



Universidade do Porto
Faculdade de Direito

Flávio Miguel Gonçalves Vicente

Direito e Justiça na obra de Reinaldo de Carvalho

Mestrado em Direito

Ramo: Ciências Jurídico-Filosóficas

Trabalho realizado sob a orientação de
Professor Doutor Paulo Ferreira da Cunha

Julho de 2012

Abstract:

This study, conducted within the Master's degree in Law in the Faculty of Law of the University of Porto (legal-philosophical sciences) follows the relational method of study of Law and Literature.

It is centered in the work of Reinaldo de Carvalho and we tried to interpret his thought regarding the idea of Law and Justice.

First we present an introduction about the author's life and work and the relationship between law and literature (Chapter I) as an alternative method of study to Law, followed by a brief exposure of the works that underpin our study (Chapter II).

Reinaldo de Carvalho presents the primacy of natural law on the positive law in questions of identity, authenticity and cultural expression. He defends that the just solution to the application of positive law is roughly a harmonization between natural law and positive law.

To achieve this harmony that will enable a perfect justice, man must initially go through a process of culturalization, through education and empowerment of the individual and under a current and revised knowledge (Chapter III). However, the guarantor of this culturalization is necessarily linked to politics, since only through political and legislation processes man can ensure the natural right of culturalization. To ensure this real possibility to access a perfect justice it is necessary to include in the Constitution of Portuguese Republic a party line based on the molds of common ethic as a tool to combat misleading political representations and constitutional force as regards to the fulfillment of election promises (Chapter IV).

Only when the problematic areas of culture and politics, values and beliefs are concluded, we will be able to achieve a perfect identity of justice, the natural and fundamental idea that requires the Human consciousness culminating in the full use of the rights, freedoms and guarantees of citizens.

Resumo:

O presente estudo, realizado no âmbito do Mestrado em Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (ciências jurídico-filosóficas) decorre do método de estudo relacional entre Direito e Literatura.

Centrados na obra de Reinaldo de Carvalho procuramos interpretar o seu pensamento no que respeita à ideia de Direito e Justiça.

Primeiramente apresentamos uma introdução acerca da vida e obra do autor e a relação entre direito e literatura (capítulo I) como método de estudo subsidiário ao direito, seguindo-se uma exposição resumida das obras que sustentam o nosso estudo (capítulo II).

Reinaldo de Carvalho apresenta o primado do direito natural sobre o direito positivo numa problemática da identidade, autenticidade e expressividade cultural. Defende que a justa solução da aplicação do direito positivo passa *grosso modo* por uma harmonização entre direito natural e direito positivo.

Para se atingir esta harmonia que possibilitará estatuir uma perfeita justiça deve o homem inicialmente passar por um processo de culturalização através da educação como emancipação da pessoa humana e ao abrigo de um conhecimento atual e revisado (capítulo III), contudo, o garante desta culturalização está necessariamente vinculado à política, na medida em que somente através de processos políticos e legislativos poderá o homem garantir este direito natural da culturalização. Para que se garanta esta real possibilidade de acesso a uma perfeita justiça é necessário incluir na Constituição da República Portuguesa uma rubrica partidária, a partir dos moldes da ética comum como instrumento de combate às falaciosas representações políticas e força constitucional no que respeita ao cumprimento das promessas eleitorais (capítulo IV).

Só concluídos os domínios problemáticos da cultura e da política, valores e convicções, se poderá caminhar para uma identidade de perfeição da justiça, ideia natural e fundamental que se impõe à consciência do Homem culminando no pleno uso dos direitos, liberdades e garantias do cidadão.

ÍNDICE

Abstract	2
Resumo	3
Índice	4
Introdução	7

CAPÍTULO I

Vida e obra de Reinaldo de Carvalho	9
Direito e Literatura	13

CAPÍTULO II

“ <i>Culturalismo</i> ”	23
“ <i>Partidos e Pessoas</i> ”	26
“ <i>Terras Pardas</i> ”	31
“ <i>Lugar à Poesia</i> ”	37
“ <i>Percurso Mental</i> ”	45

CAPÍTULO III

PROBLEMÁTICA DA CULTURA

1. Filosofia da Cultura	48
1.1 Problemática literária da identidade social	53
1.2 Problema da crítica literária	57
2. A religião como direito subsidiário do Homem	60
3. Problema da legitimidade (absoluta) da ciência	64
4. Direito à língua Portuguesa	67
4.1 Da escrita, propriamente dita (solução)	70

5. O problema dos universais.....	73
-----------------------------------	----

CAPITULO IV

PROBLEMÁTICA DA POLÍTICA

1. Política Cultural e Cultura Política.....	81
2. O partidário	85
3. Problema do arbítrio e da liberdade – individual e partidária.....	87
3.1 Da relação entre arbítrio e liberdade na atividade partidária	92
4. Representação e expressividade partidária	94
5. A transparência política	99
6. Da apetência à competência	100
7. Do ensino ao garante do direito de personalidade do professor (perfeito)	102

CAPITULO V

PROBLEMÁTICA DA JUSTIÇA

1. Da Lei natural à Lei civilizada	107
2. A culpa	115
3. Das desigualdades sociais	119
4. Da mulher (social)	122
5. Da propriedade (rural)	130
5.1 Do urbanismo	133
6. Justiça mediática	134
7. Justiça imediata	136
7.1 No adultério	136
7.2 Nas relações pais e filhos	139
8. A simbologia nos tribunais	141
9. Da prática judiciária	144
9.1 Do inquérito policial a testemunha	144
9.2 Do julgamento	147

9.3 Das perguntas e respostas	152
9.4 Apreciação “geral”	153
Conclusão	156
Bibliografia	158
Anexos	163

Introdução

A presente dissertação de natureza científica é elaborada no âmbito de Mestrado em Direito, ramo: ciências jurídico-filosóficas e sob o tema *Direito e Literatura*, tendo como título: Direito e Justiça na obra de Reinaldo de Carvalho.

Centrados na relação entre *Direito e Literatura* coloca-se a seguinte **hipótese**:

Será que encontramos na obra de Reinaldo de Carvalho matéria relevante ao Direito e à Justiça?

Para obtermos matéria de facto e de direito, centrados nas suas obras, manifesta-se necessário, procurar evidências, relacionando o seu pensamento nos domínios da sociologia, filosofia, política, direito e afins, declarando as problemáticas expressas na sua literatura e relevantes ao Direito e à ideia de Justiça.

O **método** ⁽¹⁾ é de pesquisa bibliográfica. Sucedendo-se um coligir, analisar e interpretar das obras, expressando o pensamento literário do autor em matéria relevante ao pensamento jurídico, centrados na relação entre Direito e Justiça.

Pretendemos, assim, denotar o pensamento de Reinaldo de Carvalho, reportando sua memória e suas obras, tentado estabelecer neste novo domínio que é inteiramente legítimo, como metodologia, interpretar e evidenciar através da sua obra matéria de facto e de direito, como objeto de estudo e subsidiário às ciências jurídicas.

A **escolha do tema** deve-se, *prima facie*, como reconhecimento ao trabalho elaborado pelos autores portugueses na sua mais variada extensão. Evidenciado pela coragem de expor, criticar, enunciar, analisar, interpretar, ajuizar..., sistemas imperfeitos, opressões, (in) políticas, instituições, ensino, crime, culpa, violência, usurpações, ações, factos, contratos, injustiças, o ser e dever ser do Direito e afins, em Portugal.

Argumento justificado pelo entendimento duma relação estrita entre dois domínios do saber, *Direito e Literatura*.

Manifestamos ainda a dicotomia entre *o que é* e *o que deve ser*, identificando o autor uma outra visão, entendimento, história, racionalismo e sensacionismo, pelo que se converte

⁽¹⁾ A este respeito consultar obra: BELL, Judith – *Como realizar um projecto de investigação*, Lisboa, Gradiva, 2008, ISBN: 978-972-662-524-7.

num instrumento imprescindível e subsidiário ao estudo jurídico. O recurso a estes domínios, bem como a outras áreas do saber, como instrumento de análise e interpretação aos problemas incidentes na e da nossa sociedade.

A escolha do tema releva ainda importância para o domínio jurídico devido à estrita ligação do autor com a cultura, o poder político (pelo menos uma instituição política) e a justiça (social), temas de charneira em Reinaldo de Carvalho.

Apresentou-se assim a necessidade de estabelecermos **três (3) objetos de estudo** inerentes à hipótese, como critério de investigação:

- 1.º Identificar, coligir, descrever, analisar e interpretar o pensamento de Reinaldo de Carvalho;
- 2.º Enunciar em toda a extensão o pensamento do autor relevante em matéria de Direito e da ideia de Justiça;
- 3.º Tentarmos identificar se na sua obra está adjacente uma Teoria do Direito, bem como, uma Teoria da Justiça.

A opção de dividirmos a investigação em cinco domínios essenciais, a saber, numa exposição da vida e obra do autor e da relação entre *Direito e Literatura*; no domínio de resumo das obras específicas de estudo; da problemática da cultura; da problemática da política e por último no domínio da problemática da justiça, devesse à necessidade de estabelecermos tópicos como instrumento de relação e interseção entre *Direito e Literatura*, identificando e analisando o pensamento integral do autor, justificando as suas noções, convicções e entendimento em toda a extensão, embora, rigorosamente todos estes domínios por nós separados revelam-se para o autor num único e mesmo problema, como iremos verificar ao longo do presente trabalho.

Antes de elaboramos a exposição sobre a vida e obra do autor cumpre-nos prestar os devidos agradecimentos a Daniela de Carvalho e Joana de Carvalho, filhas do autor, bem como, a José Maria de Andrade ⁽²⁾ pelo contributo prestado para a concretização deste trabalho.

⁽²⁾ Economista, docente universitário (reformado). Foi genro do autor e trabalhou a seu lado durante 12 anos.

CAPÍTULO I

Vida e obra de Reinaldo de Carvalho

Reinaldo Pinto de Carvalho (14/9/1930 – 8/10/2008) nasceu na freguesia de Parambos, concelho de Carrazeda de Ansiães, distrito de Bragança.

Foi uma figura proeminente no Porto nos domínios da cultura, da literatura, da ciência e da política. É no pós 25 de abril de 1974 que mais evidencia o seu entendimento acerca do mundo que o envolve e suas relações.

Veio estudar para o Porto com dez ou onze anos, nesta cidade, prosseguiu estudos, e ficou conhecido, entre os seus colegas de Liceu, como “aquele que sabia ‘Os Lusíadas’ de cor”⁽³⁾ e a paixão por esta obra vai acompanhá-lo até ao fim dos seus dias.

Com uma sólida formação na área da Humanidades ⁽⁴⁾ exerceu sobretudo a atividade de escritor e editor, embora centrado na investigação multifacetada já que Reinaldo de Carvalho se denominava um “sobrevivente no mundo”. Produto de autodidatismo, motivado por uma necessidade quase compulsiva de buscar saber, sobretudo nos livros, seus fiéis companheiros durante toda a vida centra a sua atenção no domínio da literatura, da escrita, da cultura, da ciência, da arte, da história, da sociologia, da filosofia, da política, da justiça, do direito, da vida, do Homem e da Humanidade. Encontramos em Reinaldo um profundo investigador nas mais diversas áreas do saber.

No domínio da química e reservado numa garagem no Porto durante 2 anos acaba por descobrir um composto que revelou especial interesse a uma empresa sul-americana e à qual cede a patente da descoberta.

Foi ainda administrador no Grupo Borges; convidado para integrar uma lista partidária para Presidente da Câmara do Porto e posteriormente um convite para um eventual cargo governamental.

Possuiu uma vidraçaria na cidade do Porto cedendo o espaço e materiais para

⁽³⁾ Informação prestada pela Dr.^a Joana de Carvalho.

Reinaldo apresenta Camões como “*O Indesejado*” daqueles que nada percebem o génio do mestre, o povo continua cego como sempre fora e, a Camões como génio desbravando a realidade dos acontecimentos, estaria Reinaldo convencido que era o autor dos autores por excelência? Cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 31-32.

⁽⁴⁾ Informação prestada pela Dr.^a Joana de Carvalho.

O Doutor José Maria de Andrade declarou que Reinaldo de Carvalho era licenciado em Ciências Histórico-Filosóficas pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

estimulação da arte aos estudantes de Belas Artes da Universidade do Porto ⁽⁵⁾.

O autor redonda todas as reflexões acerca dos temas referidos numa mesma interrogação maior: *o que é o Homem?*

Entendendo os partidos políticos como “agrupamentos de pessoas, ao redor de ideias políticas realizáveis”. Manteve sempre muitas reservas quanto à sua real possibilidade de funcionamento de forma fiel aos ideais perfilhados, convicto de que é difícil ultrapassar um dilema de base, que claramente enuncia: “*partidos ou pessoas?*”. É este, aliás, o enquadramento para várias outras questões daqui decorrentes, como por exemplo, a de saber se “existirão, porventura, bons partidos, com partidários ruins?”. A resposta não tarda: “(...) o futuro da sociedade está mais no que forem as pessoas do que os sistemas” ⁽⁶⁾. Sejam eles políticos, jurídicos, etc. Acima da Justiça, do Direito, da Política e dos Partidos “estão [sempre] as pessoas” ⁽⁷⁾ e nada deverá a elas sobrepor-se. Neste sentido, também “O movimento partidário tem muita razão de ser, desde que não prejudique uma qualidade maior, que dá por um nome – assas conhecido e pouco respeitado – *Humanismo*” ⁽⁸⁾.

Para o autor a importância da Literatura era vital! Não concebia a vida sem ler, nomeadamente os grandes mestres da literatura universal, perscrutadores da natureza humana, nas suas contradições e inesgotável complexidade.

Tinha especial apreço pela obra de Eça de Queirós e Ramalho Ortigão “*As Farpas*” ⁽⁹⁾. As influências que debruçavam sobre si eram variadíssimas, desde as suas vivências pessoais, em meios distintos – rural, urbano, académico, empresarial, político, etc., à extensíssima cultura livresca, clássica, que possuía.

As influências foram, por isso mesmo, as mais variadas, teóricas e práticas.

Reinaldo de Carvalho afirmava que tinha aprendido muito com os outros, mas que tinha aprendido ainda mais consigo próprio; entenda-se, com as reflexões que toda esta amálgama de experiências e conhecimentos suscitavam, nomeadamente sobre o Homem e o seu existir em Sociedade ⁽¹⁰⁾.

⁽⁵⁾ Informação prestada pelo Doutor José Maria de Andrade.

⁽⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 101.

⁽⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 161.

⁽⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 166.

A professora Doutora Daniela de Carvalho declara que será de todo coerente afirmar que este Humanismo é um humanismo renascentista, na medida em que assenta no domínio antropológico, linguístico e literário promulgado pelo autor.

⁽⁹⁾ Informação prestada pela Professora Doutora Daniela de Carvalho.

⁽¹⁰⁾ Informação prestada pela Dr.^a Joana de Carvalho.

Apesar de todo o ceticismo com que encarava a natureza humana, parece justo afirmar que nunca deixou de ser, por princípio, um humanista, compreendendo: “A sociedade, como um meio necessário; o Homem, como fim inesquecível”⁽¹¹⁾.

Facto que o leva a descrever e também a interpretar o domínio problemático social, acabando por se render, após o romance (social), à poesia. Afirmava: “Poesia só a sente quem a tem.”⁽¹²⁾. Neste estilo literário, agradava-lhe não só a forma, mas talvez sobretudo o modo como o conteúdo se apresenta condensado: um “jorro de sentimentos com razão”⁽¹³⁾. Por isso mesmo, afirma: Poesia é – *tem que ser!* – Filosofia. E é com a mesma convicção que pergunta: “É a poesia filosofante / ou é poética a Filosofia?”⁽¹⁴⁾ – um “dilema irrelevante” que, correlaciona, duas expressões máximas do génio humano: a *Poesia* e a *Filosofia* como expressão das relações sociais, da vida e do Homem.

Como autor deixou-nos sete obras fundamentais:

- *Irena*, Crisos, Porto, 1953.
- *Culturalismo*, Crisos, Porto. [s.d.].
- *Partidos e Pessoas*, Rés, Porto, 1975.
- *Terras Pardas*, Rés, Porto, 1978.
- *Lugar à Poesia*, Rés, Porto, 1994.
- *Percurso Mental*, Rés, Porto, 1997.
- *Pensamento Actual* (Direção), vol. I, Crisos, Porto, [s.d.].

Colaborou com:

Paulo Ferreira da Cunha – *História da Faculdade de Direito de Coimbra*, Porto, Rés, 1991, 5 vols. Edição Comemorativa do VII Centenário da Universidade, patrocinada pela Faculdade de Direito de Coimbra, prefaciada por Orlando de Carvalho.

Escreveu um (dos muitos) artigo de opinião na revista Artes-Letras-Ciências, *Escrever um romance, realizar um filme...*, setembro de 1959, Ano I, n.º 1.⁽¹⁵⁾

⁽¹¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 165.

⁽¹²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 80.

⁽¹³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 7.

⁽¹⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p. 8; Nesta dissertação: anexo 2, pp.167-169.

⁽¹⁵⁾ Artigo disponível em <http://www.prof2000.pt/users/avcultur/companha/Pg001110.htm>. [consultada em 17 de abril de 2012]; Nesta dissertação: anexo 1, pp. 164-166; Reinaldo tem ainda outros artigos publicados

Finalmente cumpre-nos indicar o facto de não conseguirmos analisar a sua primeira obra “*Irena*” devido a impossibilidades alheias à nossa vontade, contudo, é na obra “*Culturalismo*” através do editor que obtemos referência à mesma:

“Nesta obra, Reinaldo de Carvalho, retomando o género histórico romanceado, consegue igualar, ou até exceder, os mestres. Como um Garrett ou um Herculano, Reinaldo de Carvalho, obteve com IRENA mais uma das obras clássicas da Literatura Portuguesa.”⁽¹⁶⁾

no “Jornal Primeiro de Janeiro”, contudo, não conseguimos obtê-los.

⁽¹⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 272.

Direito e Literatura

“A tradição literária ocidental permite abordagem do Direito a partir da arte, em que pese a utilização de prisma não-normativo. Ao exprimir visão do mundo, a Literatura traduz o que a sociedade pensa sobre o Direito. A literatura de ficção fornece subsídios para compreensão da Justiça e de seus operadores.”⁽¹⁷⁾

Arnaldo Moraes Godoy, “*Direito e Literatura*”.

Antes de iniciarmos o estudo propriamente dito a que nos propusemos, manifesta-se necessário incidirmos no domínio em que se sustenta e justifica o presente estudo, a saber, *Direito e Literatura*.

Como se justifica ao Direito recorrer à Literatura e aos seus variadíssimos gêneros como instrumento de estudo do Direito?

Sobretudo como metodologia subsidiária aos estudos jurídicos na sua multidisciplinaridade e transversalidade.⁽¹⁸⁾

Atualmente a relação entre *Direito e Literatura* ⁽¹⁹⁾ já seduziu grandes pensadores na esfera jurídica e afins. Embora diferentes áreas resultam numa homogeneização reflexiva acerca do Direito e a sua realização – *A Justiça* ⁽²⁰⁾. E dizemos diferentes na medida da sua eficácia

⁽¹⁷⁾ Cf. Arnaldo Moraes Godoy em <http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/article/viewFile/573/753..> [consultada e citada em 17 de maio de 2012].

⁽¹⁸⁾ Karl Larenz (1903-1993), jurista e filósofo do direito alemão afirma que “o Direito é um objecto por demais complexo; a ele reportam-se não só as distintas ciências particulares como também a filosofia. A metodologia jurídica não pode existir sem a filosofia do Direito.”, cf., LARENZ, Karl – *Metodologia da Ciência do Direito*, 3.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 4.

⁽¹⁹⁾ Sobre Direito e Literatura, ver o artigo, Sociologia Jurídica, Direito e Literatura. Os pais fundadores: John Henry Wigmore e Benjamim Nathan Cardoso: <http://www.sociologiajuridica.net.br/lista-de-publicacoes-de-artigos-e-textos/45-direito-e-ficcao/93-direito-e-literatura-os-pais-fundadores-john-henry-wigmore-e-benjamin-nathan-cardozo>. [consultada em 17 de abril de 2011].

⁽²⁰⁾ António José Brandão (1906-1984) afirmava e que por extensão não provoca estranheza que “a justiça seja um problema filosófico do Direito. Impossível é, no entanto, afastar a evidência. Entre a Justiça e o Direito nunca houve identidade. Mas o Direito, segundo a sua índole, orienta-se para a Justiça.”, cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, pp. 107-108; Afirma Teixeira da Mota que “é cada vez mais difícil encontrar respostas seguras, sólidas e duradouras para as questões de Direito, da Justiça e da Ética nas sociedades modernas e perante uma alteração tão brusca dos padrões de civilização. É precisamente isso que torna tão angustiante mas ao mesmo tempo apaixonante a busca de valores e referências para um novo equilíbrio, civilizado e justo, entre o mundo das normas e o mundo dos comportamentos sociais.”, TEIXEIRA DA MOTA, Francisco – *Escrever Direito*, [s.l.], Contexto, 1992, pp. 9-10. Portanto o autor deixa de alguma forma presente um pensamento na esteira de SAVIGNY, sustentando que “o Direito positivo é o Direito legislado”, cf., LARENZ, Karl – *Metodologia da Ciência do Direito*, 3.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 10.

interventiva na própria sociedade como regulador de relações entre pessoas e coisas, pois é certo que ao Direito lhe é exigido uma brochura de maior relevo. Com isto não se quer diminuir a Literatura, pelo contrário, a ela está atribuída o papel de despertadora de [...].

E, dizemos literatura em todo o seu domínio (como arte, técnica e ciência)⁽²¹⁾ desde a ficção e do romance até à poesia.⁽²²⁾

Até porque se mostra tarefa infrutífera classificar num lugar de charneira um domínio tão vasto como é a literatura, pelo que se manifesta num diálogo constitutivo e construtivo. Temos assim presente e citando Paulo Ferreira da Cunha que “as nossas expectativas quanto ao Direito e quanto à Literatura são diversas: pedimos a um ordem, decisão, medida; à outra beleza, sonho, transgressão, ou pelo menos ludismo, em muitos casos (...).”⁽²³⁾

Joana Aguiar e Silva afirma que encontramos “naturalmente diferenças fundamentais entre o Direito e a Literatura e, desde logo, entre os discursos em que cada um se verte. Mesmo Richard Weisberg, um dos nomes que mais se tem destacado na concepção do direito enquanto actividade literária, não esconde que a tarefa do jurista difere da do escritor, se não na técnica ou no sistema de valores de que se socorre, pelo menos no poder coercivo de que se pode tornar veículo.”⁽²⁴⁾

Verificamos assim e, no seguimento deste último argumento, que não se levanta um problema de legitimidade metodológica entre estes dois domínios do saber, mas sim a tarefa a que ambos se propõem, isto é, no domínio do impacto inerente das actividades em questão, entre elas, o *Poder* e sua vigência.

Assim, o que pretendemos referir “são realmente aquelas propostas que radicalizam a dimensão criativa e pessoal da interpretação, que “expandem a ideia jurídica de texto para abraçar todo o mundo proclamando ao mesmo tempo a liberdade do intérprete.”⁽²⁵⁾

⁽²¹⁾ Miguel Ángel Ciuro Caldini, declara que “El Arte en general, y dentro de él la Literatura en especial, son expresiones de los sentidos profundos de la cultura en su conjunto y del Derecho en particular.”, cf., GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, p. 71.

⁽²²⁾ Gustav Radbruch (1878-1949), jurista, político e professor de direito alemão, afirmou que a “moderna ciência da literatura se emancipa cada vez mais de uma tal interpretação filológica e se volta para a «investigação do sentido objectivamente válido para a poesia», para desta maneira «compreender melhor o autor do que ele se compreendeu a si próprio»”, bem como Goethe (1749-1832) afirma que “interpretai com frescura e vivacidade – se não tirarmos e libertarmos o sentido da letra, algo ai nos ficará oculto.”, cf., ENGISCH, Karl – *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 9.ª edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, pp. 166-167.

⁽²³⁾ Paulo Ferreira da Cunha, cf., <http://www.hottopos.com/notand14/pfc.pdf>. [consultada e citada em 14 de maio de 2012]

⁽²⁴⁾ AGUIAR E SILVA, Joana – *A Prática Judiciária entre Direito e Literatura*, Coimbra, Almedina, 2001, p. 69.

⁽²⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 85.

Embora, e como bem nos divulga José Calvo Gonzales ⁽²⁶⁾ há quem assim não reconheça legitimidade nesta interseção e ligação entre Direito e Literatura, o juiz Norte-Americano Richard Posner ⁽²⁷⁾ refere que “direito e literatura não têm nada a contribuir mutuamente, o pragmatismo que qualifica o pensamento do professor de Chicago admite, tão-somente, o vínculo entre direito e literatura nas reflexões referentes ao problema do plágio.” ⁽²⁸⁾

Mas, opinião diferente tem José Calvo Gonzales, evidenciado este tipo de opinião como o “aspecto crítico que assola o direito contemporâneo” ⁽²⁹⁾. Mais, não há garante de como “se definir a literatura como discurso estético e o direito como um discurso instrumental. Fazê-lo seria muito simples e muito ingênuo. E porque o direito sugere interpretação, narração, retórica, significação e representação (categorias indicadas por Binder e Wesisberg), não há razões para que se exclua o jurídico do que substancialmente literário.” ⁽³⁰⁾

Pelo que temos bem presente, este domínio e sua problemática, contudo, ele manifesta as várias relações entre o Direito e a Literatura, a começar pela prenunciada trilogia “Direito *na, como e da* Literatura”, que já se encontra tratada por diversos autores.

Consideremos então esta relação transdisciplinar entre estes dois ramos do saber.

Ronald Dworkin ⁽³¹⁾ apontou, ou melhor, identificou, a estrita semelhança entre o Direito e a Literatura ⁽³²⁾, aludindo que a prática jurídica é firme exercício de interpretação ⁽³³⁾,

⁽²⁶⁾ Professor Universitário de Teoria do Direito e Filosofia do Direito, cf., <http://webpersonal.uma.es/~JCALVO/docs/curriculumjosecalvo.pdf>. [consultada e citada em 14 de maio de 2012]

⁽²⁷⁾ Richard Allen Posner (Nova Iorque, 1939), jurista, professor, juiz, cf., http://pt.wikipedia.org/wiki/Richard_Posner. [consultada e citada em 14 de maio de 2012]; Aconselhamos a leitura acerca deste autor sobre o que pensam os juízes, cf., How Judges Think: A Conversation with Judge Richard Posner ... Disponível em <http://www.law.uchicago.edu/alumni/magazine/spring08/posnerhowjudgesthink>. [consultada e citada em 14 de maio de 2012]

⁽²⁸⁾ GODOY, António Sampaio de Moraes, cf., GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, p. 43.

⁽²⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 49.

⁽³⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 49.

⁽³¹⁾ Ronald Dworkin Myles (nascido em 11 dezembro de 1931) “é um filósofo do direito americano e estudioso do direito constitucional .

A sua teoria do direito tem como pilar a integridade , na qual os juízes deveriam interpretar a lei em termos da sua consistência e direcionada à comunidade, especialmente os princípios morais de justiça e equidade, está entre as mais influentes teorias contemporâneas sobre a natureza da lei. Ele defende uma "leitura moral" da Constituição dos Estados Unidos e uma interpretativa abordagem à lei e à moralidade.”, cf., http://en.wikipedia.org/wiki/Ronald_Dworkin. [consultada e citada em 17 de maio de 2012]

⁽³²⁾ A este respeito consultar a obra: *A matter of principle*, Cambridge: Harvard University Press, 2000, pp. 146-148.

⁽³³⁾ Também A. Castanheira Neves e Paulo Ferreira da Cunha não refutam este argumento assente no

a exemplo da descoberta de significado dos textos, posição que forma atitudes literárias. A chamada “*Aesthetic Hypothesis*”⁽³⁴⁾, isto é, a hipótese estética que matiza o comportamento menos contemplativo e mais activo, na medida em que interpretar é interferir, complementar e colmatar. Assim, a interpretação cria texto, da mesma forma que dá génese e vida ao direito e sobretudo à sua virtude, a saber, a justiça⁽³⁵⁾. Nesta senda, a precedência de leituras possibilitam então procedimentos hermenêuticos que revelam reservas de sentido, descortinando os enredos da vida real, tramas e intrigas. Estes mecanismos exegéticos buscam (*grosso modo*) perceber a intenção do autor.

A literatura em toda a sua extensão fornece-nos então adjutórios para a (possibilidade) compreensão da justiça, no meio envolvente, pelo que assim podemos ir de encontro à perspectiva pelos argumentos anteriormente referidos de Dworkin e inclusive podemos e devemos ampliar. Além das semelhanças exegéticas entre Direito e Literatura, os textos literários demonstram, conjeturam e alertam de forma crítica, implicitamente ou explicitamente⁽³⁶⁾, satirizando as relações jurídicas, denunciando a corrupção, violência, barbaridade, tirania, maldade, demagogia, autoritarismo, injustiças, bondade, a moral, os valores, a (in) justiça, etc.

Thomas Morawetz⁽³⁷⁾ afirma que se busca “a literatura como instrumento e fator para

firme exercício de interpretação, pois ao intérprete é cedida muita margem de manobra para interpretar o texto jurídico e a quem cumpre fazer justiça, com base nos parâmetros legais, cf., CASTANHEIRA NEVES, A. – *Metodologia Jurídica, Problemas Fundamentais*, Coimbra, Coimbra editora, 1993, pp. 83-95; FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 192.

⁽³⁴⁾ DWORKIN, Ronald – *A matter of principle*, Cambridge: Harvard University Press, 2000, pp. 149-166; Michael S. Moore afirma que “um bom primeiro golpe ao definir uma noção útil de interpretação é dizer que ela é atividade a que nos dedicamos ao tentar encontrar o significado de algo.” e “Ronald Dworkin, por exemplo, afirma que, quando interpretamos a Constituição Americana, buscamos a intenção do autor.”, cf., MARMOR, Andrei – *Direito e interpretação*, São Paulo, Martins Fontes, 2000, pp. 5-24.

⁽³⁵⁾ DWORKIN, afigura-se numas breves passagens o «porquê» de nem sempre se fazer justiça, propriamente dita: « When Oliver Wendell Holmes was an Associate Justice of the Supreme Court he gave the young Learned Hand a lift in his carriage as Holmes made his way to the court. Hand got out at his destination, waved after the departing carriage out merrily, “Do justice, justice” Holmes stopped the cab (...) “that’s not my job!” he said, leaning out of the window. Then the carriage turned and departed, taking Holmes back to his job of allegedly not doing justice. (...) A useful theory of an interpretive concept must itself be an interpretation, which is very likely to be controversial, of the practice in which the concept figures. (...) I believe that any adequate account of the aspirational concept – of the values of legality and the rule of law – must give a prominent place to the ideal of political integrity, that is, to the principle that a state should try so far as possible to govern through a coherent set of political principles whose benefit it extends to all citizens. (...) If I am right, morality is implicated in the identification of law not only at jurisprudential stage of legal theory but at the doctrinal stage as well.», DWORKIN, Ronald – *Justice in Robes*, London, England, Belknap Press of Harvard University Press, 2006, pp. 1-14.

⁽³⁶⁾ A este respeito, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Almedina, 2006, pp. 99-104.

⁽³⁷⁾ Terry Morawetz, professor universitário e impulsionador dos estudos relacionais entre direito e

a reforma do direito. Tentando verificar como a literatura popular poderia influenciar movimentos para mudança de legislação e das práticas judiciárias.”⁽³⁸⁾

E isto vai ser evidente pelo estudo seguidamente elaborado às obras de Reinaldo de Carvalho.

Também “Terry Eagleton, na sua Teoria da Literatura, lembrando Roman Jakobson, diz-nos que a abordagem a efectuar a um texto literário, não se limita apenas a uma abordagem ficcional ou imaginativa, mas sim a uma abordagem linguística na sua forma peculiar. Acrescenta ainda que «outorga ao intérprete a faculdade de discernir, de identificar e de plasmar o que seja literário.”⁽³⁹⁾

Ampliando a visão do que deve ser a literatura, abominando a distinção entre fato e ficção, sendo que o direito se insere no conceito de literatura, na medida em que a própria escrita jurídica se revela necessariamente como escrita clara, concisa e persuasiva, tal como se qualificam os topoi da teoria da literatura⁽⁴⁰⁾.

Prosseguindo ainda na esteira de Ronald Dworkin, denota que em toda a sua extensão um processo judicial é afinal uma narrativa⁽⁴¹⁾, a ser interpretada, tal como Gadamer, Dworkin assenta a interpretação como uma “cadeia histórica de tradições, em que os sentidos consentidos por um texto estão limitados pelo passado desse texto e do seu leitor. Esta tese, defendida como a tese da integridade por Dworkin, vem também a pôr em evidência as afinidades do autor com o ideário do *new criticism*, escola formalista de interpretação literária que, na esteira da poética mallharneana e, mais tarde, do trabalho desenvolvido por Paul Valéry, vem afirmar a transcendência do texto face à tradicional supremacia do autor.”⁽⁴²⁾

Encontramos idêntica opinião em Paulo Ferreira da Cunha, este professor universitário de Direito admite que pelo menos desde Dworkin, sabemos que um processo judicial nada mais é do que uma narrativa, “feita de várias narrativas adversas, e que a sentença é a conclusão, o capítulo-epílogo (ainda que a estória consinta continuações...ou

literatura, cf., <http://www.law.uconn.edu/people/128>. [consultada e citada em 17 de maio de 2012]

⁽³⁸⁾ GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, p. 43.

⁽³⁹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 43-48.

Terry Eagleton é filósofo e crítico literário britânico.

⁽⁴⁰⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 46-48.

⁽⁴¹⁾ Declara que o Direito se alimenta das narrativas e “isso acontece mais desenganadamente sempre que a realização do direito passa por uma análise fáctica, empírica, nessa mesma medida, dizíamos, ele se entrelaça estreitamente com os fios da teia retórica.”, cf., AGUIAR E SILVA, Joana – *A Prática Judiciária entre Direito e Literatura*, Coimbra, Almedina, 2001, pp. 47-48.

⁽⁴²⁾ AGUIAR E SILVA, Joana – *A Prática Judiciária entre Direito e Literatura*, Coimbra, Almedina, 2001, p. 89; GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, p. 43.

recursos.”⁽⁴³⁾

Refere também e identifica os rituais jurídicos e suas práticas correntes como um problema ritual e mágico, pelo que se traduz necessariamente num problema de Direito e Literatura:

“O processo penal é uma peça literária a várias mãos. Vai-se desenrolando em vários capítulos, cada um narrado por um diferente interveniente, com *potestas_e auctoritas* diferente, mas sempre um co-autor. A sentença é o capítulo final do livro. Possíveis recursos e revisões de sentença são novas aventuras, ou posfácios, novos volumes. (...) Depois, sublinhemos, que o que está errado é o pouco crédito dado à Literatura numa sociedade barbarizada, não a aproximação do Direito das suas abordagens, dos seus desafios e das suas seduições.”⁽⁴⁴⁾

E “a Literatura, o Teatro e o Cinema, dão-nos interessantes exemplos do efeito tantas vezes acabrunhador, niilizador, do ritual forense, mesmo apenas na sua dimensão ainda não discursiva”⁽⁴⁵⁾. E “enquanto fenómeno, o Direito é facto, valor, norma e texto”⁽⁴⁶⁾, “não se encontra mais apenas nos livros (*law in the books*), mas na vida, e até no quotidiano (*law in action*)”⁽⁴⁷⁾.

José Calvo Gonzales, e sempre exercendo a sua autoridade legítima neste domínio dualista, como é o Direito e a Literatura, alegando e reforçando as relações existentes nos elementos literários, e estes, evidenciados na cultura popular, pelo que o principal objetivo dos estudos Direito e Literatura remetem para uma fronteira idiomática precisa e determinada, e com isto trazer um maior pluralismo de argumentos jurídico-culturais. A própria alegação à geometria do jardim implica para o autor, um jardim onde tudo por ser plantado, a curiosidade do que desta terra possa brotar e tornar-se relevante ao domínio do Direito.

Tem assim presente que basta duas proposições para enaltecer esta contribuição acerca da teoria literária do Direito:

Primeiro: “Las intersecciones entre lo jurídico y lo literario resultan de los diversos

⁽⁴³⁾ FERREIRA DA CUNHA, Paulo (Coord.) – *Direito e Literatura*, Vol. III, Porto/São Paulo, Cadernos interdisciplinares luso-brasileiros, 2009, p. 4.

⁽⁴⁴⁾ GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, pp. 262-263.

⁽⁴⁵⁾ FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 554.

⁽⁴⁶⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 308-312.

⁽⁴⁷⁾ *Idem* – *Constituição & Política, Poder Constituinte, Constituição Material e Cultura Constitucional*, Lisboa, Quid Juris, 2012, p. 146.

itinerarios y trayectorias de recorrido, por ambas partes, y”⁽⁴⁸⁾;

Segundo:

“Las intersecciones entre lo jurídico y lo literario se articulan através de cierta clase de sintagmas gramaticales que actúan como puente, organizadas concretamente mediante tres proposiciones (en, indicando lugar; de, denotando pertenencia; com, expresando la circunstancia com que algo se ejecuta o sucede) y un adverbio modal (como, es decir, a modo de, según, en tanto que o tal que, apuntando tipos de cotejo que van desde adyacencia hasta simetria.”⁽⁴⁹⁾

Convertendo assim relações instrumentais, estruturais e institucionais, tal “apropiación de la Literatura por ele Derecho consiste en la traslación/trascrición de formas instituyentes literarias a las jurídicas, y su posibilidad obedece a que, positivamente, ambos comparten socialmente una misma práctica poética.”⁽⁵⁰⁾

Assim a teoria literária do Direito resultaria como a superfície e o volume ocupados pelas intersecções do Direito *na* Literatura, Direito *como* Literatura e Direito *da* Literatura, segundo o mesmo autor. Este domínio das intersecções literárias devesse ao lado mais universal do Direito porquanto é a descrição literária revelação da “complexidade da natureza humana que o sustenta, que o alimenta.”⁽⁵¹⁾

No limiar do pensamento deste autor e mais relevante para a prossecução do referido trabalho, é a intersecção de carácter instrumental, que adota dois sentidos, o direito como recurso literário e também a literatura enquanto recurso jurídico.

Pelo que o Direito

“en cuanto recurso literario, es decir, la presencia de lo jurídico en el contexto de la ficción literaria, contribuye a los juristas a través del entendimiento sociológico y iusfilosófico de las concepciones de la justicia (por ej., ordalías, talión e venganza, justicia retributiva/principio de conciliación) y del Derecho (por ej., derecho natural/derecho positivo). Son así dignas de mención reflexiones como la de Gustav Radbruch exhortando a la lectura de concretas obras en prosa y verso”⁽⁵²⁾. E la “imaginación literaria aplicada al Derecho presta servicio de imaginación ético-civil

⁽⁴⁸⁾ GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, p. 7.

⁽⁴⁹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 4-5.

⁽⁵⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 7.

⁽⁵¹⁾ FERREIRA DA CUNHA, Paulo (Coord.) – *Direito e Literatura*, vol. III, Porto/São Paulo, Cadernos interdisciplinares luso-brasileiros, 2009, p. 56.

⁽⁵²⁾ GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, pp. 8-9.

y pública universalizable.”⁽⁵³⁾

Mas, adverte José Calvo Gonzales:

“la relación Derecho y Literatura como modelo para armar se suscita com una pretensión fundamentalmente pedagógica. (...) Esto determinará que la clasificación de relaciones sirva más a menudo como médio de estudio al momento de afrontar un discurso de la disciplina jurídica donde se alude a una obra literaria, que como objecto de estudio. La taxonomia de las relaciones Derecho – Literatura que aqui se propone incluye los seguietes tipos de modelo: el retórico, el expositivo, el metodológico, el analítico, el jurídico y el estético.”⁽⁵⁴⁾

E este modelo estético

“refiere fundamentalmente al discurso de la disciplina jurídica (lo que podría extenderse también a la norma misma) que aspira a ser texto literário (...) En este enfoque, se busca que el texto jurídico sirva de puente entre literatura y el derecho en tanto se redacta com las maneras literárias en boga, al mismo tempo que se emite como discurso (sobre lo) vinculante para a sociedad.”⁽⁵⁵⁾

Mais, para Gonzalez as interseções entre o jurídico e o literário redundam dos diversos itinerários e meios transitados por ambas as partes. Essas interseções articulam-se, conforme o autor em apreço, através de classes gramaticais que atuam como ponte, organizadas, contudo, Paulo Ferreira da Cunha, reinterpretando Gonzales, afigura-nos mais um domínio, a saber, o Direito *com* Literatura, “em que harmonicamente, já se consumaram essas núpcias sonhadas pelos humanistas, e em que a juridicidade e a literalidade (obra aberta de arte literária) vão de par. Porque a busca do Justo é também bela, e, se pode não ser fácil o empreendimento da busca da Verdade, pelo menos a verosimilhança ajudará na busca da verdade material jurídica”⁽⁵⁶⁾. Até porque, para a Filosofia jurídica “ não há *numerus clausus* de forma literária”⁽⁵⁷⁾ e a literatura, implicitamente ou explicitamente, cede-nos através do seu *corpus*

⁽⁵³⁾ GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, p. 11.

⁽⁵⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 32-33.

⁽⁵⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 37.

⁽⁵⁶⁾ FERREIRA DA CUNHA, Paulo (Coord.) – *Direito e Literatura*, vol. III, Porto/São Paulo, Cadernos interdisciplinares luso-brasileiros, 2009, p. 4.

⁽⁵⁷⁾ *Idem – Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 97.

toda a panorâmica acerca da Justiça, como problema sociológico e/ou axiológico ⁽⁵⁸⁾.

Josefina Castro define estas relações como “*território disciplinar híbrido*”, sustentando a Filosofia, a Ciência e o Direito, como interpretante do real, pois a obra literária é sempre mais do que aquilo que acolhe ou suscita e a interpretação literária, como espaço aberto e de infinitas possibilidades é também um espaço organizado, comunicativo, constrói e destrói mundos de sentido, sustenta esse poder de cruzar múltiplos modos de olhares, imagens e sentidos. Enaltece as relações jurídicas, a problemática da norma, da lei, ou seja, as dicotomias do real, centrado na problemática da Justiça ⁽⁵⁹⁾.

Por sua vez Maria Clara Sottomayor reforça que a

“importância da literatura para a evolução da ciência jurídica reside na sua natureza de acto de comunicação com o intérprete, na sua capacidade de derrubar ideias preconcebidas e na sua potencialidade de permitir uma interpretação e aplicação da lei adequada à realidade social e à realização da justiça. A literatura permite uma atitude de auto-questionamento e auto-reflexão do jurista, em torno das suas pré-compreensões do jurista, e um aguçar do seu sentido crítico e da sua criatividade.”
(60)

Patrick Hanafin examinando a relação literária e problematizando a relação de escritor com o jurídico-político, transmite também, que a relação do ato de escrita questiona a relação do Estado com o individual, pelo que proporciona uma visão antilegalista do autor, na medida em que confluência a problemática relação de política-legislador e cidadão objeto. No fundo evidencia o problema da lei positiva *versus* a lei justa, e que ele denomina de “Law’s Malady”
(61).

Temos assim a tábua rasa fortificada da hermenêutica nos seus mais variados domínios como bem nos refere Paulo Ferreira da Cunha, e reinterpretando-o, os assentos da tópica ⁽⁶²⁾.

⁽⁵⁸⁾ FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, *Idem, Ibidem*, pp. 100-101.

⁽⁵⁹⁾ *Idem* – *Direito e Literatura*, vol. III, Porto/São Paulo, Cadernos interdisciplinares luso-brasileiros, 2009, pp. 25-27.

⁽⁶⁰⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 29-30.

⁽⁶¹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 39-48.

⁽⁶²⁾ O autor refere a tríade do Direito, a saber, a Retórica (como arte de convencer um público), a Tópica (como arsenal de ideias e de argumentos pensados e organizados) e a Dialética (como arte de convencer e vencer um público) e esta relação assenta de alguma forma numa *tópica jurídica literária*, cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 557-573.

Pelo que se torna imperativo não só a interpretação do “texto literário”, e por vezes o recurso a textos “não literários”, para colmatar a inobservância deste tema, a saber, Direito e Literatura, como material subsidiário ao mundo do direito, “a sua mundividência, e os homens que o servem, como sujeitos activos.”⁽⁶³⁾

Devemos então refletir que todo o homem é causa e preponderância da sua circunstância, nos seus mais diversos agires, sentires e pensares, e a linha de prumo reside neste caminhar do Direito *com* Literatura, seja qual for o gênero literário, pois:

“se na filosofia não houvesse lugar para a paixão e para o desânimo, para o engenho e para o ridículo, deveria ceder o seu feliz lugar a qualquer uma dessas ocupações que nunca se enganam, graças ao facto de também não correrem o risco de dizer alguma coisa interessante.”⁽⁶⁴⁾

É nesta relação/interseção entre *Direito* e *Literatura* e porque o Direito sugere interpretação, narração, retórica, significação e representação que seguidamente apresentamos o arquétipo de Reinaldo de Carvalho.

Os *topoi* são expressões, proposições, argumentos e teorias. Aqui é usada uma das diversas tópicas jurídicas, a saber, tópica jurídica literária. Este tipo de tópica revela sobretudo a força motriz do pensamento e da argumentação que se põe em relevo. Um dos autores de referência neste campo é FRANCISCO PUY, mas para melhor entendimento da tópica, cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 567-581.

⁽⁶³⁾ Como afirma José Nuno Pereira Pinto (advogado e escritor), cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo (Coord.) – *Direito e Literatura*, vol. III, Porto/São Paulo, Cadernos interdisciplinares luso-brasileiros, 2009, p. 63.

⁽⁶⁴⁾ FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 104.

CAPÍTULO II

“*Culturalismo*”

“Que dizes tu de todos quantos se opõem à emancipação dessa chusma de desgraçados? Chamam-lhes criaturas justas, se quiseres, e nesse caso arranja outro significado à palavra justiça.”⁽⁶⁵⁾

Reinaldo de Carvalho apresenta “*Culturalismo*”, sua segunda obra, após “*Irena*” com 272 páginas, sem data de publicação, classificando-a como romance, pois outro nome não lhe saberia chamar.

Divide-se em 17 temas: *A concepção deste livro; Do divino; Da Literatura; Do social; Do valor da instrução; Conceito de História, Conceito de pátria; Da Crítica; Da indiferença; Da cortesia; O trágico; Da originalidade; Da Língua; Teoria do eu; Da função de ensinar; Pedagogismo; Culturalismo.*

O autor aborda variadíssimos temas em consonância romanceada com as suas próprias vivências.

Respeitando a memória do autor que por várias vezes identifica nesta obra, devemos ser verdadeiros na exposição de pensamento do autor e não devemos ter receio em citá-lo em demasia, pois isso não implica necessariamente falta de originalidade, mas sim princípio básico de exposição com responsabilidade. Esta é também a obra que referencia o estudo político do autor e que virá dar origem a obra póstuma “*Partidos e Pessoas*”.

Reinaldo de Carvalho apresenta o seu próprio resumo da presente obra. No início da sua obra, ele introduz objetivamente o seu pensamento, pelo que transcrevemos *ipsis verbis* o que ele denomina de “exposição talvez pretensiosa”:

“Na literatura primitiva, das criaturas só apareciam as atitudes mais patentes, os efeitos últimos, os resultados singelos. Por evolução, afluíram complexidades intrínsecas, foi-se patenteando a maranha das reacções. E por que não buscar mais ainda as causas psicológicas – por diversas que sejam – sem descuro dos efeitos? Um princípio que norteie uma figura é já de si causa, e só por completo conhecimento dele se avaliam os efeitos (pensamentos, emoções) e os resultados (atitudes, gestos). Quando subsiste a ignorância do que enforma um espírito, tente alguém conhecê-lo, por mais familiar que pareça... Que adiantam palavras, movimentos, aspectos?

⁽⁶⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 34.

Até como se para conhecer um homem bastasse saber lhe do que pensa, sente, obra ... Ele mostra-se assim: é isto. Que facilidade!

Qualquer princípio que norteie uma criatura pensante, por mais abstracto, traz efeitos anímicos e orgânicos. Ficar só nesses efeitos talvez não seja ir tão longe como esplanando os mesmos princípios.

Neste meu livro, *as causas primeiras são predominantemente culturais* ⁽⁶⁶⁾, como poderiam estar em instintos ou acontecimentos; elas ocupam-me acima de efeitos, ou reacções, e de resultados, ou atitudes.

Aparecerá entretanto o enfado leitor, que, procurando vida, encontra ideias que nunca foram vivedouras e talvez criaturas de antemão falecidas.

Romances, só com vida a jorros; tudo o mais fique em somenos, apenas como necessário enquadramento. Quem se afaste desta concepção arrisca-se a obrar muito ou a conseguir bem pouco.

E eu partilho de tais sentimentos de leitor desavisado: quando busco ficção exijo que ela me arraste; para um estudo linear, já me disponho doutro modo. Quando tanto não acontece, sinto-me trapaceado, e aí do autor que em visos de acontecimentos me sai com razões!

Mas apresento este livro. Não que esconda ou patenteie intuitos didactológicos, como naquelas arcaicas obras dialogadas, ou por outro artifício compostas. E se persisto em chamar romance a isto que para aqui está, é porque não sei doutro nome que calhe melhor.

Também, que deliberada insuficiência a do Romance ao acatar de bom grado só ideias fugidias, escamoteadas, despontantes!

E já que o meu fito ao romancear vai além da exposição de ideias em si – que valeriam o mesmo despidas – qual o intuito derradeiro?

O drama dum homem, embuizado de valores culturais, perante a vida? Digam os outros quanto lhes parecer. Por meu lado, só sei que essa mesma pessoa, de mim conhecida aos poucos, me é por vezes tão estranha como a qualquer leitor. Vêm surpreender-me ela e as teorias que se lhe impõem. Aceito-a como me aparece, e nisto fico.

Nem este volume se dá por completo ou seguido duns tantos. Quem me assegura que essa fundamental personagem ficará estacionada no ser agora presente? Ou quantas reconstruções hão-de sobrevir-lhe? Eu cá não sei, embora me prometa que ela se fará suceder nela.

De momento, apresento quanto aqui se vê. No futuro, mostrarei mais o que souber do professor Telo de Almeida Cardoso – tal o nome dele, completo – nascido no meu cérebro, mas de mim liberto, como qualquer vivente pessoa das minhas relações.” ⁽⁶⁷⁾

Temos assim exposto através do próprio autor o resumo da sua obra.

Há, contudo, manifesta necessidade de alocarmos uns pequenos aspetos em que decorre esta obra.

Telo de Almeida Cardoso (legitimamente identificado na obra como representação do autor em estudo) é professor liceal de História na cidade do Porto, reside próximo de

⁽⁶⁶⁾ O *itálico* é nosso.

⁽⁶⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 5-7.

Campanhã em casa de seu amigo, abastado, Altino, seu pai, Sr. Lima, sua mãe e sua irmã Alda.

Altino, engenheiro, cético e dogmático quanto às crenças de seu amigo, políticas e filosóficas, acredita sobretudo em ideias que consubstanciem (nas) práticas reais, no mundo como ele é, não acreditando na educação nem na pedagogia do e para o povo, pois um povo culto é um povo desobediente ao patronato. Altino é o seu suporte na cidade durante o ano letivo.

Alda, com quem vai estabelecer uma relação amorosa, após uma desilusão amorosa com uma sua amiga, Natércia Costa. Telo e esta família abordam, nas suas conversas diárias a exteriorização do povo e do homem, ele fundamenta o seu pensamento através do seu amigo falecido, Nuno, de espírito profundamente filosófico. No decorrer da sua estadia no Porto, é-nos cedido uma abordagem de ideias do divino, da literatura, do social, do valor da instrução, do conceito de História, conceito de pátria, da crítica, da indiferença, da cortesia, o trágico, da originalidade, da língua, a teoria do eu, da função de ensinar, o pedagogismo e por fim o Culturalismo ⁽⁶⁸⁾. Apacando-nos no que entende como culturalismo, literatura, individualização humana, os universais e sua problemática (interna e externa), a literatura como identidade e crítica. Sendo que, enquadra neste deambular literário, o seu relacionamento afetoso com Natércia (com quem vai romper “noivado” devido a falta de castidade e acabará por colocar o problema da obrigatoriedade de castidade da mulher perante o casamento e da necessidade social de aparência do professor, como homem casado e de família constituída) e Alda, precisamente as relações de eficácia quotidianas do Homem, como ser de presença e presente na realidade.

A importância desta obra é sustentada pelo próprio autor na identificação da sua filosofia cultural, o seu entendimento de cultura como aquilo que é dado no presente, como possibilidade de emancipação do povo, alegando que este seu “sistema” é o provir da Justiça.

Em síntese retrata a vida profissional, as relações amorosas, o sistema (aberto) de pensamento (abordando matérias de justiça, liberdade, igualdade, fraternidade, oportunidade, aparência como direito, política, legitimidade (s), os seus valores e os seus desamparos.

⁽⁶⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 271.

“Partidos e Pessoas”

“Para quem preza, acima de tudo, a perseguição duma eterna foragida, designada vagamente por Verdade, o respeito por fronteiras perde todo o sentido, tanto mais que os partidos cristalinos têm muros transponíveis limites bastante discutíveis e território forçosamente devassável. (...) Que se vá no encalço dessa perseguidora infatigável de verdades, que dá pelo nome de Ciência, e se deite mão duns tantos recursos pessoais, ou se busquem ajudas doutra natureza, tudo estará certo, desde que os fins sejam tidos por bons e não haja recurso a meios desonestos.”⁽⁶⁹⁾

Reinaldo de Carvalho apresenta a sua obra “*Partidos e Pessoas*” como uma crítica à constituição, formação, representação, qualificação e identidade de partidos políticos. Numa época conturbada, como foi o pós 25 de abril de 1974, a queda da ditadura e o renascer duma nova democracia. Demonstrando-se preocupado com a mudança, na medida em que “destruir é bem pouco, quando há necessidade de nova construção”⁽⁷⁰⁾.

O autor foi participante ativo e participativo num partido político. Insatisfeito com o modelo (inexistente) e o método de participação, integração e constituição ideológico da estrutura partidária vê-se obrigado para com os seus semelhantes e a sua consciência, elevar o seu pensamento a um novo nível de contestação racional pois para ele é na ciência que se encontra a solução para aplicar metodologias legítimas e um partido deve estar sempre sujeito a uma análise sobre partidária, na medida em que não se pode furtar à análise dos seus defeitos, podendo por inerência cair na adulteração, pelo que serviria apenas interesses particulares e privados em detrimento do interesse nacional, o pináculo de um partido.

A obra editada em 1975 apresenta 167 páginas, embora Reinaldo não o faça, podemos dividir em duas partes esta sua obra, uma primeira, a sua justificação face à presente obra, apresentando “*Participação activa num partido político*”.⁽⁷¹⁾

Defendendo que como partidário havia-se inscrito num partido político por simples convicções ideológicas e não para fazer sociologia, por um “*impulso de vivência, anteposto ao de reflexão*”⁽⁷²⁾. Induz que a participação num partido político, deve ser excluída de idealismo dogmático, na medida em que “pelejar por ideais obriga à vedação do nariz ou leva

⁽⁶⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 7-8.

⁽⁷⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 14.

⁽⁷¹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 5-17.

⁽⁷²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 6.

a uma habituação aos maus cheiros”⁽⁷³⁾.

Atribui a possibilidade de expor e evidenciar a realidade como sujeito observante e objeto observado, na medida em que a obra não procura polemizar nenhuma doutrina, pois por extensão todas elas são equitativas. Pelo quem somente pretende invocar a não resignação das razões que levam um homem embora discordante, nada evita, uma reação perante a indignação⁽⁷⁴⁾.

Apresenta este depoimento para “fornecer a outros observadores material para estudos em segunda mão, com evidentes condições de aplicabilidade de análise objetiva e uso do método comparativo, em face de casos congêneres, para ajuda da subsequente sistematização geral.”⁽⁷⁵⁾. Afirma que o problema de transição de um sistema político em ditadura para uma democracia, volvia-se numa problemática interna nacional de elevado grau de perigosidade, pois destruir é bem pouco quando à necessidade de construir. Declara momentos de perturbação entre a central partidária e as secções partidárias, colocando em relevo os critérios partidários que se usam para estruturar, organizar, qualificar, identificar e nomear candidatos com legitimidade os eventuais governantes do País, pois se os partidos não se conseguem harmonizar, organizar, planejar, estruturar, solidificar programas sociais reais (pois os conceitos substanciais de ideias realistas devem confinar-se à eficácia real do proposto), como podem tornar-se legitimamente governantes e/ou representantes do povo.

Revela ainda, a problemática ontológica entre *partidos* e *pessoas*, sendo de grande dificuldade harmonizar estes dois domínios que em tudo se identificam como comportamento humano. Alegando maior abertura ao diálogo entre dirigentes e secções, pois doutra forma não se consegue atingir o grau de legitimidade de governar um povo. Apela a um rigor mínimo normativo no que respeita a plenários das comissões políticas, bem como a reuniões das secções com os ativistas. Pelo que o direito de participação ativa dentro dum partido deve ser livre de doutrinas pressupostas e de pragmatismos, e sim sustentado numa intervenção sobre partidária, embora nunca se decline os ideais partidários, contudo, devemos ser sempre sujeitos – observantes e juízes penitentes no que respeita às promessas políticas, que ultimam as garantias humanas de realização.

Reinaldo de Carvalho esboça inclusive o que devia ser e como deveria ser uma intervenção nos congressos, reuniões formais e plenários do partido em toda a sua extensão,

⁽⁷³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 54.

⁽⁷⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 9-13.

⁽⁷⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 6.

chegando mesmo a tipificar quem e como poderia e teria legitimidade numa intervenção formal nas reuniões, demonstrando-se apologista duma triagem formalista interventiva.

No deambular de toda a sua narrativa revela-se contra o dirigismo partidário, como que se dum messianismo idealista se tratasse. Chega a conectá-lo com o regime de ditadura salazarista, pois as bases partidárias não poderiam de forma alguma ser somente o braço armado de alguns, mas sim o pilar representativo do partido e com direito de participação ativa e não só participação executiva do partido. Teria que existir uma equidade nos sacrifícios de toda a estrutura partidária, de outra forma a liberdade do individuo é logo à partida alienada em benefício dum partido que em nada representa a vontade geral mas sim a vontade de alguns.⁽⁷⁶⁾

Duas vezes tentou destituir-se da responsabilidade na comissão coordenadora e na comissão executiva do partido.

Foi alvo de acusações infundadas e julgado em benefício do acusador sem haver qualquer inquérito para apurar a veracidade da acusação e dos factos imputados à sua *pessoa*, o que face ao caso, deduziria que todo o individuo que se preze pela transparência identitária, pela fiscalidade, rigor e determinação numa estrutura política jamais conseguirá obter harmonia de todos os intervenientes, pois o rigor e a eficiência implicam responsabilidade e responsabilizações. A acusação de que fora vítima é derivada a essas atitudes. Localiza e focaliza o problema dos estatutos, tão comumente ligados à *pessoa* como possuindo apetência (virtual) e menos ligado à competência, pelo que ele apenas se subordinava ao imperativo da consciência e não ao imperativo das conveniências.

Na segunda parte da sua narrativa aborda “*A POLÍTICA, OS PARTIDOS*”, que vem na sequência problemática da primeira parte da sua obra, identificando e referindo, Aristóteles, como a causa de ter evidenciado o homem como animal político, e a política como a divindade dos homens que lhes ofusca a capacidade de discernir o real com o concreto, e este concreto é a própria garantia da realização, que reside na emancipação do povo, como povo de cultura, dignidade e pureza intelectual, pois se é possível definir política esta será “a expressão das actividades gerais do Estado – de quanto se refere a este, antes ou depois, como causa ou efeito – orientação ou necessidade (...) a política é inegavelmente orientadora da

⁽⁷⁶⁾ Até porque nos mais variados sistemas governativos políticos a democracia é considerada por alguns o sistema de ditadura da maioria.

espécie humana, sobrelevante em todos os caminhos.”⁽⁷⁷⁾.

Atribui ao político a culpa das injustiças precedentes no povo da sua atividade, chegando mesmo a satirizar as máximas do poder político, como servidor do e para o povo, em prol de uma saciedade individual de poder.

Classifica o político em três domínios identitários e interventivos, o *político clássico*, será aquele especializado em ignorância geral e intriga política, não lhe interessa as realizações concretas pelo que o confronto verbal jamais lhe é benéfico, tal como ao teórico só lhe interessa o que convém e ao prático tratar do que tem, este político ultrapassa ambos, pois não corre o risco de ficar preso entre ambos. Este é também o tipo de político que deve ser eliminado pois de nada serve a ideologia nem o bem-estar partidário, somente aceita a doutrina e dela se serve para fins próprios.

Seguidamente identifica o *político-administrador*, que seria o representante do estado e dotado de instrumentos meramente emprestados pelo povo, na prossecução do interesse nacional e no respeito pelos direitos das pessoas. Este não deveria ser confundido como dirigente dum partido, suas doutrinas, convicções e afins, mas somente como dirigente do e de um povo, mesmo provindo internamente de um partido.

Por último o *político calculista*, deveras ligado ao político clássico, tudo faz para descredibilizar qualquer ato efetuado por outrem, suportando-se em maquinações de ofensas e acusações pessoais não olhando a meios para atingir fins, os seus propriamente.

Insiste na legitimidade de ao politólogo ser conferido a legitimidade de personificação da figura-tipo em construção do modelo ideal de político.

No que respeita à informação, transparência e decisão do eleitor, crítica a propaganda e o mercantilismo publicitário de falsas oferendas ao eleitorado. Caberia ao sociólogo elaborar com dados científicos determinantes, a realidade social do povo, de forma a ceder dados credíveis do estado social da nação. Afirma também que este domínio não pode, por si só, ser um instrumento credível, na medida em que quem paga aos sociólogos é o próprio Estado, pelo que se vai instruir uma falsa discricionariedade na implementação e avaliação, colocando em causa a eficácia dum estudo comparativo e estatística conclusiva.

O autor sustenta, *grosso modo*, que esta obra revela uma problemática de extrema importância atual: como, quem, de que forma, que doutrina, se poderá exercer e constituir para relacionar *pessoas e partidos* na sua realização individual e social culminando na

⁽⁷⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 111-112.

transparência e real interesse na prossecução do bem-estar da sociedade em harmonia.

Portanto os médicos, os militares, os advogados, como figura-tipo para governante de um estado, não seriam os mais indicado uma vez que somente são culturalistas.

“Terras Pardas”

“A coisa que mais o atraía era uma balança gravada na parede, deixando supor que, nas horas desocupadas, também ali se negociavam outros géneros de mercadorias. «Talvez carne de vaca, porque a balança parece-se com as dos chicheiros.» - concluiu para consigo, em acerto satisfatório.”⁽⁷⁸⁾ “A figura de uma mulher, que segurava a balança, de olhos tapados, indecentemente vestida de roupas interiores, levou-o a imaginar que «aquela fulana deve ser pouco séria, e, a tapar assim os olhos, há-de mesmo enganar-se à toa. Mas desconfio que nunca pesa demais contra ela: depois, os fregueses é que pagam as favas (...).”⁽⁷⁹⁾

Nesta obra Reinaldo de Carvalho pretende evidenciar a identidade cultural extremamente característica em Trás-os-Montes e no Alto Douro Vinhateiro, que desagua sobremodo nas vivências das gentes, da expressividade e simplicidade natural, dos usos e costumes e que em nada tem sido retratado por outros autores e respetivas obras.

A sua obra “*Terras Pardas*”, editada em 1978, com 367 páginas, comumente evidenciando na sua narrativa a representação de factos provenientes de uma realidade por si testemunhada.

Esta narrativa procura evidenciar uma época, conturbada, pós ditadura e primeiros ditames da nova República, em que as diferenças culturais ultimavam e acarreavam injustiças às pessoas de baixo estatuto social.

Procura demonstrar uma identidade (cultural) rural, seus regionalismos (na língua e nos seus costumes), a impotência dos pobres perante os ricos, apresentando ao que denominaríamos de dualidade da justiça por diferença social, e entre todo o enlaço descritivo e testemunhal do autor, surge o crime, melhor vários crimes, em que ele vai procurar evidenciar questões de facto e até questões de direito, no que respeita a matérias de investigação e inquérito policial, o problema do rito judicial, do ato de testemunhar, da verdade judicial, da sentença e da linguagem privada dos e nos tribunais.⁽⁸⁰⁾

Cumpre-nos então apresentar o âmago desta sua narrativa de extrema riqueza.

A personagem principal da narrativa é Mão Larga, seguidamente no enredo temos: a família Carrapatoso (Sr. Carrapatoso, Sr.^a Carrapatoso, o filho mais velho António

⁽⁷⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 348.

⁽⁷⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 350.

⁽⁸⁰⁾ Cf. FERREIRA DA CUNHA, Paulo – Revista Fides, *Direito e Humanidades*, Porto, Rés, 1990.

Carrapatoso, a filha Adelaide e seu filho Carrapatosito), a família Moreira (Sr. Moreira; sua esposa D. Beatriz; seu filho Carlinhos; seu sobrinho, Sr. Antoninho e a sua convidada permanente, a Professora) e por último a família Murça (Sr. e Sr.^a Murça e morceguito).

A personagem principal deste enredo, Manuel Souto, de alcunha Mão Larga, vinte e quatro anos, órfão de mãe e filho de pai desconhecido, havia imigrado para Inglaterra para laborar numa quinta vitícola, mas, derivado ao facto de apropriar-se de vinho, ilegalmente, vê-se obrigado a regressar novamente à sua terra, de forma a evitar ser julgado judicialmente. Mão Larga é apresentado por Reinaldo de Carvalho, como um indivíduo inteligente, mestre na arte de persuadir – *a retórica*. Vê-se envolvido em várias tramóias, desde assalto à mão armada, ameaça, coação (física e psicológica), devassa da vida privada, chantagem, violação de domicílio, roubo, utilização de pessoa deficiente para mendicância, homicídio e fuga a autoridade. Mão Larga é considerado o cómico da aldeia, idolatrado pela sua vivência, frontalidade e coragem, mas culpa o divino pela sua condição humana, na medida em que é devido à sua existência que ele está determinado a ser pobre. Procura enganar a providência divina, e exerce essa potencial mudança, envergando por caminhos obscuros, sediados no enriquecimento rápido, eficaz e sem trabalho, a saber, o crime como forma de enriquecimento e principal impulsionador na mudança de estrato social, sendo certo, que para ele assim se demonstrará verdadeiro, enriquece através do crime.

A história desta personagem inicia com a procura de um presumível tesouro encontrado por seu amigo António Carrapatoso, que todavia nunca seria efetivado. Num deambular entre a busca deste tesouro e a vida aldeã, Mão Larga envolve-se num esquema noturno para roubarem um galo para uma tainada, contudo, ele e o seu grupo de amigos apanham de surpresa “um presumível casal no escuro dum quinteiro, em fuga eles pensam ser um mulher desconhecida e o padre que se encontravam num enlace amoroso. Despoleta de imediato a curiosidade e a necessidade devido aos bons costumes, averiguar quem havia cometido tamanha atrocidade contra os desmandos sociais.”⁽⁸¹⁾

Mão Larga, permanecendo e analisando o local do “crime” enquanto seus amigos corriam no encalço do foragido começa por dedução lógica entre espaço-tempo e área envolvente, submetendo depois a exclusão de partes, a delinear quem seria a mulher misteriosa e o resultado da sua análise seria a Sr.^a Murça. Confrontando a Sr.^a Murça acaba por obter a prova de que era ela, mas sem declarar quem era o homem com quem havia

⁽⁸¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 45.

cometido adultério. Sustentado na equidade de prazeres que ao homem é devido, Mão Larga e, em troca do seu silêncio, pede a Murça que cometa adultério com ele, que devido à sua persistência argumentacional entre factos e consequências é atendível. A isto se segue que Murça, madrasta do filho de Murça e dado a situação que se havia proposto (adultério), surte efeitos violentos que vão ter como consequência o seu enteado, na medida em que ele vai apanhar em flagrante a sua madrasta e Mão Larga, tornar-se vítima de violência gratuita. Acaba por ser apanhada em flagrante por seu marido após agredir no interrogatório a seu filho acerca das atividades diárias de sua madrasta ⁽⁸²⁾. Como consequência, é agredida com um chicote em praça pública e sob sentença e pena a aplicar emitida pelos habitantes da aldeia ⁽⁸³⁾. No seio da vergonha o Sr.º Murça acaba por cometer suicídio.

Na senda de juiz das causas perdidas e investido de mão punidora divina, Mão Larga, apresentasse como vingador dos pobres, aplicando primeiramente a sentença e posteriormente a eficácia dessa sua decisão suprema.

Para fugir da sua determinada condição social vai envolver-se em burlas, usando seu amigo para mendigar, pois era uma atividade lucrativa e com pouco esforço físico, findando numa série de furtos e roubos, aliando-se a uma vasta casta de ladrões ⁽⁸⁴⁾.

É no decorrer dum roubo a uma habitação e onde sequestram os proprietários que vai criar um enredo problemático pela quebra de confiança e conduta entre ladrões, o parceiro de Mão Larga, ferreiro, e num ato de premeditação colocasse em fuga não efetuando a partilha dos bens roubados, sentindo-se injustiçado. Cria assim a condição necessária para procurar obter justiça e vingança, mais propriamente. Esta vai ser encontrada após uns tempos, quando Mão Larga e Carrapatoso encontram o ferreiro, estes tentando obter justificação e reposição sobre os danos causados pelo ferreiro por não ter dividido o dote do assalto. O ferreiro tenta violentamente agredir com uma faca Mão Larga, da qual se defende, imobilizado, espanca-o com uma pedra provocando-lhe morte imediata. Inicia o seu processo de fuga para a serra do Marão, onde permanece, auxiliado por seus amigos até à sua detenção.

Durante o seu processo de fuga é construída e ampliada a narrativa de Mão Larga, pelos jornais ⁽⁸⁵⁾ e pelo povo, tornando-se uma lenda equiparado ao Robin dos Bosques,

⁽⁸²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 133.

⁽⁸³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 137.

⁽⁸⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p. 201.

⁽⁸⁵⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 314-315.

apresentando-se como um problema efetivo dos ricos ⁽⁸⁶⁾.

Detido pela G.N.R é constituído arguido, julgado e condenado a sete anos de pena de prisão.

A personagem António Carrapatoso, amigo de Mão Larga tem o mesmo pensamento de resignação da sua condição existencial, o determinismo é bem presente em si, aliás esta tópica é intrínseca ao povo.

Segundo Reinaldo de Carvalho a resignação é determinada na condição social. António pensa que encontrando o tesouro, principalmente moedas antigas, irá alterar a sua condição social, o respeito social está na riqueza solidificada.

Mantém a eventual descoberta em segredo, solicitando apenas ajuda ao seu amigo Mão Larga divagando em pensamentos litigantes, que o tesouro lhe traria elegância, riqueza, educação, automaticamente, sem especificações fastidiosas, contudo, subitamente desperta desse pensamento ilusório, e sentia-se “irremediavelmente condenado ao que era; ou tombava bruscamente em desânimo amargo; e, bem no íntimo, não acreditava em milagres: na riqueza imediata, num futuro confortável. Era como se estivesse a cometer uma heresia, tentando transformar as leis que regiam o mundo” ⁽⁸⁷⁾.

Carrapatoso envolvesse também nas tramóias de Mão Larga, numa das fugas, após assalto, refugiase dentro da vala onde pensa existir um tesouro, ficando preso por uma perna, devido a um aluimento de terras, e vendo a impossibilidade de sair pensa numa morte dolorosa. Mas, eis que é salvo pelo Mão Larga, e perde somente a perna direita por amputação. Mão Larga, aproveitando a situação do amigo, aborda um pedinte e em conversa astuta verifica que o pedinte ganha cerca de 50 escudos por dia.

Mão Larga identificando esta atividade como eventual rendimento extra e fácil para seu proveito ⁽⁸⁸⁾ propõe a Carrapatoso fazerem sociedade.

“Carrapatoso nada tinha a objectar. Alguma coisa o impedia de encarar a triste sugestão, sem que lhe ocorresse qualquer argumento explícito para opor àquela ideia engenhosa, de pedinte esperto. Ver-se assim, de perna estendida, patente a vistas condoídas, era remexer muito no imenso pudor que o apoquentava, o enchia de vergonha, por saber-se um coxo inútil, aranhão a sacolejar passos grotescos, todo

⁽⁸⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 328-330.

⁽⁸⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 32.

⁽⁸⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 245.

ele digno de pena e reparo.”⁽⁸⁹⁾

Mão Larga torna-se perito numa retórica, persuasiva, explorando o seu trabalho mental que permanentemente desenvolvia, intuía o método de abordagem antepondo-se à vítima, isto é, argumentando e, após verificar que “choradeira” não ia a nenhum lado, alega que tal facto poder acontecer a seus familiares, não funciona, recorre à religião, na medida em que não é permitido negar uma esmola a um necessitado. Aproveita-se ainda da generosidade dos seus iguais (pobres) para obter proveito a atos de recusa, isto é, o comentário dos envolventes. Carrapatoso, após coação e violência policial, vai denunciar o paradeiro do amigo, levando o seu ato à detenção de Mão Larga. Sendo ainda de salientar que no decurso da sua fuga por homicídio, Mão Larga atribui ajuda financeira à sua família, como forma de amizade incondicional.

Adelaide, irmã de Carrapatoso, é empregada doméstica da família abastada, de D. Beatriz e Sr. Moreira, seu filho, Carlinhos que “devido à sua posição de rico, personalidade e categoria de estudante tomava para si que liberdade era libertar-se do fastio que sentia devido à rusticidade presenciada, isto é, uma acusação às maneiras urbanas; a humildade das gentes parecia fingida, por diversão dos próprios actores”⁽⁹⁰⁾.

Adelaide vai ter uma aventura com Carlinhos, do qual irá ter um filho, Quiparote. Carlinhos não reconhece a paternidade de Quiparote e como consequência da afronta Adelaide é despedida e

“refugiasse num sentimento de não chorar, como se de um dever se tratasse, isto endurecia-a ninguém lhe arrancaria o nome precioso; e o abandono diminuí-a; sentia-se assim mais amparada; desvalida e frágil por si, vinham-lhe umas energias teimosas, combativas, que nunca cederiam a rogos ou ameaças; não reconhecendo que tivesse o direito de lutar em defesa própria, outro tanto não sucedia quanto a outrem, que era de esconder e preservar, como a coisa rara e delicada, insusceptível de cair sob olhares profanadores.”⁽⁹¹⁾

Mão Larga vai pedir à família que lhe seja delegado o poder de punir o autor da “desgraça”.

⁽⁸⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 248-249.

⁽⁹⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 109.

⁽⁹¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 147.

Os Murças e seu filho Murcego, são uma família remediada de agricultores, a desgraça surge nesta família, pelo crime de adultério, fato que, como referenciado, na exposição elaborada acerca de Mão Larga⁽⁹²⁾ resultará em tragédia.

A obra finaliza com a prisão e condenação a sete anos de prisão a Mão Larga.

Libertando-se conscientemente do processo de julgamento concorda com a medida de coação aplicada na medida em que não foi obrigado a restituir nenhum dos bens furtados por si, estes, bem escondidos, por si esperam. Pois o que são sete anos de privação da liberdade em troca de uma pequena fortuna.

⁽⁹²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 137.

“Lugar à Poesia”

“Mas tal a condenação
para quem tem de criar,
que mesmo por não fazer,
isso terá que dizer.
E, numa contradição,
até cria se negar.”⁽⁹³⁾

Reinaldo de Carvalho acaba por se render à poesia, como instrumento de cogitação social e humano, após haver evidenciado na sua obra “*Culturalismo*” pouca legitimidade para esta forma de literatura, denotamos evolução acerca do pensamento no que respeita à Literatura e sua finalidade, independentemente da sua forma.

Obra editada em 1994 em 2.000 exemplares, apresenta 160 páginas e 74 divisões expositivas de ideias por si concebidas. “*Lugar à Poesia*” revelasse uma obra de intensa preocupação acerca da *Poemática Filosófica* (onde evidencia o dilema entre filosofia e poesia, mas que acabam ambas a confluir numa tática usada, em linguagem clara ou hermenêutica.)⁽⁹⁴⁾; *Contradições* (apresentando a dialética como instrumento de soluções no contraditório.)⁽⁹⁵⁾; *Tristeza* (evidenciando que é no abismo da ignorância e na dúvida que o Homem desperta, sustentado nos cânones antigos.)⁽⁹⁶⁾; *Evidência Ofuscante* (declara que o concreto e a evidência está no espaço e no tempo e a negação é também a contradição, traduzindo o sujeito como ser cognoscente no seu *Dasein*, o ser aí, evidenciado por Heidegger.)⁽⁹⁷⁾; *Amor Amado* (traduz o amor, como algo jamais atingido na sua plenitude, pois implica um saber esperar e procurar.)⁽⁹⁸⁾; *Crescimento decrescente* (critica a tecnologia, a necessidade material substitui o individuo como fonte dominante de criadora infelicidade.)⁽⁹⁹⁾; *Desistir do Homem* (trata do Homem como um ser de crenças, construtor ou construído de crenças, evidencia na esteira de Pascal, qual o ganho de não se acreditar em Deus, como que se invocasse a teoria das probabilidades, deixa imanente a necessidade divina de se sustentar a moral e a ética. No

⁽⁹³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, capa.

⁽⁹⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 7-9.

⁽⁹⁵⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 10-11.

⁽⁹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 12.

⁽⁹⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 13.

⁽⁹⁸⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 14-15.

⁽⁹⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 16.

fundo apresenta-nos a necessidade de uma metafísica.)⁽¹⁰⁰⁾; *Toupeiras* (critica o dogmatismo das ciências, como se de cegos se tratassem, pois nem espaço deixam para a consciência. A sua ambição remete apenas para usos objetivos e imprudentes, a verdadeira missão seria um homem da ciência como busca incessante do e para o conhecimento, como um saber desinteressado. Atualmente a investigação é usada com propósito de alguns interesses e estes jamais abrem os olhos, no fundo Reinaldo expõe que o saber para as massas tornasse um saber dos e para os mercados.)⁽¹⁰¹⁾; *Mentira* (por si só a mentira não existe, é construída por um emissor como negatividade de algo.)⁽¹⁰²⁾; *Remanescente* (clarifica a importância do retrocesso mental à infância, como valorização da realidade e obstrução de infanticídio.)⁽¹⁰³⁾; *Sacerdotes de um Deus Maior* (atribui ao Pensamento um lugar metafísico, aos seus sacerdotes o sacerdócio do vigor, fraturador de ignorâncias, perpetuador de contradições, arreveso, discrepâncias, não apenas a um repartir, mas sim ao divulgar e em o produzir, outorgando inclusive a fórmula “*pensamento e sua companhia*”).⁽¹⁰⁴⁾; *Uma Mulher Há* (apresenta os contraditórios da visão feminina e a crise de identidade da mulher.)⁽¹⁰⁵⁾; *Optável Súmula* (apresenta o jornalista como moderador político versando sobre propostas de campanha, satirizando o vácuo dos proponentes, e o poder da comunicação social como demonstradora de força e intelectualismo efervescente, na demanda de elucidações de promessas eleitorais.)⁽¹⁰⁶⁾; *Certeza* (apresenta a certeza como a verdade deste mundo, embora a certeza esteja naquilo que não pode ser contestado ou não suporta confirmação, pois a certeza é vagabunda na medida em que é temporal, isto é, a certeza advém do tempo da confirmação e sendo esta temporal nunca se apresenta no presente. Mas uma outra certeza, a metafísica, essa apenas contenderá a evidente afirmação individual.)⁽¹⁰⁷⁾; *O Indesejado* (apreciação a Luís de Camões, como poeta, chegando mesmo a exortar sua obra, atribuindo preferência, a este povo, dum D. Sebastião, a ilusão dum salvador, pois este nenhum mal nos poderia efetivar, conquanto Camões seria um génio desbravando a realidade dos acontecimentos.)⁽¹⁰⁸⁾; *A Língua que mal falamos* (glosa a convenção linguística, que se torna

⁽¹⁰⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 17.

⁽¹⁰¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 19.

⁽¹⁰²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 21.

⁽¹⁰³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 22.

⁽¹⁰⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 23-24.

⁽¹⁰⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 25.

⁽¹⁰⁶⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 26-29.

⁽¹⁰⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 30.

⁽¹⁰⁸⁾ Interpretamos neste tópico como que Reinaldo invocasse a personagem do velho do Restelo que criticava as viagens marítimas, mais propriamente os descobrimentos marítimos, cf., CARVALHO, Reinaldo de

principal inimiga do direito natural da língua, critica as exteriorizações da língua, nomeadamente os estrangeirismos, e o ressarcimento da língua faz-se junto doutras fontes, deixando em aberto, que a legitimidade da língua está no seu uso pelo povo.)⁽¹⁰⁹⁾; *Verdade* (a verdade está justificada e legitimada na sua profusão e constatação, isto é, a verdade seja ela racional ou universal está delimitada a um infinito contingente e permanecerá inatingível enquanto nós permanecermos gente.)⁽¹¹⁰⁾; *Loucura* (aborda a distinção no ato de vontade como loucura elucidada, como que confundida com coragem e falta de temor, com loucura em sentido estrito, e que remete para uma confluência da negação e alienação do indivíduo.)⁽¹¹¹⁾; *Animadiversão* (apresenta o Homem como destruidor do que a natureza constrói, surgindo assim a dualidade opositora humana entre o homem destruidor ou caçador por prazer e não por necessidade, com o poeta, este sim, despertador de mentes e harmonioso vivente.)⁽¹¹²⁾; *A Vida* (apresenta a vida como essência, a pesquisa da sua causa demonstrasse infrutífera e desgostosa, pelo que apenas temos arbítrio de suportá-la e vive-la com tudo o que tem de bom e de mau.)⁽¹¹³⁾; *Realidade* (a realidade é aquilo que é, apresentasse como binómio porquê e para quê, pelo que temos de ter os pés no chão mas as mãos no ar, como que não nos detenhamos perante nenhum dogmatismo e mantendo uma mente aberta.)⁽¹¹⁴⁾; *Pobre Pessoa* (enobrece a obra de Camões, criticando Fernando Pessoa como poeta doentio de expressão, que tão valorizado é, mas, jamais possuiu ou possuirá a força de Camões.)⁽¹¹⁵⁾; *Delicadeza* (apresenta a delicadeza como fingimento em caso de ser ensinada, isto é, o convencionalismo social como delicadeza, de nada nos serve, por sua vez uma delicadeza imanente é a prova de nobreza do Homem.)⁽¹¹⁶⁾; *A Condenação do Mundo* (defende que é por existirmos que estamos condenados, como um Heidegger, somos um ser para a morte e isso implica uma sensação de impotência, fato que nos torna a condenação do mundo.)⁽¹¹⁷⁾; *Desperdoar* (atribui ao amor e ao ódio a faculdade de sofrimento inerente, pelo que mais do que perdoar será ser indiferente e desprezador, coloca a problemática entre perdoar os atos e os factos, como que sendo esta a malha traiçoeira em que o homem se situa, tal como o amor e o ódio. Neste

– *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 31-32.

⁽¹⁰⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 33-34.

⁽¹¹⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 35.

⁽¹¹¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 36.

⁽¹¹²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 37.

⁽¹¹³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 38.

⁽¹¹⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p. 39.

⁽¹¹⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 40.

⁽¹¹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 41.

⁽¹¹⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 42.

tópico vemos ainda que coloca a vingança como direito subsidiário à justiça, pois esta não é equitativa.)⁽¹¹⁸⁾; *Medo* (apresenta o medo como hipertrofia da vontade, na medida em que este se amplia ou diminui pela nossa reação face ao temor.)⁽¹¹⁹⁾; *Apoteose de Zoilos* (apresenta os Zoilos como perscrutadores, tão atuais, ressurgidos na política, nos escritórios, nos jornais, confrarias, envolvidos apenas para os seus interesses pessoais, argúi a propaganda substituindo-a por Marketing, depois da emulação, exalta ainda a noção de qualidade, que está associada à inocuidade do talento, na medida em que estes oportunistas se suportam na autopromoção.)⁽¹²⁰⁾; *Coragem* (é apresentada como a virtude imperatriz da harmonia, embora não se possa tornar descuidada e inclusive precisa ser desafiada.)⁽¹²¹⁾; *Vida Facinorosa* (compara o costume antigo e selvagem de se matarem os inimigos apenas como afirmação de liderança, ato que hoje é igualmente elaborado, mas não diretamente, a política assim é permissiva, na medida em que promete progresso e abastança, mas nada é cumprido, tornasse numa assassina lenta, embora aplaudida pela multidão. Criticando o uso da ciência na sua forma desmedida, alerta para o problema de repetição da história, nomeadamente a guerra, pelo que o seu uso pervertido será o impulsionador para o sonhegação da paz, concluindo que a ciência não deve ser de alguns mas sim da humanidade, pelo que se demonstra necessário regulamentar a sua atividade por forma a evitar excessos.)⁽¹²²⁾; *Do Primata ao Poeta* (sustenta que a evolução última do Homem se encontra no poeta, pelo que o Homem é primata, mas nem todo o primata é poeta.)⁽¹²³⁾; *Cucos* (argúi, novamente, os oportunistas da sociedade e os indulgentes da poesia, como cegos do e ao conhecimento, na medida em que o poeta é por inerência humanista.)⁽¹²⁴⁾; *Amor* (o amor é sagacidade humana e que raramente tem satisfação consumada, pelo que tacitamente evoca ansiedade.)⁽¹²⁵⁾; *Qual Cultura* (define a cultura como a inteligência de outros atuantes, a alteridade da cultura, pelo que é técnica, estilo diversificado, saber como ferramenta, é evidência como pensamento em potência, não é um dogma estético, contanto, vai fluir numa incessante procura intelectual, diferenciada na sua qualidade substituída pela inteligência.)⁽¹²⁶⁾; *Ideologias e Religiões* (problematiza a realização das religiões na medida em que estas trabalham com material concretizado, conquanto as

⁽¹¹⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 43-44.

⁽¹¹⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 45.

⁽¹²⁰⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 46-48.

⁽¹²¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 49.

⁽¹²²⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 50-54.

⁽¹²³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 55.

⁽¹²⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 56-57.

⁽¹²⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 58.

⁽¹²⁶⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 59-60.

ideologias querem ser realizadas, no fundo a causa encontrasse no objeto e na matéria de trabalho, pelo que as ideologias tem tendência a apodrecerem, enquanto as religiões lentamente secam, mas umas e outras não mais desaparecem.)⁽¹²⁷⁾; *Repto* (apresenta esta virtude como desafio geral e altaneiro, desinteressado, nobre, generoso e só à justa razão lhe é permitido combater o seu oposto.)⁽¹²⁸⁾; *A Bestiaga Apocalíptica* (aborda o Estado como o parasita da Humanidade; sobrevivente do povo; não conhecedor das realidades sociais; como figura abstrata e inatingível que ludibria a justiça, legitimando os seus atos num positivismo legalista sem contudo ser responsabilizado, pois as regalias estaduais assim o permitem; alguns resta-lhes o oportunismo, outros, o comodismo da resignação, outros a domesticação e outros ainda, resta a rebelião.)⁽¹²⁹⁾; *Evolução* (apresenta o individual como o mais vincado à dor.)⁽¹³⁰⁾; *Arte e Artista* (evidencia os vários estilos, como, a prosa, o poema, a música ou a tela, não devendo estas serem esgarçadas; exalta a estética da obra, pelo que a arte é interpretação, devendo o interprete estar em harmonia com o criador da obra, residindo na obra realizada a sua verdadeira interpretação.)⁽¹³¹⁾; *Saudade* (estabelece a saudade como sentimento no presente do passado ou no futuro, a ausência de algo.)⁽¹³²⁾; *Ideologia da Descrença* (a dicotomia crença e descrença não pode ser idealizada num absoluto, pois o descrer implica necessariamente uma crença, e esta implica uma autenticidade de integridade individual.)⁽¹³³⁾; *Onde está a Poesia* (a poesia só é sentida por quem a tem e pelo espírito é avaliada, sendo a poesia um meio de revelação do real e de todos é pertença, pois por todos pode ser colhida.)⁽¹³⁴⁾; *Normalidade* (a normatividade e os modelos arbitrários furtam o acesso à cultura, pelo que a certeza é evasiva e a duvida incomoda.)⁽¹³⁵⁾; *Porte delicado, ou porte lupino* (realça o problema dualístico da prostituição, seu sentido e significado, outrora era a mulher a constrangida pelo homem cavalheiresco, atualmente é o inverso, mas o seu fim é o mesmo, não a procriação propriamente dita, mas o deleite de ambos e a mulher comedida aos dois poderes – delicadeza e animalismo, suprimindo o homem pela sua visão integralista.)⁽¹³⁶⁾; *Iniquidade* (apresenta o tempo vivido e passado como injustiça natural do homem.)⁽¹³⁷⁾;

⁽¹²⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 61-62.

⁽¹²⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 63.

⁽¹²⁹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 64-68.

⁽¹³⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 69.

⁽¹³¹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 70-71.

⁽¹³²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 72.

⁽¹³³⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 73-79.

⁽¹³⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 80-81.

⁽¹³⁵⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 82-83.

⁽¹³⁶⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 84-89.

Descrição e narração da desdita do ermita (apresenta a dicotomia entre o mal e o bem, pelo que a realização do bem implica necessariamente o mal de outrem. E o homem quando tenta praticar, evidenciar e alertar para o bem, logo se torna um objeto fulminante, na medida em que nessa mesma elucidação do bem incide o mal de outrem, tal como a justiça, a injustiça é sempre benéfica para alguém.)⁽¹³⁸⁾; *Inconciliação* (apresenta o juízo arbitrado como inócuo a realizações e decisões, pois o Direito é de alguns e não de todos. Os grupos profissionais, fundações incultas e culturais, órgãos localizados e centrais, os parasitas individuais, são as verdadeiras forças estáveis e letais.)⁽¹³⁹⁾; *Esperança* (a esperança é uma miragem que nos debilita, contudo, é caminhando em sua busca que a encontramos.)⁽¹⁴⁰⁾; *Salvação* (a poesia tem a sua identidade na dignidade, pois apresentasse como canto, dança e não só em palavra, e só aqueles que a elevam lhes é permitida a salvação, mesmo sem o saberem.)⁽¹⁴¹⁾; *Sermos por nós enganados* (face á nossa insignificância, resta apenas infligir uma auto vingança, desobstruindo o que nos dá prazer, condicionar o que nos faz sofrer, relevar pequenezas confortantes, subsumir incômodos importantes, pois para absoluto, chega-nos morrer.)⁽¹⁴²⁾; *Felicidade* (a felicidade é um dom natural concebido por nós próprios frente às circunstâncias, pelo que não pode partir dum pressuposto de merecimento.)⁽¹⁴³⁾; *Expiação* (o valor material das coisas surge por inerência ao valor nelas mesmas colocado, quando o que valia algo deixa de valer por excesso de oferta, procurasse responsabilizar quem iniciou essa mesma valorização inicial.)⁽¹⁴⁴⁾; *Ambivalência* (evidencia a dicotomia de modelo caracterizador português, pois outrora as descobertas portuguesas levaram a uma dispersão do espírito, que nos reduziu ao pó, e a frase que mais nos caracteriza é: “o que é português não presta”. Postura que nos inferioriza.)⁽¹⁴⁵⁾; *Completamente* (evidencia a dignidade na morte.)⁽¹⁴⁶⁾; *Autocondenação* (o indivíduo que só pensa em si mesmo, é contra humano, pois desde que a humanidade se tornou inteligente reivindica para si uma equidade de tratamentos.)⁽¹⁴⁷⁾; *Confronto* (a revolta natural do Homem está na sua não conformação duma realidade

⁽¹³⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 90.

⁽¹³⁸⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 91-98.

⁽¹³⁹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 99-100.

⁽¹⁴⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 101.

⁽¹⁴¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 102.

⁽¹⁴²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 103.

⁽¹⁴³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 104.

⁽¹⁴⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 105-106.

⁽¹⁴⁵⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 107-109.

⁽¹⁴⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 110.

⁽¹⁴⁷⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 111-112.

adormecida e duma realidade consciente.)⁽¹⁴⁸⁾; *Perfeição* (a perfeição é como um espelho, encontrasse refletida na nossa observação e entendimento.)⁽¹⁴⁹⁾; *A Ideia de Deus* (princípio ideal indefinível, pois, esta ideia só pode ser criada pela conveniência do Homem, e se quando criada, que seja para enaltecer o melhor do Homem.)⁽¹⁵⁰⁾; *Bom intento* (por mais intento que se exija em igualdade no e para o Homem, é na diversidade do bem e do mal que se encontra a desigualdade, pois ao Homem a convenção é insuficiente, na medida em que se confunde igualdade por mesmidade.)⁽¹⁵¹⁾; *Paixão* (uma concentração de sentimentos que até nos faz desdenhar a vida e a morte, como que tempestade de vontade e o desejo nos escraviza.)⁽¹⁵²⁾; *Última Palavra* (embora a razão muito nos tenha dado é à sensação que é atribuído a palavra final.)⁽¹⁵³⁾; *Redenção* (o sofrimento jamais pode ser entendido como fenómeno, e o dever de quem vive é destruí-lo.)⁽¹⁵⁴⁾; *Vias Distorcidas* (o homem macho e a mulher feminista são eles mesmos os seus próprios inimigos.)⁽¹⁵⁵⁾; *No Reino da Extravagância* (releva a legitimidade da obra, e esta não pode ser ou não ser consoante as modas e convenções e sobretudo de grupos elitistas.)⁽¹⁵⁶⁾; *Julgue quem cuida: Cuide quem julga* (legitimidade de julgar ao juízo do julgado e crítica à *dura lex sed lex*.)⁽¹⁵⁷⁾; *O que é Filosofia* (o eterno duvidar, distinguindo o real da verdade.)⁽¹⁵⁸⁾; *Convencimento* (afirma que a retórica é um instrumento indiciado como coragem, mas vantajoso na sua finalidade desde que traga real satisfação.)⁽¹⁵⁹⁾; *Diabólica Figura: sua glória e decadência* (identifica e satiriza a vitimização social com a nobre figura do diabo e que se encontra agora em decadência, na medida em que este criara filhas, a própria sociedade, a hereditariedade e a ignorância, esta é a tríade destruidora da Humanidade.)⁽¹⁶⁰⁾; *Em rios vamos levados* (a nossa vida é uma constante – inconstante devir, sem que nunca nos demos por satisfeitos.)⁽¹⁶¹⁾; *Calhas da Filosofia* (associa filosofia à metafísica e como arte de perguntar. À retórica, artifício de responder é a que esta incumbida de defender suposições e promover convicções, como retórica de expressão, pelo que uma

⁽¹⁴⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 113-114.

⁽¹⁴⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 115.

⁽¹⁵⁰⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 116-117.

⁽¹⁵¹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 118-121.

⁽¹⁵²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 122.

⁽¹⁵³⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 123-124.

⁽¹⁵⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p. 125.

⁽¹⁵⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 126.

⁽¹⁵⁶⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 127-128.

⁽¹⁵⁷⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 129-134.

⁽¹⁵⁸⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 135-136.

⁽¹⁵⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 137.

⁽¹⁶⁰⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 138-140.

⁽¹⁶¹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 141-142.

seria a gestação de pensamentos e esta última a gestão dos argumentos.)⁽¹⁶²⁾; *Implenitude* (um Homem sem possuir um estado de possibilidade e elevação acaba por se confluir numa resignação inócua.)⁽¹⁶³⁾; *Origem, formação e hegemonia do Estado de Intalentedade* (associa como representação do Estado, pilares com falta de talento para [...]. Estando a figura liderança ligada ao fatalismo e percutor de falta de confiança, que redundará num nada, a saber, a indiferença.)⁽¹⁶⁴⁾; *Incontenção criativa* (declara que é melhor um autor resignar o seu talento, do que incorrer o risco de nada criar.)⁽¹⁶⁵⁾; *Cada Pessoa é um Mundo* (nenhuma pessoa é igual, daí a necessidade de tratar os iguais como desiguais, desiguais na sua igualdade.)⁽¹⁶⁶⁾; finalmente, *A Palavra* (há Palavra, desde que foi Verbo, é a pura verdade e é por seu meio e uso que se torna esteio e a nossa libertação)⁽¹⁶⁷⁾.

Nesta obra o autor pretende abranger todo o domínio problemático do real associado à sua filosofia cultural.

⁽¹⁶²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 143-144.

⁽¹⁶³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 145.

⁽¹⁶⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 146-148.

⁽¹⁶⁵⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 149-150.

⁽¹⁶⁶⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 151-152.

⁽¹⁶⁷⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 153-157.

“*Percurso Mental*”

“Prisioneiros do sentir, só pela morte nos libertamos: quando já nada nos resta para libertar.”⁽¹⁶⁸⁾

Esta obra apresentada em 110 páginas e editada em 1997 é sobretudo um estudo e apresentação de um sistema filosófico mental, problematizando o percurso interno e externo da realidade que nos é apresentada, pensada, desbravada e sentida. Precedida no conhecimento, na revolta e na resignação; problema sujeito-objeto – MEZOR.⁽¹⁶⁹⁾

Esta obra demonstra a sua utilidade prática no que respeita ao pensamento no ato de decisão, entendimento e abordagem do real, evidenciando um conflito do interno com o externo, a saber, o sentimento intrínseco do indivíduo perante o que nos é dado pelas convenções e relações do externo. Abordando o problema da “origem do mundo, o sentido da existência, a razão de ser das coisas, a causa das causas, o fim dos fins, o existir, o ser... e outras questões que tais acompanham-nos como parte integrante nossa caracterizam-nos no que somos, dão-nos a medida que temos.”⁽¹⁷⁰⁾

Este sistema mental sustenta-se em quatro pilares fundamentais, para o autor e que por sua vez lhe afiguram legitimidade, a saber, *Sistemia*, *Basculação*, *Equilibricidade* e *Intermutância*.

A *sistemia* – é referida com um conjunto de princípios ou ideais e na qual a sua sólida relação serve de constituinte a uma teoria ou doutrina, contudo, esta manifesta uma problemática devido à sua *hipotética diversidade*, até porque não se põe em causa um sistema dominante, seja na sua lei ou nos seus princípios reguladores da ordem dos fenómenos mas na sua própria condição de suposição. Justificando assim não poder dar-se “ sistemas de qualquer

⁽¹⁶⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 34.

⁽¹⁶⁹⁾ MEZOR

Recorrendo a raízes gregas atribui o vocábulo mecânica, organização e balança para compor a expressão MEZOR. Tentando assim representar o envolvimento de factores e fenómenos utilizando instrumentos mecânicos como factos. «A ideia de balanceio, que um Z medidor exprime, pretende indicar tanto a inter-definição de um sistema como a extradefinição que o envolve, motiva e sustenta. Produto de aturado trabalho experimental, com participação de saberes vários e uso de técnicas avulsas, o exemplar produzido, de tão imperfeita execução, nem sequer pode ser considerado um protótipo. Em todo o caso, vai servindo para ilustrar ideias de outro modo imperceptíveis. Sob um ponto de vista utilitário, o sistema mezor parece enfileirar no mundo instrumental como fonte energética amplamente disseminável, na forçosa dependência de acertos e dimensões convenientes. No campo teórico, mezor materializa um princípio que, respeitando a integridade da matéria, explora soluções que a excedem.», cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 84-85.

⁽¹⁷⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 7.

maneira, e bastar para tanto a participação singela de elementos materiais. Milhões de elementos que sejam, faltando-lhes determinadas condições, nada representariam. Portanto, elementos sim, mas condições também. Faltando a imaterialidade de espaço e tempo, como conceber sequer a materialidade do quer que seja?⁽¹⁷¹⁾.

A *basculação* – é como sistema de balanço do tipo de um básculo à manifestação mental não concebe trazer agarradas a si afirmações, discordâncias, contradições – isso e tudo o mais que se possa caracterizar – e que a mente escolha entre essas qualidades extrínsecas a que mais lhe agrada, em satisfação de exigências imponderáveis e é devido a estas variações de posição de uma mesma coisa, sua e de outras coisas presentes. Assim varia o comportamento humano e por sua vez se transforma a sua constituição, se afirma a sua importância. Mas, este relacionamento entre coisas não se processa de qualquer forma, mas antes, obedece a orientações rigorosas, em que uma importância relativa é distribuída bascularmente: em conformidade com onde e quando a coisa atua⁽¹⁷²⁾.

A *equilibricidade* – equilíbrios “obtidos a partir de desequilíbrios próprios, pelo efeito externo de outros desequilíbrios. Noções como velocidade indicam afinal uma intensidade de desequilíbrios, medida em espaço e tempo, com os quais não se confundiria.”⁽¹⁷³⁾

A *intermutância* – como interrupção momentânea manifestasse devido ao efeito de incidências e divergências no que respeita ao ponto referencial, pelo que vai haver alterações naquilo que participa. Até porque uma simples mudança de direção traduz-se numa mudança de sentido, significado, de importância e de estado, pelo que representa uma problemática entre um ponto referencial em relação a quanto se referencia. O que resultará nesta condição numa problemática de variações de entendimento, isto é, dificulta a aceitação pura e simples de uma realidade constante nas suas afirmações. A diversificação de mensagens perturbam uma inteligibilidade crescente resultando incompreensão emerge a inaceitação. E neste âmbito desenvolvem-se duas ambições: uma, científica, com a exigência de destinatários, do outro, filosófica, com a pretensão de remetentes emergindo tacitamente duas atitudes, a primeira procura uma resposta objetiva e com isso se basta, tendo a prova como argumento decisivo, extraído de concordâncias entre objetos; aquela à qual a prova só por si não satisfaz, que apresenta como argumentos convicções, exprimindo estas a recusa do sujeito em submeter-se

⁽¹⁷¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 50-51.

⁽¹⁷²⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 51-52.

⁽¹⁷³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 54.

à condição de objeto. A concordância entre estes dois domínios acaba por ser uma solução a contento de todos, mas não uma sentença irrevogável; se todos estiverem errados, o errado por certo fica, só porque ninguém o contesta; e assim o errado, se for de todos, certo se torna ⁽¹⁷⁴⁾.

Após apresentar o seu modelo MEZOR o autor sustenta ainda na obra o problema da humanidade no mundo, como sombras, resultado numa dicotomia entre realidade como possibilidade e realidade como impossibilidade e que representam para si questões primaciais, pois esta questão não se evidencia como um problema de contrários, mas sim de um casal em difícil harmonia ⁽¹⁷⁵⁾.

Esta discordância resulta num problema de tratar o indivíduo não como sujeito, mas como objeto, pelo que o sujeito ao fazer-se passar por objeto só pode dar de si uma ideia enganosa, já que não deixa de ser sujeito, por mais que se apresente de outro modo ⁽¹⁷⁶⁾.

O método que apresenta incide sobretudo num desbravar do conhecimento adquirido, através de sistemas duros, implicando uma reestruturação original como aproximação, um exercício pleno da atividade do pensamento, que resulta num problema do sujeito, do sujeito como objeto, do fenómeno e dos fatores na existência da Humanidade.

⁽¹⁷⁴⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 54-58.

⁽¹⁷⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 8.

⁽¹⁷⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 10.

CAPÍTULO III

PROBLEMÁTICA DA CULTURA

“Culturalistamente, que toda a esperança humana esteja na Cultura. Ciência, Literatura, Arte dimanam da Cultura. A perfeição na Justiça, a segurança na Moral, a extinção do sofrimento, só da cultura hão-de vir.”⁽¹⁷⁷⁾

Reinaldo de Carvalho, “*Culturalismo*”.

1. Filosofia da Cultura

QUAL CULTURA?

Esta é a questão primordial e a causa das causas no pensamento do autor e encontramos-na na sua obra “*Lugar à Poesia*”, definindo cultura como a inteligência de outros atuante, a alteridade da cultura, pelo que é técnica, estilo diversificado, saber como ferramenta, é evidência como pensamento em potência, não é um dogma estético, contanto, vai fluir numa incessante procura intelectual, diferenciada na sua qualidade e substituída pela inteligência.

“ (...) O que é cultura para mim?
Inteligência de outros actuante.⁽¹⁷⁸⁾
Apenas isto, não mais (...)
A mãe da Cultura – ó evidência! –
Não é esta ou aquela inclinação,
Mas tão-só a chamada Inteligência.”⁽¹⁷⁹⁾

Na obra “*Culturalismo*” encontramos o relevo do que o autor pretende desta obra⁽¹⁸⁰⁾,

⁽¹⁷⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 270.

⁽¹⁷⁸⁾ O *itálico* é nosso.

⁽¹⁷⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 59-60.

⁽¹⁸⁰⁾ Umberto Eco, filósofo, escritor, linguista, semiólogo italiano, afirma que “o verdadeiro *conteúdo* da obra torna-se o seu *modo de ver o mundo* e de o julgar, expresso em *modo de formar*, e é neste plano que deverá ser realizado o discurso sobre as relações entre a arte e o próprio mundo. E a arte, enquanto estruturação de formas, tem modos próprios de falar sobre o mundo e sobre o homem, pois poderá acontecer que uma obra de arte faça afirmações sobre o mundo através do próprio assunto – como acontece com o sujeito de um romance ou de um poema – mas por direito e antes de mais, a arte faz afirmações sobre o mundo através do modo como uma obra se estrutura, manifestando enquanto forma as tendências históricas e pessoais que aí terminaram e a implícita visão do mundo que um certo modo de formar manifesta. Resulta o valor estético que se realiza segundo as leis de organização interiores às formas e é por isso «autónomo», contudo, muitas vezes é preciso

mais precisamente, através do romance (social) pretende evidenciar a sua filosofia culturalista, pedra toque para solucionar diversas problemáticas, entre as quais aquelas a que nos propusemos tratar neste trabalho.

Como não poderíamos deixar de ser o mais amistosamente possível com a sua memória, esta passagem é transcrita na sua íntegra forma, respeitando e juntamente com ele justificando que “para escolher ideias nos outros sem roubá-las, além de certa capacidade ainda se exige... dignidade”⁽¹⁸¹⁾.

Inicia a sua exposição e fundamentação do seu argumento culturalista, mais precisamente, apresenta a sua filosofia da cultura, arquétipo onde irá fundamentar todo o seu pensamento político e jus filosófico e sobre o qual nos iremos debruçar ao longo do presente trabalho:

“Definição de Cultura: *actualidade humana*.⁽¹⁸²⁾

Como a actualidade humana – o Homem no presente – está no conjunto de conhecimentos válidos, a Cultura não é apenas sabedoria, e sim a última sabedoria.

Aprendendo, o homem adianta-se a si mesmo – adquire cultura. Se, aprendendo, ele não se alterar, apenas aumenta conhecimentos. É a sabedoria essa totalidade de conhecimentos, enquanto que a Cultura surge dessa totalidade de conhecimentos.

Cultura é pois o que da sabedoria fica no Homem. Dela sempre ele faz uso, porque, mesmo quando não a aplica, profissionalmente, pensa e sente segundo ela – exerce-a. O que indica a Sabedoria é mesmo a particularidade de não se exercer a ela, e apenas ser exercida. Um artífice aplica fielmente o que aprendeu, e muitas vezes nisso fica, sem alterar-se ele; já um artista sente e pensa pelo que aprendeu. Sabedoria histórica é o conhecimento de episódios idos; cultura histórica virá dos conceitos que ficaram desses episódios. Sabedoria científica será o conhecimento dos fenómenos até produzi-los; à cultura científica não bastam os conhecimentos, mas o que vem deles para as concepções da própria Ciência e ainda do Homem.

Como as expressões da Cultura tomam várias formas, ela é vista de modos diversos, sem que seja uns ou outros. Onde estará ela, então? No século I, ou no século XX? No Oriente ou no Ocidente? Esteve em toda a parte, e está onde surja maior aproximação da actualidade humana. Nunca a cultura é propriamente ampliada, acrescida ou melhorada: há maior ou menor aproximação da Cultura. Nem tampouco especializações ou generalizações têm sentido para a Cultura. Que interessa nela que os conhecimentos sejam num só sentido ou em muitos? O que lhe

revirginar a sensibilidade impondo-lhe uma longa quarentena. Voltando ao trecho muito tempo depois, redescobrimo-nos de novo frescos e espantados diante das suas sugestões: não é só por nos termos desabituaado do efeito daqueles estímulos acústicos organizados de um certo modo; entretanto, na maioria das vezes, também a nossa inteligência amadureceu, a nossa memória enriqueceu-se e a nossa cultura aprofundou-se; isto é bastante para que a forma originária possa despertar zonas de inteligência ou de sensibilidade que antes não existiam e que agora se reconhecem no estímulo de base e por ele são suscitadas.”, cf., ECO, Umberto – *Obra Aberta*, Lisboa, Difel, 1989, pp. 36-279.

⁽¹⁸¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 259.

⁽¹⁸²⁾ O *itálico* é nosso.

importa é que eles todos se aproximem do máximo conhecimento actual, quanto ao Homem e quanto às coisas. Plena cultura individual seria a que somasse tantas especializações, até obter assim a total generalização. Nem a Cultura pertence a um ou mais homens. Adquiri-la não é, também, subordinar o subjectivo ao objectivo, porque tanto significa cultura o que vem do exterior para o indivíduo como aquilo que sai dele mesmo. Defendam-se com vigor os últimos dados culturais; mas nada de impedir que outros mais recentes – normalmente mais cultos – venham destruí-los. Após uma cultura outra virá. Evitar esta sucessão seria como esconder o Sol, por fatal ofuscamento da criatura, que nunca do astro. Por muito ou pouco tempo, em muita ou pouca gente, culturas podem ser impostas ou retraídas. Porém, jamais na totalidade e pela eternidade continuará assim, ou doutro modo, viciada a Cultura. Certos dados culturais são evidentes a uns homens e esconsos a outros, o que trás dúvidas sobre a verdadeira Cultura. É ainda pela variedade dos espíritos, que não pela relatividade dos dados, que tal acontece. E só a Cultura seria universalmente aceite se acabassem pressões hereditárias e sociais a todos os outros factores que a repartem e mascaram. Entretanto, à falta duma só noção de Cultura, vão-se sucedendo as diversas culturas, como, à falta duma Razão Universal, se sucedem tantas razões parciais. Se a cultura existente fosse dum só grau e duma só forma, qualquer razão seria então universalizada. A Cultura não se tente impô-la; faça-se tão somente conhecê-la. Além dos inevitáveis erros que se impõem em qualquer imposição, já todo o esforço para vencer é de si suspeito. Desprezem-se simpatia, persuasão, eloquência. Apenas a exposição de factos ou acontecimentos, e de modo que não possam influir para lá deles mesmos. Substitua-se a visceral tentação de convencer pela cultural intenção de compreender; e, se nesta se aplicassem metade das energias gastas com a outra, nunca a Humanidade sofreria tanto. Haja apego cultural, nunca aderência sentimental. As convicções que por si mesmas se retiram são as únicas indestrutíveis: ao fazerem-se suceder continuam-se. *A crença na Verdade em formação, com elementos perecíveis e progressivamente eternizáveis, eis o sentido culturalista – o espírito ilimitado da Cultura.*⁽¹⁸³⁾ Tal culturalismo não é apenas pedagogo ou didacticista. Nem só processo de obter cultura. Antes será condição fatal a razões e doutrinas, sentimentos e dados, princípios e fins, para que tudo seja inalteravelmente progressivo e talvez perfeitamente humano. Nem racionalismo, cientismo, intelectualismo, ou outra tendência reduzida. Supremacia da Cultura, sem paragens, desvios, limitações.

E assim o único fanatismo concebível seria ainda o culturalista, por implicar constantemente destruição de fanatismos. Culturalistamente, que toda a esperança humana esteja na Cultura. Ciência, Literatura, Arte dimanam da Cultura. *A perfeição na Justiça, a segurança na Moral, a extinção do sofrimento, só da cultura hão-de vir.*⁽¹⁸⁴⁾ Prometeu-se nunca continuar por estagnação, agarrado a um conhecimento ou a um estado. Só lhe serviam doutrinas infinitas. (...) – Ora aqui estou eu, não como único autor, mas, como adepto único desta filosofia culturalista...”⁽¹⁸⁵⁾

O autor cede-nos a sua visão de cultura, como causa primária da Ciência, da Literatura, da Arte e da própria Justiça⁽¹⁸⁶⁾ e que tem como fim culturalizar o Homem. Está

⁽¹⁸³⁾ O itálico é nosso.

⁽¹⁸⁴⁾ O itálico é nosso.

⁽¹⁸⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 267-270.

⁽¹⁸⁶⁾ O desejo de saber é natural e há diversos graus de conhecimento, a saber, a sensação, a memória, a experiência, a arte e a ciência. A razão deste saber constitui a sabedoria ou filosofia, cf., ARISTÓTELES –

apenas legitimada, se e só se, estiver centrada na atualidade humana e no seu firme exercício, pois só assim se poderá afirmar num *Estado de Direito* a verdadeira perfeição da justiça, uma justiça não subordinada a reducionismos e a doutrinas fechadas no seu pragmatismo e dogmatismo, mas sim sustentada num equilíbrio aberto e equitativo. Pelo que a perfeição absoluta do Direito e da Justiça está deveras acoplada à política ⁽¹⁸⁷⁾ e à cultura como instrumento de transformação social.

O autor deixa bem presente que a própria definição de cultura não pode ser eterna. Esta é volitiva e evolutiva o que resulta na impossibilidade de se fixar uma noção ⁽¹⁸⁸⁾ universal neste domínio, contudo, o idealismo cultural (Culturalismo), que não é apenas educação e pedagogia, embora seja um processo, resulta numa condição necessária a razões e doutrinas, sentimentos e dados, princípios e fins, para que tudo seja inalteravelmente progressivo e talvez perfeitamente humano. O sentido cultural apenas se manifesta nesse seu mesmo *espírito ilimitado da cultura*, como domínio aberto à sabedoria e em tudo confluyente nas relações sociais, até porque, se não houver investimento cultural traduzir-se-á numa marca de instrumentalização e por inerência um “atropelo dos fins pelos meios” ⁽¹⁸⁹⁾.

Esta passagem revela que a justiça só se manifesta, realiza e atinge a perfeição através de processos culturais e à cultura está atribuído ser o fio condutor duma real realização do direito, não pode esta ser fixada em nenhum modelo formal ⁽¹⁹⁰⁾. A realização da democracia social e cultural manifestasse num problema utópico, pois encontrasse numa constante modificação e só se manifesta no seu íntegro exercício.

À liberdade de criação cultural compreendendo a garantia de criação intelectual, artística e científica como pilares desse mesmo pressuposto alcance cultural como atual e

Metafísica, vol. I, livro I e II, Coimbra, [s/ed.], 1951, p. 6.

⁽¹⁸⁷⁾ “A Justiça é talvez o valor juspolítico mais complexo.”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 713.

⁽¹⁸⁸⁾ Também Leonardo Coimbra (1883-1936), filósofo, professor e político português, sustenta a problemática de se conseguir sustentar uma noção, na medida em que esta se refugia num problema de consciência e “a pessoa é uma síntese de noções que traduzem a sua acção para outras pessoas. Não há pessoa sem pessoas, isto é, sem sociedade uma consciência isolada em breve esgotaria a sua actividade de síntese, quando mesmo ela fosse mais que o simples direccionismo biológico.”, cf., DIONÍSIO, Sant’Anna (selecção, coordenação e revisão) – *Obras de Leonardo Coimbra*, volume I, Porto, Lello & Irmão, 1983, p. 229.

⁽¹⁸⁹⁾ Cf. CANTISTA, Maria José / Maria Celeste Natário – *Repensar José Marinho*, Porto, Campo das Letras, 2005, pp. 11-12.

⁽¹⁹⁰⁾ O autor acaba por manifestar a liberdade no pensamento e este vertido na literatura como fenómeno descritivo e problemático da sociedade.

Também José Marinho (1904-1975), filósofo, lutou “pela liberdade humana, não só com as armas do pensamento, mas sobretudo com elas (...)” e afirmando que “todo o pensar liberta.” Lutou contra o comodismo, a preguiça e a banalidade do pensamento superficial.”, cf., CANTISTA, Maria José / Maria Celeste Natário – *Repensar José Marinho*, Porto, Campo das Letras, 2005, pp. 11-12.

evolutivo.

A Justiça apresenta-se como algo atual que embora possa e deva ser regulado jamais, por si só, pode ser limitada, daí a necessidade do espírito ilimitado da cultura, aplicado analogamente ao espírito ilimitado da justiça, isto é, *a ideia de justiça*.

O que vai implicar a seguinte pergunta:

Como e de que forma se pode abranger este processo de realização da cultura como processo análogo à perfeição da Justiça?

Reinaldo de Carvalho é perentório nesta questão, afirmando: “se cheguei ao apreço da transformação social através de processos políticos, foi por outras vias, a partir de autores profundos, apreciando a sóbria concepção de ideias e o estudo concreto dos meios para realizá-las”⁽¹⁹¹⁾.

Logo só conseguimos obter a realização desta dualidade *Cultura – Justiça*, não através de processos impositivos, mas sim através de processos políticos⁽¹⁹²⁾ revisados, ou seja, é na e através do firme exercício na política aliado a uma boa revisão literária que se consegue garantir o primado da cultura e consequentemente a *perfeição da Justiça*.

Este processo está sempre subjugado não a princípios individualistas, mas sim a princípios da ordem social e elaborada (projetada) pela própria sociedade. Pelo que a cultura culmina nesse firme exercício, sustentada num conhecimento revisado e ilimitado – *A Sabedoria*⁽¹⁹³⁾ – presente na história como noção e realizada no presente como ação.

Reinaldo cede-nos assim o seu primeiro argumento justificativo e importante para o domínio do pensamento jurídico e do presente estudo, pelo que, a Justiça só pode ser realizada no firme exercício da cultura e este através da política, com responsabilidade e inteligência, que se manifesta como atualidade humana convertida num desbravar inteligente das relações e ordem social na humanidade, não se traduzindo numa “*Ambivalência*”⁽¹⁹⁴⁾ como querem fazer crer e que se traduz no modelo caracterizador português pois outrora as

⁽¹⁹¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 13.

⁽¹⁹²⁾ Leonardo Coimbra (1883-1936) dizia que o Estado, como representante político terá de ser um órgão da cultura, cf., DIONÍSIO, Sant’Anna (selecção, coordenação e revisão) – *Obras de Leonardo Coimbra*, volume II, Porto, Lello & Irmão, 1983, p. 925.

⁽¹⁹³⁾ Tal como Aristóteles, coloca esta virtude dianoética – *a sabedoria* – como a mais elevada, pelo que se manifesta como virtude específica da razão teórica, por sua vez, *a prudência* será a virtude típica da razão prática, ambas instrumentos para ajudar o homem a “deliberar corretamente acerca dos verdadeiros fins do homem.”, cf., REALE, Giovanni – *Introdução a Aristóteles*, Lisboa, Edições 70, 1997, p. 91.

⁽¹⁹⁴⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 107

descobertas portuguesas levaram a uma dispersão do espírito, que nos reduziu ao pó, e a frase que mais nos caracteriza é: “o que é português não presta”. Postura que nos inferioriza ⁽¹⁹⁵⁾.

Concluimos que cultura é “a inteligência dos outros atual e atuante”, logo, a condição humana é manifestada na e pela cultura, e só através de um primado modelo de cultura se poderá sustentar e procurar um modelo (perfeito) de Justiça, portanto, “Inteligência dos outros actuante” ⁽¹⁹⁶⁾, da qual decorrerá uma transformação irreversível de si, na medida em que “Aprendendo, o homem adianta-se a si mesmo – adquire cultura. Se, aprendendo, ele não se alterar, apenas aumenta conhecimentos e neste sentido, “Cultura é pois o que da Sabedoria fica no Homem” ⁽¹⁹⁷⁾.

O único meio para emancipar um povo da *ignorância* é através da cultura, assim se manifestará a possibilidade do pleno uso efetivo do exercício dos Direitos, e a contribuição para se criarem melhores e mais perfeitas leis, pois, é na supremacia da Cultura, sem paragens, desvios e limitações que reside toda a esperança humana ⁽¹⁹⁸⁾ – O Direito à Cultura é a possibilidade de se constituir uma Justiça perfeita ⁽¹⁹⁹⁾.

1.1 Problemática literária da identidade social

Reinaldo de Carvalho apresenta durante o decurso da obra “*Culturalismo*” uma posição reservada no que afeta ao estatuto legítimo da Literatura.

Opondo-se à valoração da literatura policial na medida em que nada contribui para uma boa instrução e boa disposição, pois “andar atrás dum maroto oculto, sabendo que ele será encontrado de certeza, pouco atrai” ⁽²⁰⁰⁾.

O mesmo acontece com obras cómicas às quais implica negatividade no génio, isto é,

⁽¹⁹⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 107-109.

⁽¹⁹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 59.

⁽¹⁹⁷⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 267.

⁽¹⁹⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 270.

⁽¹⁹⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 270.

E este Direito à cultura como emancipação do povo, está presente e de conivente opinião, em José Joaquim Gomes Canotilho (1941) e Paulo Ferreira da Cunha, quando afirma e, recorrendo ao pensamento de Ronald Dworkin na sua obra “*Levar os Direitos a Sério*”: «Tomemos a sério os direitos económicos, sociais e culturais», cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia Política - Da antiguidade ao século XXI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da moeda, 2010, p. 472; o professor António Castanheira Neves (1930) indica que devemos evitar minimizar teses pois estas têm «tendência científico-cultural da “absoluta dispersão do Homem.”», cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, pp. 316-317.

⁽²⁰⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 24.

“em qualquer assunto, o mérito dum homem superior nunca se confunde com o de mesquinhos, excepto quando se trata de conseguir efeitos cómicos; o que é mais do que prova de como a comicidade nunca pode demonstrar génio, mas apenas jeito. E tanto faz que seja Literatura, como cinema ou qualquer arte: o que é cómico só vale pelo efeito nos outros, nada em si.”⁽²⁰¹⁾

Mesmo a prosa com rima não escapa à crítica e só se manifesta legítima apenas como arsenal dos técnicos expressionistas, pois estes manifestam representativamente os verdadeiros conflitos sociais.

Num diálogo com o personagem Altino na obra “*Culturalismo*” defende o romance social como o legítimo representante da Literatura, desde que se imponha, isto é, na medida em que infere, descreve, problematiza e expressa o real expresso na sociedade.

Encontramos este argumento na seguinte passagem:

“Já sei que te referes ao romance social (bem entendido, ao dos ideais a jorros). Mas ele tem um fito tão certo e acanhado, que dir-se-ia que toda a Humanidade consta de homens que exploram outros”⁽²⁰²⁾.

Através da personagem Telo Reinaldo de Carvalho prossegue e alega:

“Pelo meu parecer, só haveria um lema: criar sem peias. Quanto a uma obra ser realista ou não, digo só que toda ela, para tornar-se aceitável, tem que ser mais do que isso: impor-se. A realidade está no valor para a inteligência do que se pretende mostrar, e não do acontecido, que pode ser tão trivial ou invulgar, que ninguém o suporte, por enfadonho ou pouco verdadeiro. Uma obra pode mesmo mostrar-se romântica e nem por isso perder por infiel no que deseja representar; além de que nada prova que ela valha menos do que qualquer outra supra realista.”⁽²⁰³⁾

A obra apresentada como realista e real é ser atual, é aquilo que é, apresentasse como binómio *porquê* e *para quê*, pelo que temos de ter os pés no chão mas as mãos no ar, como que não nos detenhemos perante nenhum dogmatismo e mantendo uma mente aberta⁽²⁰⁴⁾.

Resultando na finalidade de impor-se e este impor-se para o autor significa criar com inteligência por forma a culturalizar o povo, desbravando e evidenciando a realidade social no

⁽²⁰¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 25-26.

⁽²⁰²⁾ *Idem* – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 29.

⁽²⁰³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 32.

⁽²⁰⁴⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 39.

espaço atual. Como se de dialética tratássemos⁽²⁰⁵⁾.

A classificação de

“romance deve ser a soma de todos os episódios expressivos e notórios duma vida, vulgar ou fantástica, porque, só condensado no essencial, fica o indivíduo caracterizado. (...) De momento, não encontras literatura lídima, mas técnica literária, sem arrojos de mestre, que não precisam de copiar o mundo para o imporem. Esses apurados técnicos têm o mesmo mérito de um espelho, porque só refletem, e mal se pode dizer que criam. Pior ainda: são como espelhos viciosos, que só reproduzem certas coisas, e deformam outras.”⁽²⁰⁶⁾

Concluindo que “nada supera a questão social. A literatura que trata dela é que conta, e a restante tem um valor muito secundário”⁽²⁰⁷⁾.

O autor deixa bem claro que a sua percepção do que é e deve ser a Literatura na sua dimensão legitimadora. A Literatura é essencialmente social, manifestasse no social, é social e é para a sociedade⁽²⁰⁸⁾.

A representação literária que não identifique relações expressivas do e no quotidiano das gentes de nada serve e limitasse a puro tecnicismo adventício e não doutra ordem.

O autor reforça ainda esta conclusão na obra “*Terras Pardas*”, que *ipsis verbis* afirma:

“Cá para mim, vejo na criação três respiros naturais: a obra em si, a condição da autoria, a ressonância pública. Quanto à obra no que é, ninguém a pode aquilatar em termos absolutos, ainda que muitos se arroguem a certeza de encarná-la ao falarem dela; pelo que toca ao autor, ele compensa, frequentemente, com sobrestimações

⁽²⁰⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 10; BENJAMIM, Walter (1892-1940), filósofo, crítico literário e importante teorizador da estética, afirmava-se sensível às obras de arte e inclusive interpreta-as como dialéticas concretas que revelaria o sentido da História e admitindo que em cada obra, seja ela, literária, pictórica ou cinematográfica há a presença manifestamente necessária de testemunho duma estrutura do mundo e uma teoria do conhecimento apreendidas intuitivamente, pelo que a obra deve enquadrar o conteúdo da História, cf., DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, Porto Editora, 2000, p. 68; “A natureza produz semelhanças, basta pensarmos no mimetismo. É porém, o homem que possui a mais elevada capacidade de produzir semelhanças.”, BENJAMIM, Walter – *Sobre a Arte, Técnica, Linguagem e Política*, Lisboa, Relógio D’água, 1992, pp. 65-70.

⁽²⁰⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 30.

⁽²⁰⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 34.

⁽²⁰⁸⁾ BENTHAM, Jeremy (1748-1832), filósofo e jurisconsulto, fundador do utilitarismo, releva que o interesse pessoal é o único princípio das nossas ações, pelo que a nossa felicidade resulta da acumulação dos prazeres, pelo que há necessidade de procurar comportamentos suscetíveis de provocarem o máximo prazer com o mínimo de dor, cf., DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, Porto Editora, 2000, p. 68; Reinaldo (embora não se identificando com o utilitarismo) sustenta o prazer na emancipação cultural da humanidade.

exaltadas uma incerteza latente; no que respeita ao público, esse haveria de submeter-se a uma anulação prévia, já que cada um traz consigo lastro bastante para antepor-se à criação alheia e assim substituí-la enquanto a considera. Pelo que, uma obra satisfaz ou repele este ou aquele apreciador, esta ou aquela geração, sendo costume tê-la por valiosa consoante se vai ajustando ditames favoráveis, com total desinteresse do que ela pensa o seu criador, que de certa maneira a perde ao expô-la em público.”⁽²⁰⁹⁾

A tríade da identidade literária resulta na própria *obra em si*, a *condição da autoria* e a *ressonância pública*⁽²¹⁰⁾.

Debrucemo-nos sobre esta condição de autoria.

O autor alerta para um consumismo desmedido de literatura ficcional, romanceada e fabricada, instrumento não de culturalização mas instrumento de vulgarização da humanidade. Na medida em que encontra neste domínio “regionalismos exagerados, remendos folclóricos, erudição reinventada, poetisações artificiosas, bruteza retumbante”⁽²¹¹⁾, portanto “é natural é pois a desconfiança que tenho do meu modo, conquanto possa afirmar que, afora alguns passos – e não os mais imaginosos – a minha narrativa foi sugerida por episódios de uma realidade que conheci”⁽²¹²⁾.

Portanto uma literatura que não reproduza literalmente a verdadeira essência da sociedade e suas relações é uma literatura sem legitimidade.

A finalidade da literatura é desbravar a ignorância, é o interesse desinteressado em nos situar no mundo, tal como um dasein, um ser aí no mundo⁽²¹³⁾.

Induz que *a noção* não é universal, uma vez que a noção é o conhecimento provisório e atual de cada época. Cede-nos duas qualidades para atingirmos as categorias formais; a *ordem* e a *necessidade* como potência da liberdade⁽²¹⁴⁾.

Denotamo-lo como defensor inaudito pela normatividade de regulamentação

⁽²⁰⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 5.

⁽²¹⁰⁾ Platão através de Sócrates, afirma a falta de acolhimento da obra, como a destituição da mesma para a posterioridade, logo, a afirmação da obra resulta na sua afirmação pública, cf., PLATÃO – *Fedro*, Lisboa, Guimarães e C.ª, 1981, p. 99.

⁽²¹¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 7.

⁽²¹²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 7.

⁽²¹³⁾ O Ser é sustentado pela história que nunca é completa, portanto, um eterno devir. Como ser de «essência» e «existência», pelo que a “história do ser sustenta e determina cada *condition* e *situation humaine*.”, cf., HEIDEGGER, Martin – *Carta sobre o Humanismo*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, pp. 34-49.

⁽²¹⁴⁾ Sobre este domínio consultar nesta dissertação: O problema dos universais, p. 73.

(convencional e formal) do Direito da Literatura.

Focando pela vertente problemática do plágio o autor demonstra-se sobretudo aceso defensor por uma só legítima classificação de Literatura e esta seria nada mais, nada menos, do que *Literatura (romance) Social*. Somente esta resulta no equilíbrio entre *ordem* e *necessidade* consubstanciada na Cultura⁽²¹⁵⁾ uma vez que interpreta as problemáticas da sociedade.

Em obra póstuma, “*Lugar à Poesia*”⁽²¹⁶⁾ e sob o tema *Arte e Artista*⁽²¹⁷⁾ rendido à poesia, evidencia os vários estilos, como a prosa, o poema, a música ou a tela, não devendo estas serem esgarçadas, pois o homem só deixa de ser um hábil primata quando transcende a lúcido poeta⁽²¹⁸⁾.

Exalta a estética da obra, pelo que *arte* é interpretação e deve o intérprete estar em harmonia com o criador da obra uma vez que é na obra realizada que encontramos a verdadeira interpretação do autor⁽²¹⁹⁾.

Resultante duma evolução, pois cultura é também evoluir, o autor garante a conclusão de que neste domínio podemos garantir valor aos mais variados géneros literários desde que o seu requisito primordial seja cumprido, isto é, a obra têm que garantir e expressar uma real interpretação da sociedade e suas problemáticas, não se subjugando ao que ele denomina de “reino da extravagância”, isto é, releva para si que a legitimidade da obra não pode ser ou não ser consoante as modas e convenções e sobretudo de grupos elitistas⁽²²⁰⁾.

1.2 Problema da crítica literária

Tema que se manifesta preponderante ao Direito e precedida da problemática anterior, é o problema da crítica literária.

⁽²¹⁵⁾ Cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 22-77; Há “uma linha cultural bem marcada, uma atitude ideológica, um espírito metodológico, que penetra todas as formas da vida social moderna.”, cf., CANTISTA, Maria José / Maria Celeste Natário – *Repensar José Marinho*, Porto, Campo das Letras, Porto, 2005, pp. 11-12.

⁽²¹⁶⁾ Hegel (1770-1831), filósofo alemão, afirma que a poesia ou arte do discurso actua para realizar a síntese superior já que esta representa mais do que outra qualquer, a arte em geral. Pois está ligada à expressão verbal, o que faz desta arte a mais independente das condições e da natureza dos seus materiais, logo, possui como possibilidade o mais alto grau de se diferenciar e de se ramificar em diversos géneros, cf., HEGEL, G.W.F – *Estética* (Tradução de Álvaro Ribeiro e Orlando Vitorino), Lisboa, Guimarães, 1993, pp. 530-535.

⁽²¹⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 70-71; Nesta dissertação: anexo 3, pp. 170-171.

⁽²¹⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 55.

⁽²¹⁹⁾ *Idem; Ibidem*, pp. 70-71.

⁽²²⁰⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 127-128.

Quem detêm o *Direito de Crítica* da obra criada?

O autor afirma que este direito só ao autor é legitimado, até porque, manifestamente acontecem situações em que o crítico/leitor não distingue o ser duma crítica construtiva, tornando-a destrutiva, ofensiva e degenerativa, resultando por vezes num fenómeno problemático-jurídico no que respeita aos direitos fundamentais de inovação, criação e divulgação (garantes constitucionais).

Recorrendo ao pensamento de Nuno, na obra “*Culturismo*” afirma:

“Quanto distingue um homem notável de outro insignificante não é de facto a apreciação pública que o classifica, mas o sentimento interno de grandeza. (...) O Nuno dizia ainda que quase se pode considerar epidémico o maldito jeito de escrever, porque leva muita gente a sujar papéis, doutro modo úteis, e mais ainda a desinteressar-se da Literatura; mas, eu, creio que nem jeito tenho.”⁽²²¹⁾

O que implica por parte do leitor/observador uma interpretação revisada:

“lições dum acerbado cultivo da linguagem. Tinha para si que se quem fala gravasse as coxeantes frases diariamente usadas, notaria quanta tartamudeia, até fazer das mais elementares construções uma espécie de escremento que se lança fora, e aplica as palavras tão sem propósito, insuficientes e repetidas, que parecem vomitadas por organismo viciado. A escrever, mesmo banalidades, qualquer se apura o seu tanto; mas todos palavreiam sem cuidados, como se apenas aos olhos se atendessem, com desprezo dos ouvidos. (...) – Há fulanos que nem redigir sabem, e os outros, só porque conseguem o fraseado necessário, metem-se a escrever”⁽²²²⁾. E (...) “de mais a mais, em certas coisas, cada um entende o que lhe dá jeito.”⁽²²³⁾

Mais, hoje em dia o escritor submete a sua obra ostentada como um fim. Traduzindo-a numa “*manipulação de Literatura por encomenda*”⁽²²⁴⁾ que “parece muito com sacrificar a vários deuses e servir em todas as ocupações, como homem descrente ou mulher despudorada”⁽²²⁵⁾.

O direito à crítica reside para o autor num problema de interpretação⁽²²⁶⁾ e para

⁽²²¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 22.

⁽²²²⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 21-22.

⁽²²³⁾ *Idem – Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 14.

⁽²²⁴⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 23.

⁽²²⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 23.

⁽²²⁶⁾ *Idem – Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 70-71.

interpretar a obra criada é necessário estabelecer uma estrita ligação com o pensamento real do autor, pois:

“as extensões de compreensão parecem-me a tal ponto ilimitadas, que só por uma afinidade com o autor se poderá encontrá-lo como é. Uma vez vai-se além da obra ao interpretá-la, e quem a produziu fica espantado por encontrarem coisa que nunca lá pusera; noutros casos fica-se para cá dela, e não se chega portanto a conhecê-la; mas quase sempre se lhe encara um aspecto todo pessoal, e assim passa ela a ser tantas quantas as pessoas que a conhecem. *Eis porque os únicos críticos perfeitos seriam os próprios autores* ⁽²²⁷⁾, se não fosse o narcisismo ou a insegurança deles (...) em todo o caso, é costume considerar superior a daqueles que vêem maior número de coisas na obra, ainda que nem existam nela. Para mim, quem só expuser como seu o indispensável e se cingir a confrontos de obras, ao menos mostra como preza mais a crítica que a pessoa.” ⁽²²⁸⁾

Este direito de crítica apenas legitimado ao autor na medida em que assenta na sua *preservação da integridade e expressão de autenticidade* ⁽²²⁹⁾ reside na manifesta observância do seu pensamento com as realidades sociais.

À luz do seu entendimento de *identidade cultural literária* resulta uma discrição das realidades sociais e sua problematização sustentada na *autenticidade* e na *responsabilidade* do criador da obra. Uma crítica não fundamentada resulta numa inobservância e incompreensão dos factos e das realidades sociais. Só ao criador da obra está naturalmente atribuído a crítica da obra, pois ele é o sujeito observador e interpretante dessas mesmas realidades. A existir um “suposto crítico” não se lhe autoriza uma interpretação extensiva ou restrita da obra criada.

Primando pelo conceito de literatura por si manifestado este domínio é um domínio necessariamente *descritivo*, e a *crítica* embora normalmente apresentada como construtiva, destrutiva e/ou pejorativa assenta somente no contributo efetivo para promover e defender o descuido que existe na realização das *garantias humanas*, pois, criticar fora deste conceito “é não fazer, o que contraria tudo o que sinto e penso” ⁽²³⁰⁾.

“Enfim, tudo a venerada crítica confunde, maravilhoso, útil, fraco, e tanto um mesmo adjectivo sonante acompanha uma preciosidade como qualquer ninharia. E

⁽²²⁷⁾ O itálico é nosso.

⁽²²⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 67-68.

⁽²²⁹⁾ *Idem* – *Percursos Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 19.

⁽²³⁰⁾ *Idem* – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 64-65; *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 70-71.

sabes os males que ela faz? Não é só amargar a existência de qualquer autor com préstimo ou encher empáfia um outro insignificante. Há pior ainda: leva o público a desinteressar-se por toda a obra que aparece e a criar noções de falsos valores. (...) – De qualquer maneira, um crítico nunca deveria ser outra coisa além de expositor que exclusivamente mostra e coteja. Usar apreciações que aparecem como sentenças é quase sempre risível, porque só pode avaliar uma obra nela mesma quem a exceder. Ora nós sabemos que o autor sobreleva normalmente aqueles que o criticam. O crítico mais valioso, em princípio, não equivale ao pior dos autores, porque uma coisa é criar outra compreender; como se disséramos: dar e receber.”⁽²³¹⁾

Apresenta como conclusa que ao crítico, propriamente dito, é vedado atribuir –se a função de juiz da obra criada pois a liberdade da obra é suprema.

Inclusive, há conflitos de interesses, inerentes pela dicotomia *criar e receber*, pelo que o crítico como juiz não é o criador da obra.

Portanto no que respeita ao direito real da posse da obra criada, propriedade intelectual e lei pessoal do autor, esta é somente pertença do criador que a cede para instruir, pelo que do outro lado, o do recetor, apenas se outorga a sua efetiva injunção ou não acerca dos dados descritos.

2. A religião como direito subsidiário do Homem

Reinaldo de Carvalho atribuiu dignidade e identidade às religiões, sobretudo, no que respeita aos valores e princípios morais adjacentes da sua filosofia e sujeita à liberdade de opção⁽²³²⁾.

Evidencia contudo, o catolicismo como aquele que mais valores contem, sendo esses

⁽²³¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 66-67.

⁽²³²⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 9.

Luís Cabral de Moncada (1888 - 1974) foi jurista e professor na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, afirma que «a religião é, como já alguém disse, o “grande par de asas” que eleva a moral aos seus máximos e mais altos valores. Mas repetimos não se confundem.», cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, p. 20; Desidério Murcho afirma que “o valor é uma propriedade relacional: é o que alguns organismos fazem quando preferem umas coisas a outras.”, cf., MURCHO, Desidério – *Filosofia em Directo*, Lisboa, Fundação Manuel dos Santos e Desidério Murcho, 2011, p. 49; Também o budismo é considerado na sua essência uma tradição metafísica de onde emana uma sabedoria aplicável a todos os instantes da existência e em todas as circunstâncias., pois como dirá Matthieu Ricard, monge e filho de um dos filósofos mais conceituados francês, J.F.Revel, “*O budismo não é uma religião, se por religião entendermos a adesão a um dogma que devemos aceitar num acto de fé cega, sem que cada um precise de redescobrir por si a verdade desse dogma.*”, com efeito os ensinamentos budistas são sobre a natureza do ser, a ignorância, a causa do sofrimento, a não existência do eu e dos fenómenos enquanto entidades independentes, a lei causa e efeito, etc., cf., REVEL, Jean-François / Matthieu Ricard – *O Monge e o Filósofo*, Nil Éditions, Paris, 1997, p. 28.

mesmos valores “maiores que todas as dúvidas ateísticas, porque vale como essência, pela orgânica e na aplicação”⁽²³³⁾.

É no dialogo centrado entre Altino e Telo na obra “*Culturalismo*”, que verificamos o personagem Altino em oposição a Telo (personagem identificada com o autor), contra argumentando acerca da validade das religiões, como que sustentado no argumento ontológico Agostiniano e na problemática do arbítrio humano ⁽²³⁴⁾ acerca da existência de Deus, mas com uma conclusão diferente. Postura que será refutada por Telo:

“se argumentos alheios não te convencem a ti, como queres que os teus sirvam para alguma coisa! Há religiões maravilhosas, e não precisas de ir muito longe para encontrares talvez a maior delas. Estuda-as primeiro, para combatê-las depois. Os teus juízos são simplistas demais, e se a evidência vale muito, não costuma ser pela originalidade.”⁽²³⁵⁾

Contra argumenta a personagem Altino:

“Mas (é verdade) como se há-de resolver o futuro da alma, se a ciência conseguir a eternidade cá na terra? (...) Depois, como cada vez se conhece melhor o funcionamento do espírito, também por processos científicos se hão-de eliminar as chamadas ruins qualidades, e porque não podem existir pecados, o paraíso fica instalado mesmo aqui.”⁽²³⁶⁾

Neste argumento denota-se o que se pode indicar como uma futura linha de produção humana, indexada a uma promíscua clonagem ou alteração genética do Homem, de forma a sua existência, coexistir e existir, com uma necessidade materialista derivada duma necessidade social pré-determinada por essa mesma exigência e a “banal falta de coragem para mostrar as verdades sempre fez com que às maiores cruezas se chame justiça”⁽²³⁷⁾. Aceita-se tudo de Deus como se acata o que venha duma potestade terrena, pelo mais característico e insofismável medinho ⁽²³⁸⁾ mas ao Homem é vedado assumir o papel de Deus,

⁽²³³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 126.

⁽²³⁴⁾ Cf. SANTO AGOSTINHO – *Diálogo Sobre o Livre Arbítrio*, Tradução e introdução de Paula Oliveira e Silva, [s.l.], Imprensa Nacional - Casa da Moeda, [s.d.].

⁽²³⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 127.

⁽²³⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 128.

⁽²³⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 129.

⁽²³⁸⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 129-130.

sobretudo no que respeita à criação do Homem perfeito pelo cientismo, pois “ao enterrar de vez o divinal é prover uma besta de engordar?”⁽²³⁹⁾.

Altino demonstra a sua crença num puro cientismo⁽²⁴⁰⁾ e as “fábulas religiosas entretêm a inteligência até que cheguem as leis científicas, e um fenómeno enquanto não for investigado é teologado”⁽²⁴¹⁾.

Telo (Reinaldo) contesta:

“Ruíssem todas as noções religiosas, porque a Ciência ainda não explica tudo com certezas eu ficaria para aqui abandonado e sem rumo. Com que então as próprias crenças religiosas passam a conhecimentos científico prever a durabilidades, mercê duma lei invariável? Nesse caso será fácil prever a durabilidade das religiões pelos progressos científicos. Ora ai está uma teoria que, para ser válida, basta só... comprová-la.”⁽²⁴²⁾

Altino em tom irónico, aplicando sua sentença final cominando que:

“Como se há-de responsabilizar uma criatura pelo que fez enquanto viveu, pois agiu pela educação que lhe forneceram e sob as imposições orgânicas que se lhe manifestaram. Basta a um contingente ser humano que lhe alterem as noções de moralidade, esteja numa má posição social, tenha funcionamento defeituoso dum órgão para que a vida lhe passe a condenável e, por consequência, lhe fiquem irrevogavelmente vedadas todas as castas de paraísos.”⁽²⁴³⁾

Telo interrompe o amigo em defesa do ser humano como ser que não se limita à convenção cómoda humana⁽²⁴⁴⁾ e social maioritária, por si só, porque:

“os intuitos dele não eram os de quem sofre de verdade com o só sofrimento. E isto

⁽²³⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 17.

⁽²⁴⁰⁾ O cientismo é “a atitude dogmática que no prolongamento do movimento positivista do séc. XIX fazia da ciência um sistema fechado e absoluto capaz de resolver todos os problemas colocados ao homem.”, DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, porto editora, 2000, p. 68; ECHEVERRÍA, Javier – *Introdução à Metodologia da Ciência*, Coimbra, Almedina, 2003, pp. 231-245.

⁽²⁴¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 133.

⁽²⁴²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 133.

⁽²⁴³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 135.

⁽²⁴⁴⁾ Jules Henri Poincaré (1854-1912), matemático, físico e filósofo da ciência sugeriu esta “convenção cómoda”, como sendo “aquela que sem ser imposta pela experiência, é por esta sugerida”, cf., DIONÍSIO, Sant`Anna (selecção, coordenação e revisão) – *Obras de Leonardo Coimbra*, volume II, Porto, Lello & Irmão, 1983, p. 679.

não como jogo de palavras ou conclusão amaneirada, mas uma grandeza evidente. Nem era de condescendência que necessitava o homem. Tolerância, respeito pelos outros? Mais: coragem, generosidade, nobreza, que deixem aos adversários a possibilidade de defenderem-se de nós, de patentearem outras grandezas, sem ocultamente desleal. Abafar uma convicção só porque ela incomoda é, de certo modo, passar-lhe um atestado de valia, porque ao inimigo que não se teme deixa-se viver. *Mais que generosidade, coragem, nobreza: justiça.* ⁽²⁴⁵⁾ Nunca impedir as crenças alheias, antes dar-lhes oportunidade de se exporem, como é indispensável para que haja juízos direitos sobre elas. Se estão erradas, caíam por si; quando verdadeiras, deixá-las erguerem-se até converterem-nos. Quantos ataques se lhe façam sejam em pé de igualdade, sem ódios, porque quem defende a sua verdadezinha com veneração pode mais tarde encontrar uma mentirazita muito evidente. É sempre criminoso matar crenças alheias; apenas convém fazer com que elas se suicidem. Mas, a indiferença, essa tenta matar tudo, porque nada defende.” ⁽²⁴⁶⁾

O autor cede-nos nesta passagem o seu segundo argumento no que respeita à realização da Justiça ⁽²⁴⁷⁾. Após afirmar que ela reside numa cultura inteligente dos outros atual e atuante, a mesma reside também num aceitar harmonioso das diversas crenças, isto é, as *convicções* como suporte à moral, sendo que estas resistirão na medida da sua aceitação, isto é, as crenças serão verdadeiras desde que verdadeiramente justificadas.

O autor admite ainda que a *indiferença* e a falta de *oportunidade* nas convicções e nas crenças são os instrumentos mais perigosos numa sociedade, sagaz da perturbação da humanidade e garante das mais propícias violações dos direitos universais do Homem, dualismo deveras propenso ao aparecimento de cínicos. E cinismo como “sinónimo de impotência: quem não pode finge que supera – faz-se cínico. Nada mais corriqueiro no mundo” ⁽²⁴⁸⁾.

Neste tópico convém salientar que o autor não se afirma preconizador duma manifesta religião cristã ou congénere como pode resultar numa primeira observação.

Tem bem presente a importância da religião no domínio dos valores, contudo, embora com algumas reservas, podemos deduzir que se refere à religião da humanidade ⁽²⁴⁹⁾ concebida por

⁽²⁴⁵⁾ O itálico é nosso.

⁽²⁴⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 136-137.

⁽²⁴⁷⁾ “A noção de Justiça designa, por um lado, o princípio moral que exige o respeito da norma de Direito e, por outro, a virtude que consiste em respeitar os direitos do outro. E como fazer reinar o Direito, a Justiça é, por essência, independente. É por isso que o *Espírito das Leis* de Montesquieu distingue o poder judicial, dos poderes executivos e poder legislativo – Platão, Aristóteles, Rawls, Rousseau.”, DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, Porto Editora, 2000, pp. 221-222.

⁽²⁴⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 138.

⁽²⁴⁹⁾ Afirma o autor que acabando com Deus perseguir o quê? “Talvez a nossa natureza”, cf.,

Augusto Comte (1798-1857), filósofo francês e fundador da sociologia e do positivismo.

Resultante de uma mudança dos estados ideológicos – metafísica, teologismo e cientismo – e a sociologia surgiria como impulsionadora duma humanidade racional e evoluída e que por sua vez seriam conduzidos por homens mais esclarecidos.

Alude ainda a esferas internas, a saber, sensacionismo ⁽²⁵⁰⁾.

O sensacionismo reflete-se no domínio das vivências humanas – *sensações/emoções* ⁽²⁵¹⁾ – quer no sujeito e nas pessoas, bem como, nas coisas que nos rodeiam.

Na obra “*Lugar à Poesia*” sob o tema *Ideologias e Religiões*, indicia ambas, como realizáveis na medida em que estas trabalham com material concretizado, conquanto as ideologias querem ser realizadas, no fundo a causa encontrasse no objeto e na matéria de trabalho, pelo que as ideologias tem tendência a apodrecerem, enquanto as religiões lentamente secam, mas umas e outras não mais desaparecem ⁽²⁵²⁾.

Tomando Deus como “por distante ou milagroso, um Deus a construir ou construído, em tudo o que tem de grandioso, quer nos seja evidente ou pressentido” ⁽²⁵³⁾ deve residir nelas somente a ideia de que um deus é feito para nos honrar ⁽²⁵⁴⁾.

3. Problema da legitimidade (absoluta) da ciência

Reinaldo de carvalho recorrendo ao positivismo sociológico, mas não necessariamente convertido, demonstra-se relutante na evolução do que hoje denominamos ciência ⁽²⁵⁵⁾ e,

CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 18; Nesta dissertação: anexo 4, pp. 172-173.

⁽²⁵⁰⁾ O autor afirma que o sentimento é a última palavra, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 123-124.

⁽²⁵¹⁾ “Mas que bom conforto, o da emoção”, CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 14.

⁽²⁵²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 61-62.

⁽²⁵³⁾ *Idem, Ibidem*, p.17.

⁽²⁵⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p.117.

⁽²⁵⁵⁾ Por ciência tomemos a seguinte noção: “ qualquer conhecimento racional elaborado a partir da observação, do raciocínio ou da experimentação. Ela opõe-se especialmente à opinião ou ao conhecimento imediato. O objecto da ciência é, assim, descobrir e enunciar Leis às quais obedecem os fenómenos e reuni-las em teorias.”, cf., DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, Porto Editora, 2000, p. 68; Rousseau afirmara que as ciências e as artes devem a sua origem aos nossos vícios e contribuíram para os reforçar. “A astronomia nasceu da superstição; a eloquência da ambição, do ódio, da adulação, da mentira; a geometria, da avareza; a física, de uma vã curiosidade; todas, incluindo a moral, nasceram do orgulho humano (Discours sur les sciences, II).” Além disso, contribuíram para estabelecer a desigualdade de que nascem todos os males sociais e o egoísmo, a vaidade e a necessidade de domínio governam as relações entre os homens, de modo que a própria vida social se rege mais pelos vícios do que pelas virtudes, cf., ABBAGNANO, NICOLA – *História da Filosofia*, Vol. II, Tradução: António Ramos Rosa e António Borges Coelho, Lisboa, Presença, 1970, pp. 282-283.

grosso modo, ao dogmatismo das ciências, facto constatado na sua obra “*Lugar à Poesia*” sustentado sob o tema “*Toupeiras*” . Acusa-os de cegos pois nem espaços deixam para a consciência. A sua ambição remete apenas para usos objetivos e imprudentes, a verdadeira missão seria um homem da ciência como busca incessante do e para o conhecimento, como saber desinteressado.

Atualmente a investigação é usada como propósito de alguns interesses e estes jamais abrem os olhos, expõe que o saber para as massas torna-se um saber dos e para os mercados ⁽²⁵⁶⁾.

As ciências num conflito de imanente manifestação da sua supremacia, procuram renegar, ou melhor, atribuir (como se legitimidade tivessem) a determinadas ciências a sua legítima missão e/ou função numa área do saber – *delimitar a sua atividade*.

No tema “ *Sacerdotes de um Deus Maior*” da mesma obra o autor atribui ao *Pensamento* um lugar metafísico ⁽²⁵⁷⁾, aos seus sacerdotes o sacerdócio do vigor, fraturador de ignorâncias, perpetuador de contradições, arreverso de discrepâncias, não apenas a um repartir, mas sim, a um divulgar e produzir, outorgando inclusive a fórmula “*pensamento e sua companhia*” ⁽²⁵⁸⁾.

Onde situaríamos o Direito como ciência, filosofia e arte?

Reinaldo de Carvalho evoca a harmonia entre *factos e fenómenos* ⁽²⁵⁹⁾, até porque os factos são necessariamente sociais e os fenómenos são tudo o que a nossa consciência ou os nossos sentidos podem aprender, tudo o que possa ser objeto de experiência no espaço e no tempo.

Globalmente

“o saber organizado aparece repartido por ramos à partida diferenciados, como se

⁽²⁵⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 19.

⁽²⁵⁷⁾ Temos que ter bem presente que “um cientista pode ser guiado nas suas investigações por hipóteses metafísicas, crenças religiosas, convicções pessoais ou interesses políticos ou económicos (...) o essencial são os resultados finais da investigação científica: os factos descobertos, as teorias elaboradas, os métodos lógicos utilizados e a justificação empírica das consequências e predições derivadas das teorias.”, cf., ECHEVERRÍA, Javier – *Introdução à Metodologia da Ciência*, Coimbra, Almedina, 2003, p. 38.

⁽²⁵⁸⁾ Cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 23-24; Nesta dissertação: anexo 5, pp. 174-175.

⁽²⁵⁹⁾ Como nos diz Luís Cabral de Moncada (1888-1974) “pensar cientificamente é sempre observar, abstrair, generalizar e conceitualizar. Só com Sócrates e Platão sem Aristóteles nunca teria sido possível a ciência.”, BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, pp. 21-22.

fossem impostos por exigências mentais não abertamente reconhecidas mas mundamente respeitadas. Por debaixo de manifestações embrionárias para separar o pouco que noutros tempos se sabia até artificialismos voluntaristas para subdividir, talvez em excesso, o muito que agora se sabe, essas mesmas exigências irão irrompendo aqui e ali, de tal sorte que um rumo dominante vai sendo traçado. Com grande ou pequeno desenvolvimento, em formas puras ou bastardas, usando aparelhagem rigorosa ou ferramenta primária, com linguagem refinada ou fruste, o metafórico tronco do saber foi-se tripartindo em fortes ramos. No meio da profusão de ramagens entre-misturadas, avultam: filosofia – tratamento do sujeito enquanto sujeito; ciência – tratamento do objecto enquanto objecto; arte – tratamento do objecto enquanto sujeito.”⁽²⁶⁰⁾

Eis a tríade dos factos e dos fenómenos manifestados no social e sustentados na dúvida do que é real, entre o binómio *porquê* e *para quê* ⁽²⁶¹⁾, “isto para dizer que se o mundo dos fenómenos se mostra deveras propício à Ciência, o dos factores surge eminentemente sugestivo para a Filosofia”⁽²⁶²⁾.

Como conclusa encontramos a reserva funcional e material que sustenta o Direito como: Filosofia; Ciência; Técnica e Arte em busca da verdade ⁽²⁶³⁾ envolvido nos paradigmas e revoluções científicas ⁽²⁶⁴⁾ e assente num arquétipo de valoração – *da Pessoa Humana*.⁽²⁶⁵⁾

⁽²⁶⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 88-89.

⁽²⁶¹⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 39.

⁽²⁶²⁾ *Idem* – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 60-62.

⁽²⁶³⁾ Eis aqui a reunião da filosofia e do direito, isto é, as “tendências simultâneas do homem para conhecer, isto é, procurar a verdade (o que poderá ser também uma forma ou uma metáfora da busca do bem) e para recusar o mal (o engano e a ignorância) bem se vê como tudo se resume à inata apetência humana pelos “primeiros princípios”, e o primeiro de todos, que é, precisamente fazer o bem e evitar o mal.”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 50; “O Direito é técnica, mas não é só técnica, é ciência, mas não só ciência. É arte, é intuição, é poder, é forma de acção política, moral, e estética, é *modus vivendi*, é filosofia de vida, e é filosofia prática...”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 115; Emmanuel Levinas (1905-1995), filósofo francês, afirma que “a verdade não se separa, de facto, da inteligibilidade. Conhecer não é simplesmente constatar, mas sempre compreender. Diz-se também, conhecer é justificar, fazendo intervir, por analogia com a ordem moral, a noção de justiça. A justificação do facto consiste em retirar-lhe o carácter de facto, de consumado, de passado e, por isso mesmo, de irrevogável que, como tal, põe obstáculo à nossa espontaneidade, o facto injusto é supor que a espontaneidade não se põe em questão, que o exercício livre não está submetido às normas, mas que ele próprio é a norma.” E a “justiça não seria possível na singularidade, sem a unicidade da subjectividade. Nessa justiça, a subjectividade não figura como razão formal, mas como individualidade; a razão formal só encarna num ser na medida em que se perde a sua eleição e vale todos os outros. A razão formal só encarna num ser que não a tem a força de supor, sob o visível da história, o invisível do juízo.”, LEVINAS, Emmanuel – *Totalidade e Infinito*, Lisboa, Edições 70, 2008, pp. 71-245; “Emmanuel Levinas”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia Política - Da antiguidade ao século XXI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da moeda, 2010, p. 460.

⁽²⁶⁴⁾ Foi o que aconteceu quando o Circulo de Viena (com Carnap, Ernest Mach, entre outros e que resultou numa encruzilhada das ciências, vindo a surgir Karl Popper e Thomas Kuhn como perpetradores de novos paradigmas e metodologias científicas) procurou estabelecer limites e atribuições nas mais variadas disciplinas. Acaba por se confundir e/ou fundir uma filosofia científica ou uma ciência filosófica, o que redundará sempre num problema axiológico, mais propriamente, problema dos valores, cf., ECHEVERRÍA, Javier – *Introdução à Metodologia da Ciência*, Coimbra, Almedina, 2003, pp. 115-317; Denominada de

4. Direito à língua Portuguesa

Reinaldo de Carvalho evidencia-se bastante crítico no que respeita à natureza, origem, adulteração e uso da nossa língua, isto é, a língua portuguesa apresentasse numa língua que mal falamos, de identidade ferida, como bem nos refere na sua obra “*Lugar à Poesia*” sob o tema “*A língua que mal falamos*”⁽²⁶⁶⁾ e na obra “*Culturalismo*” sob o tema “*Por uma língua Portuguesa*”⁽²⁶⁷⁾.

Glosando a convenção linguística na medida em que se torna a principal inimiga do direito natural da língua, critica as exteriorizações da língua, nomeadamente os estrangeirismos.

Afirma que a satisfação da língua se faz junto de outras fontes, na própria identidade cultural do povo⁽²⁶⁸⁾ e na afirmação individual⁽²⁶⁹⁾.

O autor alega que *língua portuguesa* só a criada pelo povo português ou profundamente adaptada por ele.

“Tudo o mais, fidelidade à «língua mãe» – esse poeirento latim, com todas as suas ressonâncias cavas de edifício funerário – ou aceitação de raízes gregas e troianas, representa postiçagem mais soante. Nada mais desaconselhável do que respeitar a etimologia quando permite a uma língua encabeçar outra. *Cada povo requer a sua*

revolução copernicana em Kant, pensar o que é habitualmente dado como adquirido e aceite, e inverter esses mesmos dados, assim Kant determina quatro enunciados:

1.º- «Os objectos fenoménicos regulam-se pelo nosso conhecimento *a priori*»; 2.º- «É possível um conhecimento *a priori* dos objectos que “estabelece algo sobre eles” mesmo “antes de nos serem dados»; 3.º- «Só conhecemos *a priori* das coisas o que nós mesmos nelas pomos»; 4.º- «Existe uma verdade “transcendental”, que precede e possibilita toda a verdade empírica.», cf., Melo, Adélio – *Kant e a questão dos paradigmas*, Universidade do Porto - Revista da Faculdade de Letras, série de filosofia - nº 12 e 13 - 2ª Série, 1995-1996, p. 2; Também Paulo Ferreira da Cunha alerta para a problemática de paradigma jurídico, cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 281-286.

⁽²⁶⁵⁾ É na possibilidade de deteção ou construção de uma *tópica* de pessoa que encontramos os pilares da Justiça, cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 567-581; Karl Larenz afirma: “só o Homem enquanto «pessoa» em sentido ético tem uma «dignidade», pode suscitar face ao seu semelhante a pretensão ao respeito e reconhecimento dos seus direitos e ter os correlativos deveres, assumir responsabilidades.”, LARENZ, Karl – *Metodologia da Ciência do Direito*, 3.ª edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 648.

⁽²⁶⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 33-34; Nesta dissertação: anexo 6, pp. 176-177.

⁽²⁶⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 194-197.

⁽²⁶⁸⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 33-34; Heidegger afirma que é sustentado na interpretação metafísica do homem que “a linguagem é a casa do ser manifestada e apropriada pelo ser e por ele disposta. Por isso, trata-se de pensar a essência da linguagem a partir da correspondência ao ser enquanto correspondência, o que quer dizer, como habitação da essência do homem.”, cf., HEIDEGGER, Martin – *Carta sobre o Humanismo*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, p. 58.

⁽²⁶⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 30.

maneira de exprimir-se, e forçá-lo por uma diversa, sobretudo desactualizada, é como colocar sobre pedras românicas cimento armado. E, para que uma língua exista verdadeiramente, há-de ser toda moldada por um povo, sem o que mal passará de dialecto subsidiário de outros⁽²⁷⁰⁾. Os escritores clássicos, esses foram os principais causadores da desnaturalização da Língua, com o seu eruditismo arrancado a cartapácios de expressão estranha. Sempre prontos a carreamos doutro povo extinto todas as manifestações escritas ou orais, mesmo quando inadequadas ao português, iam tingindo de cores postiças um matizado que tendia a colorir-se a si próprio.”⁽²⁷¹⁾

Mais,

“tem pelo menos sentido dar como real o que não está sujeito a virtuais interpretações, o que se afirma pelo que é e assim permanece; portanto, o que é absoluto na sua afirmação, qualquer que seja, para quenquer ou o quer que seja. Como definição de real: afirmação absoluta de existência, virtualmente assegurada. Para virtual: afirmação formal e relativa de existência, proporcionada por qualquer afirmação real.”⁽²⁷²⁾ Pelo que a coisa em si mesma é a coisa que “está contida em outrem que não ela. No que nos diz respeito, a coisa em si é para nós o que para nós somos: outra existência que não a nossa, de facto não lhe reconhecemos.”⁽²⁷³⁾

Esta passagem revela no autor a sua decisiva oposição a convenções que permitam “pseudoacordos” acerca da língua portuguesa, pois esta convenção só seria legítima desde que o povo assim o validasse e por extensão outorgasse essa vontade ao Estado.

O estado não está legitimado a uma convenção universal da língua portuguesa, pois revelar-se-ia subserviência da (s) vontade (s) aleatória (s) e contrária (s) às vivências culturais.

Nós só podemos interpretar o real como evidência e o “mundo real a todos foi dado; há porém quem não goste do que vê”⁽²⁷⁴⁾, isto é, somos nós que colocamos o nosso conhecimento no objeto e damo-lo à interpretação como constitutivo⁽²⁷⁵⁾.

⁽²⁷⁰⁾ O itálico é nosso.

⁽²⁷¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 194-195.

⁽²⁷²⁾ *Idem* – *Percorso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 23-24.

⁽²⁷³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 24.

⁽²⁷⁴⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 39.

⁽²⁷⁵⁾ Já Kant (1724-1804) havia formulado que o fenómeno que é dado ao entendimento é-o na medida daquilo que nós mesmos colocamos nesse mesmo fenómeno, isto é, “até hoje admitia-se que o nosso conhecimento se devia regular pelos objectos; porém, todas as tentativas para descobrir *a priori*, mediante conceitos, algo que ampliasse o nosso conhecimento, malogravam-se com este pressuposto. Tentemos, pois, uma vez, experimentar se não se resolverão melhor as tarefas da metafísica, admitindo que os objectos se deveriam regular pelo nosso conhecimento, o que assim já concorda melhor com o que desejamos, a saber, a possibilidade de um conhecimento *a priori* desses objectos, que estabeleça algo sobre eles antes de nos serem dados”. Pelo que com Kant a metafísica deixa o terreno do ser para se transformar em teoria do conhecimento, promovendo uma

“criaram na Língua duas linguagens: a popular – grosseira, mas expressiva – e a erudita – refinada e doutoral – ambas com características tais, que em nada se parecem. Por isso ainda a Língua Portuguesa sai excessivamente maleável, ora com modesta expressividade natural, ou então ressonância opulenta e exótica. Qualquer língua reflecte o povo que a origina; enquanto que ela mal historia o que a conseguiu e só parcialmente reproduz. (...) A língua portuguesa trepida em ratices deslocadas, surdezas gastas, retumbâncias importunas – toda uma mistura de elementos com origem muito diversa, onde o Latim, vergonhosamente respeitado, impera, em contraste desarmónico com a maneira de ser autóctone, e uma ou outra adaptação poluída de estrangeirismos, que ainda assim melhor se fundem nela.”⁽²⁷⁶⁾

O autor revela que o direito natural da língua nem a história o absolutiza e não se confunde com linguagem. Opostas, uma linguagem do povo perceptível mas maleável, e do outro, uma linguagem formal e académica que resulta numa problematização cultural da língua portuguesa, manifestando-se como o limite de e da compreensão para as pessoas comuns, contudo, potenciada nos ciclos elitistas, esta ganha potência manipuladora de sentidos e significados.⁽²⁷⁷⁾

Apresenta-nos uma problemática da linguagem, em sentido estrito, como barreira de entendimento entre os mais variados círculos sociais, na medida em que a linguagem está necessariamente fomentada e enraizada nas diferentes esferas sociais, culturais e institucionais.

Estes fatores traduzem aquilo a que o autor denomina de *identidade cultural*, fonte e legítima impulsionadora da determinação do *sentido* e *significado* da própria linguagem. Redundando, por sua vez, na *autenticidade* e *expressividade* cultural.

Não descorando contudo, um meio-termo que permita o entendimento de ambas as partes.

nova ontologia, uma crítica que delimita o possível e que impõe limites à razão que conhece. Para ele, anteriormente, nem a metafísica tradicional, nem as metafísicas especiais tinham qualquer fundamento, pretendiam falar dos domínios de Deus, mundo e alma, mas ultrapassaram o domínio do conhecimento possível. Eram teses sem valor cognitivo, nem verdadeiras nem falsas, cf., KANT, Immanuel – *Crítica da Razão Pura*, 3.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, pp. 19-20; Portanto o homem apresenta-se como ser linguagem e de linguagem, logo, pensar é estar atento a estas relações, porquanto o humanismo é já metafísico, cf, HEIDEGGER, Martin – *Carta sobre o Humanismo*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, pp. 58-59.

⁽²⁷⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 195-196.

⁽²⁷⁷⁾ Andrei Marmor, professor universitário de filosofia e direito afirma: “Alguns desses problemas vão além das ciladas da linguagem e refletem dilemas morais e políticos genuínos – e genuinamente difíceis.”, MARMOR, Andrei – *Direito e interpretação*, São Paulo, Martins Fontes, 2000, p. 229.

4. 1 Da escrita, propriamente dita (solução)

Na senda da problematização anterior o autor procura identificar a solução, não propriamente da linguagem, mas da própria *escrita* – *expressividade*.

Afirma o seguinte:

“A escrita, que não se subordina à palavra, como convinha – antes vai norteando esta e assim a desvirtua – é o mais seguro factor de, já que todo o mal veio pelos olhos, que não pelos ouvidos. Nefasta é ainda toda a regra ortográfica quando não reproduzir estritamente a fonética, porque, além de dificultar a aprendizagem da escrita, mantém a dependência das fontes originárias, quase sempre alheias. *A melhor libertação da Língua está nos benéficos neologismos, quando de essência portuguesa. Quaisquer construções, desde que exprimam a índole nacional, não perdem o valor, lá por serem irregulares e desrespeitadoras dos mais sagrados cânones gramaticais. A própria gramática venha atrás da maneira de falar e escrever portuguesamente, e não antes; ela seja moldada, não procure moldar* ⁽²⁷⁸⁾. Que interessa a correcção de palavras ou frases, se de origem viciosa? No presente, é mesmo a correcção que mantém o defeito o defeito original. Entretanto, quem escreve não se ponha a enxurrar à toa novos elementos linguísticos, só para libertar-se de regras caducas. *Condições fundamentais em toda a construção filológica mantenham-se, só que obedecem a um conceito diverso* ⁽²⁷⁹⁾. Mas que jamais se acate o Latim e quanto a ele se refere. Respeitá-lo é ainda como arrastar o cadáver de quem não foi gerado entre nós e em nada nos pertence. Se ninguém o recolher, que fique ao abandono; já que dificilmente poderemos livrar-nos do seu cheiro, rejeite-se-lhe ao menos o corpo. Que, tantos barbarismos comete quem usar termos alatinados como doutra língua estrangeira, viva, morta, ou moribunda. Até mais será desculpável importar uma actual, por necessidades de momento, pois que nem o culto do passado, mesmo quando nos pertence, justifica a estagnação. Uma evolução, até desatinada, desde que mantenha certas características nacionais, evita não só que a Língua se mostre insuficiente na actualidade como impede que outras a substituam integralmente. Mas todos os elementos estranhos a auxiliam quando a não prejudiquem. *Quanto a uma língua universal, por certo não existe inclinação mais desgraçada. Que seria feito de todas as preciosidades das línguas existentes? E que tremendo roubo para a Humanidade, se a privassem de tantas e tão variadas formas de expressão, que nenhuma síntese conseguiria manter?* ⁽²⁸⁰⁾ Quão miserável efeito o de usar um francês elementos chineses, um russo formas inglesas, um árabe designações japonesas! Cada língua seja ela, procure vir dela, sem que jamais pare de fazer-se mais ela.” ⁽²⁸¹⁾

⁽²⁷⁸⁾ O itálico é nosso.

⁽²⁷⁹⁾ O itálico é nosso.

⁽²⁸⁰⁾ O itálico é nosso.

⁽²⁸¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 196-197.

O autor redonda num domínio estritamente complexo como é o uso da *expressão oral* e da *expressão escrita* subordinada à *Palavra*.

E, mais uma vez, o autor justifica esta problemática no âmago da cultura ⁽²⁸²⁾, o que vai implicar uma não subordinação a nenhuma convenção que contrarie esse mesmo dado cultural.

Alerta que esta não subordinação à palavra não é propriamente uma liberdade desmedida da escrita. A ela deve estar associada o mínimo razoável para compreensão, o que não se pode é destituir de legitimidade a expressividade cultural, possibilitando o detrimento da *pessoa cultural*.

O autor sustenta a culpa nesta problemática *palavra – escrita* pelo facto de alguém ter dito que a palavra foi dada ao homem para encobrir o pensamento ⁽²⁸³⁾.

Contudo a liberdade da palavra está na faculdade do seu uso atuante e não necessariamente presa a uma normatividade ou convenção rigorosa de escrita, entre as diversas esferas sociais, culturais e institucionais.

A linguagem e a escrita estão enraizadas no dialeto usado no seio da sociedade e com ela evolui, se molda, mas com ela se transforma e transcende de significado, logo, a expressividade da língua não é universal.

Portanto identificamos que fixar como unicidade a linguagem e a escrita resulta numa violação do próprio *direito de expressão e identidade cultural*, já que a linguagem serve, *grosso modo*, não só para expressar, como perverter e substituir “e uns tempos a esta parte, reparo que muita gente fala uma linguagem que não é popular nem é erudita: mescla de termos mal decalcados e construções ofensivamente pretensiosas, apropriação rasteira de ideais elevados. Vai acabar-se assim a naturalidade no falar, em prejuízo de realidades prosaicas” ⁽²⁸⁴⁾.

Sendo o Homem “constituído pela linguagem e pelo pensamento, vive no universo, é homem, situa-se na História e pode exprimir pela arte e pela técnica as forças que o subjagam e que ele tenta dominar” ⁽²⁸⁵⁾.

⁽²⁸²⁾ Heidegger (1889-1976) afirma que este problema resulta do objeto de pensamento em atingir a verdade do ser e, de “a verdade conseguir atingir a linguagem e de o pensar conseguir esta linguagem.”, cf., HEIDEGGER, Martin – *Carta sobre o Humanismo*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, p. 71.

⁽²⁸³⁾ Cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 65.

⁽²⁸⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 65-66.

⁽²⁸⁵⁾ Heidegger afirma que o homem traz-se à linguagem e está constantemente a caminho para a linguagem, na medida em que é o ser que “traz à linguagem algo essencial do próprio ser.”, cf., HEIDEGGER, Martin – *Carta sobre o Humanismo*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, pp. 94-95.

Sem esta tríade – *língua, linguagem e palavra* – resultará um *Homem sem voz*.

“Entre outras coisas, *as palavras são viscosas* ⁽²⁸⁶⁾, e quando vamos a dar conta, já nos estão a escapar para outro lado; recorrendo a uma imagem fácil: insistimos nelas, é como apertarmos peixes molhados, que com maior aperto mais depressa escorregam das mãos. Talvez por isso, *de tantas palavras se usarem em filosofia tanto escapam as ideias, acontecendo que a tecnicidade de linguagem ainda piora a situação* ⁽²⁸⁷⁾, já que a filosofia que desanda em técnica pouco conservará de filosófica; pena é que uma filosofia silenciosa seja impraticável: pelo menos ninguém escutaria o que nunca foi dito ou clamaria ante o que nunca aconteceu. *Concepções ou convicções nossas exprimem concepções nascidas espontaneamente em nós ou sugeridas por acção externa* ⁽²⁸⁸⁾. Uma concepção será em si uma criação, de algum modo uma projecção encoberta, mesmo que não exceda o âmbito mental e não envolva manifestações criativas; até enquanto simplesmente interpretativa, não deixa de simular uma criação, procurando encontrar a correspondência entre qualquer coisa de que já dispõe perante qualquer coisa que diferentemente lhe aparece. Dizer criação real ou virtual significará então que uma ideia é por si uma criação – pelo facto de ser concebida – quer corresponda a uma situação concreta, quer se mantenha por inteiro inconcretizável. As concepções aparecem assim como produtos acabados, desligadas de sujeitos e objectos logo que formadas. A destriça entre conceber e realizar será pois a de dois passos recreativos: a realização será portanto uma mudança de estado da concepção, como esta o foi partindo do que não era. Dir-se-ia que a Natureza se exprime por realizações simples, com dispensa de concepções, por não necessitar de recorrer a virtualizações preparatórias; ganhando força com o aparecimento de vida mental, as concepções irrealizadas significariam criações de matéria distante, enquanto as realizações o seriam de matéria próxima. Com este entendimento, as concepções que aqui foram sujeitas a prova – em torno de um como que suporte trilogíaco/teatral: espaço, num, tempo, + - passaram a realizações, enquanto outras se mantiveram como tais e algumas ficaram aferradas a um estado existencial de teimosas convicções, umas tantas nem ultrapassam a situação neutra de proposições aferradas a um estado existencial como teimosas convicções, e algumas nem ultrapassam a situação neutra de proposições.” ⁽²⁸⁹⁾

Na problemática *linguagem, língua, significado e significante*, o autor procura diligenciar na senda social que estes domínios não podem e não devem ser limite, barreira a qualquer manifestação de pensamento, de expressividade e dignificação dos direitos individuais, pelo que, por si só, a barreira comunicativa não se deve tornar a barreira de acesso às plenitudes sociais e por extensão à realização do próprio Direito.

Facto que redunda numa problemática do uso da *linguagem técnica* como instrumento

⁽²⁸⁶⁾ O itálico é nosso.

⁽²⁸⁷⁾ *Idem.*

⁽²⁸⁸⁾ *Idem.*

⁽²⁸⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 99-101.

pouco dignificador e protetor do verdadeiro *ser homem*.⁽²⁹⁰⁾

5. O problema dos universais

“No Homem está a máxima individualização universal.”⁽²⁹¹⁾

Reinaldo de Carvalho, “*Culturalismo*”.

Para Reinaldo de Carvalho o problema dos *universais*⁽²⁹²⁾ coloca-se ao nível do problema da *noção de Cultura*⁽²⁹³⁾ e, como vimos anteriormente, ele afirma perentoriamente que a Cultura como manifestação da linguagem, expressividade, autenticidade e identidade, dificilmente poderá ser universal. Pois o conhecimento é um dado provisório do que é atual, logo, não permite ao espírito da cultura uma rigidez no espaço e no tempo.

A razão também não poderia ser universal derivada à consequente diferença de doutrinas e pensares, até porque para o autor a *diversidade* é um instrumento propulsor da Cultura.

O âmago do problema é que a Humanidade não acompanha o Homem, aproveita-lhe as respostas que depois mantem e afasta dele.

Uma aceitação de todos os membros, como seria da mais serena conveniência humana e da maior segurança doutrinária⁽²⁹⁴⁾ seria tarefa árdua, pois “quem faz de si universal medida concentra tudo numa só partícula, que no vasto mundo anda perdida; manifestação mais do

⁽²⁹⁰⁾ A problemática da significação de Ser, como existência, identidade, pertença e inclusão. O ser como existência, quando tende como quantificador existencial, isto é, X - existe; o ser como identidade, quando se usa uma frase como «a estrela da manhã é Vénus»; o ser como pertença, quando dizemos algo como «a estrela da manhã é um planeta»; o ser como pertença como em «o homem é um mamífero». Aqui verificamos de forma clara os quantificadores e os qualificadores gerais de Ser, cf., MELO, Adélio – *Análise semiótica do «Ser»*, Universidade do Porto – Revista da Faculdade de Letras, série de filosofia – n.º 12 – 13 – 2.º Série – 1995-1996, p. 21.

⁽²⁹¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 205.

⁽²⁹²⁾ Os *universais* são de extrema importância para se compreender “o fulcro filosófico fundante da teoria geral da relação jurídica”, cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 38-29.

⁽²⁹³⁾ Portanto uma *noção* acaba por ser uma definição e “cada teórico gosta de acrescentar a sua”, cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 291.

⁽²⁹⁴⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 199-200.

que ridícula, de criatura mal evoluída”⁽²⁹⁵⁾. Portanto a *noção de universalidade* nunca poderá conter em si o sujeito como um todo.

Os *universais* revelam-se para o autor como fator e fenómeno cultural deambulando na dicotomia *Certeza – verdade*.

Afirma que *certeza* será “a verdade deste mundo. Certo é o que não tem contestação, ou quando suporta confirmação (...) certeza presente bem certa não há”⁽²⁹⁶⁾ porquanto a verdade “existe em profusão. Não só nunca se dá por esgotada, como sempre será reforçada com cada pontual contestação”⁽²⁹⁷⁾, até porque a mentira por si só não existe é construída⁽²⁹⁸⁾.

Sustentado neste argumento o autor declara-se contra os mandamentos universais já que não lhes reconhece legitimidade absoluta, pois a construção em si foi quase sempre formada por um grupo “estável de homens que passaram, e procura muitos outros nele como sendo um só, figurados na encarnação de certo tipo humano que arquitecta, por influência externa e sob alterações interiores”⁽²⁹⁹⁾.

Problemática que vai confluir numa problemática das relações jurídicas pois constitui a possibilidade de constituir leis deformadas e desajustadas à realidade atual, logo apresentasse a necessidade de “*reoriginalização*” das *noções* sustentadas num conhecimento atual.

E esta *reoriginalização* devesse ao

“o aparecimento de sistemas mentais, o sistemismo geral dominante atingiu o máximo grau de complexidade. (...) A *capacidade humana de abstrair, simbolizar, iludir ultrapassou os limites restritivos da Matéria, alargou-se a outros fenómenos, atingiu as raias dos factores*”⁽³⁰⁰⁾. Nada indicava que os fenómenos viessem a ser mentalmente explorados e os factores proporcionassem uma mesma coisa: a ultrapassagem de restrições materiais por meio da imaterialidade de pensamentos criativos, assentes na Matéria, igualmente criada por factores imateriais. Pelas aparências, um imprevisível regresso às origens. A capacidade mental de abstracção, de simbolização, de ilusão actuando contra a dependência estrutural entrou de simular situações em que uma remoção virtual de matéria acaba por removê-la efectivamente. O pensamento, entendido como produto excedentário da actividade mental, aparece como um fruto que a Natureza não produz mas que aceita, por idêntica harmonização com os factores que pairam sobre quanto existe. (...) Aquilo que mais caracteriza uma plena actividade mental é o exercício do pensamento. (...)”

⁽²⁹⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 111.

⁽²⁹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 30.

⁽²⁹⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 35.

⁽²⁹⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 21.

⁽²⁹⁹⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 206-207.

⁽³⁰⁰⁾ O *itálico* é nosso.

A capacidade de escamotear a subjectividade, a favor de objectivações convenientes, não esgota uma subjectividade que fazendo concessões não se submerge nelas. *Enquanto que a observância de leis naturais seria uma participação deliberada no jogo dos fenómenos, a livre concepção aproximar-se-ia do mundo dos factores.* ⁽³⁰¹⁾ Deste modo, despassando a natureza – em criações mais que materiais – a originalização humana como expressão sobrematerial significaria uma aproximação à sobrematerialidade dos factores da criação.” ⁽³⁰²⁾

E porquê?

A causa ⁽³⁰³⁾ deste problema passa primariamente pela convenção natural do homem, este submeteu-se a imposições da natureza, convencionadas pelo homem e ultrapassadas na medida em que acabando por sobrepor-se às imposições sociais revelam somente uma libertação parcial ⁽³⁰⁴⁾.

Manifestando necessidade de *leis sociais* embora quase tão deformadoras como as naturais, não impedem tanto o raciocínio, antes o pretendem, embora cegamente. O processo pelo qual encontraremos uma forma de superação desta dicotomia entre lei positiva e lei natural redundará na superação da problemática das três fases de estado do homem:

No *estado do racional* revela-se uma problemática de *valorização* do Homem. Apresenta-se ao indivíduo uma nova imposição, o não acatar qualquer imposição natural ou social sem que as confronte pela sua capacidade individual, pelo que, os mesmos valores que eram humanos passam a ser já um pouco individuais.

O Homem como ser abstrato acaba por se manifestar como indivíduo, porém nesta fase ainda o homem não é ele por ele, na medida em que os valores se tornam acidentais, portanto à razão e à consciência, como faculdade do espírito, não reside a transposição e tradução real de verdades, e pouco valem por eles mesmos;

No *estado da sensação* e, contrária da razão, também não vale por si só, na medida em que não retrata o sujeito como sujeito.

Ambos os estados se valorizam na *oportunidade*, isto é, o “homem não se conhece a si mesmo

⁽³⁰¹⁾ O *itálico* é nosso.

⁽³⁰²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 67-68.

⁽³⁰³⁾ Aristóteles havia alertado para a problemática, pois “com efeito, os empíricos sabem «o que», mas não sabem o «porque»; ao passo que os outros sabem o «porque» e a causa, conhecer pela causa, é conhecer pelo geral, isto é, pelo conceito e pela essência, assim, o médico, conhecendo a essência da doença e do medicamento conhece a relação causal deste para aquela, e portanto a causa do restabelecimento da saúde. Logo a filosofia é o saber por excelência, ou seja o do conhecimento das causas.”, cf., ARISTÓTELES – *Metafísica*, vol. I, livro I e II, Coimbra, [s/ed.], 1951, p. 6.

⁽³⁰⁴⁾ Cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 216.

pelo só uso da consciência e da razão mas pela existência simultânea de sentimentos e razões: resulta; não é”⁽³⁰⁵⁾.

Portanto o Homem não pode ser instrumentalizado, identificado e expressado por doutrinas e ideologias de cada época e decorrente de modas e convicções⁽³⁰⁶⁾;

A solução reside numa outra fase, no *estado das noções*. “Aceitar apenas noções – que é como dizer o instável e aproveitável de quaisquer dados – surge como único e delével caminho humano”⁽³⁰⁷⁾.

Portanto a verdade é atingível ou tocável já que é formada e fundada nas noções.

Para que assim seja há necessidade dos três estados na individualização humana, o *emotivo*, o *racional* e o das *noções*, culminando numa reação original de evitar um fracionamento do Homem, bem como, numa interpretação defeituosa do mandato universal para individualização e que reside *num mais nítido eu*⁽³⁰⁸⁾.

Mas, a quem de direito é atribuído o esboço de constituir leis que se rejam por um primado universal?

Afirma o autor:

“Como representantes do Homem, *são os mais evoluídos dos homens que melhor encarnam o mesmo anseio de individualização*.⁽³⁰⁹⁾ Na freima de serem eles mesmos, procuram conhecer-se, e acabam por conhecer muita gente neles. E quando não se contentam com uma resposta que os livre de investigações, impedindo-os imediatamente de fazerem parte do Homem, agarram-se a qualquer das suas personagens mais sedutoras, ou continuam a vaguear na eterna busca. Por não interpretar o universal sentido individualizador, e só lhe obedecer, o Homem cai na total contradição, no desejo de unidade e arbítrio, permitir-se ser vários e manter-se um só. E ambas as necessidades – unidade e arbítrio – se lhe impõem. Quer ser um e não uma associação de vários, alternados e antepostos, para descrédito dele e fatal desindividualização; e pretende arrogar-se todas as atitudes, ser o que lhe aprouver, demarcar presente e futuro, multiplicar-se sem contradizer-se. Sendo um só, o homem não tem arbítrio, permanece agrilhado ao que é; exercendo arbítrio há-de ser vários, sem que possa saber quando será ele, e portanto quando parte de si. Assim, não lhe é dado impedir-se de se contradizer, sem que anule a possibilidade

⁽³⁰⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 217-221.

⁽³⁰⁶⁾ *Idem* – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 206.

⁽³⁰⁷⁾ *Idem* – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s. d.], pp. 222-227.

⁽³⁰⁸⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 200-225.

Reinaldo denota ainda que neste domínio é necessário convencer e ser convencido para se tomar como garante a noção que nos é cedida, contudo, a retórica como arte de convencer é a arte e a técnica mais poderosa, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 137.

⁽³⁰⁹⁾ O *italico* é nosso.

de agir por si; tal como, pretendendo tornar-se um só, fica imobilizado, perde toda a individualização. Para furtar-se aos imperativos universais, não basta a unidade; é necessária a individualidade.”⁽³¹⁰⁾

Como?

“Ao observar a chamada evolução da Existência, talvez que seja o homem a constatar este fenómeno nela: a individualização. Há na natureza a tendência fundamental – e vá de admitir que pode bem ser o único motivo dela – para *individualizar*. Não interessa, como certificação, arrolar os processos de que ela se serve para obter dum geral certo número de particulares; o facto que se afigura incontrovertível é que, para dar-se evolução num ser, ele passará a menos dependente do Todo. Nem se conhece evolução que não demande a individualização. Tudo que assim não seja, poderá indicar qualquer outro facto, talvez desencaminhamento dessa mesma individualização, ou até contraprova dela. *Mas como negar que, entre os seres, aquele que mais existir por si é o mais evoluído, desde o que obedece a leis que nem sente ao que tem consciência, depois ao que já frui a capacidade de agir por ele, mesmo que sob mandatos ancestrais*⁽³¹¹⁾. Só furtando-se ao domínio ascendente ou presente evolui-o. Só quando as influências universais começam a entrar em refacção surge a individualização. Tomando uma planta evoluída, nota-se logo que, se ela marcha por leis estabelecidas à espécie de que faz parte e vive mediante as condições exteriores não já essas leis ou essas condições agem apenas com o aspecto de planta, e é a planta que se manifesta por elas. Num animal superior, há mais: a individualização chegou ao ponto de permitir-lhe ser o que não está completamente prescrito, nem pela ascendência, nem pela situação. *Que obedece sobretudo a mandatos partidos não dele mas impostos a ele, é bom de conhecer; porém, já é ele que age, e pode antepor a sua natureza às circunstâncias, sem que nele esteja tudo previsto, excepto nos casos gerais*⁽³¹²⁾. (...) Estabelecer porém desde quando uma coisa se torna ela e deixa de ser inteiramente um simples facto com aspecto particular e realidade geral, parece bem dificultoso.”⁽³¹³⁾

O autor funda e fundamenta os princípios universais como resultado dos homens mais evoluídos e atuantes, logo, atuais.

A única condição seria dentro da única geral condição, uma individualização revisada traduzida numa lei universal, mas não se admitindo uma individualização humana que fique nela, mas resultante dos fatores sociais e da existência humana.

As leis naturais e as leis sociais, convertidas como *leis individuais* serão o garante do

⁽³¹⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 209-210.

⁽³¹¹⁾ O itálico é nosso.

⁽³¹²⁾ *Idem*.

⁽³¹³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 200-201.

pleno uso do arbítrio e da liberdade, sustentada numa *nobre noção*. Só assim é possível atingir a unidade individualizadora do Homem ⁽³¹⁴⁾.

Como havíamos afirmado este primado da universalidade individualizadora sustenta-se para o autor na dicotomia *certeza – verdade*.

Acrescenta à noção de certeza como sendo aquilo que se encontra no domínio do possível, isto é, nas convicções, pois somente estas somos capazes de sentir, entender e realizar. No campo oposto estão as provas, estas no domínio do impossível ⁽³¹⁵⁾, é o que não sentimos, não entendemos e não realizamos. Portanto o que vem até nós e que se apresenta como verdade, mas

“ainda bem que dispomos de verdades, ou não teríamos como avaliar certezas. Acesso a outra verdade para lá do que somos é que não temos, o que acaba por parecer-nos pouco. Mas, ainda assim, certezas abundam e evidências não falam. Se evidente for o que nos convence e certo for o que não conseguimos negar, as convicções que em nós se geram participam de evidências e certezas. Quando as evidências esmorecem e as certezas desabam, as nossas convicções recolhem à proveniência e nós ficamos sem elas; nada mais. Não somos essas ou outras convicções que se formaram à nossa custa. Insistimos em ser o que somos, com ou sem convicções. Se em nós se formam, se nós as perdermos e de nós dependem, as convicções são coisa nossa; não abdicamos de nós em favor delas, mesmo que tal queiramos, porque não podemos desistir do que somos. Por todos os lados encontrámos matéria: se não se mostra de todo inteligível, não é por culpa dela. Sabemos que há matéria: por estarmos dentro ou fora dela? Dentro e fora, segundo uma convicção anteriormente esboçada; convicção que inclui matéria, imatéria e sujeito (que matéria –imatéria é) de que este participa, de que só ele é “culpado”. Sendo tanto “merecedores” como “culpados” das convicções que em nós se originam como das que em nós se perdem, segue-se daí que temos as convicções que merecemos.” ⁽³¹⁶⁾

O autor cede-nos assim que *a certeza* se apresenta como a verdade deste mundo, embora a certeza esteja naquilo que não pode ser contestado ou não suporta confirmação, pois a certeza é vagabunda na medida em que é temporal, isto é, a certeza advém do tempo da confirmação e sendo esta temporal nunca se apresenta no presente. Uma outra certeza, a metafísica, essa apenas contenderá a evidente afirmação individual ⁽³¹⁷⁾ e se identifica no

⁽³¹⁴⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 203-205.

⁽³¹⁵⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 74-75.

⁽³¹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 101.

⁽³¹⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 30.

domínio da *convicção* ⁽³¹⁸⁾, da *comprovação* ⁽³¹⁹⁾ e da *proposição* ⁽³²⁰⁾, isto é, a convicção é aquilo que queremos impor através do nosso sentir, entender e realizar e, a prova é aquilo que nos é imposto.

Porquanto a verdade enquanto formos gente é uma verdade em constante potência construtiva e difusa ⁽³²¹⁾.

Assim os universais partem, *prima facie*, não do domínio da palavra ou do sujeito predicado ⁽³²²⁾ mas sim sustentado no arquétipo *noção* ⁽³²³⁾ e num equilíbrio de razões no *bom senso* exprimido como valor racional.

“É este caso para se concluir que em cada homem sensato alguma existe de céptico, em que, mesmo assim, possa concluir-se que ele desdenha de razões. Não, um homem prático, experiente, sensato só em parte dúvida da razão, e conhece as diárias contingências das razões” ⁽³²⁴⁾.

⁽³¹⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 75-76.

⁽³¹⁹⁾ As comprovações advém “das questões levantadas – distribuídas por diferentes títulos, exprimindo convicções radiculares ou veiculando proposições optativas – ressumam uma conceptividade e uma realização que pretendem confundir-se. À margem de qualquer corrente do pensamento, filosófica ou não, o que vai aparecendo assim vai ficando, sem outra preocupação; inclusivamente a de manter apertadas conexões ou inflexíveis coerências. Tentando arrebatar as várias ideias aqui apresentadas para dentro de um saco, destinado a conter suposições, de fora ficariam as que aparecem fixadas no modelo da criação, apresentado simplesmente como melhor. Algumas imprecisões surgem então: o modelo, não sendo já apenas suposto, faz das ideias que representa mais que suposições. A noção algum tanto abstrusa de concepções concretas vem perturbar o modelo, o modelo deixa de ser um instrumento aparte para permanecer uma linguagem escrita em ferro, organizada em forma de mensagem, daquelas que ficam confundidas com o mensageiro; que funciona por expressar um código que a realidade entende.”, cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 103-104.

⁽³²⁰⁾ Então, quando a “mútua concordância não se dá, ciência e filosofia permanecem na incerteza; não em erro, porque nenhuma tem autoridade para condenar a outra fora da sua alçada. Condenações que uma e outra emitam são juízos dentro de portas. Uma unilateralidade universal é que não será muito de conceber. Em campos demarcados, a Ciência não está apetrechada para manobrar convicções, nem a Filosofia para lidar com factos. Onde a Ciência acaba começa a Filosofia; para cá da Filosofia fica a Ciência; para lá da Ciência vai a Filosofia. O que uma e outra vão transmitindo tem adequação no cadinho que é um sistema mental, onde as intermutações se operam naturalmente, sem recurso à violência contra qualquer dos lados. No seu estado natural, a Ciência é sólida e a Filosofia fluída. Aquela não pode alargar-se a certas situações sem liquefazer-se; esta não poderá conter-se dentro de certas situações sem solidificar-se. A rigidez de uma garante coisas que a fluidez da outra não assegura; a fluidez de uma atinge horizontes que a rigidez da outra não abarca. Se num recado, por compreensível lapso, remetente e destinatário aparecem confundidos, então sim, a indignação é bilateral. Uma ciência que toma por válida uma mera convicção, de científica pouco terá; uma filosofia que aceita sem objecções uma mera prova, denota carência filosófica, por nada ser capaz de acrescentar. (...) Duas certezas: a convicta e a provada: ambas verdades possíveis, incapazes de atingirem uma verdade impossível”, CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 54-58.

⁽³²¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 35; Nesta dissertação: anexo 8, p. 179.

⁽³²²⁾ Aristóteles afirma que “universal é o género (genos), que não tem uma realidade ontológica própria; por exemplo, animal, entendido como género animal, é apenas um termo comum abstrato que não tem realidade em si e somente existe no homem ou noutra forma animal.”, cf., REALE, Giovanni – *Introdução a Aristóteles*, Lisboa, Edições 70, 1997, p. 50.

⁽³²³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 222-223.

⁽³²⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 219-220.

Portanto a universalidade redundando em três processos estatutários e harmoniosos, como:

Noção – redundando das relações que advêm da e na *cultura*, a sua universalização somente é atingível sustentando a *certeza* identitária dessa mesma cultura;

Fundamentação – para se criar e aceitar uma noção, devesse ter sempre como *prima* ponderação a pessoa *humana*;

Método – a noção fundamentada no ser *pessoa* resulta da *sociedade* cultural.

CAPÍTULO IV

PROBLEMA DA POLÍTICA

1. Política Cultural e Cultura Política

“Não torneis as democracias mulheres fáceis, presas certas de chulos políticos, pois podem vir à luz crianças deformadas, de cabeça acefálica, face ditatorial, ou corpo anárquico.”⁽³²⁵⁾

“Para um sujeito negar uma evidência, basta-lhe destruir as opiniões alheias com o anátema radical – Incompreensão.”⁽³²⁶⁾

Reinaldo de Carvalho, “*Culturalismo*”.

Reinaldo de Carvalho denota um pensar e uma vontade rigorosa na pesquisa de fazer um estudo sem preconceitos e objetivo das organizações a que se dá o nome de política e que “segundo o seu parecer, a Humanidade corria atrás de sombras, num teimoso e irracional descuro das realidades que as afiguram”⁽³²⁷⁾. Logo, carente de observação e interpretação.

De facto o autor não nos chega a apresentar um estudo rigoroso desta sua pretensão, contudo, é-nos cedido, um depoimento acerca do que são os Partidos, sua constituição, as suas bases e a sua missão, por um lado e, por outro lado, as relações na atividade política entre pessoas, militantes e dirigentes.

Manifesta o seu *desassossego* no que respeita à política e ao seu papel fulcral na sociedade.

Partimos essencialmente de duas obras, “*Culturalismo*” e “*Partidos e Pessoas*”.

Em “*Culturalismo*” parte duma redução a princípios estéticos e valorativos afirmando:

“(…) reduzo a imagens os três tipos que encontro. A primeira será a do homem opaco; a segunda, do homem transparente; a terceira, do homem translúcido. (...) O homem opaco será aquele que nada aceita, excepto aquilo que o embaciou (é simultaneamente fanático, indiferente, egocentrista – e sempre aleijado); homem transparente pode chamar-se ao que aceita tudo, com tudo vai, nada transforma (o

⁽³²⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 56.

⁽³²⁶⁾ *Idem* – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 82.

⁽³²⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 20.

versátil, estéril ou despersonalizado); o homem translúcido tem disposição para receber tudo com interesse – tanto quando venha apoiar como destruir as crenças próprias – coando-o pela capacidade individual, mas sem deformações pessoais. Eis o homem escoreito, sem aleijões. Eu procuro ser um homem escoreito, e, se não o consigo, ao menos tento-o, o que mesmo não sendo saúde parece convalescença.»⁽³²⁸⁾. Até porque para «quem preza, acima de tudo, a perseguição duma eterna foragida, designada vagamente por Verdade, o respeito por fronteiras perde todo o sentido, tanto mais que os partidos cristalinos têm muros transponíveis limites bastante discutíveis território forçosamente devassável.»⁽³²⁹⁾

Evidencia a *honestidade* como a primeira virtude no que respeita ao carácter da *pessoa* e dos partidos, extensiva a atos de *nobreza* e que culmina no seu mais elevado valor, a *Justiça*.

Considerando-se um homem translúcido e ser de ilimitações, não se resigna, nem exclui, doutrinas e ideologias, desde que se manifestem consistentes, mas é a sociologia que apresenta como domínio de transição a soluções pragmáticas e dogmáticas, apresentando-a como solução nesse desbravar de realidades aliada a uma metafísica.

Na obra “*Partidos e Pessoas*” sustenta que as instituições políticas se conectam e identificam como ideologias, pois “temas há que não envelhecem, por mais velhos que sejam”⁽³³⁰⁾.

É como abordagem no tratamento de dados que estes rejuvenescem, a “origem do mundo, o sentido da existência, a razão de ser das coisas, a causa das causas, o fim dos fins, o existir, o ser... e outras questões que tais acompanham-nos como parte integrante nossas caracterizam-nos no que somos, dão-nos a medida que temos”⁽³³¹⁾.

Afirma que as instituições políticas derivam num acervo de *culturas, doutrinas e costumes* distintos entre si. O âmago problemático destas, está no paradigma de serviço público, conceito contumaz e na sombra das – *prosseções de interesse privado*.⁽³³²⁾

Pelo que, sem uma cultura (inteligência dos outros atual e atuante) e uma cultura política associada a uma política cultural eficaz, determinada e exata do conhecimento das realidades sociais, surtirão numa problemática de consensos, sem visão estratégica, segura e

⁽³²⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 140.

⁽³²⁹⁾ *Idem* – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 7.

⁽³³⁰⁾ *Idem* – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 7.

⁽³³¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 7.

⁽³³²⁾ A relação com “o Poder, contudo, é a infra-estrutura dinâmica das instituições sociais e o único objecto de toda a luta política”, cf., VASCONCELOS, Pedro Carlos Bacelar de – *Teoria Geral do Controlo Jurídico do Poder Público*, Lisboa, Cosmos, 1996, p. 87.

concretamente realizável, portanto sem inclinação para o *bem comum*.

Encontramos na obra “*Culturalismo*”, através do personagem Altino a antinomia entre *política cultural* e *cultura política*:

“Começo, ilustríssimo professor, por prevenir-te que lá isso de política cultural ou cultura política, ou o diabo a quatro, não será bem aceite por ninguém, excepto algum espírito mais independente e... raro. Os outros, os que enfileiram em partidos como reses nos rebanhos, esses, que já desistiram de pensar por si, nunca lhe acatarão os ensinamentos, se os tiver. Para os da esquerda – da banda sinistra – parecerá uma repelente contemporização com os caducos princípios deste velho mundo burguês e capitalista; os da direita – destros – afirmarão que sob um tom filosófico se acoitam daninhas teorias subversivas. Enfim, como cada um encara o caso pelo seu aspecto pessoal, todos os intuitos valem pelo que satisfizerem esse mesmo aspecto, bom ou mau. Só assim se compreende que para gente do mesmo mundo, semelhante em qualidades e defeitos, certos actos sociais sejam por uns considerados da máxima justiça e outros os tomem como desbocadas patifarias.”⁽³³³⁾

Altino assume também concordância equitativa, entre política e político, conectando-os a literatos, à poesia e à arte, pois

“há indivíduos que anunciam uns desesperos que não sentem, chamam que nem os tocam, impulsos de que permanecem incapazes. Procuram esgueirar-se do equilibrado mundo só porque isso faz parte dos géneros que cultivam alguns, exploram muitos e tantos macaqueiam, e sempre lhes falta a grandeza natural que leva um homem a erguer-se para lá da sua mísera condição, até pretender o anulamento dos valores que o enleiam, desejoso de igualar, ou até exceder, os supostos deuses, para tornar-se o onipotente senhor de si. A necessidade de expansão pode mesmo impor-se como insustável a quem a sente, mas jamais é só por si dignificadora e poucas vezes proveitosa. (...) Ele, que de repente sentiu como pode ser desmedida a necessidade tão triste de mendigar o conhecimento público.”⁽³³⁴⁾

Temos assim por um lado a acusação da ineficácia da política e do político na sociedade e do outro lado a real preocupação de observação e inerentemente respostas sobre a política no domínio público, resulta numa dúvida metódica que cria sentimento de impotência ao autor em prosseguir a sua pesquisa, como singular⁽³³⁵⁾, pois observando o seu amigo e

⁽³³³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 75-76.

⁽³³⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 80-81.

⁽³³⁵⁾ “A singularidade que manifestamos em nada se parece com solitude. Qualquer de nós, que vá dar consigo num descampado, em que não há vivalma, sendo aí único, primeiro e último, nem por isso consegue

tomando-o como de

“inteligência talvez mais nítida que a sua, com maior segurança no raciocinar, mas fria, mecânica e contrátil; enquanto que em si tudo era muito quente, humano e extensivo. Ambos da máxima inteligência quando normal, representavam talvez as duas facetas do espírito: virado para dentro, reduzido à pessoa; comunicativo, em expansão constante. Ao outro calharia bem destruir; a si construir. (...) E quanto é grotesca a pessoa que atribui valores não pelo que neles acha mas pelo que encontra neles! Contudo, em Altino havia uma certa nobreza ao desafiar todas as leis, ao sentir a caducidade de todas as convicções. Num mundo que derruba crenças para aceitar quanto muito convicções, ele representava bem um tipo quase heróico, que se recusa a servir doutrinas gastas e deslocadas ou submeter-se a leis novas quando insuficientes e imaturas. Crer em quê? Quando as alterações nas crenças se contam pelas experiências! Serviam-lhe a ele talvez as suas teorias de crítica cultural, e unicamente ao menosprezar estagnações; mas haviam de desagradar-lhe por especulativas (como se as especulações não pudessem valer tanto como a mais criteriosa experimentação, desde que os dados dela convençam.”⁽³³⁶⁾

Mas a beleza do Homem, não convencido, eleva

“questões Primaciais: Sombras da Humanância. Com elas nos vamos separando dos comuns animais, e não tanto pelo que fazemos como pelo que somos. Seres biformes, a disparidade dá-nos forma própria. De um lado, temos o que encaixa na realidade e se mostra possível; do outro, o que não se ajusta à realidade nem ao possível, mas sem o qual não haveria realidade nem possível. Esta complementaridade, como que contranatura, de possível-impossível mostra-se indissociável de nós e em nós. O que levanta a questão de sermos produto de uma coexistência inseparável, não de dois contrários, mas de um casal em difícil harmonia.”⁽³³⁷⁾

Resultando que se a dicotomia *política cultural* e *cultura política* fossem do domínio da resignação intelectual, das convicções, dos ideais, não se obteria o seguinte resultado, que passa por um processo bem simples:

“que as pessoas pensem pela sua cabeça. Que não se deixem embair por falas de ocasião e façam um exame interior, que lhes permita, ao menos, saber o que querem.

achar-se a sós; transporta consigo ausências que lhe fazem agora companhia. Sozinho facilmente se nota entre um agregado de presenças que o circunscrevem, que o assinalam, que mais o individualizam.”, CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 20.

⁽³³⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 141-142.

⁽³³⁷⁾ *Idem* – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 8.

Que sejam socialistas, capitalistas ou qualquer outra coisa, porque assim sentem e pensam, e não porque eu, ou outros, lhes contamos histórias. Que vejam como foram exploradas, diminuídas, deformadas por um sistema defeituoso, e não porque acreditam em simples palavras, venham deste ou daquele lado.”⁽³³⁸⁾

Eis o pináculo do pensamento convergente entre *cultura* e *política*, se cultura é a inteligência dos outros atuante e atual, é no firme exercício da e na política que a humanidade garante a realização dos seus direitos, liberdades e garantias.

Só uma harmonização entre estes dois domínios e adotando condutas interventivas no domínio do social e sem limites, poderá o Homem libertar-se de doutrinas dogmáticas desatualizadas, dissidentes da realidade social, ao ponto de o tornarem servo.

A solução passa então, pela intervenção de pessoas mais revisadas e cultas, estatuídas de valores e ética no plano de políticas (culturais) interventivas.

Portanto uma Cultura aliada a uma cultura política com inclinação para o fim público⁽³³⁹⁾ culminando numa política cultural coerente e harmoniosa será a balança calibrada de uma sociedade mais justa⁽³⁴⁰⁾.

2. O partidário

O autor parte do pressuposto de que ao partidário lhe coíbe a função de auxiliar as estruturas do partido, bem como, tornar-se ativo no seu seio, isto é, procurar servir, mas também ser servido, por uma integração na máquina política, tendo como imperativo categórico, não só defender as ideias do partido, mas contribuir para uma melhor formação da personalidade, organização, planeamento, intelectualidade, transparência, seriedade, responsabilidade e culturalização do sistema partidário.

O poder⁽³⁴¹⁾ que ao partido proviesse, como representante do povo seria manifestado

⁽³³⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 65.

⁽³³⁹⁾ O fim público é a primeira característica da administração pública, ou seja, “a satisfação das necessidades colectivas qualificadas como interesses públicos (secundários) em referência ao interesse público primário da comunidade (Paz, Justiça e Bem Estar)”, cf., FIGUEIREDO DIAS, José Eduardo / Fernanda Paula Oliveira – *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, Coimbra, Almedina, 2008, pp. 10-11.

⁽³⁴⁰⁾ É nesta esteira das garantias e das realizações dos direitos da Humanidade e do Homem que o autor vai encontrar no socialismo, o mecanismo e instrumento de concretização das suas ideias, mas afirma que “se falei em socialismo, foi para dar um nome qualquer à minha embirração com misérias de toda a ordem.”, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 35.

⁽³⁴¹⁾ “É pela criação do Estado Moderno que o controlo do Poder se autonomiza enquanto problema jurídico com o sentido e o alcance que os ramos emergentes do Direito Público – Direito Fiscal, Direito

na verdadeira administração do Estado e ao partido caberia apenas ser “*O administrador*” da e pela causa pública, com um interesse desinteressado, não podendo ser conectado como Zoilo.

Este povo é-nos apresentado pelo autor na obra “*Lugar à Poesia*” e sob o tema “*Apoteose de Zoilos*”, como perscrutadores ressurgidos na política, nos escribas, nos jornais, confrarias, volvidos apenas para os seus interesses pessoais, mais, neste tema argui a propaganda, substituindo-a por Marketing, depois da emulação. Diviniza ainda a noção de qualidade, que nos Zoilos está associada à inocuidade do talento, na medida em que estes oportunistas se suportam na autopromoção ⁽³⁴²⁾.

O autor acaba por associar-se a um partido por convicções políticas e por necessidade de concretizar essas mesmas convicções, numa época de transição duma ditadura para uma nova democracia, desassossegado com as evidências da opressão, da ignorância cultural e pelo exagero duma liberdade confundida com libertinagem, bem como, a observância da constituição dum governo representativo e na senda uma alteração constitucional (1976), procura contribuir de alguma forma com as suas qualidades.

Mas a experiência do autor não se revelou das melhores, na medida em que encontrou um partido, fragmentado em doutrinas, sustentado num modelo dirigista e centralista, sem ideias, sem organização, sem objetivos definidos, sem projeto social, sustentando-se somente em regras de simpatia e vizinhança. E tal como num sistema de ditadura, o papel realmente importante dos elementos do partido, remetia-se tão só e apenas a um domínio, à execução da vontade do partido.

As assembleias demonstram-se também ineficazes, sem consenso, sem diálogo e manifestamente redundadas em retóricas falaciosas e de personagens sem visão social e política, o que para o autor se denota significativamente preocupante, na medida em que sem uma enumeração de casos significativos (factos) como característica dum processo social (fenómeno), projetada, planeada, divulgada e posteriormente realizada, determinará na violação do seu imperativo categórico e estritamente associado à cultura – *Os Direitos sociais*.

Administrativo e Direito Constitucional – irão desenvolver.”, VASCONCELOS, Pedro Carlos Bacelar de – *Teoria Geral do Controlo Jurídico do Poder Público*, Lisboa, Cosmos, 1996, p. 16.

⁽³⁴²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 46-48; Nesta dissertação: anexo 9, pp. 180-182.

O autor apresenta o *oportunismo* deveras conectado à *corrupção* e a “corrupção é para uma democracia jurídica aquilo que o perjúrio é para uma sociedade de honra: a sua própria negação. Se a lei natural é ameaçada pela transgressão, a lei moderna das sociedades democráticas é-o pela corrupção.”, cf., GARAPON, Antoine / Denis Sala – *A Justiça e o Mal*, Lisboa, 1997, Instituto Piaget, p. 178.

Encontra *idealismo* associado a *irrealismo*, a “desvirtualização” da realidade, sem uma análise objetiva e privada do *método comparativo*. Deduzido que apenas seria útil no palavrear à saciedade, em comícios propagandísticos e executar políticas de conveniência ⁽³⁴³⁾.

Denota tal como fizera Aristóteles quando se referia a Platão, afirmando que muito amigo de Platão mas mais ainda da verdade ⁽³⁴⁴⁾. Também o autor se afirma mais amigo das suas convicções (verdadeiras) e da sua liberdade de consciência do que em idealismos irrealistas. Esta posição pessoal resulta no seu entendimento de *retidão* ⁽³⁴⁵⁾ para com a *justa razão* ⁽³⁴⁶⁾, sustentada no preceito de *nobreza* e *honestidade* sem interesse. Pelo que partidarismo se revela para ele como mais uma ideologia que sonega o verdadeiro atributo que deveria estar interiorizado e estatuído quer no partido quer no partidário.

Mas, afirma, esta é a “calha da filosofia” como arte de perguntar e de gestão de pensamentos assente na retórica como arte de responder e defender suposições como promover convicções, será um instrumento de criação como retórica de expressão como gestão dos argumentos ⁽³⁴⁷⁾. Portanto o argumento subsume-se numa consciencialização sociológica da política e não política de consciencialização partidária ⁽³⁴⁸⁾.

3. Problema do arbítrio e da liberdade - individual e partidária.

Reinaldo de Carvalho sustenta que “o homem não foi criado por Deus. Indubitável é ele inventar deuses” ⁽³⁴⁹⁾ e por extensão a problemática liberdade-arbítrio é da exclusiva criação humana, situada na história e na noção ⁽³⁵⁰⁾ é o garante da sua real e concreta realização. A problemática dicotomia do *arbítrio* e da *liberdade* converge na própria liberdade individual de integração social e atividade partidária, que na esteira dos argumentos anteriormente expostos se revela num problema aceso, sobremodo, do direito de intervenção

⁽³⁴³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 15-67.

⁽³⁴⁴⁾ Dizemos nós sem recurso bibliográfico.

⁽³⁴⁵⁾ Como diria Pascal “diversas espécies de sentido recto; uns numa certa ordem de coisas, e não nas outras ordens, em que extravagam. Uns tiram bem as consequências de poucos princípios, e é uma rectidão de sentido.”, PASCAL, Blaise – *Pensamentos*, Mem Martins, Europa-América, 1978, p. 13.

⁽³⁴⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 63; Nesta dissertação: anexo 10, p. 183.

⁽³⁴⁷⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 143-144; Nesta dissertação: anexo 11, pp. 184-185.

⁽³⁴⁸⁾ *Idem* – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 79.

⁽³⁴⁹⁾ *Idem* – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 9.

⁽³⁵⁰⁾ O autor tem presente uma premissa de Aristóteles: “o termo ser emprega-se em múltiplos sentidos, mas sempre na referência a uma unidade e realidade determinada.”, cf., REALE, Giovanni – *Introdução a Aristóteles*, Lisboa, Edições 70, 1997, p. 40.

na máquina partidária *versus* o real exercício dos direitos individuais, bem como, sociais e da real missão, competência e limites das estruturas partidárias.

Assim, o *arbítrio* centra-se na capacidade de agir ⁽³⁵¹⁾, criar e decidir no seio do meio envolvente e a *liberdade* centra-se no pensamento e nas convicções inerentes da *pessoa humana*, pelo que o primeiro se manifesta nas relações sociais e a segunda no domínio do individual e posteriormente outorgado ao Estado para dispor dela – a Lei.

O que resulta como contrário ao fenómeno *Poder* ⁽³⁵²⁾, bem conectado ao dirigismo e centralismo político. Para melhor percebermos este argumento revela-se necessário pesquisarmos os alicerces do arbítrio e da liberdade individual no pensamento do autor para finalizarmos na comparação antagónica da atividade e representação partidária *versus* liberdade e arbítrio.

Questiona-se, como poderá Homem alcançar individualização, se não for um mas vários «uns»?

Afirma que sendo ora isto ora aquilo nunca será individual, mas múltiplo, pelo que há necessidade de unificar-se e ao mesmo tempo manter a sua capacidade de decisão. Portanto o homem é na sociedade.

Mas como juntar *unidade* e *arbítrio*? E o arbítrio, esse pode usá-lo o homem?

Julga o homem que a sua faculdade do livre arbítrio redundava num simples “faço o que quero”, contudo, verificando que as resoluções por si tomadas são originadas, indiretamente, em algures, tomo como certo que lhe é vedado o arbítrio por umas tantas leis se lhe imporem e não conseguir anulá-las a seu talante, tal como as da *causalidade*, as da *existência* e as de *acontecimento*.

Mas se o Homem não obedecesse a estes imperativos de sempre, em que teria arbítrio?

Em nada, porque não agia por leis tipicamente suas mas sim por vastas leis universais ou caprichos do acaso. Pelo que ele subordinando-se a leis perpetuadas por ele, já se torna

⁽³⁵¹⁾ O bem e o mal redundam do arbítrio. Santo Agostinho assenta que assim se verifica que o homem procura conciliar o mal com o agir mal, com o que se passa no exterior, isto é, as próprias conjeturas mundanas de determinada época na própria realização do ato, assim é o homem o responsável dos seus atos, que são um bem menor para outro, pois sublinho para Santo Agostinho o mal não existe, apenas existe um bem menor e que esse é da responsabilidade da vontade do livre arbítrio, cf., SANTO AGOSTINHO – *Diálogo Sobre o Livre Arbítrio*, Tradução e introdução de Paula Oliveira e Silva, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2001, pp. 81-91.

⁽³⁵²⁾ Luís de Araújo, docente universitário e especializado em Ética e Política, afirma que “ com efeito a Ética e Política visa estabelecer os prolegómenos essenciais para a teorização de um arquétipo de Estado, susceptível de realizar a mais intrínseca harmonia entre a Justiça e o Poder.”, DE ARAÚJO, Luís – *Ética, uma introdução*, [s.l.], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, imp. 2005, p. 13.

num ele a agir. Obedecendo a si, obedece à natureza que o forma, à espécie, ao Todo.

O *arbítrio* não resulta num pressuposto de poder resumida a uma vontade psicológica e a um absoluto realizável individual. Não tendo ainda atingido este individualizar consciente, segue à toa o impulso individualizante, o que manifestará por agora uma simples noção *arbítrio extensivo*, ou concentração de forças universais nele. Só por maior conhecimento humano se conseguiria tornar o Homem mais senhor de si e das coisas. De contrário, porfiar no arbítrio só para satisfazer o desejo dele, é arriscar-se uma criatura a encontrá-lo com excessiva facilidade ou desesperar-se por jamais o conseguir – e, em todos os casos, será nunca o ampliar ⁽³⁵³⁾.

“E actualmente o Homem ainda não usa doutro arbítrio que não seja colorir-se segundo a cor que tem. A sua individualização é mínima, com um eu acidental e multiforme. Verdadeiramente, ele nem arbítrio usa; antes nele algum existe. A pouca individualização que usufrui vem-lhe de forças ocultas, surge, não se cria, idêntica ainda àquela que o arrancou do todo universal. As condições para a individualização humana têm-se manifestado sem que atingissem ainda a fase final, que não é logo o fim – e talvez nunca o seja. Nessa há-de o Homem individualizar-se, não por sentir a tendência de fazê-lo, mas porque determina consegui-lo. Tal determinação exclusivamente humana parece almejá-la a Existência, pelos mandamentos universais no esforço de libertar-se deles, posto os haja criado. Mas a individualização partida do indivíduo procura nascer onde começa, sem precedentes ou imposições – sem essa mesma universal tendência individualizadora a influí-lo no presente. As condições já atingidas pelo homem hão-de, inevitavelmente, levá-lo a esta individualização consciente. Porque, quanto mais conhecimentos se forem sucedendo mais o Homem se torna ele. Demais, conhecer, além de acarretar ao espírito uma fase de maior humanidade, é ainda a enunciação de dominar. O próprio conhecimento já é domínio. E, como outra condição individualizadora, está ainda a força do Homem, ou o uso do seu conhecimento; portanto uma condição dentro da única geral condição. Assim, nem se admite individualização humana que fique nela só, pois que há-de voltar-se em influência do exterior ⁽³⁵⁴⁾. Ao vincar-se como roubo ao existencial, o Homem marca o que seja ele só; mas não pode surgir sem alastrar.” ⁽³⁵⁵⁾

Portanto o *arbítrio* é a capacidade de agirmos segundo a nossa consciência e o conhecimento total desse consentimento outorgado ⁽³⁵⁶⁾ na origem (história), que incide nas

⁽³⁵³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 210-213; Já Pascal afirmara: “ não é bom ser demasiado livre. Não é bom ter todas as necessidades.”, PASCAL, Blaise – *Pensamentos*, Mem Martins, Europa-América, 1978, p. 154.

⁽³⁵⁴⁾ O *itálico* é nosso.

⁽³⁵⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 204-205.

⁽³⁵⁶⁾ Também Pedro Bacelar de Vasconcelos afirma que “a constituição da sociedade civil consuma-se

nossas decisões individuais e estas por sua vez são manifestadas nas relações sociais.

O *arbítrio* assistido nas leis naturais centrado pela e na história, devidamente positivadas pelo Homem e para o Homem só se apresenta como limitado no seu *arbítrio* e por extensão na sua *liberdade* somente se não emancipar *Culturalistamente* a faculdade cognoscitiva do homem e seu firme exercício na sociedade.

Pois

“dois absolutos em presença: o nosso e o daquilo que não somos, cada um deles a relativizar o outro. Nestas circunstâncias, a liberdade do absoluto seria nenhuma; no relativo estaria toda. Embaraçados, por liberdade tomaríamos uma efectiva versatilidade. Nem a liberdade estaria na vida, mas no exercício versátil de viver. *Não é livre nem deixa sê-lo um peixe lá porque não pode voar; é livre sim quando consegue nadar. Ou seja, o facto de cada um ser o que é não representa liberdade; o exercício do que cada um é pode proporcioná-la.* ⁽³⁵⁷⁾ Pelo que, o absoluto que somos retira-nos a liberdade que a nossa relativização de quanto nos cerca nos devolve; uma liberdade arrancada da nossa capacidade relativizadora.” ⁽³⁵⁸⁾

E sem o exercício efetivo do nosso arbítrio não temos

“como referenciar o nosso arbítrio, por desconhecimento tanto do máximo como do mínimo que podemos ser e da sua exteriorização no fazer. Sempre que nos exercemos, muito ou pouco, arbitramos. É como se estivéssemos ligados a contratos de nascença – que vinculam os autores e não as obras deles – que nos condicionam na vida, não no modo de vivê-la. O uso que fazemos desse arbítrio, expresso em liberdade, não dependerá tanto dele como de motivos circunstanciais. *Acontecendo então que nascendo com arbítrio, podemos viver sem liberdade: um arbítrio outorgado à origem: uma liberdade gerada a par e passo. Esgotando nós a diferença entre o que podemos ser e o que somos, usamos de todo o nosso arbítrio* ⁽³⁵⁹⁾; permanecendo nós distanciados entre o que podemos ser e o que somos, não chegamos a saber qual o nosso grau de arbítrio. Não havendo entre que escolher, que liberdade exercemos? Só por suposição a temos. Estando nós constrangidos por acontecimentos, coisas, necessidades, para que nos serve a vocação chamada liberdade? *Arbítrio, muito ou pouco, nós o temos: liberdade, muita ou pouca, outros ou outrem no-la dão* ⁽³⁶⁰⁾. A relação entre uma maior capacidade de arbítrio e uma menor condição de liberdade é dramática; uma menor capacidade de arbítrio e uma

pela outorga voluntária do «poder executivo das leis da natureza» ao «público» daqui se originando um legislativo - «um corpo único com o povo» - que faça as leis requeridas pelo bem comum.”, VASCONCELOS, Pedro Carlos Bacelar de – *Teoria Geral do Controlo Jurídico do Poder Público*, Lisboa, Cosmos, 1996, p. 77.

⁽³⁵⁷⁾ O itálico é nosso.

⁽³⁵⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 25-26.

⁽³⁵⁹⁾ O itálico é nosso.

⁽³⁶⁰⁾ O itálico é nosso.

maior condição de liberdade pode ser dramática também: fornecer a alguém de fraco arbítrio as melhores condições de liberdade é substituir o drama da opressão pelo da impotência. Desenvolvimentos trágicos da situação de correspondência entre o que somos e o que queremos ser: entre o possível e o impossível.”⁽³⁶¹⁾

O autor situa-nos então na problemática da eficácia no que concerne à capacidade do indivíduo, entre as modalidades de escolha que se lhe proporcionam no quotidiano social e a sua real integração no seio da sociedade em termos equitativos na obtenção de conhecimentos para uma melhor realização dos seus direitos em toda a sua extensão.

É na noção de liberdade que está sustentada a necessidade de interpretação e integração da política com a realidade social, uma vez que será neste domínio que o Homem verá outorgada a sua verdadeira liberdade, pois esta derivará deste mesmo circulo – da Lei.

Decorrente do problema da representatividade e do poder legislativo resta-nos atribuir a capacidade de legislar e aplicar as leis aos Homens mais evoluídos, que se encontram no anseio da individualização ⁽³⁶²⁾, isto é, sacerdotes da eterna interpretação do Homem e universal esforço por um mais nítido eu. não se limitando ao dever de obediência à lei, pois obediência não é subserviência, eis o verdadeiro sentido e noção de liberdade.⁽³⁶³⁾

O autor coloca-nos ainda o problema da relação *arbítrio* e *liberdade* fundado num problema da cultura. Resta-nos então perguntar o que é manifestamente a liberdade pela cultura, melhor ainda, como adquirir liberdade na cultura uma vez que ela é outorgada?

Obtemos esta resposta na seguinte passagem através da personagem Altino na sua obra “*Culturalismo*”:

“Tu não garganteias que é unicamente pela cultura que se liberta a Humanidade? Pois instruem toda essa caterva de semi-animais, e depois venham dar-lhes ordens. Telo tentando ser coerente e educado na sua argumentação, de cariz retórico, não podia «porém contradizer-se até negar o que defendia com encarniçamento – *cultivar o Homem, para libertá-lo segundo o seu lema de ressaibos místicos* ⁽³⁶⁴⁾ – era cair na versatilidade, prima tonta da independência do espírito, que vai para onde

⁽³⁶¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 72-74.

⁽³⁶²⁾ *Idem* – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 209-210.

⁽³⁶³⁾ “O Direito é muito mais que a Lei.”, FIGUEIREDO DIAS, José Eduardo / Fernanda Paula Oliveira – *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, Coimbra, Almedina, 2008, p. 99.

⁽³⁶⁴⁾ O itálico é nosso.

lhe aprez, sem subordinar-se ao peso morto de argumentos pretéritos.”⁽³⁶⁵⁾

Mais, só cultivado, o Homem pode de resto

“recolher-se a si para encontrar o Mundo, numa existência representativa, mas que nem por isso é menos dele. Mais: pode mover esse mundo um pouco como lhe aprouver e modificar-se alterando-o; e se para conhecer o original basta uma cópia, *a soberania do exterior está assegurada com o domínio interno. A deslocação das montanhas é feita nos cérebros; indivíduos apenas aplicam mais tarde os actos que vêm reconstituí-la efetivando-a* ⁽³⁶⁶⁾. Montanhas... e por toda a parte avultam montanhas.”⁽³⁶⁷⁾ (...) Ao menos havia no seu todo o real deslocamento que obriga uma criatura com falta do ambiente habitual a viver um pouco fora dela própria, tornada estranha mesmo em sentimentos, pensares e reacções, até mostrar como o ser não está só no individuo mas no conjunto de que é núcleo.”⁽³⁶⁸⁾

Eis a resposta essencial e fundamental, a liberdade tal como o arbítrio sustenta-se na instrução, isto é, na educação.

Portanto, mais cultura significa mais conhecimento no ato de agir e mais conhecimento no ato de outorgarmos a um Estado a nossa liberdade que se manifesta na sociedade em Lei.

Onde encontramos esta relação entre *arbítrio* e *liberdade* na atividade partidária?

3.1 Da relação entre *arbítrio* e *liberdade* na atividade partidária.

Expresso o autor que num partido a *liberdade individual* é o firme exercício do pensamento sustentado em verdadeiras convicções e reunido ao arbítrio da razão.

Esgota quando a percepção geral da instituição partidária, sobretudo, no que respeita ao dirigismo, não corresponde à vontade dos seus iguais, isto é, a vontade individual não harmoniza com a vontade (virtual) geral ⁽³⁶⁹⁾.

Esta mudança será ultrapassada solidificando a organização, e organizar não passa

⁽³⁶⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 38.

⁽³⁶⁶⁾ O itálico é nosso.

⁽³⁶⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 10.

⁽³⁶⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 16.

⁽³⁶⁹⁾ *Idem – Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 17 e ss..

somente por um conceber e um querer, mas por uma potência doutrinária diversificada e funcional ⁽³⁷⁰⁾.

Numa instituição partidária este paradigma redundava no problema das bases, (por analogia ao povo):

“A condição de militante é bem contraditória! *Formando ele o corpo activo do partido e sendo a sua vontade – em concordância colectiva – a lúdima expressão do querer geral, acontece que, de facto, a voz se lhe perde num vazio inexplicável, e as acções se lhe neutralizam num enredamento incompreensível* ⁽³⁷¹⁾. Se o militante sentir relutância em projectar demais a sua pessoa, ou se lhe repugnarem métodos emotivos no aliciamento de concordâncias, fica reduzido a isto – criticar. Ora a crítica - que todos dizem construtiva, quando se trata da que fazem, é destrutiva, se, pelo contrário, a sofrem – faltando-lhe um seguimento criador, é, por natureza, negativa; e assim o militante nas circunstâncias actuais, se torna elemento negativo, porque não pode ser outra coisa. Restam-lhe, é claro, os papeis de mandatário de ordens desconexas e executante de determinações misteriosas, o que lhe preserva alguma utilidade, mas lhe destrói o puro carácter de militante – que, ao cumprir, sabe o quê; que, ao falar, sabe de quê. *Paradoxo vivo, o militante tem uma liberdade ilimitada para actuar individualmente, para agremiar-se com alguns companheiros, para estabelecer planos parciais, que, só por sorte, se enquadram na orientação geral do Partido. Isto é: o militante tem toda a autoridade, desde que seja correr riscos ou proceder erradamente; tratando-se de colaborar, com espírito colectivista e salvaguarda pessoal, num trabalho de conjunto, ou age a seu modo, ou melhor será não agir de modo algum* ⁽³⁷²⁾. Só um sistema simples, resistente, avesso a burocratismos, montado com bastante rigor e a máxima isenção subjectivista poderá preservar o militante do desânimo e impedi-lo de prejudicar a proficiência de todo o partido. O militante deve sentir que, ao falar, interpreta a voz de todos, que, quando empresta a palavra, esta será fielmente repercutida. Assim, ele não poderá queixar-se senão de si mesmo; e, se algum dia tiver que rejeitar o partido, será ainda a si próprio que rejeita.” ⁽³⁷³⁾

É no seguimento da sua luta pelas secções e seus militantes que nos deixa transparecer a sua preocupação no que respeita à utilidade prática do seu papel interventivo e ativo na estrutura partidária quando se interroga pois do porquê do seu sacrifício.

Este sacrifício era por ideais, ou por pessoas, defendia-se ideais ou prestava-se apenas um serviço de intensões? ⁽³⁷⁴⁾

⁽³⁷⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 22 e ss..

⁽³⁷¹⁾ O itálico é nosso.

⁽³⁷²⁾ *Idem.*

⁽³⁷³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 17-18.

⁽³⁷⁴⁾ No fundo é uma crise de valores e “os esforços de Rawls ou Habermas têm o indiscutível mérito de demonstrar a razoabilidade das suas preocupações. A liberdade, a igualdade, a justiça não estão condenadas à

O costume interno manifestasse como repressão da inovação.

A representação era inócua, na medida em que a própria prática do direito de decisão resultava numa inércia de certezas, segurança e rigor na própria estrutura ⁽³⁷⁵⁾. E, como eventuais representantes do povo, levantasse o problema de que para alienarmos a nossa liberdade que delimita o nosso arbítrio a favor de quem nos representa será necessário delinear a noção de vontade geral em detrimento dos costumes internos, como prudência, pois, “é necessário tê-la antes e para impedir uma ditadura indispensável o conhecimento desta; ou então, ninguém defende nada: quando muito, aceita, ou recusa, sem convicção autêntica.” ⁽³⁷⁶⁾

Contudo o autor evidencia a imensa dificuldade de quebrar o costume, este como *Lex Privata* e resistência aos direitos efetivos e realizáveis das convicções gerais.

Sustenta que a justiça na conflitualidade entre *arbítrio* e *liberdade* é intimada a mediar um problema de alienações de direitos individuais perante direitos institucionalizados.

Materializando-se a justiça na virtude mais elevada entre a administração de um Estado, de uma sociedade e suas relações finalizando no próprio indivíduo.

4. Representação e expressividade partidária

Este tópico revela grande interesse no autor pois é aquele em que ele se coloca em litígio com a verdadeira identidade ontológica de partido político, já que um partido político carece de *interpretação*.

Denotamos que o autor alerta inúmeras vezes para – o *que é cultura?*

Neste tópico é apresentado também como estandarte principal, isto é, o autor pretende denunciar a *legitimidade de representação* e a *expressividade partidária* que alienamos para representação da nossa vontade:

“Será a nossa Vontade a falar no congresso, ou, pelo contrário, o congresso a substituí-la pela boca de alguns, que estarão lá, só porque estavam aqui? *Por certo*

pura alternativa de servir o quadro estreito de uma ideologia total ou sujeitar-se a um impiedoso darwinismo que abandone o homem concreto ao acaso da oferta e da procura.”, cf., VASCONCELOS, Pedro Carlos Bacelar de – *Teoria Geral do Controlo Jurídico do Poder Público*, Lisboa, Cosmos, 1996, pp. 165-168.

⁽³⁷⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 41-43.

⁽³⁷⁶⁾ *Idem*, *Ibidem*, pp. 78-79.

todos queremos um partido correcto, de expressão colectiva e eficácia real. Mas como garanti-lo, quando os processos em uso se apresentam funcionalmente imprecisos, e as iniciativas individuais criam o risco dum desgarramento anárquico? ⁽³⁷⁷⁾ Obscuridades ideológicas, incongruências funcionais, incertezas colectivas não provêm sobretudo de exigências orgânicas? Não estamos em presença de um factor basilar, que anquilosa toda a actuação do partido, lhe preverte a expressão democrática e lhe dificulta a eficácia operacional? Não estaremos, enfim, na presença dum factor, que todos, no íntimo, reconhecemos, mas do qual muitos se arredam, porque ele é fugido, enervante, fatigoso? *E como podemos nós pregar a organização da sociedade futura, se nem a nós mesmo soubermos organizar-nos?* ⁽³⁷⁸⁾ Nós funcionamos mal: temos falta de poder penetrativo nas massas, hesitamos nos princípios, gaguejamos sobre os meios, obscurecemos os fins. E tudo porque estamos mal organizados. Não porque haja falta de organigramas, comissões, iniciativas, ordens, sugestões; apenas, comezinhoamente, não actuamos bem, porque operamos muito no papel e pouco ao vivo; porque, organicamente, não encontramos a via que dê passagem exacta da teoria à prática. Para organizar não basta porém querer. Como também organizar não é só conceber uma engrenagem eficiente: esta deverá preencher determinadas condições. No caso presente, surgem logo duas exigências fundamentais: doutrinária e funcional. É, evidentemente, indispensável que um esquema funcione, sem o que está intrinsecamente errado. Mas, se ele funcionar em detrimento de princípios? Também não é só com puros ideais que implementaremos uma ordem social melhor, ignorando o peso dum

⁽³⁷⁷⁾ O itálico é nosso.

⁽³⁷⁸⁾ O itálico é nosso.

Resulta deste argumento a ideia de que é devido à falta de organização e sustentada no pináculo de cultura entendido pelo autor que pode devir ao que Henry David Thoreau denominara de “desobediência civil”.

THOREAU, Henry David (1817-1862), filósofo, historiador e investigador viria a adivinhar que a desobediência ao poder o desafio da “lei terá como resultado final a solidão, o desprezo pela propriedade: - Temos de viver sozinhos, só connosco, dependermos apenas de nós, estarmos sempre prontos para começar de novo, não termos muito de nosso. (...) A muito dinheiro corresponde escassa virtude (...) Mas se um homem é livre, quando pensa, quando imagina, quando fantasia, dando existência a coisas que não existem, não há governantes, não há reformador que possa colocar-lhe travões (...) Aceito de boamente o lema “o melhor governo é o que menos governa” (...) O governo, que não é mais do que o meio escolhido pelo povo para executar a sua vontade, acaba por ser objecto de abusos e perversões, antes de o povo actuar através dele (...) Terão os cidadãos, por um momento que seja, mesmo em grau ínfimo, de submeter a sua consciência ao legislador? Eu penso que devemos ser primeiro homens e só depois súbditos. Não é desejável que se cultive o respeito pela lei, tanto quanto o respeito pela justiça. A única obrigação que tenho o direito de assumir é a de, em todas as alturas, fazer o que julgo justo (...) nunca a lei tornou um homem mais justo; é por causa do respeito à lei que até alguns bem-intencionados se tornam todos os dias agentes da injustiça (...) a grande maioria dos legisladores, dos políticos, dos legistas, dos ministros e dos funcionários servem o Estado sobretudo com a cabeça; e, como raramente fazem distinções morais, tanto se lhes dá servirem o Diabo (sem ser essa a sua intenção) como Deus. (...) Um homem sábio não deverá deixar que o utilizem senão como homem, não pode sujeitar-se a ser o «barro» a que se recorre para «tapar um buraco por onde entra o vento». Bem basta que para esse fim, deixem os restos mortais (...) Quanto aos métodos a que o Estado recorre para remediar o mal, nada sei. São morosos e a vida do homem é demasiado curta para a eles recorrer (...). Vim a este mundo não, principalmente, para o transformar num bom local para viver, mas sim para cá viver, seja ele bom ou mau (...) O dinheiro silencia muitas perguntas que o homem de outro modo seria obrigado a fazer; a única pergunta, difícil mas supérflua, que o dinheiro fórmula é: como gastá-lo? Deste modo, carece de base moral. As oportunidades de viver diminuem na proporção em que aumentam os chamados «meios» (...) Quem não conhece as fontes puras da verdade, quem não quer subir a corrente até aos pontos mais altos, fica-se pela Bíblia e pela Constituição, bebendo respeitosa e humildemente o que delas se pode extrair. Mas quem avistou já os locais donde vem a corrente que alimenta esse lago e essa lagoa, encolhe os ombros e prossegue a viagem até às nascentes”, cf., THOREAU, Henry David – *A desobediência civil*, [s.l.], Lisboa, Antígona, 1987, pp. 14-59.

mecanismo exigente, capaz de efetivá-la. Questão é que não teorizemos a mais e organizemos de menos.”⁽³⁷⁹⁾

Depoimento fortificante e declarativo duma problemática tão contemporânea.

Que garantias dão os partidos para governar, regular a ordem e a vida em sociedade se nem a eles próprios se conseguem governar?

Devemos, diz o autor, tentar antes de mais localizar a inoperância do partido e não será difícil encontrar uma infinidade de causas possíveis.

As próprias fórmulas doutrinárias que despontam dos nossos princípios aparecem muitas vezes nubladas, quando não anfibológicas, de processos imprecisos, datas incertas – susceptíveis de suposições falaciosas, atiradas como panaceias típicas de partidos, que pretendem seduzir o eleitorado. Tudo serenamente viável, perfeito, sequente – no papel ⁽³⁸⁰⁾.

A necessidade de regular enunciados internos manifestasse como um processo imprescindível que poderia ser encetada com uma *declaração de princípios reguladores da atividade política*, contudo, uma declaração de princípios roça apenas medidas básicas, não entra em pormenores.

Mas, nestes casos, enunciar é já prometer e prometer o que não está explicitamente assegurado será mais que prometer o que nos falta, como fazem todos os partidos que oferecem, gratuitamente: justiça social, o bem comum, a Terra e o Céu ⁽³⁸¹⁾.

A intensão não é tida como admissível sempre que culmine numa ineficácia de realização, isto é, uma concreta realização dessas mesmas garantias.

As garantias são descobertas num *princípio de elasticidade* ⁽³⁸²⁾ e não num mero princípio rígido, pois ao Estado é-lhe cedido o direito de regulamentar mas não fixar normas e leis que reduzam ou impossibilitem essa mesma realização.

O autor afirmasse servo duma *certeza, segurança e rigor* sustentado numa organização translúcida, coerente e coerciva para se adotar modelos e não um modelo, de superação

⁽³⁷⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 22-23.

⁽³⁸⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 19.

⁽³⁸¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 20.

⁽³⁸²⁾ Afirma o autor: “A elasticidade o princípio redutor do partido político cumpre encontrar o fio condutor, na medida em que quando um partido não é monolítico as dificuldades de enquadramento são maiores, pelo que «um fio condutor, uma sucinta exposições de condições obrigatórias, uma resenha clara de exclusões, tudo seria preferível a tanta infixidez, que permite até desvios condenáveis, albergamento de indivíduos perniciosos. Será muito, esperar do Partido mais do que ideário amorfo? Pretender rutilantes princípios, meios e fins? Sem falar da colectividade em geral, referindo tão somente os militantes, poderemos esperar de todos uma clarividência divinatória ou uma fé irracional, de tal modo que prossigam impavidamente, até ao dealbar de uma sociedade melhor.”, CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 20-21.

transparência, unidade, lealdade, liberdade, visão, cordialidade e sociabilidade como a possibilidade de estatuir uma identidade no partido.

A missão de um partido político é servir o interesse público em prol do povo e para o povo. Domínio que para o autor se sustenta na estatuída *identidade partidária*.

Apresenta-se necessário e devido à qualidade representativa do Estado que se apresenta indubitavelmente por indivíduos subsumidos de partidos, de se incluir na Constituição da República Portuguesa uma *rubrica partidária*, a partir dos moldes da *ética comum*⁽³⁸³⁾ – Garante das falaciosas representações.

Expõe como requisitos fundamentais de acesso à representação política, a cultura (revisada); origem transparente; idoneidade; reconhecimento e identificação pública; autenticidade; abertura ao diálogo; a honestidade; a competência e a apetência.

A realização da humanidade e garantias sociais resultam necessariamente no estrito cumprimento destes requisitos fundamentais.

Acrescenta que este tópico só se sustenta se existir uma boa harmonização entre o que se promete e o que realmente se concretiza, isto é, à política está vedado a *manipulação* e a *mentira*⁽³⁸⁴⁾. Assim, por inerência, a obrigatoriedade do – *garante da promessa*⁽³⁸⁵⁾.

Só assim e na medida em que se atribui ao povo o direito de exigir

⁽³⁸³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 78.

A ética-comum, revela-se num pluralismo de conceitos nas suas variadas configurações do sentido Ética, e que tem como fundamento a ética cívica, tais como, “a vontade, os valores, fins, dever e virtude, termos que estruturam essa «sabedoria prática», como a designou Aristóteles, que decorre da consciência moral onde emerge o discernimento ético da personalidade humana.”, DE ARAÚJO, Luís – *Ética, uma introdução*, [s.l.], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, imp. 2005, pp. 19 -109; Paulo Ferreira da Cunha afirma que “a constituição deverá ser (...) a grande depositária dos maiores, mais fundantes, valores juspolíticos acolhidos pela nossa Sociedade.”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 653 e ss.; Michel Renaud afirma também que “a ética não brota, ou tem origem, no puro subjectivismo do ser humano. Não é questão de sensibilidade ou opinião. Tem uma raiz ontológica, fundamentando-se no mais profundo da pessoa humana; constitui exigência da vida de relação entre homens e, como tal, possui carácter de universalidade. Não se trata apenas de cada um viver bem, mas de viver bem em conjunto. O que faz com que as pessoas individuais desejem inscrever os seus destinos num projecto comum. A pessoa humana é estruturalmente, singularidade e universalidade. É esta estrutura dualista que lhe permite inscrever a sua singularidade no universal, permitindo assim a formação de todo o tipo de formas de vida social. E porque a ética emana da natureza da pessoa humana e do seu viver em comunidade/sociedade, é possível justificá-la a partir daí, muito além da crença ou posição religiosa de cada um. Um homem digno, justo, de palavra, respeitador de compromissos, é digno, respeitável, em qualquer parte do mundo, como um “traste” é “traste” em qualquer latitude ou contexto cultural.”, RENAUD, Michel [et al.] – *A Ética nas Empresas Portuguesas*, Lisboa, Edição fórum de administradores de empresas, 1997, p. 203.

⁽³⁸⁴⁾ A mentira por si só não existe, é uma construção do emissor ao destinatário, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 21.

⁽³⁸⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 73-81; O autor não propõe inocentemente ao declinar a força normativa de outra fonte jurídica e inclinando a sua vontade do garante da promessa eleitoral recorrendo à “força normativa da Constituição.”, cf., FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Constituição & Política, Poder Constituinte, Constituição Material e Cultura Constitucional*, Lisboa, Quid Juris, 2012, p. 18.

constitucionalmente a real obrigação de os partidos cumprirem a promessa eleitoral encontraremos a força motriz para eclodir “o interesse nacional” sobre a política ⁽³⁸⁶⁾.

Esta proposta do autor resulta na consequência do uso de métodos propagandísticos e de marketing duvidoso como instrumentos de virtualizar o eleitorado com matéria e propostas que em nada coincidem com o planeamento real e garantias de concretização das promessas eleitorais.

Portanto as promessas eleitorais terão que se restringir a sérios planeamentos, concretos, objetivos, reais e organizados na senda duma certeza nas convicções e de matéria claramente realizável.

De outra forma manifestasse num problema de vontades, valores, fins, deveres e virtudes que se o representante (s) do povo (s) não as possuir

“por formação natural ou de cultura, nunca passará de associação interesseira de gentes várias, quanto muito grande, mas nunca grandiosa. Mais pátria será a participação de uma massa humana de origem diversa na doutrina de alguém, que assim vive como alma substancializada no todo dos adeptos do que na pátria territorial, que não passa de agrupamento de interesses e promessa de inimizades com as restantes pátrias de igual natureza.” ⁽³⁸⁷⁾

Surgindo eminentemente a possibilidade de uma *Locus regit actum* ⁽³⁸⁸⁾, isto é, uma atividade política fomentada no engano, em relações de vizinhança e simpatia, sem responsabilidade, somente tendo como fim a obtenção desmedida do *Poder*, não permitindo que a política se assuma em toda a sua dignidade e magnificência.

Originando naturalmente uma lei de lugar, própria, individualista, como meio, que rege e legítima atos e *vícios da vontade humana* em detrimento do sentido, missão e atribuição que seria natural do ser da política, logo a necessidade de enquadrar constitucionalmente uma ética na política ⁽³⁸⁹⁾ e no garante do compromisso eleitoral.

⁽³⁸⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 49-50.

⁽³⁸⁷⁾ *Idem* – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 52.

⁽³⁸⁸⁾ Pedro Bacelar Vasconcelos atribui a noção de «ligações primordiais» aos “laços de parentesco, a filiação étnica, as relações paroquiais, os costumes, eram compreendidos como poderosas forças socializadoras, padronizando rigidamente sentimentos e condutas, produto espontâneo e irreflectido de uma cultura pressuposta, arcaica e imóvel.”, cf., VASCONCELOS, Pedro Carlos Bacelar de – *Teoria Geral do Controlo Jurídico do Poder Público*, Lisboa, Cosmos, 1996, p. 16.

⁽³⁸⁹⁾ O autor tem bem presente que em questões de ética um código deontológico por si só é insuficiente.

5. A transparência política

O autor declara a necessidade do rigor na *transparência* das contas partidárias, na medida, em que há gastos superiores às receitas.

Testemunha *gestão danosa* contra a instituição partidária.

Afirma que o problema contabilístico nas esferas estruturais dum partido é – os *arranjos contabilísticos* ⁽³⁹⁰⁾.

Denuncia o problema dos *excessivos gastos* nas contas do partido e *fraude contabilística*, e por analogia, a disposição de adotarem o mesmo sistema no domínio das contas públicas em caso de formarem governo.

Porquanto, como anteriormente havíamos referido neste capítulo, como pode um partido governar uma nação se nem a ele se sabe governar, ou se tem como visão o *enriquecimento ilícito* ou tomar para si vantagens que de outro modo não conseguiria obter.

Nesta senda problemática resultará uma nação governada sem *rigor* e *transparência* no âmbito financeiro-económico, revelando-se uma potência propulsora de destruição dum povo, mas também desaguando, sobretudo, numa problemática jurídica, filosófica, política económica e humana.

A falta de *rigor* e *transparência* implica necessariamente *impostos*, desassossegando o autor, comparando o Estado com agiotas, sem estrutura, forma e inteligência ⁽³⁹¹⁾, pois dos bens alheios extrai gordas cotas e que culmina “no garante taxativo proveito” tirando a quem gera produção para dar aos que nada dão e tornando o Estado de todos somente de alguns, fazendo do *estado de direito* um *estado de ladrões* ⁽³⁹²⁾.

O autor adverte que o *rigor* e a *transparência* é um domínio problemático mas necessário para quebrar usos e costumes partidários. Esboça inclusive na obra “*Partidos e Pessoas*” um facto preocupante. Devido ao seu exercício como responsável pela área de finanças, torna-se vítima de uma acusação infundada e claramente oportunista, atentando contra a sua moral e dignidade ⁽³⁹³⁾.

⁽³⁹⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 49.

⁽³⁹¹⁾ Nietzsche (1844-1900), filólogo e filósofo alemão, já havia afirmado um pensamento idêntico, contudo, referindo-se ao ser no mundo como, sem ordem, sem estrutura, sem forma e sem inteligência, nele as coisas “*dançam nos pés do acaso*”, cf., NIETZSCHE, Friedrich – *Assim falava Zaratustra: livro para toda a gente e para ninguém*, [s.l.], Guimarães e C.^a, [s.d.], p. 239.

⁽³⁹²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 64-68.

⁽³⁹³⁾ Sentiu que estava num estado de guerra e que a moralidade fora suspensa, a instituição e as obrigações perante os outros anulava “os imperativos incondicionais”, pois será que a política se opõe à moral? Como a filosofia à ingenuidade, cf., LEVINAS, Emmanuel (1905-1995) – *Totalidade e Infinito*, Lisboa, Edições

Afirmava um militante do partido ter sido despedido pela sua entidade patronal devido a uma atitude do autor. Atitude vinculada à *contenção* e *rigor* no desempenho das suas funções.

O partido impulsivamente delibera no ato da queixa a favor do queixoso e como consequência atribui-lhe um emprego na estrutura partidária.

Insensatamente viu-se julgado à revelia e sonogada a sua voz. Pois apesar de se encontrar presente aquando da acusação nem sequer se dignaram a ouvir as suas alegações acerca da acusação que o vitimizava e o sentenciava duma forma ilegal e imprudente.

6. Da apetência à competência

Reinaldo de Carvalho evidencia a problemática do *facilitismo* no acesso a cargos de responsabilidade nas estruturas partidárias, na medida em que não havia rigor, certeza e segurança nas nomeações de cargos representativos destas estruturas e que culminará numa problemática entre *atribuições* e *competência*.⁽³⁹⁴⁾

Alega ainda que o formalismo dos atos inerentes das funções atribuídas era nulo e podemos constatar este argumento na seguinte passagem:

“Eu era um militante sem cara, que passou a ter voto em assuntos de importância para o partido, e ninguém se preocupava, igualmente, em saber qual era a minha formação, os meus pontos de vista, as minhas boas ou más intensões. Escadas tão rápidas de subir deixavam-me receoso da estabilidade dos degraus”⁽³⁹⁵⁾.

Neste seguimento a relação *apetência* – *competência* é apresentada como fator primordial na legitimidade de representação. E uma representação sustentada em pilares defeituosos e duvidosos resulta numa representação adulterada.

Na política não vale tudo, não se destina a proporcionar uma “*Vida Facinorosa*”⁽³⁹⁶⁾ como evoca na obra “*Lugar à Poesia*”, onde compara o costume antigo e selvagem de se

70, 2008, prefácio.

⁽³⁹⁴⁾ “A distinção entre as atribuições e as competências tem importância não só para se compreender a diferença entre os *fins* que se prosseguem e os meios jurídicos que se usam para os prosseguir.”, FIGUEIREDO DIAS, José Eduardo / Fernanda Paula Oliveira – *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, Coimbra, Almedina, 2008, p. 47.

⁽³⁹⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 29-30.

⁽³⁹⁶⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 50-54.

matarem os inimigos apenas como afirmação de liderança, ato que hoje é igualmente elaborado, mas não diretamente, a política assim é permissiva, na medida em que promete progresso e abastança, mas nada é cumprido, tornasse numa assassina lenta, embora aplaudida pela multidão.

Por consequência levanta-se o problema de *qualidade, legitimidade e perigosidade* na representação de eventuais governantes da Nação, extensiva conversão a uma problemática jurídica.

Como?

Assentando sobretudo num problema *político-legislativo* ⁽³⁹⁷⁾, *institucional e judicial*.

Uma representatividade *ferida de integridade* e suscetível a conflitos de interesses resulta numa política judicial adulterada. Originando um regredir, privar e até renegar de direitos, liberdades e garantias do cidadão, bem como ferir na sua *isenção, imparcialidade e missão* as instituições do Estado.

Fontes que colocam em causa a ordem e as relações jurídicas e sociais, logo, a certeza e a segurança desses mesmos normativos emanados serão por extensão contestados ⁽³⁹⁸⁾.

Expressa que para solucionarmos este problema deveria, *prima facie*, conhecer-se integralmente a opinião do partido, dignificar a sua representação e ponderar se entregariam na mão de dois ou três teóricos a criação de dogmas, ou, subsumiríamos de partidos estrangeiros as medidas a adotar na nossa sociedade, contudo, revelasse uma tarefa de difícil conclusão, até porque a política se demonstra um campo problemático e duma *transversalidade* incomensurável ⁽³⁹⁹⁾.

Esta *transversalidade* tem o seu denominador comum na esfera política, cultural e judicial.

“contra esses indivíduos, duma mediocridade atrevida, que me insurjo, porque eles – dispensando competência em qualquer campo - podem desacreditar boas ideais, que

⁽³⁹⁷⁾ O professor António Castanheira Neves (1930) alerta para este problema, na medida em que o Direito poderia ser considerado uma total conversão do jurídico ao político, «já que toda a criação do direito é política (...) o Direito é uma categoria ética, não uma categoria já estratégica, já científica – o seu universo é prático-axiológico, não apenas decisório e técnico-intelectual.», cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, pp. 332-336.

⁽³⁹⁸⁾ Reinaldo manifesta preocupação pela rigidez normativa, que aos opositores lhes aplica a pena de “marginais” e à sociedade denega o papel que lhe fora atribuído, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 82-83.

⁽³⁹⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p.21.

não lhes pertencem, que desdobram como se suas fossem e com as quais procuram, mesmo, identificar-se. Com dois dedos de leitura, qualquer papagueia política; mas realizar os grandes projectos, traduzir em obras as ideais faiscantes?”⁽⁴⁰⁰⁾

O autor conclui acerca do problema *Política – Estado – Lei* sustentado no problema competência e apetência na obra “*Lugar À Poesia*” sob o tema “*A bestiaga apocalíptica*”.

Apresenta o Estado como o parasita da humanidade; sobrevivente do povo; não conhecedor das realidades sociais; como figura abstrata e inatingível que ludibria a justiça, legitimando os seus atos num positivismo jurídico deformado, sem contudo ser responsabilizado, pois as regalias estaduais assim o permitem.

Assim a alguns resta-lhes o oportunismo, outros, o comodismo da resignação, outros a domesticação e outros ainda, resta a rebelião ⁽⁴⁰¹⁾. Portanto a origem de cariz dubitável dos políticos, a formação e hegemonia do Estado redunda claramente num “*Estado da Intalentedade*” ⁽⁴⁰²⁾.

7. Do ensino ao garante do direito de personalidade do professor (perfeito)

Reinaldo de Carvalho na obra “*Culturalismo*” através da personagem Telo procura enunciar aos seus alunos a importância da *educação* como emancipação natural do ser humano perante a vida e o mundo.

Expressa:

“Como já vos disse, estais aqui a armar-vos, e a maneira como utilizardes essas armas exprime a vossa influência, por elas mesmas tornada mito útil ou grandemente pernicioso. Podeis escolher condutas: viver honestamente, o que não vale tanto como se cuida, porque o homem cheio de honradez se tem um trabalho inútil é sempre daninho; explorar abertamente os outros, o que nunca deixará de ser odioso; aproveitar o melhor das nossas faculdades no esforço sério para o progresso humano, o que em nada é fácil, e raramente seduz. *Os homens que coisa nenhuma ajudam a Humanidade estão irremediavelmente condenados a prejudicá-la, e aqueles que de algum modo estorvam o caminho que leva à extinção de todos os sofrimentos que ainda a atormentam indicam os seus piores inimigos*” ⁽⁴⁰³⁾. Pela

⁽⁴⁰⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 62.

⁽⁴⁰¹⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 64-68.

⁽⁴⁰²⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 146-148.

⁽⁴⁰³⁾ O itálico é nosso.

instrução de cada um se avalia a responsabilidade neste caso.”⁽⁴⁰⁴⁾

E embora

“talvez não pareça, o Homem progride tanto investigando o passado como o presente ou até o porvir. *Culto nunca se pode dizer um indivíduo que ocupa o seu lugar no mundo sem conhecimento das evoluções humanas que o fazem mostrar-se o que é no sentir, pensar e proceder* ⁽⁴⁰⁵⁾. E, para lá deste imperativo cultural, há ainda uma elevada necessidade de consideração por aqueles dos avoengos cujo esforço, consciente ou não, nos dá a possibilidade de superá-los.”⁽⁴⁰⁶⁾

O homem está por natureza vinculado à *educação* ⁽⁴⁰⁷⁾ e é na educação que resultará a faculdade de adquirir esse seu imperativo categórico que é a cultura, eis o fiel da balança como possibilidade de se atingir a perfeição da justiça na sua máxima força.

A história e o presente refletem-se na obra (cultural) e no seu manifesto conhecimento. A sua grandiosidade no seio da cultura pende como fim o *Bem* ⁽⁴⁰⁸⁾ da *Humanidade* e o progresso.

“Também é erro considerar, pela tendência actual, admiráveis apenas as acções altruístas. Se é verdade que todos os homens que aliviam as dores alheias merecem eterna gratidão, um guerreiro heróico e genial, mais do que metafórico assassino laureado, quando encarna ideias nobres, honra a espécie humana, que nele vence o medo e ostenta grandeza. *E se há injustiças quanto aos homens, tratando-se de povos, elas são mais graves e usuais* ⁽⁴⁰⁹⁾. Nós, os Portugueses, podemos bem queixar-nos disso, pois se toda a pessoa um pouco instruída conhece os contributos de várias nações para o Progresso, desde o vetusto Egipto, com a Grécia clássica, à França hodierna, mal se encontra, para além das fronteiras, quem admita o facto de

⁽⁴⁰⁴⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 46.

⁽⁴⁰⁵⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴⁰⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 48.

⁽⁴⁰⁷⁾ Leonardo Coimbra referia: “a educação parte da cultura para a cultura, parte, diríamos em matemática, do segmento da linha de progresso cultural, A, para o segmento A + dA, da mesma linha de progresso”, e “de resto, estamos a procurar uma finalidade à educação e essa está determinada na obra e sobretudo espírito cultural (...) e o Estado deve a todo o Homem a cultura da sua liberdade criadora da cultura nacional humana”, DIONÍSIO, Sant’Anna (selecção, coordenação e revisão) – *Obras de Leonardo Coimbra*, Porto, vol. II, Lello & Irmão, 1983, pp. 924-939.

⁽⁴⁰⁸⁾ O bem é uma virtude e manifestasse de várias formas, contudo, no domínio “económico, sinónimo de riqueza, de posse, isto é, de tudo aquilo de que nos podemos apropriar, o bem torna-se, na ordem ética, um conceito normativo, como o belo para a estética e o verdadeiro para a lógica – e significa aquilo que é considerado conforme a ideia moral.”, cf., DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, Porto Editora, 2000, p. 49.

⁽⁴⁰⁹⁾ O itálico é nosso.

os nossos avós terem ofertado a Terra aos Homens. Mas, estando a grandeza aceite de indivíduos ou povos no apreço uns e outros, o seu valor real exprime-o o saldo entre quanto oferecem e recebem; com proveito excepcional, antes o progresso nos está a vir dela – contamos de facto por um agregado sobretudo beneficiado, e as demais gentes pouco nos devem.”⁽⁴¹⁰⁾

É pela instrução que nos demarcamos, doravante

“*assim, para que sentimentos de pudor, preconceitos sociais, normas de conduta se aquentem, nunca sejam colocados na situação de perderem a importância, já que não têm um valor inalterável*”⁽⁴¹¹⁾. Não é o afastamento do lume para evitar queimaduras – como popularmente se pretende – mas desconfiança na estabilidade de razões e sentimentos. O fenómeno mesmo, como a interpretação dele, varia; não tanto por se atizar a sensualidade acontece a cedência como por diminuir as forças que se lhe opõem.”⁽⁴¹²⁾

O acesso ao direito natural – *Educação* – resulta na aproximação das diferenças sociais refletidas num projeto democrático⁽⁴¹³⁾ de igualdade de oportunidades no acesso à educação e garantido pelo Estado.

Também o Estado deve ser um órgão de cultura⁽⁴¹⁴⁾ e como órgão de cultura deve estar incumbido o efetivo garante deste direito.

O autor inquirindo a sua própria pessoa vai colocar as seguintes questões:

“O que é afinal, o professor perfeito, e qual a vocação de professor? O gostar dos alunos ou do Ensino? O cabedal de conhecimentos? A simpatia pessoal? A persuasão? Tudo isto será convinável, mas insuficiente. Por mais meritória a pessoa de mestre, um método pedagógico excelente supre tudo o mais. O que é pois a vocação do professor? *Acima de tudo o impulso lúcido de divulgar, sem proselitismo, quantos conhecimentos vão surgindo*”⁽⁴¹⁵⁾. O homem divulga tão vigorosamente como constrói uma casa, pinta um quadro, compõe uma música. Divulgar é pois uma maneira de criar, por aspersão. E as divulgações são criações

⁽⁴¹⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 49.

⁽⁴¹¹⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴¹²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 176-177.

⁽⁴¹³⁾ John Dewey (1859-1952), filósofo e pedagogo norte-americano, afirmava que “mais do que uma forma de governo, [Democracia] é, principalmente, uma forma de vida associada, de experiência conjunta e mutuamente comunicada.”, DEWEY, John – *Democracia e Educação: breve tratado de philosophia de educação*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1936, p. 84.

⁽⁴¹⁴⁾ Pensamento em concordância com Leonardo Coimbra, cf., DIONÍSIO, Sant’Anna (selecção, coordenação e revisão) - *Obras de Leonardo Coimbra*, Porto, vol. II, Lello & Irmão, 1983, p. 925.

⁽⁴¹⁵⁾ O itálico é nosso.

nos espíritos, impalpáveis e duradoiras, sem que nelas directamente possa rever-se o criador. E que se exige do professor assoldado? Uma serventia de lupa, colocada entre livros e estudantes. Pretender mais será elevá-lo a professor de criação, divulgador de si mesmo – arriscá-lo mais a inclinar o ensino. Mas, se apresentando algum cabedal próprio nunca o sobrepor ao alheio, ele mostrar-se-á juntamente admirável e respeitável. O professor nato – com a tal vocação de divulgar – necessita até dum certo afastamento do humano, contrário aos conceitos actuais. A compreensão, pessoal fará dele excelente companheiro; porém só com certo alheamento dos casos individuais se elevará para compreensão mais válida – a da Humanidade. O professor que vê nos alunos outra coisa que não seja material de construção arrisca-se, humanamente, a ser tocado por todas as inclinações mais elementarmente humanas. Assim surgem as simpatias e as aversões, as condescendências e os rigores – enfim, toda a casta de impulsos que ressumam do convívio de homens com homens. Antes das pessoas, o professor verá o conjunto humano, de que as criaturas presentes apenas exprimem uma representação mínima, e portanto remota. Ainda para lá das qualidades dos alunos se apreciem as da cultura; porque, segundo o estofo da cultura assim brotará a natureza dos alunos. *Sendo a Cultura única preocupação do professor, os alunos recebê-la-ão pelo que ela é e não pelo que sejam eles*⁽⁴¹⁶⁾. Que, o professor, por sê-lo, cria a obrigação de ilustrar-se ilimitadamente, já que divulgar sem amplidão de conhecimentos será restringir os espíritos à curteza deles.”⁽⁴¹⁷⁾

Cede-nos ainda a sua visão acerca do direito de *imparcialidade* e da *autenticidade*⁽⁴¹⁸⁾ do professor, *imparcial* na medida em que não se limita a um estrito cumprimento de programas de estudo elaboradas por um qualquer sistema dogmático ou de qualquer outra natureza doutrinária, *autêntico* na medida em que se lhe pressupõe o manifesto papel primordial que é divulgar e refletir com e para os alunos acerca da vida e do mundo na atualidade e com uma única finalidade, atingir ou adquirir cultura e torná-la como um instrumento de realização da Humanidade.

Portanto, ser professor, não é debitar conhecimento mas sim formar e transmitir conhecimento harmonioso, dialético, sustentado em fundamentos históricos, presentes e refletidos para o futuro, isto é, *no progresso cultural* e não como se de *pedagogia estética*⁽⁴¹⁹⁾ e politizada se tratasse.

O autor apresenta, ainda neste domínio, a sua oposição a uma avaliação de carácter formativa e educativa sustentada somente no exercício de prestação de provas de

⁽⁴¹⁶⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴¹⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 244-245.

⁽⁴¹⁸⁾ Luís de Araújo afirma: “Os seres humanos devem assumir a autonomia da sua vontade, ou o que é o mesmo, a suprema liberdade do espírito em ordem a uma existência plena de Autenticidade.”, DE ARAÚJO, Luís – *Ética, uma introdução*, [s.l.], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, imp. 2005, p. 15.

⁽⁴¹⁹⁾ DIAS DE CARVALHO, Adalberto – *A contemporaneidade como Utopia*, Porto, Afrontamento, 2000, pp. 120-121.

conhecimento.

Sustenta também que não deveria ser atribuído ao professor qualquer outra função que não seja apenas instruir (educar) pessoas.

O papel do professor é ser um despertador e formador de espíritos adormecidos ou privados de conhecimento resultando numa constante dialética ⁽⁴²⁰⁾ como solução dos contraditórios inerentes das diversas doutrinas, convicções, ideologias e afins, entre professor e alunos. Tudo o demais se manifesta como *ofensa à sua integridade moral* e por vezes física (*lato sensu*).

Mais, este tópico é tratado no domínio da problemática política, mas é extensível a um problema cultural e jurídico, contudo, é necessariamente um problema de políticas educativas deficientes resultantes duma “*Inapropriação*” da *preservação da integridade* e da *expressão de autenticidade da pessoa* e estas

“apenas à pessoa competem. Não podem ser talhadas nem garantidas por métodos disciplinares; tal como nenhuma disciplina suportará tomar como método o amálgama mental, constituído por um ordenamento-desordenamento que de todo lhe escapa. De tal sorte que uma pessoa sendo mais e menos que uma disciplina – mais limitada e simultaneamente menos limitativa – consegue sínteses inconcebíveis disciplinarmente. Uma excessiva influência disciplinar perturba o natural arranjo mental, que obedece a orientações próprias, irreduzíveis a métodos disciplinares.”
(421)

Portanto a personalidade natural do professor (perfeito) é fonte e condição de todos os valores ⁽⁴²²⁾, conhecimento e *sabedoria*, pelo que a sua única função seria, como Sócrates, um parteiro de almas para a cultura, logo, inteligência atuante e atual.

⁽⁴²⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 10-11; Nesta dissertação: anexo 12, pp. 186-187.

⁽⁴²¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 19.

⁽⁴²²⁾ Luís Cabral de Moncada (1888-1974) afirma o mesmo, cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, pp. 52-53.

CAPÍTULO V

PROBLEMATICA DA JUSTIÇA

1. Da lei natural à lei civilizada

“Justiça com majestade,
A libertar, opulenta,
Duma chaga purulenta
A feliz Sociedade...
Ó ilusão da vaidade!”⁽⁴²³⁾

Reinaldo de Carvalho, “*Lugar à Poesia*”.

Reinaldo de Carvalho introduz-nos neste domínio como existindo

“nas pessoas articulações e conciliações irredutíveis tanto a ordenamentos naturais como civilizacionais. *E quanto mais da natureza são as leis, mais impiedosamente actuam; quanto mais civilizadas as normas, mais exigentes se mostram*”⁽⁴²⁴⁾. Factores ignotos proporcionam uma existência condicionante do que somos; tudo o que vai para lá dessa existência própria só pode ser tomado por nós como acréscimo inevitável do que somos, mas que não nos representa. (...) Pressões civilizacionais desencadeadas em nosso apoio para nos libertarem das naturais, como contrapartida presenteiam-nos com uma obediência a elas, entrando a desenvolver-se em nós um processo de substituição: do que somos pelo que devemos ser. Quando umas e outras, mesmo que benéficas, deixam de ser tomadas por intrusas, é posta em causa a autenticidade pessoal.”⁽⁴²⁵⁾

Ficamos intimados de que o autor tem bem presente que a necessidade do homem em ordenar as suas relações sociais advém desta relação de harmonia entre *lei natural* e o *positivismo jurídico* ⁽⁴²⁶⁾ entendido pelo autor como *lei civilizada*.

⁽⁴²³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 132.

⁽⁴²⁴⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴²⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 18.

⁽⁴²⁶⁾ Javier Hervada (jurista, filósofo e professor de direito) evidenciando a encruzilhada cultural com que nos deparamos e sendo a justiça a virtude de dar a cada um o seu afirma que “nenhuma interrogação tão fundamental se põe aos juristas como a de proteger o homem diante do perigo de ver desprezada a sua dignidade e a sua liberdade diante da prepotência das forças sociais e das potenciais arbitrariedades do poder. Pelo nosso juízo, o positivismo jurídico demonstrou suficientemente a sua impotência para alcançar tal objectivo e, o que ainda é mais, colocou a ciência do direito na atitude de dar plena validade jurídica aos atentados contra o

A lei natural como a causalidade, a circunstância e a condição humana, determina direitos naturais ao homem, a história ⁽⁴²⁷⁾ é prova disso mesmo, portanto implica a regra de agir segundo a sua própria natureza e em conformidade com a natureza das coisas.

Evidenciam, contudo, vícios da vontade humana quando invocadas e aplicadas ao homem, já que redundam, *grosso modo*, em *convicções* e *sensações*, sugeridas por um logicismo, um racionalismo, um sensacionismo deturpado e até um empirismo de sonegação ⁽⁴²⁸⁾ propriamente dito, obtendo como consequência uma ideia deturpada de justiça. ⁽⁴²⁹⁾

Embora não lhes negue importância culpa o homem de tratar o conceito *pessoa* como conceito abstrato ⁽⁴³⁰⁾, de reduzir o real dependente do próprio conceito de *pessoa*, isto é, “as

homem, desde que se revistam da roupagem formal da lei.” e “quando falamos em direito natural, queremos dizer a realidade central da sociedade, que o homem não se apresenta diante dos demais como um ser que possa ser tratado a capricho, mas como um ser digno e exigente, portador de direitos que são inerentes ao seu próprio ser. Na dignidade do homem está contido o fundamento de todo o direito, de maneira que fora do respeito ao que o homem é e representa não há direito, mas sim prepotência e injustiça, ainda que os instrumentos destas tenham forma de lei.”, cf., HERVADA, Javier – *Crítica Introdutória ao Direito Natural*, Porto, Resjurídica, tradução: Joana Ferreira da Silva, [s.d.], pp. 9-17.

⁽⁴²⁷⁾ Luís Cabral de Moncada (1888-1974) afirma que a história tem registado na alma as diferentes épocas e culturas e que são elas que “sustentam e dignificam todos os direitos positivos na sua validade histórica (...) dando origem ai aos diferentes direitos naturais ou jusnaturalismos.”, cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, pp. 56-57; Paulo Ferreira da Cunha afirma que “é muito complexo explicar com verdade e rigor o Direito Natural (...) Na verdade, a força motora do Direito Natural é a ideia de justiça, que na célebre fórmula de Ulpiano é uma constante e perpétua vontade.”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 303.

⁽⁴²⁸⁾ O “Empirismo, racionalismo, logicismo e tantos desenvolvimentos à volta do mesmo tema não validam o que é irracional, que provavelmente mais nos representa. (...) Trabalhando com grandezas concretas, noções abstratas, recorrendo à matemática, seguindo acertadas ordens lógicas prosseguimos no encalço de uma realidade exterior a nós com os meios virtuais que dispomos, encobrimo a nossa própria realidade, como qualquer espião que se preze. Temos a certeza de que, por mais absolutos que sejamos, dependemos de um absoluto que relativizamos; como ele, sendo absoluto, nos relativiza a nós. Verdade e mentira dificilmente podem ser as mesmas para nós ou para o que não sejamos nós.” Mas é devido á encruzilhada do sensacionismo que “Prisioneiros do sentir, só pela morte nos libertamos: quando já nada nos resta para libertar. (...) O que tornará reconhecível um sentimento não será tanto a sua intensidade, mas sim a sua intransmissibilidade. (...) Se uma razão, por mais sólida que seja, não anula por si uma emoção, também uma emoção pode escamotear uma razão, mas dificilmente anulá-la. (...) A concepção aqui expressa atribui ao sentimento um papel que faz dele uma espécie de fulcro, em torno do qual toda a actividade mental se desenvolve. (...) Não é de pôr de lado a hipótese de aquilo que tomamos por razões – juízos ou raciocínios – serem sentimentos remodelados. Racional ou sentimentalmente, a concepção que aqui vai ganhando forma atribui ao que entende como sentimento uma função central.”, CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 28-36.

⁽⁴²⁹⁾ Como nos afirma Paulo Ferreira da Cunha: “a Justiça não é um dado *quid* que se vá colher ali (seja no real terreno, seja no céu dos arquétipos), como a justiça do Museu de Nápoles colhe flores no prado primaveril. A Justiça nunca está atingida e nunca o será, reclamando por isso do jurista uma perpétua e constante vontade de a concretizar.”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 65; Por sua vez, Teixeira da Mota declara que “a justiça é cega, mas o comum dos homens não o é – e a justiça é feita, aplicada e suportada pelos homens. Nem sempre o que parece direito é efectivamente justo e a subjectividade das interpretações humanas condiciona a todo o momento, a realidade vivida das leis.”, TEIXEIRA DA MOTA, Francisco – *Escrever Direito*, [s.l.], Contexto, 1992, p. 9.

⁽⁴³⁰⁾ Afirma o autor que “deste modo a pessoa abstracta se sobrepõe à pessoa concreta, com base numa decisão suspeita: ditada pela pessoa abstracta. Implicitamente parece estabelecido que por mais humano é tomado o mais abstracto: o que é mais de todos; não o que é mais de cada um. Esta situação parece contrariar o

situações surgem alteradas; efabulações dão realidade; valorizam-se diferentes nadas; o razoar ganha propriedade”⁽⁴³¹⁾. O que implicará a necessidade de a sociedade intervir e regular-se por um outro tipo de lei, a saber, *lei civilizada*.

A *lei civilizada* como fator humano de regular a ordem e as relações sociais na prossecução de obter justiça⁽⁴³²⁾ nestas mesmas relações não se manifesta como solução absoluta e muito menos como fonte (única) da liberdade do homem, na medida em que o positivismo da lei se apresenta, *grosso modo*, como subordinação e submissão de uma vontade alheia outorgada na história.

É na sua efetiva aplicação associada à problemática da discricionariedade que a lei civilizada se revela aquém dum *rigor*, duma *certeza* e duma *segurança* na manifesta realização do direito.⁽⁴³³⁾

O autor sustenta em si uma *dúvida razoável* no que respeita à lei natural e à lei civilizada, negando que ambas contenham em si a real interpretação da *pessoa*, na medida em que ambas se fundam num princípio doloso ou de erro na estruturação ou definição conceptual da nossa *autenticidade pessoal*.

O que é esta *autenticidade pessoal* que a lei natural e a lei civilizada não conhecem?

O autor parte da seguinte presunção:

“em causa está o que de nós é fornecido ao que conhecemos e o que em nós é fornecido pelo que conhecemos. Entretanto nem uma nem outra destas influências

livre desenvolvimento da actividade mental, direccionada para si mesma, concretamente exercida e singularmente definida.”, CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 19.

⁽⁴³¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 22.

⁽⁴³²⁾ Reinaldo de Carvalho não predica o sujeito justiça, como se tivesse presente que “vários nomes para a mesma coisa, chame-se justiça política, direito das gentes, teoria da justiça. Todos esses movimentos que procuram reconciliar a filosofia com o direito e a política, tendo em vista os programas de moralização da política, de juridificação do poder. Aliás para Luc Ferry e Alain Renaut, o regresso à concepção antiga do direito natural apresenta a dupla vantagem, contra o historicismo, de restaurar uma transcendência do justo (uma distinção do ideal e do real) e, contra o positivismo, de enraizar a validade dos valores jurídicos na própria objectividade – conferindo, assim, às normas uma consistência que ameaça, em vez de lhe retirar, nos Modernos, o enraizamento dos valores na subjectividade.”, cf., VOEGELIN, Eric – *A Natureza do Direito e outros textos jurídicos*, [s.l.], Vega Universidade, 1998, p. 20; Paulo Ferreira da Cunha acrescenta que “enquanto fenómeno, o Direito é facto, valor, norma e texto”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 308-312; Afirma Karl Engisch (1899-1980), jurista e filósofo alemão, que “o Direito é um elemento essencial na comunidade e um Direito justo faz parte do sentido do mundo, pelo que, como valor fundamental deve ser aferido, o justo, que não se situa num plano inferior ao do belo, do bom, e do santo.”, ENGISCH, Karl – *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 9.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 12.

⁽⁴³³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 67.

nos garantirão por si uma maior individualidade ⁽⁴³⁴⁾. Desenvolvendo-nos em resultado de uma constante permutação, quantas mais provas houver, mais nos vamos afirmando. Ou seja: de mais desenvolvida permuta entre inato e adquirido resultará um mais intensa singularidade. Um mais extenso percurso nos vai afastando de influências originárias e circundantes: caminhada perigosa, em que a nossa autenticidade se vai esbatendo ou reforçando.” ⁽⁴³⁵⁾

Pelo que

“Tão legítimas são as exigências naturais como civilizacionais; umas e outras entram a cada passo em contradição com o que somos e que elas tratam como ilegítimo. Assim estamos cercados de legitimíssimos opositores, tanto naturais como civilizacionais ⁽⁴³⁶⁾: forças da Natureza actantes sobre nós; opções da civilização, tomadas em nosso nome. Para se impor, a Natureza faz-nos substituir decretando a nossa morte e preservando a nossa reprodução; para subsistir, a Civilização, preserva-nos a vida e amortece-nos a personalidade. Tudo legitimamente. (...) *Ora como uma pessoa é o que resulta para lá do que está contido nela, não tem lugar a legitimação* ⁽⁴³⁷⁾. A legitimidade dos elementos que constituem uma pessoa não é contestada, nem pela Natureza nem pela Civilização. Membros, órgãos: tudo legítimo. Funções? Dormir, andar: igualmente legítimo. Legítimo será tudo o que a pessoa mostra, menos o que esconde e que esconde e que é ela. (...). Para mais, a consciência é forçosamente autêntica, tanto pela capacidade de sê-lo como pela incapacidade de não o ser; como autêntico é o que de nós se sobrepõe aos elementos naturais e às influências civilizacionais. A nossa autenticidade em oposição à nossa legitimidade.” ⁽⁴³⁸⁾

Expressa que é um problema de conhecimento da *pessoa* ⁽⁴³⁹⁾, entre o que resulta de

⁽⁴³⁴⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴³⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 15.

⁽⁴³⁶⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴³⁷⁾ *Idem*.

⁽⁴³⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 16.

Karl Engisch afirma que “a ciência jurídica é, tal como as ciências naturais, uma ciências das Leis.”, ENGISCH, Karl – *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 9.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 15.

⁽⁴³⁹⁾ No que respeita a ser *pessoa* Javier Hervada dá-nos a seguinte resposta: “Uma pessoa é um ser, que é ser tão intensamente – de tal maneira é ser – que domina o seu próprio ser. Por isso a pessoa é *sui iuris*, dona do seu próprio ser. O seu próprio domínio – na sua radicalidade ontológica – é o distinto do ser pessoal e o fundamento da sua dignidade.”, e que «O homem não é uma peça de um conjunto, mas protagonista da história por meio de decisões livres; cada homem é senhor de si, de modo que a sociedade humana é a harmónica conjugação de liberdades. No universo humano a razão substitui a força, porque é um universo livre. Onde há liberdade não há força mas, no seu lugar, obrigação, que é algo próprio do ser racional. E liberdade e obrigação pressupõem o domínio da pessoa sobre o seu ser; só o que domina o seu ser é capaz de decidir entre sim e não, e só o que domina o seu ser é capaz de estar obrigado, pois a obrigação supõe a capacidade de decisão (não é uma força, mas apelo a uma resposta livre). No universo humano, a força é substituída pelo ditame racional (que é o que propriamente chamamos, em sentido geral, lei).”, HERVADA, Javier – *Crítica Introdutória ao Direito Natural*, Porto, Resjurídica, tradução: Joana Ferreira da Silva, [s.d.], pp. 55-57.

inatismo e adquirido, da imposição natural e da subsistência civilizacional, respetivamente.

A probabilidade do homem em obter conhecimento absoluto de *pessoa* não resulta como dado adquirido, a prova é apenas circunstancial na medida em que nós colocamos na *pessoa* aquilo mesmo que por nós é conhecido e a coisa em si mesma não é conhecida ⁽⁴⁴⁰⁾. Sem um pleno conhecimento de *pessoa* resulta manifesto que ao *ser pessoa* se lhe legitima e como alegação final o seguinte argumento:

A lei não pode admitir em si e em seu texto a *autenticidade plena da pessoa*, logo, a lei derivada de ditames racionais revela-se numa abdução ⁽⁴⁴¹⁾.

Esta *circunstancial prova e especulação da pessoa* culminará, neste caso, na possibilidade fenoménica dos contraditórios, naturais e civilizacionais, como se duma *autopoiesis* se tratasse ⁽⁴⁴²⁾.

Contudo o homem consciente da necessidade de prescrever *leis civilizacionais* ⁽⁴⁴³⁾ por forma a proteger a vida e os direitos de personalidade e, este último, como unicamente sugerido pelas relações de ordem social fere em toda a plenitude o que esta para lá do que é

⁽⁴⁴⁰⁾ Esta passagem resulta da problemática estudada por Emmanuel Kant, na sua obra “*Crítica da Razão Pura*”.

⁽⁴⁴¹⁾ O termo “abdução foi introduzido por Pierce para designar qualquer raciocínio cuja conclusão é apenas provável (...). Umberto Eco considera a abdução o raciocínio típico dos detetives e da investigação científica: a partir de indícios é feita uma conjectura, criando um modelo explicativo, uma lei, que se supõe capaz de explicar o acontecimento ou o fenómeno presente – considerando como um caso particular dessa lei conjecturada – que é necessário por à prova.”, DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, Porto Editora, 2000, p. 9.

⁽⁴⁴²⁾ Gunther Teubner (1944), doutor em direito, professor universitário de direito Civil, direito comercial e filosofia e sociologia do direito alemão, afirma que este domínio se sustenta analogicamente e até como comparação, na passagem de uma autopoiesis do biológico para uma autopoiesis do social como marco da evolução científica interdisciplinar dos anos mais recentes (abrangendo áreas tão diversas quanto a linguística, lógica, biologia, física, matemática, cibernética, psicologia, sociologia, ciência Política, e até a Ética), e que foi mesmo já qualificada como uma “nova revolução Copernicana”, [op. cit. François Ost - *Entre Ordre et Désordre: Le Jeu du Droit*, in: *31 Archives de Philosophie de Droit* (1986), 133], inclusive LUHMANN “sustenta que a partir deste circuito comunicativo geral e no seio do sistema social, novos e específicos circuitos comunicativos se vão gerando e desenvolvendo: logo que estes circuitos emergentes atinjam um determinado grau de complexidade e perfiência na sua própria organização auto-reprodutiva – o que pressupõe a emergência de um código binário específico que guie as operações auto-reprodutivas sistémicas -, eles autonomizam-se do sistema social geral, originando subsistemas sociais autopoieticos de segundo grau. Assim, por exemplo, o sistema jurídico tornou-se num subsistema social funcionalmente diferenciado graças ao desenvolvimento de um código binário próprio (“legal/ilegal”): é esse código que, operando como centro de gravidade de uma rede circular e fechada de operações sistémicas, assegura justamente a originária auto-reprodução recursiva dos seus elementos básicos e a sua autonomia em face aos restantes subsistemas sociais”, portanto «O conceito de autopoiesis foi originariamente concebido para interpretar e explicar os processos elementares da vida, em particular ao nível da célula e do sistema nervoso central.» TEUBNER, Gunther – *O Direito como sistema autopoietico*, Fundação Calouste Gulbenkian, prefácio III, p. 59; “Habermas e Luhmann”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia Política - Da antiguidade ao século XXI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da moeda, 2010, p. 462.

⁽⁴⁴³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 82-83.

ontologicamente *pessoa* em detrimento dum *dever ser*.⁽⁴⁴⁴⁾

Implicando que *lei natural* e *lei civilizacional*, não é, nem pode ser, *equitativa* nos preceitos a quem se destina. A elas não está, por si só, incumbida a tarefa de interpretar o Homem em toda a sua extensão⁽⁴⁴⁵⁾.

“Mesmo que a voz de que dispomos tenha sido concedida por empréstimo, queremos ser nós a dispor pelo menos das palavras⁽⁴⁴⁶⁾. (...) Sabemos, sem sombra de dúvida que, desvanecendo-se o que somos e é só nosso, deixamos de ser alguém. Qualquer de nós sabe que é um todo, como sabe que é o centro de si próprio, enquanto que da Natureza ninguém conhece o centro, e da Civilização, a mesma coisa. Descentrar uma pessoa será perturbá-la e de algum modo tentar substituí-la. Contudo, a Natureza e a civilização favorecem isso mesmo, embora seja de admitir que não o pretendam.”⁽⁴⁴⁷⁾

Portanto a lei não pode tratar somente o homem como objeto e tratá-lo a seu belo talante. O que implicará numa inclinação natural temática de *valoração* e de *valenciação* (referência) uma vez que não sucederá que a uma *pessoa* exista uma outra igual, logo, o valor não está nas coisas mas no referencial que é o próprio sujeito ou naquilo que o sujeito elege em seu lugar”⁽⁴⁴⁸⁾.

Ao *valor* não é permitido ultrapassar a discricionariedade subjetiva e às *valenciações* a convencionalidade objetiva.

O imperativo categórico da *consciência* e da *autenticidade* afirma-se como a força delimitadora na prescrição e aplicação da lei, pelo que segundo o autor a lei, por si só, não corresponde ao garante absoluto da Humanidade e do Homem, até porque reside num problema da política e por correlação um problema do legislador.⁽⁴⁴⁹⁾

⁽⁴⁴⁴⁾ Luís Cabral de Moncada (1888-1974) afirma que quando falamos de “direito positivo, como de um ser, de um certo *quid* de realidade que se esconde por baixo desta expressão e é objecto de uma ciência chamada a ciência do direito” e apresenta “ três aspectos perfeitamente distintos: o da *norma*, a da *ordo* e o da *decisio*.”, cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, pp. 29-39.

⁽⁴⁴⁵⁾ Já Cícero afirmara o problema de interpretação da lei manifestado em habilidade, pelo que usada de forma fraudulenta resultaria na “já familiar e proverbial máxima “mais lei, menos justiça”, cf., CICERO – *Dos Deveres (DE OFFICIIS)*, Lisboa, Edições 70, tradução, introdução, notas, índice e glossário de Carlos Humberto Gomes, 2000, p. 26.

⁽⁴⁴⁶⁾ O *itálico* é nosso.

⁽⁴⁴⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 17.

⁽⁴⁴⁸⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 40-41.

⁽⁴⁴⁹⁾ Como afirma Javier Hervada “o conteúdo da lei positiva é uma determinação ou uma conclusão dos preceitos de lei natural; e a lei positiva representa sempre uma decisão política, uma eleição do legislador.”, HERVADA, Javier – *Crítica Introdutória ao Direito Natural*, Porto, Resjurídica, tradução: Joana Ferreira da

“Pensamentos decorrentes conduziram a uma ou outra apreciação sobre construções do saber em geral e filosófico em particular. (...) Desde início, só houve o desejo de expor, nunca o de criticar; concepções próprias, ainda que brevemente anotadas, não poderiam ajustar-se a um sem-número de obras, largamente expostas e como que institucionalizadas. Tão-pouco seria de admitir perfeita concordância entre produções de um sistema mental singular e construções disciplinares. Ademais, a promiscuidade de elementos integrantes de um sistema torna rigorosamente impraticáveis correspondências disciplinares ou geminações interpessoais. (...) Objecto, para a filosofia pode ser tudo o que aparece e oculto permanece, precisamente por relevar do sujeito enquanto sujeito. De lamentar é que ela não acorra sempre que alguma coisa acontece, não se torne onnipresente; porque, onde ela falta afrouxa a humanização. Globalmente a filosofia nunca conseguiu impor-se, ao contrário do que muito acontece com a ciência e um pouco com a arte. Quem a cultiva facilmente cai na ritualidade de um rosário de palavras – a que escapa o conteúdo – que de facto não influenciam ninguém. Uma filosofia vivida tem sido coisa tão rara, que a tibieza diante de uma realidade apavorante é naturalmente aceite. Cada vez se mostra maior a ameaça de um mundo em aceleração crescente, a par de uma progressiva debilidade filosófica. É de recear que uma ciência desenfreada, não tendo a acompanhá-la uma filosofia vigorosa, comece a subverter quem a criou, acabe por destruir o que por meio dela foi criado. *Desenvolvimento filosófico... Qual? Qualquer um, desde que mostre vigor* ⁽⁴⁵⁰⁾. Não que a filosofia tenha que ser cupular, generalista, interdisciplinar: precisa sim é de desatar nós, pensar com denodo, arriscar propostas. Restrita visão singular esta de uma ampla filosofia geral.” ⁽⁴⁵¹⁾

Para sustentarmos este argumento, temos que desenvolver

“Uma ideia, o recurso à filosofia; para comprová-la, à ciência; para divulgá-la, à arte; sem jamais pôr de lado o sujeito, que a filosofia, a ciência e a arte podem superar mas não substituir. Mesmo havendo sujeitos, a ciência não se exerce faltando-lhe objectos, a arte não se dá se estes não forem sujeitos também; objectos, a arte não se dá se estes não forem sujeitos também; objectos que haja, a filosofia só a partir de sujeitos os reconhece. Em tais condições, um sistema mental é protegido pela filosofia, ameaçado pela ciência e enganado pela arte. Enquanto sistema, como um todo imparcélvel, acabará sempre por dar de si uma nota filosófica. Uma filosofia organizada que ultrapasse a preservação da sua mesma integridade pode ameaçá-lo ou enganá-lo também. Posta assim a questão, a filosofia não deve ir até às pessoas: as pessoas é que devem ir até ela. Indo até às pessoas, facilmente ela se perverte em ciência ou desanda em arte. Disto resultam duas tendências díspares: filosofia para todos e filosofia de cada um. O exercício de um sistema mental

Silva, [s.d.], p. 155; Por sua vez, Afonso Rodrigues Queiró (1914-1995), professor de direito na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, afirma que os valores jurídicos “estão encerrados numa vida que é constante devir, no ser, no ser social. O direito vive na comunidade ou ordem maior, a nação, o povo, e nas comunidades ou ordem menores, contidas na nação, participando da sua vida.”, cf., BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992, pp. 65-66.

⁽⁴⁵⁰⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴⁵¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 96-98.

enquanto íntegro só pode dar essa filosofia de cada um. Uma filosofia para todos depende em muito de convenções ditadas por influências de vária ordem: de certa maneira reflecte a pressão de muitos sobre todos. Uma filosofia de cada um, podendo eventualmente influenciar muitos, não pressiona ninguém; a receptividade que tiver depende das afinidades que encontrar ou das similitudes que despertar. Enquanto que a primeira a custo disfarçará a tendência impositiva, a segunda não passará, quanto muito, de contrapressão apelativa. Adeptos de uma e outra serão : os primeiros, segregadores; os segundos, segregados. Quando assim for, é porque a segunda tende a substituir a voluntária adesão singular pela voluntariosa generalização da primeira. Dificilmente um sistema mental acomoda por inteiro uma filosofia para todos, como só a custo emitirá uma filosofia susceptível de servir a muitos, e menos ainda para todos.”⁽⁴⁵²⁾

Portanto é na palavra e como “*última palavra*”⁽⁴⁵³⁾ que reside a *expressividade* e a *identidade cultural* como fonte de “aprovação” da lei civilizada ou respetiva denúncia da sua “*Usurpação*” da palavra.

A *lei natural* tal como a *lei civilizada* apresentam-se como “forças exógenas, tanto naturais como civilizacionais, pelo simples facto de se exercerem querem reduzir-nos ao que são”⁽⁴⁵⁴⁾. A criação da lei revela-se portanto numa dificuldade de pensamento⁽⁴⁵⁵⁾ em usarmos materiais velhos em construções novas, pois muitas

“Palavras têm mantido grande convivência com quanto refere o pensamento: espírito, psique, alma, intelecto. (...) Ele coroaria a complexa actividade mental, desenvolvida em torno desse ponto fulcral designado por sentimento, colocado entre revelações e memorizações. (...) Cada vez mais: o sentir é ressentir; o revelar, sobre-revelar; o memorizar, rememorar. E este implica no “EU” decisor, uma sensação, pois «nesta evolução interior, como pensamento se irá adensando essa camada de sobreposição a sentimento. O que faria do Pensamento uma criação compósita e excrescente da actividade mental; um produto excedentário, dissociável do produtor. *Parecendo haver dois imperativos na mente – reduzir-se e expandir-se*

⁽⁴⁵²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 95-96.

⁽⁴⁵³⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 123-124; Nesta dissertação: anexo 13, pp. 188-189.

⁽⁴⁵⁴⁾ *Idem* – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 17.

⁽⁴⁵⁵⁾ Para definir pensamento Reinado de Carvalho cede-nos a seguinte passagem:

Alguém conta: “Quanto eu sofri e gritei!” Isso teria acontecido em determinado lugar e a uma certa hora. Quem escuta sabe que, se estivesse nesse lugar e a essa hora, ouviria o grito e se aperceberia do sofrimento. Espaço e tempo virtuais foram usados pelo narrador – com provável correspondência do ouvinte – mas só quanto ao grito, que poderia ser partilhado por quem o emitiu e ouviu; em referência ao sofrimento, que não era partilhável e de que só poderiam transparecer aparências, que nem dele seriam, mas da pessoa sofredora. No primeiro caso, espaço e tempo continuariam disponíveis – de modo a permitirem uma reconstituição – enquanto que no segundo ficaram retidos: só as aparências do sofrimento poderiam ser reconstituídas, não o sofrimento, susceptível de ser sucedido, mas não reconstituído. Tratando-se de sentimentos, só alcançamos transmitir o que não sentimos, ao passo que com pensamentos, podendo dizer o que pensamos, não conseguimos dizer o que não pensamos, pois que dizendo seja o que for isso será pensamento”, CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 39-40.

– o compromisso entre ambos seria pensamento, como porta aberta à objectivação⁽⁴⁵⁶⁾. Ainda assim, o pensamento não estaria dotado de completa transmissibilidade: sensações, rebeldes a composições; intuições, em que há recolha da composição e perda dos componentes; opções, tomadas por confronto de expressões inequívocas (...). Ou talvez o amálgama pensamento opere o preenchimento dos vazios de transmissibilidade por meio de artifícios vários, com recurso a meios apropriados, mormente de linguagem.”⁽⁴⁵⁷⁾

Revela o autor que tem para si um primado de direito natural – a *garantia da realização humana* – sustentada no seu natural imperativo de *consciência e autenticidade*⁽⁴⁵⁸⁾, contudo tem bem presente a necessidade do positivismo jurídico uma vez que é manifestamente difícil regular valores e referências harmonicamente entre a natureza das coisas e a natureza humana, sobretudo, devido aos *vícios da vontade humana*, pois na falta de melhor intento que fique o homem “dentro da malha normativa”⁽⁴⁵⁹⁾.

2. A culpa

“Virados para fora ou para dentro de nós, o que procuraremos como objectivo maior? O que nos antecede, acompanha e sucede; tudo enfim está em nós e para lá ou para cá de nós. *Exigimos ser o que somos e também o que não somos; como se exercêssemos um direito natural, ditado pelo nosso modo de ser*⁽⁴⁶⁰⁾ (...). Não asseguramos a nossa autenticidade nem garantimos as nossas escolhas: obramos em função do que somos. Se o arbítrio houver, é porque nos foi imposto, o que colide com a ideia magnânima de arbítrio. Nunca começamos nada que não tenha começado connosco, o que nos deixa desamparados, entregues a começos que derivaram de fins, causas que devieram efeitos.”⁽⁴⁶¹⁾

Reinaldo de Carvalho, “*Percorso Mental*”.

Virados para fora ou para dentro de nós, eis o indicador onde o autor incide o seu pensamento acerca da *culpa*, portanto, sustentando-a no domínio do *subjetivo* e do *objetivo*.

⁽⁴⁵⁶⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴⁵⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percorso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 38-39.

⁽⁴⁵⁸⁾ *Idem* – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 67.

⁽⁴⁵⁹⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 67.

⁽⁴⁶⁰⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴⁶¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percorso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 12-14.

Subjetivo como relação de sentimento ⁽⁴⁶²⁾ apresentado à consciência sempre que o sujeito avalia os seus atos sob um prisma negativo, no qual está mormente ligado a ética mas também a psicologia como construção mental.

Objetivo como relação do indivíduo com a sociedade e esta como legítima na atribuição mas também na classificação, avaliação e aplicação dos atos cometidos pelo sujeito em que possa haver manifesto prejuízo dos outros, domínio essencialmente da esfera sociológica do direito mas também da ética uma vez que exerce a sua autoridade na avaliação e no exercício dos princípios morais.

É de todo importante focarmos o ponto essencial da sua *filosofia cultural*.

O autor manifesta que o homem é pela cultura e na cultura como ser pensante e atuante, logo, a *culpa* vai residir num problema da cultura (revisada), associada a uma problemática da ignorância, da privação do conhecimento, de doutrinas e paradigmas fúteis e por vezes dogmáticas que assentam sobretudo numa problemática das *valorações* ⁽⁴⁶³⁾, *valenciações* (referências) e das *convicções* ⁽⁴⁶⁴⁾. Fontes que redundam da linha das diferenças sociais, princípio redutor da evolução do Homem e da humanidade, pois é “sempre pelo que somos que nos encontramos” ⁽⁴⁶⁵⁾ e é mergulhando na velha sabedoria como fundamento de combate à ignorância que da noite nasce o dia ⁽⁴⁶⁶⁾.

Estabelece ainda a *culpa* na circunstância, na personalidade e na expressividade autêntica como constitutiva da *culpa*.

Resultante duma forçosa precedência mental “segundo a mentalidade das outras. Igual a todas, tinha as culpas de nenhuma (...) construção imposta por quanto a cercava. Enfim, não se moldara, fora apenas moldada: nem tinha culpas ou méritos” ⁽⁴⁶⁷⁾.

Sustenta a necessidade da responsabilidade como consequência.

⁽⁴⁶²⁾ O autor afirma que “Prisioneiros do sentir, só pela morte nos libertamos: quando já nada nos resta para libertar” e “o que tornará reconhecível um sentimento não será tanto a sua intensidade, mas sim a sua intransmissibilidade”, mas, “se uma razão, por mais sólida que seja, não anula por si uma emoção, também uma emoção pode escamotear uma razão, mas dificilmente anulá-la. A concepção aqui expressa atribui ao sentimento um papel que faz dele uma espécie de fulcro, em torno do qual toda a actividade mental se desenvolve”, portanto, “não é de pôr de lado a hipótese de aquilo que tomamos por razões – juízos ou raciocínios – serem sentimentos remodelados. Racional ou sentimentalmente, a concepção que aqui vai ganhando forma atribui ao que entende como sentimento uma função central.”, CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 34-36.

⁽⁴⁶³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 40-43.

⁽⁴⁶⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 75-101.

⁽⁴⁶⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 20.

⁽⁴⁶⁶⁾ *Idem – Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 12.

⁽⁴⁶⁷⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 114.

Responsabilidade outorgada pelo indivíduo mas não alienada na prescrição de direitos atuais e atuantes, atribuídos a indivíduos mais sábios e revisados, delegando neles a efetiva representação, expressividade e interpretação identitária desta relação entre fatores (sociais) e fenómeno (indivíduo).

Evocando o princípio de que na *culpa* não há dolo (o agente não possui intenção de prejudicar o outro), afirma o autor

“Um subjectivo que, para sê-lo, depende do objectivo? Como o sujeito, que se vê forçado a virtualizar o objecto quando não o encontra. Se assim for, a objectivação nasce duma necessidade subjectiva, mais do que de uma violência do objectivo sobre o subjectivo. *Um fenómeno de aceitação, sobreposto ao da imposição, como sempre que aceitamos o que nos faz falta por incapacidade de bastar-nos e não por receptividade ao que é adventício* ⁽⁴⁶⁸⁾. Por objectivação toma-se a subjectivação partilhada. Outros têm as mesmas dificuldades e optam pelas mesmas soluções. *Disto tiramos uma objectivação que, em última análise, não ultrapassa o consenso* ⁽⁴⁶⁹⁾. Baseamo-nos na força probatória da quantidade, escondemo-nos para não sermos forçados a renegar-nos, porque qualquer de nós sendo único é a negação viva de quantidades como argumentos convincentes.” ⁽⁴⁷⁰⁾

Como? Encontrando

“respostas: uma atitude activa tão compreensível como a de *aceitação passiva de culpas que não temos ou de atribuição de culpas a outrem que, não tendo sequer a noção de culpa, culpas não pode ter.* ⁽⁴⁷¹⁾ Se tomarmos a matéria como um fenómeno entre fenómenos, a criação será encarada como transferência, só que de uns fenómenos para outros, excedendo a matéria, por intermutação imaterial-material. Assim a mesma noção de culpa conduz à de uma responsabilidade causal e leva-nos a culpabilizações fora da matéria. Também a nossa coerência nos diz que haver culpados, eles hão de ser como nós, que vamos buscar a nossa condição de vítimas ao que somos – responsáveis efectivos (de effectum, por de momento não ocorrer outro termo mais conveniente) – e não as coisas que de nós diferem completamente. Os caminhos ontológicos e os atalhos teológicos continuam tão abertos como sempre estiveram, porque a dar-se uma relação analógica entre mental e universal seria deveras incompreensível que essa relação abrandasse quando a capacidade mental de reconhecê-la sugere só por si uma aproximação. *Pelo que entre “culpados” causais e “vítimas” efectivos alguma identidade terá que haver.* ⁽⁴⁷²⁾ Estas considerações, aparentando despassar a presente exposição, têm a mesma

⁽⁴⁶⁸⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴⁶⁹⁾ *Idem.*

⁽⁴⁷⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, p. 20.

⁽⁴⁷¹⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴⁷²⁾ *Idem.*

oportunidade das que referem os trabalhos experimentais efectuados, já que não há nesta obra limitações deliberadas, nem preferências empiristas, racionalistas ou outras; as convicções emergentes não invocam vínculos pré-determinados. *O sentido de tudo estará assegurado por meio de factores e fenómenos em acção*,⁽⁴⁷³⁾ conforme o exemplar que, como modelo, se construiu; de tal modo que a interpretação que deu origem a meior pode alargar-se a sentido. No que se refere a criação, acontecerá aproximadamente o mesmo: o modelo pretende representar a Criação por meio da criação que ele próprio é. A crença na relação mental com a efectividade universal, em face da exemplificação modelada, dispensará outras palavras que não sejam as que o modelo mudamente pronuncia. De tudo isto resultam permanências, como que efeitos residuais, não comprovadas mas talvez comprováveis, que tomam o carácter das convicções.”⁽⁴⁷⁴⁾

É nesta interpretação dos *factores* e dos *fenómenos* em acção que reside o fio condutor da procura de sentido da *culpa*, que será criação. E criação é para o autor, *a noção de culpa*⁽⁴⁷⁵⁾ que manifestamente se apresenta numa encruzilhada problemática, isto é, na problemática do *erro* e do *consenso* nesta mesma construção da *culpa*.

O autor expõe que o equilíbrio da *culpa* reside na harmonia dos factores e dos fenómenos entre o autor do facto e a vítima.

Estabelece que a noção de *culpa* se constitui em dois domínios, no arrependimento como responsabilidade⁽⁴⁷⁶⁾ e no sofrimento da vítima⁴⁷⁷

A noção da *culpa* tem que passar necessariamente por um processo de avaliação imparcial, rígido e dissuasor, pois a dor como individual e intransmissível é onde “está mais vincada”⁽⁴⁷⁸⁾:

“os sofrimentos humanos aparecem essencialmente indicados pelo número de homens que sofrem, e não pela maneira como se apresentam a cada homem, segundo a proximidade deles. *Conviria que avaliásseis as dores alheias não pelo que lhe deveis – forçados pela vossa natureza compassiva – mas sim pelo pensamento de*

⁽⁴⁷³⁾ O itálico é nosso.

⁽⁴⁷⁴⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 101-103.

⁽⁴⁷⁵⁾ O autor indicia ainda que é necessário termos como garante da eficácia dessas mesmas noções, aliadas à criação de conceitos, novas opções, uma interpretação dos dados reais (sem nos descuidarmos das realizações), isto é, a noção tem que necessariamente estar padronizada nas realizações do indivíduo e da sociedade, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 70-71.

⁽⁴⁷⁶⁾ Salienta o arrependimento como circunstância particular da consciência de cada indivíduo, logo, o arrependimento é um atenuante da culpa, contudo, ao indivíduo é necessário obter consciência não simplesmente da dor cometida, como se fora compaixão, mas através do pensamento como referencia de que essas dores devem acabar, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 46-274.

⁽⁴⁷⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 125.

⁽⁴⁷⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 69.

que essas dores devem acabar, sem ocupardes-vos só no que elas vos tocam.” ⁽⁴⁷⁹⁾

Portanto a culpa resulta numa noção “de posições sociais sobrelevantes, com o respectivo enriquecimento” ⁽⁴⁸⁰⁾ na dicotomia autor do facto e vítima.

3. Das desigualdades sociais

O autor centrado no problema da cultura como princípio basilar da possibilidade de emancipação do povo à resignação social e à possibilidade através de um processo cultural reduzir as diferenças de fortuna, cede-nos uma visão que redundará na dicotomia *patrão – trabalhador*.

O facto social que mais o preocupava era a desigualdade de fortuna pois desta “ nasce o desprezo pelas outras qualidades; e a riqueza, que se tornou uma qualidade, mas que nunca foi virtude, é a causa das maiores injustiças” ⁽⁴⁸¹⁾.

O autor declara na passagem seguidamente exposta a opinião de dois capitalistas acerca da relação que têm com a classe operária.

Sr. Lima, patrão de uma fábrica de conservas fala por relação aos seus funcionários:

“Mas que cada um procure cumprir o seu dever: os patrões paguem melhor aos empregados, e que sejam servidos com mais... eficiência e boa vontade (...) Telo – porque ele defende o princípio de que se devem tratar bem os operários.” ⁽⁴⁸²⁾

Apresenta o princípio da reciprocidade como equidade entre *trabalho e salário*.

Opinião diferente é reiterada por seu filho Altino:

⁽⁴⁷⁹⁾ O itálico é nosso.

CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 46.

⁽⁴⁸⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 45.

⁽⁴⁸¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 36.

⁽⁴⁸²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 36.

Pensamento deveras ao encontro, embora em diálogo diferente de Cícero: “Mas, devemos lembrar-nos de que a justiça merece também ser observada para com aqueles que são humildes. A condição e a sorte dos servos são das mais baixas, em relação a esta circunstância não procederão mal aqueles que decidirem assim utilizar os escravos, como empregados, devendo a eles se exigir trabalho, facultando-lhes, por outro lado, aquilo que se considera justo”, CICERO – *Dos Deveres (DE OFFICIIS)*, Lisboa, Edições 70, tradução, introdução, notas, índice e glossário de Carlos Humberto Gomes, 2000, p. 26.

“só te digo que esses brutos, ignorantes, velhacos, para mim são uns santos, porque no lugar deles fazia pior. Se nasceram rudes, toca a aguentar, que não falta quem lhes ponha carga ao lombo. E quanto à cultura, senhor pedagogista? Não a têm. Pois faça-se deles ainda mais bestas.”⁽⁴⁸³⁾

Refutando primariamente o princípio da resignação da condição social em prol de uma reação acaba por se manifestar contra a dignidade da possibilidade de se instruírem trabalhadores.

Digno é cumprir aquilo a que está destinado, possibilidade de evolução cultural aos trabalhadores está vedada por natureza.

O fenómeno da industrialização pressupõe alienações naturais necessárias, sendo assim é indispensável quem trabalhe, portanto, a relação *trabalho – instrução* é manifestamente uma relação antinatural.

O autor denuncia a nova divinização moderna do costume e da tradição inerente da industrialização. Refuta toda a argumentação efetuada por Altino, contudo, conforma-se com o enunciado, mas não se resigna perante ele, já que não aceita a impossibilidade de mudança através da cultura.

Só por um processo de transformação social sustentado na instrução (educação) das classes trabalhadoras (mas não só) será criada a possibilidade de anular as desigualdades sociais, as injustiças e a ignorância.

O autor cede-nos a sua noção de *instrução* no seu significado mais valioso:

“*Ela corporiza uma natureza artificial que sucede à natural*”⁽⁴⁸⁴⁾. Faz-nos assim presenciar a sonegação de nós próprios, até nos reconstruir. Interessa pois escolhê-la com tino, porque tanto pode originar maravilhas como monstros. Dum modo geral – para honra nossa – sempre a cultura mostra adiantamento do homem, mesmo nas civilizações mais recuadas ou defeituosas. Coisa interessante esta, se pensarmos como a Humanidade a várias épocas, descamba em leis e usos execráveis. Estas são as qualidades da cultura.”⁽⁴⁸⁵⁾

⁽⁴⁸³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 36.

⁽⁴⁸⁴⁾ O *itálico* é nosso.

⁽⁴⁸⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 44.

Também Karl Engisch afirma o mesmo: “Alguns anos de posse, alteram-se leis fundamentais. O Direito tem as suas épocas. Divertida justiça esta que um rio ou uma montanha baliza.”, ENGISCH, Karl – *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 9.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, p. 16.

Acresce o *problema das qualidades* exercidas e adquiridas em cada época como justa medida à criação e implementação de leis. A cultura apresenta dois polos, tal como o bem e o mal.

Um entendimento oposto à sua noção de cultura (apresentada pelo autor no capítulo III deste trabalho) tende naturalmente a se evidenciar como uma cultura doente e degenerativa e por inerência a um resvalar de leis em demasia e usos execráveis, isto é, a harmonização da lei com a realidade resulta num revisado conhecimento da cultura e da sociedade.

O autor evidencia a necessidade de destruir o dogmatismo, a rigidez da lei (*dura lex sed lex*) e das convenções sempre que estas se manifestem contra o que socialmente é aceite como *justo*. E o *justo* é manifestado no facto social, mas desoladamente, afirma que para este facto resultar em eficácia é necessariamente manifesto deslocar montanhas e esta “deslocação das montanhas é feita nos cérebros; os indivíduos apenas aplicam mais tarde os actos que vêm reconstitui-la efectivando-a. Montanhas... e por todo a parte avultam montanhas...”⁽⁴⁸⁶⁾ e entre elas encontra-se o Estado “como se genuína aberração, é levado a tudo distorcer: a quem tem fome, dará de beber, a quem tem sede, ofertará pão. Destinada pois a tudo constranger”⁽⁴⁸⁷⁾.

Eis a verdadeira contradição manifestado na problemática social em toda a sua extensão⁽⁴⁸⁸⁾, pelo que a instrução como instrumento de guerra à *ignorância* se demonstrará como arquétipo de criação de uma melhor sociedade e harmoniosa.

Porquanto no meio rural as pessoas resignam-se à sua condição social e circunstância com total naturalidade.

Conformados, discutem a diferença de classes sociais, nomeadamente a submissão natural dos pobres perante os ricos, o que suscitava sentimentos de injustiça⁽⁴⁸⁹⁾.

Estes sentimentos e preocupações do povo eram discutidos sobretudo nas tabernas e nas forneiras⁽⁴⁹⁰⁾. As forneiras eram “árvore paternal, marcava o centro, fazia praça, concitava

⁽⁴⁸⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 9-10.

⁽⁴⁸⁷⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 65.

⁽⁴⁸⁸⁾ O autor encontra na dialética a verdadeira solução para a maioria dos problemas sociais quando surge o problema fenoménico das contradições, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 10-11; Nesta dissertação: anexo 12, pp. 186-187.

Também referencia a retórica como convencimento e instrumento indiciado como coragem, mas vantajoso na sua finalidade desde que traga real satisfação, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 137.

⁽⁴⁸⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 161-167.

⁽⁴⁹⁰⁾ Local de produção de pão para consumo local.

assembleias, dando participação vegetal à vida íntima do povoado”⁽⁴⁹¹⁾.

Discutiam o problema das obrigações (morais), da religião e da metafísica.

O que mais se revela nestas reuniões é o desrespeito à memória de pessoa falecida e à dignidade na morte⁽⁴⁹²⁾ que continuamente é abordada nestas assembleias onde reina o costume e o uso, reduzindo a morte “ao concreto enterramento de corpos amortalhados, com destino a uma decomposição miserável.

O medo do infinito aparecia reduzido ao horror do circunstancial”⁽⁴⁹³⁾.

4. Da mulher (social)

É sobretudo nas obras “*Culturalismo*” e “*Terras Pardas*” que o autor traz para a literatura o problema dos direitos de igualdade das mulheres, a liberdade de pensamento, a fidelidade e adultério, o amor, o desejo, bem como o papel da mulher (crucial) assente na noção de família.

Realça uma acesa discussão neste domínio sob a pergunta: será que a mulher dispõe dos mesmos direitos que o homem?

Em “*Terras pardas*” o autor deambula particularmente no problemático papel da mulher (rural) na família.

A principal e natural atribuição era executar as tarefas da casa, cuidar dos filhos e auxiliar o homem nas tarefas do campo⁽⁴⁹⁴⁾.

Realça também que há *humildade* das pessoas do campo é associada a *ignorância*, excluídas de cultura por relação às pessoas da cidade. Este entendimento leva a uma afluência de oportunistas da venda ambulante às feiras locais com a finalidade de obterem proveito próprio com a venda de produtos femininos.

O autor procura evidenciar na obra *o adultério* e este como legitimador de sentenciar imediatamente o prevaricador e efetivar a pena à medida do ato que era exigida. Não só por

⁽⁴⁹¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 161-162.

⁽⁴⁹²⁾ Aqui o problema dignidade na morte, resulta numa problemática, actual e melindrosa, mas que está identificada como a reacção que advém de interesses e “interesse, etimologicamente, é inter-esse, ser ou estar entre (...) surgem como apetências do sujeito que, num determinado momento, são vistas como objectos de valoração e que se pretendeu erigir em critérios de juízo (...) o homem tem um conjunto de interesses que, não raro, se encontram em tensão”, cf., artigo de João Carlos Loureiro – *As novas questões em torno da vida e da morte em direito penal, uma perspectiva integrada*, Coimbra, Coimbra editora, 2010, pp. 195-230.

⁽⁴⁹³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 164.

⁽⁴⁹⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 325-327.

causa da ofensa à vítima, mas também porque o povo assim o exigia, como reposição da dignidade coletiva da comunidade pelos bons costumes da terra, como podemos verificar no que respeita ao caso de adultério na família Murça na obra “*Terras Pardas*”.

Realça o problema *do oportunismo* da condição social que releva para um problema de reconhecimento de paternidade.

Apresenta o caso de Adelaide, empregada doméstica de uma família abastada, é engravidada por Carlos que não reconhece o seu filho, pois a condição de rico não o permitia. O ato de Adelaide identificado como desonra da família contribuía para o exercício efetivo da autoridade de pai em aplicar a pena de flagelação ⁽⁴⁹⁵⁾. Adelaide não reconhecia “que tivesse o direito de lutar em defesa própria” ⁽⁴⁹⁶⁾.

O autor procura reportar neste domínio da obra em questão o papel dominante da mulher e esta como princípio estrutural da família, pelo que o adultério, a infidelidade, o desrespeito pelas condutas sociais resulta num facto de destruição da própria essência de família. Sustentando que o problema redunda no já referido problema da educação e o acesso à cultura como problema de classes sociais e isolamento geográfico.

Na obra “*Culturalismo*” encontramos estes princípios aniquiladores da família, constituinte e a constituir, na senda dos *direitos da mulher*.

A resposta mais comumente da época no que respeita à mulher surge através da personagem Altino: “as mulheres não passam de amostras de Homem” ⁽⁴⁹⁷⁾ e à mulher não estaria atribuído mais do que constituir família e zelar pelo bem-estar da estrutura familiar.

O autor discorda deste argumento manifestando que não supunha a mulher como “uma espécie de ponto transitório entre criança e o adulto; antes creio um pouco como homem aperfeiçoado, mesmo no aspecto físico, onde se nota maior delicadeza.” ⁽⁴⁹⁸⁾

Apresenta mais um direito natural, atribuído há mulher mas não ainda positivado na lei. Pelo que se torna imperativo reconhecer que há mulher não lhe é cedido o direito de igualdade como igualdade de circunstância para com o homem pois ela é indubitavelmente superior ao homem – *é a perfeição*.

O que é o direito supremo de perfeição da mulher?

⁽⁴⁹⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 147-152.

⁽⁴⁹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 147.

⁽⁴⁹⁷⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 59.

⁽⁴⁹⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 59.

Partindo do princípio (positivista) de que há mulher é atribuído o papel de “tronco da humanidade” e função educadora desta mesma humanidade o autor recorre à dicotomia da circunstância do meio envolvente, do estrato social e das relações entre pessoas, isto é, o ideal de mulher é variável consoante a *circunstância* e o *sentimento* que nós mesmo colocamos na *noção de mulher*. Pelo que o sentimento envolvido numa relação de extrema proximidade, suportado em costumes de época pode resultar numa obnubilação das nossas convicções acerca da noção de mulher.

“Supunha-lhe uma inteligência talvez mais nítida que a sua, com maior segurança no raciocinar, mas fria, mecânica e contrátil; enquanto que em si tudo era muito quente, humano e extensivo. Ambos da máxima inteligência quando normal, representavam talvez as duas facetas do espírito: virado para dentro, reduzido à pessoa; comunicativo, em expansão constante. Ao outro calharia bem destruir; a si construir. (...) *E quanto é grotesca a pessoa que atribui valores não pelo que neles acha mas pelo que encontra neles! Contudo, em Altino havia uma certa nobreza ao desafiar todas as leis, ao sentir a caducidade de todas as convicções. Num mundo que derruba crenças para aceitar quanto muito convicções, ele representava bem um tipo quase heróico, que se recusa a servir doutrinas gastas e deslocadas ou submeter-se a leis novas quando insuficientes e imaturas. Crer em quê?* ⁽⁴⁹⁹⁾ Quando as alterações nas crenças se contam pelas experiências! Serviam-lhe a ele talvez as suas teorias de crítica cultural, e unicamente ao menosprezar estagnações; mas haviam de desagradar-lhe por especulativas (como se as especulações não pudessem valer tanto como a mais criteriosa experimentação, desde que os dados dela convençam.” ⁽⁵⁰⁰⁾

Não defendendo o autor o direito de igualdade da mulher como igual ao do homem, na medida em que homem e mulher são desiguais em tudo, afirma que por natureza são diferentes ⁽⁵⁰¹⁾ e para o comprovarmos basta procura-la na cultura.

Esta diferença implica necessariamente uma separação de direitos “mas separação *neles*, para que não se torne *deles*” ⁽⁵⁰²⁾. Quem mais lucraria com “a diferença de atribuições era a mulher, por lhe caber de direito o que há de mais admirável” ⁽⁵⁰³⁾.

Portanto o *direito de igualdade* não se consubstancia numa *mesmidade*, isto é, igualdade não se traduz em mesmidade, logo, tratar o que é igual como igual, mas tratar o que é diferente como diferente.

⁽⁴⁹⁹⁾ O itálico é nosso.

⁽⁵⁰⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 141-142.

⁽⁵⁰¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 60.

⁽⁵⁰²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 62.

⁽⁵⁰³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 60.

Como estatuir um direito de igualdade ao abrigo da noção *igualdade – mesmidade*?
(504)

Afirma o autor que é através da superação dos *princípios de conduta* seguros que muitas vezes as tendências e a razão cegam obnubilam o conceito de noções. O que requer de nós prudência necessária para fugir duma reconstrução espiritual ⁽⁵⁰⁵⁾.

Então esta superação fundamenta-se numa superação de princípios de conduta como não resignação a estigmas preconcebidos e a dogmáticas de época, isto é, relutância a conformações humanas ⁽⁵⁰⁶⁾ proferidas pela *praxis* ⁽⁵⁰⁷⁾.

À *prudência da vontade* seria exigido uma natural volição espiritual em produzir noções e que tem como consequência a própria liberdade de “um renovar de noções” ⁽⁵⁰⁸⁾, até porque o conceito noção implica a aceitação de dados provisórios do conhecimento.

Reinaldo de carvalho na obra “*Culturalismo*” invoca ainda na mulher o problema do *desejo* e do *amor* ⁽⁵⁰⁹⁾, potência da privação de liberdade e pensamento.

Denotando um entendimento de *liberdade* e *amor* na aceção de Cristian Thomasius ⁽⁵¹⁰⁾, isto é, afirma que a liberdade não se expressa por si só como uma palavra, mas se assim for

⁽⁵⁰⁴⁾ Até porque uma “lógica da mesmidade impunha o continuismo, não permitindo, em consonância, que se admitisse uma efectiva irrupção da alteridade”, cf., DIAS DE CARVALHO, Adalberto – *A contemporaneidade como Utopia*, Porto, Afrontamento, 2000, p. 23.

⁽⁵⁰⁵⁾ Cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 264-265.

⁽⁵⁰⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 139.

⁽⁵⁰⁷⁾ Hans-Georg Gadamer (1900-2002), filósofo alemão, em que, “numa linha de inspiração fenomenologista, se defende a filosofia prática, a qual, por tratar de acções e questões humanas, é também uma ciência, uma filosofia que entende a praxis como co-natural à teoria, e não como algo que lhe está subordinado, contrariamente aos que a transformaram em simples técnica, em mera resultante de uma dedução do saber teórico. Assim, Gadamer, na linha de Heidegger, advoga o regresso à hermenêutica, em que a *phronesis* aparece como a virtude principal, esse apelo à autonomia da consciência, a razão que se interroga sobre o bem e o mal, o tal elemento de ligação entre logos e ethos, entre a razão e a experiência moral, entre a subjectividade da consciência e a substancialidade do ser.”, cf., VOEGELIN, Eric – *A Natureza do Direito e outros textos jurídicos*, [s.l.], Vega Universidade, 1998, pp. 20-21; “Guerra fria, tecnocracia, hermenêutica. De Jaspers a Gadamer”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia Política - Da antiguidade ao século XXI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da moeda, 2010, p. 454.

⁽⁵⁰⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 265.

⁽⁵⁰⁹⁾ O autor assenta o amor sobre um monumento de *fealdade* mas recoberto de beleza, bem como brisa que nos afaga na incessante necessidade de satisfação, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 95; CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 58.

⁽⁵¹⁰⁾ CHRISTIAN THOMASIUS (1655-1728), filósofo do direito, advogado e docente universitário na Universidade de Leipzig, recebeu influência de Grotius e Puffendorf, facto que o levaria a interessar-se pelo direito natural. A sua principal influência foi o despertar do pensar autonomamente. Sobre este autor de grande influência para a ciência do direito, uma vez que rasga a antiga oposição entre memória e meditação (*meditatio*) e a própria separação entre direito e moral, cf., KREIMENDAHL, Lothar (org.) – *Filósofos do século XVII*, Brasil, Unisinos: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2000, pp. 310-337; Também “Presença da Filosofia jurídica no estudo do Direito integral”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 92.

entendida, a liberdade é sobretudo liberdade de pensamento, sua tolerância. ⁽⁵¹¹⁾.

Nesta dualidade *desejo – amor* confronta-se o homem com algo que o pode reduzir a instintos de um conflito interno e externo, interno na medida em que mal gerido pode potencializar atos impensáveis e resultar em consequências efetivas, externo, na medida em que esses mesmos atos podem redundar em responsabilidade civil, criminal e até moral quando impensados e mal geridos.

O problema *desejo e amor* é evidenciado nesta obra narrando o autor a relação amorosa de Telo com Natércia. Relação conturbada e que se tornara um problema de conflitos internos, redundando num problema externo (a tal noção de circunstância na noção de mulher).

Numa primeira abordagem o autor coloca a mulher como ser de perfeição, mas quando se vê envolvido numa relação amorosa e traído nos seus princípios morais basilares de conduta, a sua opinião fica obnubilada. É situando o problema *desejo, amor e princípios de conduta* que o autor nos coloca a problemática do ato, do sentido, do preconceito e dos costumes perante a mulher.

Para melhor percebermos o que o autor quer referenciar, é necessário descrever o sucedido.

Telo conhecera Natércia, de família culta e abastada, apoderara-se dele um desejo carnal, não amor, apenas desejo. Ora, com o decorrer do tempo, propõe Natércia em casamento, com o propósito de criar uma “imagem” família, embora não o seduzisse, mostrava-se necessário, por questões profissionais e de ideais, pois “era-lhe grata a suposição duma casa intimamente sua, com esposa carinhosa, filhos irrequietos, condições duma vida achegada e extensiva” ⁽⁵¹²⁾ e “parecia ter ali dependente uma companheira para a vida e a

⁽⁵¹¹⁾ Logo a vontade tal como a liberdade são diferentes, pois as mesmas estão sob o entendimento e as sensibilidades do comum, melhor, o bem-comum. No que concerne ao amor este autor (na sua ética) admite concepções cristãs com jusnaturalistas, que fora expressa por Santo Agostinho nas marcantes palavras – “Ama e faz o que tu queres”. Thomasius entende como amor não qualquer forma aleatória concebida de amor mas “um virtuoso amor entre pessoas, nele consistiria a essência do ser humano, porque sem a sociedade humana, o ser humano nada seria (...), mas a sociedade humana está orientada para a paz. Esta é alcançada quando o ser humano ama outras pessoas. E este amor não é nenhum sentimento que pode satisfazer-se com um mero sentir-se atraído, porém com uma actividade social, a qual, a nível humano universal, se manifesta nas cinco virtudes da afabilidade, da veracidade, da modéstia, do bom génio e da paciência. Mas só se completa pelo serviço ao próximo; este consiste na “obsequiosa amabilidade” e na “familiar prática do bem”, cf., KREIMENDAHL, Lothar (org) – *Filósofos do século XVII*, Brasil, Unisinos: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2000, pp. 318-333.

⁽⁵¹²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 120-121.

morte, de fidelidade eterna”⁽⁵¹³⁾.

Devido a Natércia não se ter demonstrado inteiramente interessada em constituir casamento e à sua relutância de intimidade física declinará num domínio problemático do *ciúme*.

Procura inquirir como um investigador de passados, a vida da sua namorada, tendo descoberto que ela tivera outros namorados e havia perdido a sua pureza com um deles, perscrutando o problema do – *dever de castidade*⁽⁵¹⁴⁾.

Esta averiguação oficiosa da consciência é tomada por Telo como uma reserva de direito que culminará na usança da bitola de juiz e carrasco.

O seu entendimento de *dignidade*, *lealdade* e *fieldade* haviam-se declarado como falta de valores de *carácter* e *formusura*⁽⁵¹⁵⁾, bem como, no cessar da obrigação natural de há mulher lhe ser exigido o *dever de castidade*.

Consuma a sua acusação e decisão numa dicotomia entre o próprio ato e significado em relação ao seu entendimento de cultura, pelo que às raparigas pobres este ato é classificado como desonra, às que se vendem, necessidade, mas as ricas somente recaídas ou diversões⁽⁵¹⁶⁾.

O autor redundando numa problemática analógica entre *castidade* e *prostituição*, delineadas entre o princípio da necessidade (condição social) e o princípio da satisfação tipificada na dicotomia pobre e rico.

Mais, o autor classifica ambas como o princípio de igualdade entre “porte delicado e porte lupino”, contudo, a prostituição tanto é censurável no homem, como na mulher, entre a venda e a compra⁽⁵¹⁷⁾.

“A ignorância, a rudeza desculpam muita coisa; convosco fica só a preocupação de gozar impunemente. As raparigas pobres, se sofrem de tais precalços, ficam «desonradas»; vós tendes apenas «quedas». Elas muitas vezes acabam na «má vida»; enquanto que as senhoras, quanto muito, passam a «divertir-se». Por terem necessidade de dinheiro, certas dessas mulherzinhas alugam o corpo; as que são ricas emprestam-no graciosamente. Numas, a necessidade culposa; nas outras, a pura amabilidade viciosa. Que os instintos conduzam quem nunca agiu que não fosse por eles, compreende-se; mas que alguém que recebe cultura obedeça ainda

⁽⁵¹³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 104.

⁽⁵¹⁴⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 163-171.

⁽⁵¹⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 88.

⁽⁵¹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 119.

⁽⁵¹⁷⁾ *Idem – Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 84-89.

aos instintos.”⁽⁵¹⁸⁾

E

“Apreciava então a importância sem valor da cortesia. Classificava-a como uma das mais insignificantes e preciosas qualidades. Em contrapartida, a grosseria surgia-lhe como o mais desagradável e fictício dos defeitos. (...) E já a cortesia lhe era uma deliberada atitude de consideração para com determinadas pessoas, que deve acabar onde começa o desprezo – ou então ele redundará nociva, assim distribuída a esmo. Usá-la para com os francos indica ainda generosidade; escondê-la ante os fortes significa coragem. (...) Considere-se livre só quem reserva o critério de tanto ser malcriado como atencioso. Com tal liberdade se combate a inferioridade imerecida, exalça o valor real, destitui a importância balofa. Eis uma arma muito eficaz, mas que nem todos podem manejar, por debilidade própria ou imposição social.”⁽⁵¹⁹⁾

Esta revolução interna a que o autor chama de “*mudança de estado*”⁽⁵²⁰⁾ e que resulta num “*sermos por nós enganados*”⁽⁵²¹⁾ afirma-se como a força do sentimento reduzida à sua máxima manifestação, inclusive, leva a pensamentos de suicídio⁽⁵²²⁾ e culmina numa contínua violência psicológica contra Natércia sustentado na “vingativa indiferença”⁽⁵²³⁾.

Este ato de juiz e carrasco na mesma pessoa leva Natércia e, equilibrando-se num princípio de vergonha, sentimentos de injustiça por atos cometidos devido a sua conduta no passado e por amor a Telo, sair do Porto e refugiar-se em Lisboa em casa de familiares.

Telo manifesta arrependimento, tarde, e só um pensamento o visitou: “para conhecer-se quando se está preso a alguém, force-se essa mesma prisão; enfastiara-se tantas vezes de Natércia, que nem sabia se a amava de facto; agora, e só agora, lhe era dado a sabê-lo, não por sentir amor, mas as consequências de amar”⁽⁵²⁴⁾.

E para

“que sentimentos de pudor, preconceitos sociais, normas de conduta se aguentem, nunca sejam colocados na situação de perderem a importância, já que não têm um

⁽⁵¹⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 180.

⁽⁵¹⁹⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 172-173.

⁽⁵²⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 87.

⁽⁵²¹⁾ *Idem – Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 103.

⁽⁵²²⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 189.

⁽⁵²³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 100.

⁽⁵²⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p. 188.

valor inalterável ⁽⁵²⁵⁾. Não é o afastamento do lume para evitar queimaduras – como popularmente se pretende – mas desconfiança na estabilidade de razões e sentimentos. O fenómeno mesmo, como a interpretação dele, varia; não tanto por se atizar a sensualidade acontece a cedência como por diminuírem as forças que se lhe opõem.” ⁽⁵²⁶⁾

É literalmente diferente constatar o fenómeno mas não senti-lo, do que constató-lo e senti-lo ⁽⁵²⁷⁾ e a mulher é um ser ai de contrários:

UMA MULHER HÁ

Há uma mulher, fraca, triste e feia.
Há uma mulher, vivaz, forte e linda.
Há uma mulher, ausente e benvinda.
Há uma mulher, que vive e anseia.

Há uma mulher, que segue e volteia.
Há uma mulher, de visão infinda.
Há uma mulher, de antes devinda.
Há uma mulher, que sofre e golpeia.

Há uma mulher, toda perfeição.
Há uma mulher, de vil falsidade.
Há uma mulher, letal perversão.

Há uma mulher, com suavidade.
Há uma mulher, que gera paixão.
Uma mulher há. A identidade? ⁽⁵²⁸⁾

A identidade está assim legitimada numa homogeneidade em si, e não entre si e o homem.

Aliado aos contrários, a sensação implica *inclinações de estados* e “coisa interessante esta, se pensarmos como a Humanidade a várias épocas, descamba em leis e usos execráveis” ⁽⁵²⁹⁾, portanto, em modos de ser e modos de estar.

O próprio autor viu-se absorvido neste fosso quando

⁽⁵²⁵⁾ O itálico é nosso.

⁽⁵²⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], pp. 176-177.

⁽⁵²⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 95.

⁽⁵²⁸⁾ *Idem – Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 25.

⁽⁵²⁹⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 44.

“A mulher deixara para ele de ter sentido. Que estúpido processo de estremar a humanidade em dois grupos, por escala biológica! O que conta é só a capacidade de espírito. Homens, mulheres...apenas criaturas humanas. Separação entre todos, como? Se nem todos os homens são másculos e todas as mulheres femininas. E tanto será forçar homens afeminados à varonilidade como mulheres varonis à feminilidade. Cada um escolha o género que prefere, e que ninguém tente o agrupamento por uma dupla homogeneidade, que não existe.”⁽⁵³⁰⁾

Concluindo que ao Homem deve ser negado a possibilidade de identificar e estigmatizar a noção de mulher ao abrigo da noção de homem, assente em inclinações, modas, estados sentimentais e vontades

5. Da propriedade (rural)

Denotamos no autor a sua real preocupação acerca do Interior, mormente Trás-os-Montes e o Alto Douro Vinhateiro

Em “*Culturalismo*” encontramos uma real preocupação sobre o Interior no que respeita ao isolamento geográfico, à desertificação e à massificação da migração/imigração para as grandes cidades, bem como, a emigração.

Fenómeno sustentado na finalidade de obter melhores oportunidades sociais, económicas e financeiras.

Manifesta-se essencialmente devido à pobreza e ao despoletar da revolução industrial e por extensão ao aparecer de uma nova burguesia (mercantil).

Em “*Terras Pardas*” evidencia esta real preocupação com mais intensidade, testemunhando o problema do abandono das terras pelo Estado, o problema da privação da propriedade (económica e jurídica) e a possibilidade de aquisição ou arrendamento de terras para cultivo.

Declara que as terras de propriedade privada eram pertença de grandes agricultores ou vitivinicultores de famílias abastadas e havia aquele “vago respeito a pessoas mais cotadas – que não vinha só de teres, mas também de hábitos, vestuário, nome, conhecimentos”⁽⁵³¹⁾ e que não abriam mão ao que resultava de heranças, até para garantia do legado familiar ou

⁽⁵³⁰⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 266.

⁽⁵³¹⁾ *Idem* – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 173.

respeito pelo nome da família ⁽⁵³²⁾.

Fenómeno que vai contribuir, embora também de certa forma ligado à instabilidade política ao problema da emigração ilegal, tendo como fundamentação a subsistência familiar e a possibilidade de melhorar a sua condição de vida.

Embora algumas pessoas tenham imigrado para as grandes cidades em busca de melhor dignidade pessoal e social, alguns mantêm-se no meio rural subservientes a um determinismo da sua condição social, isto é, resignados às leis divinas e naturais atribuídas ao homem a partir do momento que nasce e que se torna a sua sentença final ⁽⁵³³⁾, pois de outra forma estariam a cometer uma heresia, tentando transformar as “leis que regiam o mundo” ⁽⁵³⁴⁾.

Expressando o autor um problema enraizado nas pessoas do interior rural que é o problema da anteriormente aludida, *privação do uso da propriedade*.

Esta (des) privação do uso da propriedade do Estado (ao abandono) seria uma mais-valia para fazer suprimir os mais básicos *princípios de subsistência da pessoa*.

O autor recorda que as gentes do campo trabalham *à jeira*, isto é, a dias, conforme a colheita de época. Expõe que no interior rural existe um costume a que se chama “*rebusco*”, consistindo em apanhar os produtos inerentes do cultivo e da apanha, como por exemplo a azeitona, a cereja e a amora ⁽⁵³⁵⁾ que pelo proprietário fora escusado ou esquecido e que leva a “invadir” propriedade alheia para obter esses mesmos produtos como meio de sustento.

É nestas “campanhas” que o povo declara a sua opinião, junto dos seus iguais, acerca do estado das coisas, das condições sociais e da política e neste domínio

“a política queria-se discutida em bons termos, judiciosamente, não assim à ligeira. Comprazia-se em sugerir medidas governativas, prever acontecimentos internacionais, admirar atitudes de estadista. *Tudo muito concretamente, sem generalidades fugidas, e sobretudo nada de falar em socialismos ou coisas parecidas, liberdades a mais ou trabalho a menos, discutir sequer a propriedade, que era sagrada e provinha de origens muito sérias: heranças, partilhas, compras por escritura, tudo conforme os intocáveis princípios jurídicos, os infalíveis*

⁽⁵³²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 271-305.

⁽⁵³³⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 229-230.

⁽⁵³⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p. 32.

⁽⁵³⁵⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 298-325.

preceitos legais.”⁽⁵³⁶⁾

O autor deixa bem presente, embora não o expresse taxativamente, a possibilidade de e através de fontes de solidariedade, princípios de reciprocidade, possibilitar o arrendamento rural das terras, sobretudo as de pertença ao Estado, através de contrato com tempo delimitado, até como possibilidade de a todos ser possível o acesso ao arrendamento, ou em opção tornarem-se usufrutuários dessa mesma propriedade.

O autor indica que a propriedade rural é uma propriedade aberta, sem barreiras e o próprio “*rebusco*” afirma-se uma fonte de usufruto, na medida em que nas terras do Estado (incluindo as abandonadas por dono desconhecido) a acessão natural da coisa é de quem a colhe.

Mais, uma vez que o que regulava a economia rural era o método comparativo de regulação do produto por produto, como por exemplo: “o preço do mel regulava pelo do azeite”⁽⁵³⁷⁾, poderia sugerir uma pré-regulação do valor da renda a aplicar?

Seria este o pilar do seu entendimento de *patriotismo* como *altruísmo*⁽⁵³⁸⁾ por oposição a uma “Pátria Infecta”?⁽⁵³⁹⁾

O autor diz que o *patriotismo* tal qual como é entendido deveria ser punido. Na medida em que somente se relaciona entre *indivíduo* e *propriedade*, mas assim entendido e ampliado o

“único patriotismo dignificante é aquele sentimento bem humano de corporizar, por necessidade de restrição afectiva, num conjunto de criaturas, com quem se partilham afinidades de natureza e mentalidade, os mais elementares impulsos altruístas. Assim ficará o essencial desejo humanitário mais fixo e preciso, sem perder-se tanto nas vagas aspirações duma custosa solidariedade universal.”⁽⁵⁴⁰⁾

Portanto ser solidário na necessidade e na dignidade da *pessoa* é a virtude de para com os outros partilhar aquilo que de alguma forma não intenta contra os direitos naturais da propriedade.

⁽⁵³⁶⁾ O itálico é nosso.

CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 75.

⁽⁵³⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 129.

⁽⁵³⁸⁾ *Idem – Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, pp. 9-12

⁽⁵³⁹⁾ Nesta dissertação: anexo 14, pp. 190-191.

⁽⁵⁴⁰⁾ *Idem – Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisós, [s.d.], pp. 49-50.

5.1 Do urbanismo

O autor refere, ainda que vagamente, *o problema do urbanismo*.

Cede-nos neste domínio a dicotomia *urbanismo citadino* e *urbanismo rural*.

Na seguinte passagem encontramos referência ao urbanismo citadino:

“Andando, deu com os olhos no Castelo do Queijo, *que avaliou, insensivelmente*.
(541) Comparando aos vetustos e altaneiros padraços medievais, que se alçam fortemente para os ares, aquele parecia uma excrescência da praça fronteira, tendo sofrido aparadelas de jardineiro: a construção acaçada e oblíqua fazia-o engastado nos míseros rochedos, como se neles viesse encalhar.” (542)

È na obra “*Culturalismo*” e “*Terras Pardas*” que o autor recorre a esta problemática. O autor na passagem supra citada recorre à memória e simbolismo que representa o Castelo do Queijo na cultura portuense. Encontra-se extremamente ligado à época dos descobrimentos, época que para o autor contribuiu fortemente para o declínio cultural de Portugal e a simbologia político-constitucional do ataque a D. Pedro e às suas tropas liberais por D. Miguel.

O autor como um apaixonado e de uma cultura histórica incontestável (543) tinha bem presente que o liberalismo de D. Pedro libertara o Brasil do absolutismo.

A problemática que o autor levanta é ao nível do simbólico, demonstrando repudição à simbologia que representa a opressão, refuta o progresso, a ordem, a liberdade, a igualdade, a justiça e o socialismo, bem identificadas nas suas obras.

Mas, exprime o autor, *avaliado insensivelmente*, cedendo espaço para uma interpretação extensiva dos seus pensamentos expositivos.

Segundo o autor quando percecionava visualmente os elementos constitutivos da paisagem e das edificações “nada acrescentava de seu para compreendê-las ou justifica-las” (544) e talvez mais não seriam do que divagações da imagem.

Mas justifica-se uma abordagem mais ampla neste seu argumento, até porque, o autor

(541) O itálico é nosso.

(542) CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 85.

(543) Afirma José Maria de Andrade que Reinaldo de Carvalho era extremamente sábio no que respeita à História.

(544) CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 10.

aborda, sobretudo, na sua obra “*Culturalismo*” a revolução industrial, e temos bem presente que a revolução industrial foi propulsora para dois domínios em harmonia hoje existentes e em evolução, a saber, o *Urbanismo* e o *Direito*.

Mais uma interseção entre duas ciências em que o seu objeto de estudo é o mesmo e provém das relações no domínio fenoménico social, *grosso modo*, a utilização e ordenamento do espaço urbanizável e urbanizado das cidades e no meio rural.

O autor cede-nos esse seu olhar estético e simbólico do urbanismo, focando a existência de “cunhos de construção em cada época”⁽⁵⁴⁵⁾, o que fazia pairar “casas raras”⁽⁵⁴⁶⁾, diferentes cores, pelo que esta diferença permitia que rua e casa “fossem mais estranhas do que se jamais as visse”⁽⁵⁴⁷⁾.

A diferença dimensional e arquitetónica entre estruturas edificadas eram bem identificadas na interpretação das diferenças sociais⁽⁵⁴⁸⁾.

Denota também o revestimento das estações de comboio e habitações urbanas, focando a sua atenção nos “azulejos murais”⁽⁵⁴⁹⁾ e estes como expressão e identidade da arte nacional.

Por sua vez o urbanismo rural (aldeias) manifestasse para o autor como uma “mornidão silenciosa” pois representa o “abandono, a pobreza e o cinza da vida, as casas apresentam telhados vermelhentos, portas esconsas, empardecidas, verduras desmaiadas, pedras musgosas, os seus quinteiros cheios de estrume espalhado, ruas desgastadas, cães dormentes, galinhas atentas ao cisco dos caminhos (...)”⁽⁵⁵⁰⁾.

Portanto em domínio de matéria urbanística o meio rural apresenta-se em total ausência, facto evidenciado através do fenómeno pobreza, isolamento geográfico, imigração, migração e emigração.

6. Justiça mediática

O autor revela o perigo para a justiça quando tem como fonte o mediatismo do caso.

⁽⁵⁴⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], *Idem*, p. 17.

⁽⁵⁴⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 10.

⁽⁵⁴⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 183.

⁽⁵⁴⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 10.

⁽⁵⁴⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 16.

⁽⁵⁵⁰⁾ *Idem – Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 75-128.

Em “*Terras Pardas*” identifica e critica um jornal de província devido à capacidade de influenciar a opinião pública e judicial. Porquanto a sua principal função seria procurar a verdade jornalística junto de fontes seguras.

Apresenta esta problemática no caso do personagem Mão Larga.

O jornal referia-se à personagem em tons injuriosos, esboçando um clima de exageração. Noticiava que Mão Larga tirava aos ricos para dar aos pobres, era obrigatório o pagamento de salvo-conduto para passar nos locais onde ele aparecia, e a sua atividade ilícita era aceite e protegida pela vizinhança como se de um bandido familiar se tratasse ⁽⁵⁵¹⁾. Informação que em nada correspondia ao que verdadeiramente se passava, ele roubava aos ricos mas nada dava aos pobres e as quantias que roubava nada eram avultadas, pois ele nem a noção de valor do dinheiro tinha bem presente.

A prática corrente de publicações com notícias falaciosas enfastiava e preocupava as intitulas pessoas de bem da região. A construção e ampliação que Mão Larga atacara a professora da terra em plena serra deserta ⁽⁵⁵²⁾ surge como informação chave para uma intervenção direta das pessoas mais ilustres e mais preocupadas com o bem-estar comum da região. Implicando uma assembleia urgente para decidirem como acabar imediatamente com o abuso de Mão Larga.

Em casa do Sr. Moreira discutiam os prós e os contras, as condicionantes e qual a decisão correta a adotar.

“o padre e mais alguns participantes, ricos ou arremediados, das aldeias próximas; sabia-se também que o Sr. Antoninho ficara zangado com um ou dois que tinham defendido o Mão Larga e que o padre dissera: «Degredo ou nada!» - medroso de que, se o prendessem por poucos anos, ele viesse e se vingasse de quem o desgraçara. Até se dizia que alguns dos conspiradores tinham ido à vila, falar à Guarda, para que o Mão Larga fosse apanhado, vivo ou morto. Muito se falava da prisão inevitável, e só os mais pobres o defendiam, porque nunca o tinham visto tirar nada a pessoas necessitadas e, afinal, ninguém provava que fizesse mal a quem não se metesse com ele.” ⁽⁵⁵³⁾

A sentença pelos seus atos era manifestamente de construção mediática, sobretudo

⁽⁵⁵¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 314-315.

⁽⁵⁵²⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 229-329.

⁽⁵⁵³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 330.

jornalística. Este poder⁽⁵⁵⁴⁾ revela-se como novo poder e instrumento copular da justiça.

Esquecida a sua captura pelas autoridades é devido à fama de impertinente junto dos mais fidalgos que anonimamente é efetuada uma queixa no posto da Guarda Nacional Republicana. Queixa que obriga a instituição a executar uma caça ao homem rápida e eficaz.

Alega a instituição que ainda não havia efetuado a detenção de Mão Larga por falta de tempo, contudo, agora sim o tempo evidenciava-se a favor destas pessoas importantes.

O autor transmite-nos uma mensagem de extrema importância, a *liberdade de imprensa* cessa a partir do momento em que não se submete a uma real descrição e interpretação dos factos, fundada numa eficaz, rigorosa e segura fonte de informação.⁽⁵⁵⁵⁾

7. Justiça imediata

7.1 No adultério

O autor alerta para o que podemos denominar de *justiça imediata*, que em sentido estrito, será mormente vingança, a figura vingador e punidor numa só pessoa.

Na obra “*Terras Pardas*” faz referência às pessoas do interior como local onde mais se identifica este fenómeno de direito natural e divino. Como se estivessem indigitadas pela natureza ou pelo divino de sentenciar e aplicar medidas punitivas por meios próprios.

Na passagem de *adultério* através da personagem Murça evidencia “*a Pulha*” como velha técnica costumeira de satirizar os desmandos sociais.

A pulha “possível sobrevivência das cantigas de escárnio e maldizer era revocada para tormento dos cidadãos vulneráveis e satisfação de gente maliciosa”⁽⁵⁵⁶⁾ como estratégia subsumia do silêncio a exclusão de partes para obtenção de prova⁽⁵⁵⁷⁾.

Anunciava o princípio costumeiro de obtenção da confissão, uma ofensa contra a honra aliado à injúria pessoal que precedia a coação física e tortura em caso de se demonstrar ineficaz.

⁽⁵⁵⁴⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 28.

⁽⁵⁵⁵⁾ “Cumprirá então aos jornalistas desmontar as confusões, conhecendo, eles também, algum direito...”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Constituição & Política, Poder Constituinte, Constituição Material e Cultura Constitucional*, Lisboa, Quid Juris, 2012, p. 75; O Juiz Hélder Fráguas comenta esta situação, pelo que é de opinião, que cada magistrado deve decidir se fala ou não com os órgãos de comunicação social, cf., FRÁGUAS, Hélder – *Se a justiça falasse...*, Lisboa, Booktree, 2004, pp. 77-78.

⁽⁵⁵⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 45.

⁽⁵⁵⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 161.

A problemática do *adultério* e a consequência que este ato pode ter numa família e na vitimização da pessoa está bem presente nesta narrativa.

O problema tem como causa primeira a *infidelidade* da Sr.^a Murça com um desconhecido. É apanhada em flagrante por Mão Larga, Carrapotoso e um grupo de amigos. O homem desconhecido e a mulher colocam-se em fuga, contudo, dado o local do acontecimento e a proximidade da habitação da família Murça, Mão Larga deduz que a mulher misteriosa seria a Sr.^a Murça.

Mão Larga inferindo dados admitidos como válidos e numa retórica argumentacional confronta a mulher com os factos, consegue atingir o verosímil, isto é, a certeza de que Murça é a mulher misteriosa.

Procurando obter silêncio em troca de compensação sexual ameaça a mulher de contar o sucedido na aldeia e ao seu marido. Acaba por aceder à chantagem de Mão Larga. É no decurso deste relacionamento extra conjugal (forçado) que vai decorrer toda uma narrativa de grande densidade emocional.

Devido à situação manifestamente delicada em que a Sr.^a Murça se havia colocado vai infligir sentimentos de raiva junto dos mais próximos, marido e enteado, resultando em constantes agressões verbais ao marido e agressão gratuita a seu enteado (menor):

“berrando, ela sacudia o enteado; de mão enclavinhada entre pelos rasos, apertando o pobre crânio vacilante, insistia numa cadência que lhe ampliava a fúria, a indispunha mais, por não encontrar motivo concreto de punição”⁽⁵⁵⁸⁾.

A relação acaba por ser descoberta pelo seu enteado, escondido no feno do quinteiro presencia o ato em flagrante de Murça e Mão Larga, contudo, o pequeno Murça é surpreendido por seu pai que o questiona acerca da sua presença neste local.

À interrogação que fazia nem sequer esperava resposta, preparava-se para agredir fisicamente o filho, sem causa aparente e justificada. Confesso do que se passava o Sr.^o Murça apanha o casal em flagrante, procura agredir fisicamente, não tanto o filho mas a mulher e Mão Larga, que o repelia e por extensão toda a gente que o desprezava.

Tomado pela necessidade de se mostrar másculo “com desejo de ser mau para sentir-se forte”

⁽⁵⁵⁸⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 56-57.

⁽⁵⁵⁹⁾ decide aplicar sentença justa e imediata em Mão Larga.

Perseguindo-o para reposição da sua dignidade, honra e bom nome, o sucedido sai da esfera privada e transita para a praça pública.

Apoiado pelo povo e ao abrigo dos bons costumes:

“todos seguiram atrás do Murça; das janelas, espreitavam cabeças; das portas, vinham perguntas; andando eram atiradas explicações breves; mais gente vinha, em tropel ligeiro. O cortejo ia engrossando ao passar das casas, tumulteava pelo ladejo, tresmalhado rua acima, entre a velharia das paredes irregulares, apertado por escaleiras frontais, torcido no dobrar das esquinas, correndo, vozeando, em busca do que iria acontecer. (...) Era como se espancasse alguém desconhecido e não castigasse a culpada, que não estava ali, mas sim perdida para sempre.”⁽⁵⁶⁰⁾

Na agressão em praça pública ostentando um chicote, as mulheres “cacarejavam; os homens também emitiam pareceres, tinham desabafos; só o Murça nada ouvia nem dava explicações”⁽⁵⁶¹⁾. Uma idosa incitava o Murça perguntando: “e a porca da tua mulher? Mataste-a? Então vai já matá-la, anda! Aquele coirão está mesmo a pedir uma faca nas tripas! Muito diminuído, o Murça sentia mais como fizera pouco”⁽⁵⁶²⁾.

A angústia do julgamento em praça pública apoderara-se do seu pensamento

“só que agora não nem procurava salvação, porque a não tinha. E nem discriminava aquilo que mais o afligia. A traição duma mulher que o tratava mal? As troças públicas? Aquele corpo tépido e macio entregue a outro homem, que o descompunha, reduzia, emporcalhava? Sabia apenas que tudo acabara: a negridão que lhe velava a alma escurecia luz do sol, afastava o calor pleno da tarde. (...) Uma saudade de coisas perdidas esvoaçava por toda a parte. (...). Como condenado que nada espera de ninguém. Talvez não fosse a si que ia matar, mas toda a gente – e não tinha outro meio.”⁽⁵⁶³⁾

Dececionado por não conseguir vingar o que lhe havia sucedido e num sentimento de vergonha, analisava a desgraça que havia caído sobre si, somente lhe ocorreria a “lembrança das cordas justiceiras”⁽⁵⁶⁴⁾ como justo meio para acabar com o seu sofrimento, atenta contra a

⁽⁵⁵⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 133.

⁽⁵⁶⁰⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 138-139.

⁽⁵⁶¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 137.

⁽⁵⁶²⁾ *Idem, Ibidem*, p. 137.

⁽⁵⁶³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 141.

⁽⁵⁶⁴⁾ *Idem, Ibidem*, p. 140.

própria vida consumando o ato de suicídio.

Reinaldo de Carvalho alerta para o calor do momento, os sentimentos da vítima, a humilhação e o perigo do incentivo ao exercício da justiça pelas próprias mãos, sobretudo, no que respeita à equidade da pena, *adultério – morte* e este, por extensão, o rastilho para o cometimento de *suicídio* por oposição à vergonha e exposição pública. Pelo que

7.2 Nas relações pais e filhos

O autor cede-nos ainda neste domínio o problema das relações entre pais e filhos sustentado no *dever de obediência* ao pai e a possibilidade de delegação de poderes de pai.

Apresenta no que concerne a este respeito o caso de Adelaide e Carlos na obra “*Terras Pardas*”.

Adelaide, empregada numa casa abastada, é engravidada por Carlos (filho dos proprietários). Carlos demonstra-se relutante em assumir o filho de ambos porque a sua condição social e cultural assim não o permitia. Tinha como modelo que devido à sua “posição de rico, personalidade e categoria de estudante tomava para si que liberdade era libertar-se do fastio que sentia devido à rusticidade presenciada, isto é, uma acusação às maneiras urbanas; a humildade das gentes parecia fingida, por diversão dos próprios actores”⁽⁵⁶⁵⁾.

A mãe de Adelaide ao certificar-se do sucedido e Adelaide evocando o seu *direito ao silêncio* no que respeita à identidade do pai, vai diligenciar junto da família de Carlos por forma a averiguar quem seria o responsável pela gravidez de Adelaide.

Deparam-se com uma escusa da responsabilidade e por extensão o efetivo despedimento de Adelaide.

O pai de Adelaide ciente da desgraça que havia abatido na sua família e numa necessidade de lutar contra a própria adversidade como diante dum inimigo mortal, procura mostrar-se firme⁽⁵⁶⁶⁾.

Recorre à figura da *autoridade de pai* para saber o nome que havia desgraçado a honra da sua família e da sua filha. Adelaide perante o patriarca

⁽⁵⁶⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 109.

⁽⁵⁶⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 151.

“permaneceu silenciosa, entregou-se naturalmente nas mãos do castigador, que tinha direito a sê-lo e vinha encerrar a insuportável espera. Então ele, numa espécie de sentimento partilhado, pôs-se a tirar o cinto, para cumprir com a dureza dos seus deveres, enxotando a vergastadas os perigos que lhe ameaçavam a família (...). A flagelação continuava, parecia não mais ter fim, e ninguém se achava com direito de interrompê-la.”⁽⁵⁶⁷⁾

Toda esta ação é presenciada pela passividade coletiva da mãe, do irmão, amigas da mesma idade (18 anos) e vizinhas.

O pai pensou em mortes e vingança mas logo lhe surge um pensamento, a resignação da sua condição porque “um pobre tem que se sujeitar a tudo”⁽⁵⁶⁸⁾.

Reserva este direito natural pelo ato de responsabilizar e punir a filha pela consequência de ter um neto sem pai conhecido⁽⁵⁶⁹⁾ e na impossibilidade de responsabilizar o presumível pai de seu neto resigna-se à sua condição social e determinismo natural⁽⁵⁷⁰⁾.

À desgraça da família emerge Mão Larga como juiz vingador e punidor, cavaleiro das causas nobres.

Constituindo diálogo com o pai de Adelaide explora a

“irritação que nele surgira, ao saber do incidente que todos discutiam, era contra alguém que o precedera e desprezara, como se a rapariga lhe pertencesse. Parecia-lhe que o haviam desfeitoado, e que um desforço seu era muito natural, obrigação de homem brioso, vingador de uma ofensa quase colectiva. Tinha porém boa consciência da falta duma real autoridade, que lhe fornecesse pretexto de desforra e desopressão de outras coisas mais.”⁽⁵⁷¹⁾

Não obtendo confirmação dessa delegação de apurar a responsabilidade, Mão Larga, procura obter de Carrapatoso, irmão de Adelaide, essa mesma autoridade.

Alegando e diligenciando acerca da obrigação (moral) da responsabilidade familiar do irmão patriarca.

Argumenta que essa delegação acaba por ser mais autêntica desde que legitimada a alguém que nada tem a perder e que nunca se prejudica, isto é, à consequência do ato a praticar, agredir o eventual pai da criança, obrigando-o coercivamente a assumir as suas

⁽⁵⁶⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 151.

⁽⁵⁶⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 152.

⁽⁵⁶⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 154.

⁽⁵⁷⁰⁾ *Idem, Ibidem*, p. 157.

⁽⁵⁷¹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 171.

responsabilidades. Porquanto em caso de testemunhas oculares as mesmas poderiam ser silenciadas, comprando-se. Este comprar significa coagir testemunhas, incidindo sobre elas o medo que seu nome transborda nas pessoas da terra e da região. ⁽⁵⁷²⁾.

E sem fundamento credível, certeza e segurança da identidade do pai da criança, apenas deduzindo quem seria, chegam à conclusão que seria o Sr. Antoninho, tio de Carlos. A conclusão devesse a dados de exclusão de casta social e a graus de proximidade com Adelaide pois “aquele vago respeito a pessoas mais cotadas – que não vinha só de teres, mas também de hábitos, vestuário, nome, conhecimentos – amortecia-o, apresentava laivos de sacrilégio; era como partir um vidro da igreja.” ⁽⁵⁷³⁾

Como não podiam recorrer à *pulha* já que isso implicava recorrer ao nome Carrapatoso recorrem à agressão física e ao depois logo se vê. Ambos agredem fisicamente e violentamente o Sr. Antoninho convictos que ele é o pai.

O autor procura assim elevar a problema a relação entre *direito de obediência ao pai* e delegação deste direito a terceiros.

Qual o limite?

Será este *direito de obediência ao pai* um *dever de subserviência* do filho?

8. A simbologia nos tribunais

Reinaldo de Carvalho denota extrema importância ao poder da simbologia no consciente humano.

O poder do simbólico no subconsciente dos indivíduos é perfeitamente legitimado pela ciência semiótica ⁽⁵⁷⁴⁾ e suas relações com as mais diversas áreas do saber.

É facto aceite a presença da semiótica como associada à justiça em vários tribunais e locais de culto.

Como exemplo da força motriz do simbólico na consciência humana descreve o autor os sentimentos de Mão Larga na sua obra “*Terras Pardas*” quando entra dentro da sala de julgamento.

⁽⁵⁷²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 172.

⁽⁵⁷³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 173.

⁽⁵⁷⁴⁾ Sobre este domínio: “Semiótica Jurídica (símbolos e palavras do Direito)”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 196-198.

Mão Larga interpreta as referências simbólicas como sentido e significado da oposição entre o *mal* e o *bem*⁽⁵⁷⁵⁾ e analogamente – a Justiça em ação.

O autor descreve a sala como:

“Grande, com muitas cadeiras à entrada, estrado e mesa ao fundo; tudo ali tinha ar velho e cansado, de casa que já foi rica e se aguenta a custo. Havia dentro muita madeira carunchosa; limpeza descortinava-se pouca, o que não era lá muito condizente com um salão daquele tamanho e de tal importância; ainda se fosse casa de ente pobre, já batia certo; assim, um casarão daqueles estava mais para vivenda de ratos do que destinatário de pessoas; ao menos nos hospitais as paredes mostravam-se branquinhas, e quem morresse ia de cara lavada. A coisa que mais o atraía era uma balança gravada na parede, deixando supor que, nas horas desocupadas, também ali se negociavam outros géneros de mercadorias. «Talvez carne de vaca, porque a balança parece-se com as dos chicheiros.» - concluiu para consigo, em acerto satisfatório. A figura de uma mulher, que segurava a balança, de olhos tapados, indecentemente vestida de roupas interiores, levou-o a imaginar que «aquela fulana deve ser pouco séria, e, a tapar assim os olhos, há-de mesmo enganar-se à toa. Mas desconfio que nunca pesa demais contra ela: depois, os fregueses é que pagam as favas...» E a sensação de que fora cair num talho lúgubre, em que os clientes esperam sombrios a carne da única rês possível – ele – envolvia-o por completo. Não era para satisfazer a curiosidade que procurava distrair-se com as paredes; sentia-se completamente abalado, e não que experimentasse medo ou coragem. «Estou mesmo como um boi diante do malho» - disse lá para si, a procurar uma explicação que lhe faltava para a fraqueza que o tomara. (...) Havia ali muita gente. (...) Conseguiu, enfim, olhar para a assistência. (...) agora, podem fazer contas a tudo, que eu não estou aqui para outra coisa.⁽⁵⁷⁶⁾ (...) Viu bem a cadeira que lhe indicavam, e instalou-se nela com bom agrado, porque lhe era mais intolerável permanecer de pé, sem encosto algum, com as pernas a desequilibrarem-se permanentemente, como se fossem emprestadas. Entraram dois homens, de capas negras pelos ombros, faladores um com o outro, engravatados, de pasta na mão. «Estes é que devem ser os tais advogados, juízes ou lá o que é», conclui apreciadoramente, e pôs-se a desconfiar. «Riem tanto um para o outro e são tão amiguinhos, que devem estar a combinar como é que me hão-de tramar. Bem me disse muita gente que eu devia pagar a um advogado – porque, quem mais paga menos sofre – mas, o meu dinheirinho é que eles não vêem; antes prefiro estar mais uns tempos à sombra; para mais, ainda têm que me dar comida de graça.»⁽⁵⁷⁷⁾

Entretanto

⁽⁵⁷⁵⁾ Reinaldo alerta: “ por sobre a orgânica servidão, muitos há que se tornam destacados: os aproveitadores, os estatizados. Aos outros, resta a vã rebelião, ou a pacatez dos domesticados.”, CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 65; A dúvida que reside no intento como sensação imediata é a causa da inclinação pelo bem ou pelo mal, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 120-121.

⁽⁵⁷⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 348-350.

⁽⁵⁷⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 350.

“Chegavam dois cavalheiros igualmente bem vestidos, e atrás deles ainda um quinto, todos de capa também, com as inevitáveis pastas na mão. A imagem de talho mortuário era substituída pela de igreja em velório, com preparativos para levantar o corpo do morto, que ainda era ele, pois não devia ser outro. «Pelos vistos, anda para aqui muita gente com opa às costas! Estes, ou vieram duma procissão, ou estão todos de luto. Aposto que morreu alguém da família do mais velhote; se calhar até vêm direitinhos do cemitério; porque, não há ninguém com um bocado de juízo que se ponha nesta figura só por gosto, e menos ainda uns figurões destes, que sabem bem tudo o que se deve fazer: que não se deve roubar, até quando não há outra maneira de se tirar a barriga de misérias; nem bater nos outros, mesmo que nos estejam a amolar; nem matar gente viva; cada um deve estar contente com a má sorte que tem, trabalhar para uns serem ricos e outros pobres. Assim é que está bem, ou então lá temos tudo às avessas, e quem não andar direitinho logo tem o enterro feito. Só não entendo porque é que gente assim asseada gosta de vestir mortalhas! Que um fraldiqueiro como eu ande com o que calha, ainda vá... Agora estes senhorões! Têm de vir do cemitério não haja dúvidas. Ou então é para me fazerem o enterro a mim. Mas só aqui é que se fazem as inzéquias com o defunto ainda vivo! O diabo os leve a todos, que não precisavam de tanta marafonice só para me arrocharem com uns poucos de anos na cadeia. Mais valia dizerem-me, como quem dá um recado: - Andaste para aí a fazer burricadas! Então toma lá, que é o que mereces. – E pronto, nem merecia a pena perder tempo com esta pantominice toda.”

(578)

Nesta introspecção mental de Mão Larga aliada a um certo humor entra entretanto o juiz. Facto que leva as pessoas a adotarem uma postura de respeito:

“Todas em sentido, como na tropa, certamente por consideração com o homem mais velho que entrava, e que devia ser o chefe. Não pôde então impedir-me de pensar: «Parece que entrou aqui o rei! Raios os partam a todos, que se enrijam tanto como um cão de caça quando se le assobia. Até parece que têm mais medo do que eu, e ao mais a coisa nem é com eles. Só se também andaram às estadulhadas nas cabeças dos vizinhos. Havia de ser comigo, se estivesse no lugar deles! Mesmo assim, não estou para que façam pouco de mim, só porque têm os guardilhas entesados com as espingardas». Não discorreu mais, porque um dos soldados lhe sacudia o ombro e ordenava, em tom de voz ao mesmo tempo imperativo e discreto – como se, investido dum poder novo, de repente reactivado, não devesse perturbar a autoridade sacerdotal pairante: - Já de pé! Não vês que entrou o senhor doutor juiz? E foi com pasmo de si mesmo que se ergueu logo, ficou especado, envolto na respeitabilidade de igreja que adejava no ar, já sem desejos de provocar quem fosse juiz ou coisa parecida, «Não, que estes filhos da mãe são mesmo capazes de me arranjamem mais uns anitos de descanso na cadeia; até era melhor que eles não me ganhassem cisma, porque sempre ouvi dizer que isto de juízes fazem o que querem, lêem os livros de trás para diante, como os padres, e um desgraçado é que fica mesmo enterradinho de todo. Não sei bem qual deles é que é o maioral, mas palpita-me que sempre deve ser o mais velhadas de todos. Ainda para mais, ele até tem cara de remorso, e não deve

(578) CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 350-351

ser nada para brincadeiras!”⁽⁵⁷⁹⁾

O autor deixa bem presente que a força do simbólico no interior dos tribunais e seus agentes contribuem para um recurso da consciência e à consciência, isto é, resulta numa interpretação silenciosa por parte dos presentes da força do sentido e significado da justiça em ação. O sentido que lhe atribuímos e como, não tem por si só valor, contudo, este valor centrar-se-á no sentimento perturbador causado e por consequência no despoletar da *culpa* nos agentes.

O autor identifica os magistrados, os advogados e o funcionário judicial como agentes da morte, como se as condutas humanas em desencontro com a ordem jurídica estabelecida acabam por ser manifestamente punidas.

Salienta o *dever de saudação e respeito* perante os magistrados.

Desde o *rito* como dever de todos os presentes se levantarem perante a entrada do juiz, ao réu permanecer em pé perante os magistrados no ato de ser inquirido, enquanto estes permanecem sentados, como se estivessem perante uma divindade ou rei-imperador⁽⁵⁸⁰⁾, aliado ao dever de tratar os magistrados e advogados, de título académico seguido do profissional, implicando incorrer em desrespeito ao tribunal⁽⁵⁸¹⁾; dos trajes negros ao procedimento judicial no julgamento.

9. Da prática judiciária

9.1 Do inquérito policial a testemunha

Reinaldo de Carvalho narra⁽⁵⁸²⁾ um interrogatório policial a testemunha efetuado pela Guarda Nacional Republicana na obra “*Terras Pardas*”.

Apresenta uma sucessão de atos de violência cometidos pela Guarda Nacional

⁽⁵⁷⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 351-352.

⁽⁵⁸⁰⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 130.

⁽⁵⁸¹⁾ Nesta dissertação: *Do Julgamento*, pp. 198-209.

⁽⁵⁸²⁾ Reinaldo de Carvalho entende *narração* como evidência do real, cometido no social e cultural, pelo que podemos deduzir esta sua postura literária como *revelação* e que para “conhecer depois, não passará de um processo de continuidade, ampliado em revelações exteriores. O que vai aparecendo, tanto de origem interna como exterior assim se vai revelando; enquanto não se revelar, não existe para quem conhece, nem há modo de provar o contrário. (...) Cada revelação denuncia um trago de espaço que insaciavelmente ele vai devorando; em cada evocação, o tempo sumido por memorização é por ele recuperado e remóido.”, cf., CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 36-37.

Republicana com o fim de obter informação acerca do fugitivo Mão Larga.

O autor não demonstra especial apreço pela polícia pois tinha uns sete anos quando assistiu à prisão do pai devido a atividade política e viu a sua “bolsa escolar revistada pela polícia do estado”⁽⁵⁸³⁾.

Denuncia a inclinação natural com que as autoridades policiais abusam das pessoas, nomeadamente daquelas que pertencem a um estrato social baixo e sobretudo de pouca instrução.

Denúncia também o *dever de informação* dos direitos da testemunha, da não coercibilidade na obtenção de declarações, na ofensa à integridade física (com dolo), no abuso de poder e autoridade, ameaça e humilhação de *pessoa*.

O episódio sucede com o amigo mais próximo de Mão Larga, Carrapatoso, que se apresenta no posto da Guarda Nacional Republicana após intimação para prestar declarações na qualidade de testemunha.

Privado da sua perna direita, Carrapatoso apoia-se numa muleta que lhe facilita o equilíbrio e o nervosismo. Entra para uma pequena sala, arrasta

“uma das cadeiras, apoiou-se, a medo, na beira da mesa para se sentar. O bordão embarçava-o; sentiu maior acanhamento, por ter de encostá-lo ao corpo, agora que não tinha necessidade dele. O guarda olhou-o com severidade, percebeu-lhe a atrapalhão, que agravou com ordem brusca: – Homem, pousa lá isso duma vez! De tão inseguro que ficou, teve um movimento precipitado, em busca de lugar para o bordão: quis, ao mesmo tempo, metê-lo por baixo da mesa, pô-lo em cima dos joelhos, encostá-lo à parede; e mais não fez que agitá-lo, inclinar todo o corpo em busca de um pouso que nunca era certo. Até que nem soube como, o pau se lhe escapou dos dedos e foi estatelar-se no soalho, com estrondo amplo, que estremeceu toda a sala, alarmou a vila. O torção que deu ao tronco e o estendimento excessivo dos braços para evitar o desastre desequilibraram-no. Cairia, se não tivesse encostado o toco da perna à travessa da mesa. Cometera um desacato à autoridade, e não sabia como remediá-lo, já que lhe era difícil debruçar-se sem desabar em alguém. Foi o soldado que o livrou de incertezas, ao ordenar-lhe simplesmente: – Deixa lá o cajado em paz, e põe-te direito.”⁽⁵⁸⁴⁾

O interrogatório é iniciado por um Cabo.

No início do interrogatório o inquiridor é sarcástico, arrogante, intimidador e ameaçador, facto presenciado pelo seu superior hierárquico sem nenhuma advertência.

⁽⁵⁸³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975, p. 13.

⁽⁵⁸⁴⁾ *Idem* – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 331-332.

Prossegue ritualmente o inquérito.

Pergunta à testemunha qual a atividade profissional que exerce. Obtendo como resposta, trabalhador na arte de soqueiro, o cabo exclama:

“ – Ai tu tens alguma arte? - Sou soqueiro. «O soldado, que se mantinha erecto, de barriga muito empinada, quis interromper o tom conversador das perguntas. Atirou como uma acusação: – Que eu saiba, ele pede esmola. Embaraçado como jamais se sentira por mendigar, ele justificou-se, de voz embargada, ainda mais culposos do que até ali: – Agora, já não pesso... – Mas pedias? Ou não pedias? Eram inúteis negativas: tinha de confessar o crime horrendo. (...) Deus tivesse misericórdia dele! O cabo era porém menos justiceiro do que o soldado, quase paternal. Desse, talvez visse comutação da pena imensa que pairava nos ares. Juiz Paternal, o cabo falava – e ainda bem que era ele. Perguntava-lhe se conhecia então muito bem o tal Mão Larga. Que sinsenhora, desde criança. – Pediram esmola juntos. Este até foi testemunha no processo – esclareceu duramente o soldado, acarretando o crime de homicídio, para sobrepô-lo ao de mendicância, em pilha monstruosa, que o esmagaria, sem remissão possível (...) Sabes onde ele está? (...) No espírito dele, Carrapatoso Manco, *surgiram dois abismos: desafiar a justiça, ou trair o Amigo.* ⁽⁵⁸⁵⁾ Respondendo a custo, sem ter-se decidido: – Nãoossenhora. Condescendente com aquela miserável falta de memória, o Julgador Misericordioso esclareceu: Mas disseram-me que tu sabes e que até lhe levas comida ... (...) Ouve lá: é melhor para ti dizeres já, do que depois. Vê lá bem, não te enganes, que pior é para ti. – Pois agora não é a mesma coisa: ou dizes onde ele se meteu, ou já não saís daqui como entraste. Escolhe lá, anda. O Juiz Magnânimo esfumava-se em palavras, e reaparecia, sempre falando, com farda de General. (...) Bruscamente, o General metaforseou-se: a grande a grande velocidade, abandonou o porte, esqueceu o tamanho, falou como um simples cabo: - Ai não queres dizer! Não te lembras? Vais ver como, com duas bofetadas, contas tudo, e até mais alguma coisa! Ainda ele, cabo, não acabara, quando uma mão disparou, veio pelo ar, estalar-lhe na cara. Mais atordado que dóido, percebeu apenas que quem lhe batera fora o soldado. Mas era o cabo que nem deixava recompor-se, para saber, como se o diferendo já estivesse ultrapassado: - Pronto, diz lá, e não levas mais. (...) *Negar tudo, ou parte? Ali estava um ponto dos tais, com que na justiça atrapalham as pessoas* ⁽⁵⁸⁶⁾. (...) Pronto vais connosco, e não te acontece mal nenhum. Olha que já houve mais do que uma pessoa a oferecer-se para nos levar lá. O que é, nessa altura, estávamos muito ocupados, e a coisa depois esqueceu um bocado. E até é melhor seres tu, para não termos também que te meter na cadeia por andares com ele e poderes ser implicado. Pronto está tudo combinado. O cabo era cordato, simples, naturalmente revestido na dignidade de coronel. (...) Tempo perdido. (...) Entretanto, o soldado, colaborador activo do cabo, apareceu com outra oportuna intervenção: a bofetada que sentiu atirou-lhe a cabeça para o lado, deixando-lhe a face de tal modo irritada e ardente, que as lágrimas lhe afloraram os olhos, talvez para apagarem aquele fogo súbito.”

⁽⁵⁸⁵⁾ O *itálico* é nosso.

⁽⁵⁸⁶⁾ O *itálico* é nosso.

(587)

Acaba por afirmar que somente os podia levar à tal casota que haviam indicado ao cabo, e era tudo o que podia fazer.

O autor revela nesta passagem a sua estrita preocupação com a “Polícia” no que respeita ao abuso de poder, o sarcasmo no ato de prestar declarações, a diminuição de *pessoa* pela atividade profissional que exerce, a indiferença pela deficiência, a coação, a ameaça e agressão física sobre testemunha como meio para obtenção da prova.

Evidencia neste contexto a *inconciliação de direitos* entre “os ditos grupos profissionais, fundações incultas e culturais, órgãos localizados e centrais, os parasitas individuais, forças estáveis e forças letais (...) direito, cada qual teria mais; porém, aos outros tudo se negava” ⁽⁵⁸⁸⁾ com os direitos, liberdades e garantias do cidadão.

Portanto os direitos atribuídos às instituições policiais como forma de prossecução da sua missão e atribuições estão de alguma forma em conflito com os direitos, liberdades e garantias do cidadão, contudo, os atos advém de pessoas e é nas pessoas que reside a possibilidade de perversão.

Por extensão através do caso de Carrapatoso é-nos cedido pela personagem do soldado e do cabo da Guarda Nacional Republicana a figura de *inquisidor depreciativo* como representantes da arbitrariedade no *método de interrogatório*, ferindo na máxima força a defesa da legalidade democrática.

9.2 Do julgamento

“Essa tola pretensão/ de ministrar a Justiça/ é honra que só cobiça/quem julga ser a Razão:/ Cisma de animal Zurrão?

Julgar sempre se julgou./Actos atrás condenados /foram depois premiados. /A História registou: /por justiça alguém zurrou.” ⁽⁵⁸⁹⁾

⁽⁵⁸⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 332-336.

⁽⁵⁸⁸⁾ *Idem* – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 99-100.

⁽⁵⁸⁹⁾ *Idem, Ibidem*, p. 129.

REINALDO DE CARVALHO, “*Culturalismo*”.

No que respeita ao julgamento judicial e respetiva judicativo-decisória o autor descreve na sua obra “*Terras Pardas*” a audiência (pública) e julgamento sob forma sumária de Mão Larga.

Recorrendo à metáfora ⁽⁵⁹⁰⁾ afirma que se reúnem “os corvos” para devorarem a *persona* fisicamente e psicologicamente até obterem aquilo a que se propuseram.

Neste domínio o autor procura denotar que o início, o decurso e a decisão num julgamento é excessivamente ritualista ⁽⁵⁹¹⁾ como se estivéssemos perante um culto religioso.

A linguagem é de extrema dificuldade e acesso ao comum dos indivíduos ⁽⁵⁹²⁾ acabando por se evidenciar uma barreira real de diálogo, compreensão e entendimento entre o sistema jurídico das instituições e dos seus agentes. Facto que na maioria dos casos resultaria na necessidade de se nomear um intérprete.

Manifesta também a sua preocupação no que respeita às garantias do arguido ⁽⁵⁹³⁾ sobretudo à justa defesa. Esclarecendo que a desigualdade de fortuna, mormente dinheiro, é o garante de uma justa defesa. Sem dinheiro resta somente ao arguido ver o próprio Estado a nomear um defensor oficioso.

Deixando bem presente que o agente que comete algum crime e não possua rendimentos de forma a pagar uma justa defesa, esta evidenciar-se-á como uma defesa injusta.

⁽⁵⁹⁰⁾ A “metáfora pode ser considerada como uma forma de pensar, de ler a realidade, mais do que um adorno do discurso (Tsoukas, 1993); é-lhe atribuído um significado mais potente, dado que a sua utilização supõe uma forma organizada de compreensão dos fenómenos e exerce influência sobre a ciência, a linguagem, sobre o pensamento e sobre a nossa forma de expressão quotidiana (Miller, 1978; Burrell e Morgan, 1979), podendo, em virtude desse poder de influência, causar distorções preceptivas ou mesmo ideológicas (Tsoukas, 1993).”, cf., CANAVARRO, José Manuel – *Teorias e Paradigmas Organizacionais*, Coimbra, Quarteto, 2000, p. 28.

⁽⁵⁹¹⁾ Reinaldo evidencia o problema ritualista figurando o juiz como um Deus ou Rei-imperador, ao qual é necessário prestar vassalagem dentro do seu domínio territorial e ter bem presente os seus costumes, para se evitar ofensas; Também encontramos referência no domínio ritualista em Paulo Ferreira da Cunha que nos afirma “não haver dúvidas de processos rituais nos tribunais, nos interrogatórios, nas alegações (...) é o procedimento que iniciam em todo a universalidade processual até à própria sentença.”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, pp. 249-254; Ainda Paulo Ferreira da Cunha: “A Literatura, o Teatro e o Cinema dão-nos interessantes exemplos do efeito tantas vezes acabrunhador, niilizador do ritual forense, mesmo apenas na sua dimensão ainda não discursiva.”, cf., <http://www.hottopos.com/mirand14/pfc.htm>. [consultada e citada em 27 de junho de 2012].

⁽⁵⁹²⁾ Reinaldo de Carvalho apelida a linguagem jurídica de “língua de fogo”, CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 352; Problema evidenciado pelo juiz Hélder Fráguas, não só no domínio relacional com o arguido, mas também no domínio das instituições, cf., FRÁGUAS, Hélder - *Se a justiça falasse...*, Lisboa, Booktree, 2004, pp. 27-28.

⁽⁵⁹³⁾ O juiz Hélder Fráguas afirma: “as garantias conferidas ao arguido são importantíssimas. Por vezes, valem tanto ou mais do que as próprias leis que estabelecem as sanções a aplicar nos diversos tipos de crimes”, FRÁGUAS, Hélder – *Se a justiça falasse...*, Lisboa, Booktree, 2004, p. 87.

Denota nesta obra o problema do contato entre arguido e defensor oficioso até ao julgamento, e neste preciso caso, não existiu. Revertendo como processo pouco esclarecido de rigor, certeza e segurança jurídica do defensor oficioso perante o cliente.

Mais, este facto do desconhecimento dos factos ocorridos e do desconhecimento da representação do arguido redunda num desconhecimento dos rituais forenses o que pode e vai implicar desrespeito ao tribunal. Cede-nos como exemplo o facto de Mão Larga não se ter levantado da cadeira quando o juiz entra em pleno tribunal e responder somente ao que lhe é perguntado, facto que lhe afigura uma advertência.

O autor incide ainda sobre a *identificação do arguido* perante a audiência uma vez que esses dados já constam no auto de detenção da autoridade responsável pela sua detenção. Processo que sob a personagem Mão Larga atenta ao seu direito de reserva da vida privada e à sua dignidade. Justifica-se pelo facto de ser filho de pai incógnito e sua mãe ter falecido quando tinha simplesmente 8 anos. Sua mãe sacrificou-se extremamente para poder criá-lo, deixou-o à sorte que a vida lhe reservara, e seria sobretudo vítima de maus tratos na infância por parte de seu tio.

Poderia esta identificação e exposição pública junto do povo ampliar uma imagem de sentido depreciativo e de humilhação?

Aliado a isto denota ainda o desconhecimento (parcial) dos seus dados pessoais, facto não muito bem aceite em tribunal.

O procedimento forense transforma-se para o réu num processo doloroso e incomodativo uma vez que recorria à *memória* de sua mãe e sofrimento das suas vivências, *memórias* que lhe enfraqueciam o corpo e lhe perturbavam o espírito, tornavam-se feridas invisíveis.

No decurso do julgamento o réu identifica-se como *vítima* quando gratuitamente o juiz o insulta e desrespeita, arrogando a autoridade suprema em si investida qualifica-o de tolo e surdo em sarcasmo concordante na atitude de inquiridor. Demonstra uma linguagem corporal sempre depreciativa em consequência das respostas, simples, sinceras e humildes do réu.

Aliado ao problema da *dignidade do réu* resulta o manifesto problema na relação entre *memória* e *gravação* (arquivo), pelo que o desconhecimento/esquecimento apresentado em audiência e julgamento por Mão Larga é um problema de instrução (educação) e memória.

Aponta o recurso à *memória* para relatar factos ocorridos evidenciando a necessidade

de distinção entre o que é *memória* (e o que não será somente arquivo) ⁽⁵⁹⁴⁾ e *arquivo*, pois

“se o sentir for existenciar, *não sendo a memória existência, mas referência a uma existência dada* ⁽⁵⁹⁵⁾, só regressando ao presente – que o sentimento fornece – o passado tem oportunidade de reafirmar-se no que é – tempo – e não no que foi – espaço” ⁽⁵⁹⁶⁾.

Portanto a *memória* implica engano como recurso, porquanto, *arquivo* é o que manifestamente é produzido e fixado no tempo, como a gravação em fita.

Segue-se a comunicação dos factos que lhe são imputados. Homicídio, atentado ao pudor e outros crimes gravosos, não lhe sendo permitido efetuar qualquer tipo de declaração em sua defesa, tomando como vedado o seu direito de se pronunciar quanto às acusações que pendiam sobre sua pessoa.

Aceitava o crime de homicídio por legítima defesa.

Quanto ao atentado ao pudor sobre a professora, contestava a acusação, pois sempre tivera para si que a professora era intocável embora não soubesse bem por quê.

Após Mão Larga prestar as suas declarações no que respeita às acusações que sobre si pendiam, os advogados procedem às alegações finais.

O réu, agora sim, conseguia distinguir defesa e ataque e que era considerado uma pessoa adormentada e confundida.

Das acusações apenas confessa o homicídio, recusa as acusações de atentado ao pudor e outros crimes dolosos.

O juiz expressa que existem suspeitas quanto à prática de roubo, contudo, não foram apresentadas provas nem testemunhos, contudo é advertido no que respeita à prática da mendicidade e exploração de deficiente físico.

Não determinando recolha para deliberação o juiz efetua a sua apreciação processual

⁽⁵⁹⁴⁾ Afirma Paulo Ferreira da Cunha que “o julgamento é um diálogo entre memória dos factos-padrão (factos elevados a modelo por via de leis imperativas prescritivas; ou os factos apontados como anti-modelo pelas leis proibitivas/sancionadoras) e os factos efectivamente sucedidos, realmente cometidos – tanto quanto a memória seja capaz de os reconstituir. E não olvidemos que não só as leis são interpretáveis em direito: tudo começa, na verdade, muito antes, com a própria interpretação dos factos.”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, p. 497; Pascal no seu pensamento 369 afirma: “é necessária a memória para todas as operações da razão.”, PASCAL, Blaise – *Pensamentos*, Mem Martins, Europa-América, 1978, p. 151.

⁽⁵⁹⁵⁾ O itálico é nosso.

⁽⁵⁹⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 37-38.

em plena sala de julgamento e efetua leitura da sua decisão.

Obrigado o réu a se levantar o juiz procede à sua leitura.

Colocado na *balança da justiça* os factos provados contra *pessoa* e do outro lado, os fatores atenuantes para o réu, é iniciada a leitura.

A linguagem jurídica apresenta-se incompreensível para o réu, contudo, procura interpretar por dedução imagética e subsunção algumas palavras que de todo lhe eram indiferentes. E de todo o repositório era de entender uma coisa, sete anos de cadeia.

Esta leitura da sentença condenatória, sem nenhuma alocução final do juiz, versa em Mão Larga como manifesta liberdade da consciência. Não demonstrando arrependimento do que havia cometido e concluindo que sete anos de prisão não eram proporcionais aos feitos que havia concretizado. A angústia que se havia apoderado dele terminara e uma pequena fortuna esperava por ele quando termina-se o cumprimento da pena.

Sentimento diferente detinha agora perante a magnânima sala de julgamento onde outrora a senhora justiça lhe parecera um talante agora manifestava um sorriso de troça ⁽⁵⁹⁷⁾.

Afinal o que ele havia cometido nada mais era do que justiça – *Justiça vingativa* ⁽⁵⁹⁸⁾. Havia sido justo na injustiça que se acometera contra ele pois “só os extraordinariamente maus ou demasiadamente bons podem manter-se justos. Esses, porque desprezam o

⁽⁵⁹⁷⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, pp. 352-367.

⁽⁵⁹⁸⁾ *Idem, Ibidem*, p. 268.

A problemática entre justiça e vingança, vem de encontro, embora de carácter diferente, ao que os autores: Antoine Garapon e Denis Salas remetem, de forma analógica, ao problema da dicotomia entre justiça e mal, pelo que passaremos a sintetizar o seu pensamento num breve trecho: «O amor e o ódio devem ser reservados à relação do Ego total com os objectos. O termo “amar” só se revelará adequado a partir da síntese de todas as pulsões parciais. A indiferença classifica-se como um caso especial do ódio, da aversão, depois de ter aparecido inicialmente como precursora destes (...). No centro do direito, o ciclo “sanção – reabilitação – perdão” descrito por Paul Ricoeur transforma o caos da transgressão numa interiorização da transgressão. A transgressão nomeada justifica uma pena proporcionada, mas permanece aberta a um eventual esquecimento, uma vez paga a dívida. O acto e a pessoa são apanhados num elo duplo, um que desliga do passado, outro que liga a um futuro (...). A incriminação e a sanção já não conseguem apaziguar os sofrimentos das vítimas e a nossa compaixão em relação a elas (...). O direito das sociedades democráticas é cada vez mais um direito de memória (...). O trabalho do direito é construir instituições que nos separem dessa proximidade emocional oferecendo um espaço ao julgamento (...) A justiça deve continuar a ir buscar o sentido da sua missão àquele que, no momento em que o sanciona, terá sempre para ela um rosto, uma identidade, uma história. (...). Não existe em França um texto de princípio sobre os direitos fundamentais da pessoa encarcerada (...) A responsabilidade moral ou religiosa pode ser infinita, a responsabilidade jurídica é sempre limitada (...) O verdadeiro objecto de indignação da opinião pública não é tanto a indiferenciação das gerações como «a indiferença moral». As gigantescas manifestações não criaram vingança, mas justiça, denunciando a desenvoltura com que o Estado, largo sensu – polícia e justiça misturada -, negligenciara o que era, não obstante, o seu princípio fundador: a consideração igual da dignidade de cada um e, logo, dos mais vulneráveis (...) A corrupção é para uma democracia jurídica aquilo que o perjúrio é para uma sociedade de honra: a sua própria negação. Se a lei natural é ameaçada pela transgressão, a lei moderna das sociedades democráticas é-o pela corrupção.», cf., GARAPON, Antoine / Denis Sala – *A Justiça e o Mal*, Lisboa, 1997, Instituto Piaget, pp. 24-178.

sofrimento alheio ou sofrem demais com ele, conseguem abster-se de aumentar a dor de muitos para o alívio de poucos”⁽⁵⁹⁹⁾.

Como justiça *vingativa* é ajustar contas à sua medida “com o ferreiro que o havia roubado, e que agora ambos se encontravam, fixado na exigência de chegar ao fim, pronto a castigar o crime, receber a dívida (...) ladrão de ladrões”, esta justiça é “o descarregar inevitável de rancores imediatos”⁽⁶⁰⁰⁾.

9.3 Das perguntas e das respostas

Nesta judicativo-decisória o autor alerta-nos ainda para o problema das *valorações* e *valenciações* (referências) como método da sindicância.

Como se resolver este domínio problemático de *perguntas e respostas*?

O autor declara que a relação entre *perguntas e respostas*:

“Não se põe a questão de saber se aquilo que o sujeito pergunta ultrapassa o que lhe é possível perguntar; nem se aquilo que o sujeito responde vai além do que lhe é possível responder. Em qualquer dos casos, o impossível limita perguntas e respostas. Já o mesmo não acontece tratando-se de saber se o que torna possível uma pergunta pressupõe a possibilidade da resposta. (...) Não obstante, não se encontram respostas humanas que satisfaçam a capacidade humana de interrogar; como não há certezas humanas de que não é possível responder. (...) Há nisto uma relação perturbante, uma paridade ameaçada: entre perguntar e responder a distância poderá ser abissal. As perguntas não transportariam consigo as respostas, ao passo que as respostas nunca alijariam em si as perguntas – explícitas ou não. Sendo assim, *o perguntar seria um acesso ao impossível, enquanto que o responder seria a saída dele*”⁽⁶⁰¹⁾. Mas se tão humano é perguntar como responder, o que falha aqui? Depois de termos a resposta certa, fácil nos é formular a pergunta certa. Ou seja: não termos a resposta certa significa não conhecermos a pergunta certa. A pergunta só não contém a resposta quando é pergunta errada; se fosse pergunta certa traria em si resposta certa; enquanto que a resposta certa sempre trouxe consigo a pergunta certa. (...). Atendendo à nossa ambiguidade, que faz de nós seres bifrontes, dir-se-ia que perguntamos do lado que usamos desembaraçadamente para o lado a que temos pouco acesso e nenhum uso: do possível para o impossível. (...) Eis porque só conseguindo esgotar a linguagem de que o impossível dispõe acabaríamos com ele.”

⁽⁵⁹⁹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.], p. 238.

⁽⁶⁰⁰⁾ *Idem* – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978, p. 268.

⁽⁶⁰¹⁾ O *itálico* é nosso.

(602)

Reinaldo de Carvalho conclui que a ambiguidade ⁽⁶⁰³⁾ da linguagem é o denominador comum que emana na dicotomia pergunta e resposta e como linguagem é uma fonte inesgotável de cultura (s), portanto, carente de identidade e interpretação.

Porquanto a certeza é evasiva e os modelos arbitrários e normas impostas resultam em fatais limitações ⁽⁶⁰⁴⁾ e a mentira como construção ⁽⁶⁰⁵⁾ só usufruindo de uma retórica sem constrangimentos ⁽⁶⁰⁶⁾ pode promover mudanças na encruzilhada perguntas e respostas.

Reinaldo de Carvalho sustenta assim que no domínio desta tópica, interpretação, argumento, discurso jurídico ⁽⁶⁰⁷⁾, proposição, narração, análise e decisão jurídica, é *grosso modo*, linguagem.

9. 4 Apreciação “geral”

O primeiro princípio que o autor invoca como garante da menor suspeita e crítica no exercício da justiça é – a *imparcialidade* e a *honestidade* ⁽⁶⁰⁸⁾.

Sustenta que este valor deve estar fortemente vinculado no juiz ⁽⁶⁰⁹⁾ já que ao juiz é exigido aplicação e decisão dos preceitos legais.

Sustentado na certeza, segurança e rigor jurídico deve o juiz procurar obter a verdade dos factos que ao acusado é imputado para arbitrar e aplicar justa sentença. ⁽⁶¹⁰⁾

A inclinação natural do juiz não é austentar a grandeza ou o poder que a profissão lhe atribui ⁽⁶¹¹⁾ mas somente vincular-se à inclinação natural de aplicar justiça.

É pelo valor da sua justiça que se aprecia o grau de civilização dum povo e a ideia de

⁽⁶⁰²⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997, pp. 47-49.

⁽⁶⁰³⁾ *Idem, Ibidem*, p. 58.

⁽⁶⁰⁴⁾ *Idem – Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 82-83.

⁽⁶⁰⁵⁾ *Idem, Ibidem*, p. 21.

⁽⁶⁰⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 137.

⁽⁶⁰⁷⁾ O discurso jurídico assenta sobre um raciocínio argumentativo, construído com recurso aos tópicos jurídicos, procurando sempre a caracterização descritiva dos factos e a sua qualificação jurídica, num exercício de subsunção.

⁽⁶⁰⁸⁾ Cf. CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 63-95.

⁽⁶⁰⁹⁾ *Idem, ibidem*, p. 95.

⁽⁶¹⁰⁾ Afirma o juiz Hélder Fráguas que “ a verdade é que grande parte do trabalho de um juiz é tentar descobrir quem está a falar verdade e quem mente/...É preciso prestar muita atenção a cada palavra empregue.”, cf., FRÁGUAS, Hélder - *Se a justiça falasse...*, Lisboa, Booktree, 2004, pp. 59-60.

⁽⁶¹¹⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 130-131.

justiça impõe-se à consciência dos homens como uma ideia natural e fundamental.⁽⁶¹²⁾

Apresenta-se contudo, tarefa deveras dificultada pela divergência individual de convicções e ideologias políticas.

Descorando o individuo a prossecução dos interesses públicos em benefício⁽⁶¹³⁾ dos interesses privados resulta num efetivo conflito de interesses que por sua vez colocará em causa a realização da Justiça. Portanto o individuo tem que primar por valores, virtudes e princípios éticos.

O autor situa-nos bem acerca desta problemática da *imparcialidade* que reside sobretudo neste conflito individual entre *Poder* e *Honestidade*.⁽⁶¹⁴⁾

Expressa: “(...) Pede-se esforço não interesseiro, exigem-se nobreza incontestada e generosidade imoderada, além de intento muito verdadeiro.../a só justa razão de combater. Outro prémio não há para ninguém: quer em vida, quer depois de morrer”⁽⁶¹⁵⁾.

Este *Poder* é sem dúvida sustentado na relação – *Poder político* e *Poder judicial*.

Reinaldo de Carvalho sob o tema “*Julgue quem cuida: cuide quem julga*”⁽⁶¹⁶⁾ sustenta ainda que o problema redunda dessa “tola pretensão de ministrar a Justiça”, sendo inegável a necessidade de “Ainda que com error.../outros males impedir.../uma justiça existir...”⁽⁶¹⁷⁾, no fundo, um “mal menor”, cuja aplicação sempre encarou com bastantes reservas e dúvidas⁽⁶¹⁸⁾.

O autor consciente da importância em contribuir na esteira da sua noção de cultura, como inteligência (conhecimento), atual e atuante, cede-nos uma obra de grande substrato para a cultura.

⁽⁶¹²⁾ Pierre-Joseph Proudhon (1809-1865), filósofo, político e económico francês, afirmava que a “justiça é o astro central que governa as sociedades, o pólo sobre que o mundo político gira, o princípio e a regra de todas as transacções. Entre os homens nada se faz que não seja valorizar o direito pela justiça. A justiça não é obra da lei: pelo contrário, a lei é apenas a declaração e a aplicação do justo, em todas as circunstâncias em que os homens se possam encontrar relacionados.”, cf., ROCHA, Acílio Estanqueiro, [et al.] – *PROUDHON. No Bicentenário do seu nascimento*, Braga, Centro de Estudos Lusíadas / Universidade do Minho, 2009, p. 61; “Proudhon”, FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Filosofia Política - Da antiguidade ao século XXI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da moeda, 2010, pp. 316-318.

⁽⁶¹³⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, pp. 91-98.

⁽⁶¹⁴⁾ Afirma Cícero: “os deveres têm a sua origem nas várias divisões daquilo que consideramos ser a honestidade. Todavia, muitas vezes pode gerar-se um conflito (...) comparar as várias possibilidades (...) determinar (...) a mais honesta. (...) Tudo aquilo que é honesto dimana dos seguintes quatro elementos: o primeiro é o conhecimento, o segundo, o espírito da solidariedade, o terceiro, a magnanimidade, e o quarto, a moderação. É frequentemente necessário comparar estes elementos entre si para se escolher um determinado dever”, CICERO – *Dos Deveres (DE OFFICIIS)*, Lisboa, Edições 70, tradução, introdução, notas, índice e glossário de Carlos Humberto Gomes, 2000, p. 71.

⁽⁶¹⁵⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994, p. 63.

⁽⁶¹⁶⁾ *Idem, Ibidem*, p. 129.

⁽⁶¹⁷⁾ *Idem, Ibidem*, p. 134.

⁽⁶¹⁸⁾ *Idem, Ibidem*, pp. 129-134; Nesta dissertação: anexo 15, pp. 192-197.

É na obra “*Pensamento Actual*” da qual a direção é da sua responsabilidade, com 139 páginas, sem data de edição ⁽⁶¹⁹⁾ e cinco temáticas culturais: *A ciência cibernética* por Albert Ducrocq ⁽⁶²⁰⁾; *A família no drama moderno* por Arthur Milher ⁽⁶²¹⁾; *A forma das cores* por René Nelli ⁽⁶²²⁾; *Apreciação da justiça* por Maurice Garçon e *O mito do médico* por Kostas Axelos ⁽⁶²³⁾, que através do tema de Maurice Garçon ⁽⁶²⁴⁾ apresenta uma apreciação sobre a imparcialidade do juiz, do erro judicial, da detenção e da prisão preventiva, da prática forense em sentido estrito.

Pretendendo com esta obra e ao abrigo do seu conceito de cultura apresentar uma antologia do pensamento atual procurando atingir o máximo de matérias *proveitosamente culturais*, representando como que um substrato da investigação, da análise, da conceção científica, literária, artística, mais, uma consequente filosofia do conhecimento contemporâneo. Ambicionando assim suprir a insuficiência, em língua portuguesa, de publicações culturais com profundidade atual. Pretendendo em última análise conduzir o leitor à *última cultura* ⁽⁶²⁵⁾.

⁽⁶¹⁹⁾ Podemos simplesmente colocar a obra entre 1956-1957.

⁽⁶²⁰⁾ Albert Ducrocq (1921-2001), cientista, jornalista e escritor francês.

⁽⁶²¹⁾ Arthur Milher (1915-2005), dramaturgo norte-americano.

⁽⁶²²⁾ René Nelli (1906-1982), professor de letras, poeta, filósofo e historicista francês.

⁽⁶²³⁾ Kostas Axelos (1924-2010), filósofo grego.

⁽⁶²⁴⁾ Maurice Garçon (1889-1967), advogado, ensaísta, romanista e historiador francês.

⁽⁶²⁵⁾ Cf. CARVALHO, Reinaldo de (Direção) – *Pensamento Actual*, vol. I, Porto, Crisos, [s.d.], contra capa.

Conclusão

Concluimos que Reinaldo de Carvalho centra o seu pensamento em três domínios de extrema importância, na *Cultura*, na *Política* e na *Justiça*, concentrando como primeiro motor, causa primeira e última do primordial Direito Natural, a *Cultura*, como força motriz do Homem perante a vida e o mundo.

Sendo a Cultura o Direito *a priori* e *a posteriori* ao Homem consubstanciado, adquirido através da inteligência dos outros (como conhecimento/sabedoria), atribuído e positivado pela lei através dos homens mais inteligentes precedido na política e atual (no presente e no porvir) redundará no verdadeiro retrato da justiça, melhor, na possibilidade da *perfeição da Justiça*. Logo, primando como *direito de emancipação cultural do povo*.

A chave do sucesso está identificada no conhecimento e na Literatura, esta como instrumento de combate à ignorância é o único veículo para o sucesso do objetivo concreto e realizável que é a perfeição da justiça. Pelo que só sustentando uma literatura social se culminará na garantia efetiva da Cultura.

No domínio da Política centrado no garante constitucional da promessa eleitoral, ao abrigo de uma ética comum reserva como modelo os princípios, meios e fins da atividade política, dos partidos políticos e das pessoas no seio da máquina e do sistema partidário. Evidenciando-se a necessidade de interpretar a vontade, os valores, fins, deveres e virtudes da realidade cultural e social através de uma real interpretação, autenticidade e expressividade da *pessoa*.

No domínio da Justiça o autor justifica-a na senda dos dois anteriores domínios, cultura e política, como sendo atingível e concretizável, desde que sustentada num processo de culturalização e interpretando a identidade, a autenticidade e a expressividade cultural das gentes. As noções como conhecimento provisório e atual serão o instrumento do garante para extinguir a possibilidade da falibilidade humana e aplicabilidade das leis.

Consistindo o método da culturalização numa implementação de métodos educativos não impositivos, não doutrinários e muito menos ideológicos, culminando num adquirir sabedoria, sabedoria que é inteligência dos outros desaguados em nós e em nós despertadas. Atuante, pois só pela política se pode garantir a realização desses pensamentos atuais, na medida em que há material e matéria obsoleta que obnubila a consciência e por extensão culminam na criação de leis degradantes poderá o homem atingir a perfeição da justiça. E para se proporcionar este objetivo basta harmonizar o direito natural e o direito positivo.

Apresenta-nos claramente uma teoria do Direito que passa, *grosso modo*, por um melhor conhecimento das realidades sociais, onde subsumiríamos da ordem e do facto social e que por extensão, suportados no direito natural, na dignidade, liberdade, igualdade, solidariedade, equidade, autenticidade, expressividade, probidade, garantias e respeito Humano, fixar-se-ia uma rígida interpretação e aplicação da lei através do direito positivo sobretudo, no domínio da justiça penal, já que este domínio se manifesta um problema de preceitos institucionais e pessoais, num estado obsoleto e alheios à realidade social, isto é, a lei como fim e limite do Homem.

Concluímos assim que a hipótese por nós formulada é confirmada e validada, na medida em que obtemos do autor matéria de elevada relevância e contributo para o Direito, bem como, uma teoria da Cultura, do Direito e da Justiça nos seus mais variados predicados.

Bibliografia

Bibliografia específica

CARVALHO, Reinaldo de – *Culturalismo, Romance Primeiro*, Porto, Crisos, [s.d.].

CARVALHO, Reinaldo de – *Partidos e Pessoas*, Porto, Rés, 1975.

CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés, 1978.

CARVALHO, Reinaldo de – *Lugar à Poesia*, Porto, Rés, 1994.

CARVALHO, Reinaldo de – *Percurso Mental*, Porto, Rés, 1997.

Bibliografia geral

ABBAGNANO, Nicola – *História da Filosofia*, vol. II, Tradução: António Ramos Rosa e António Borges Coelho, Lisboa, Presença, 1970, pp. 282-283.

AGUIAR E SILVA, Joana – *A Prática Judiciária entre Direito e Literatura*, Coimbra, Almedina, 2001, depósito legal: 162107/01.

ARISTÓTELES – *Metafísica*, vol. I, livro I e II, Coimbra, [s/ed.], 1951, p. 6.

ARNALDO MORAES GODOY. Direito e Literatura. Disponível em <http://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/cej/article/viewFile/573/753>.. [consultada e citada em 17 de maio de 2012]

BENJAMIM, Walter – *Sobre a Arte, Técnica, Linguagem e Política*, Lisboa, Relógio D'água, 1992, ISBN: 972-708-177-0, pp. 65-70.

BRAZ TEIXEIRA, António – *Filosofia Jurídica Portuguesa Contemporânea*, Porto, Rés, 1992.

CANAVARRO, José Manuel – *Teorias e Paradigmas Organizacionais*, Coimbra, Quarteto, 2000, ISBN: 972-8535-32-5, p. 28.

CANTISTA, Maria José / Maria Celeste Natário – *Repensar José Marinho*, Porto, Campo das Letras, Porto, 2005, ISBN: 989-625-012-X.

CARVALHO, Reinaldo de (Direção) – *Pensamento Actual*, vol. I, Porto, Crisos, [s.d.].

CASTANHEIRA NEVES, A. – *Metodologia Jurídica, Problemas Fundamentais*, Coimbra, Coimbra edições, 1993, ISBN: 972-32-0630-7, pp. 83-95.

- CICERO – *Dos Deveres (DE OFFICIIS)*, Lisboa, Edições 70, tradução, introdução, notas, índice e glossário de Carlos Humberto Gomes, 2000, ISBN: 972-44-1066-8.
- COPLESTON, Frederick – *Sócrates e Platão - vida, pensamento e obra*, [s.l.], Ariel, 2004, ISBN: 978-989-609-937.
- COSTA, José de Faria / Inês Fernandes Godinho (organizadores) – *As novas questões em torno da vida e da morte em direito penal, uma perspectiva integrada*, Coimbra, Coimbra edições, 2010, ISBN: 978-972-32-1896-1.
- DE ARAÚJO, Luís – *Ética, uma introdução*, [s.l.], Imprensa Nacional-Casa da Moeda, imp. 2005, ISBN: 972-27-1370-1.
- DE ARAÚJO, Luís – *Sob o Signo da Ética*, Porto, Granito, 2000.
- DEWEY, John – *Democracia e Educação: breve tratado de philosophia de educação*, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1936, p. 84.
- DIAS DE CARVALHO, Adalberto – *A contemporaneidade como Utopia*, Porto, Afrontamento, 2000, ISBN: 972-36-0550-3.
- DIONÍSIO, Sant`Anna (selecção, coordenação e revisão) – *Obras de Leonardo Coimbra*, Volume I, Porto, Lello & Irmão, 1983.
- _____, *Obras de Leonardo Coimbra*, Porto, Vol. II, Lello & Irmão, 1983.
- DUROZOI, G. / A. ROUSSEL – *Dicionário de Filosofia* (tradução de Maria de Fátima de Sá Correia), Porto, Porto Editora, 2000, ISBN: 972-699-579-5
- DWORKIN, Ronald – *A matter of principle*, Cambridge: Harvard University Press, 2000, ISBN: 0-674-55461-2.
- _____, *Justice in Robes*, London, England, Belknap Press of Harvard University Press, 2006, ISBN: 0-674-02167-3 (alk. paper).
- _____, *Levando os Direitos a Sério*, São Paulo, Martins Fontes, 2002, ISBN: 85-336-1513-2.
- ECO, Umberto – *Obra Aberta*, Lisboa, Difel, 1989.
- ECHEVERRÍA, Javier – *Introdução à Metodologia da Ciência*, Coimbra, Almedina, 2003, ISBN: 972-40-1824-5.
- ENGISCH, Karl – *Introdução ao Pensamento Jurídico*, 9.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2004, ISBN: 972-31-0192-0.
- FERREIRA DA CUNHA, Paulo – *Constituição & Política, Poder Constituinte, Constituição Material e Cultura Constitucional*, Lisboa, Quid Juris, 2012, ISBN: 978-972-724-603-8.

- _____, *Direito e Literatura*, vol. III, Porto/São Paulo, Cadernos interdisciplinares luso-brasileiros, 2009, ISSN 1980-4253.
- _____, *Filosofia do Direito*, Coimbra, Almedina, 2006, Depósito legal: 248226/06.
- _____, *Filosofia Política - Da antiguidade ao século XXI*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da moeda, 2010, ISBN: 978-972-27-1883-7.
- _____, Revista Fides. *Direito e Humanidades*. Porto, Rés, 1990.
- FIGUEIREDO DIAS, José Eduardo / Fernanda Paula Oliveira – *Noções Fundamentais de Direito Administrativo*, Coimbra, Almedina, 2008, ISBN: 978-972-40-2668-8.
- FRÁGUAS, Hélder – *Se a justiça falasse...*, Lisboa, Booktree, 2004, ISBN: 972-8718-89-6.
- GARAPON, Antoine / Denis Sala – *A Justiça e o Mal*, Lisboa, 1997, Instituto Piaget, ISBN: 972-771-206-1.
- GONZALES, José Calvo (Dir.) – *Implicación Derecho Literatura*, Granada, Comares, 2008, ISBN: 978-84-9836-344-9.
- HEGEL, G.W.F – *Estética* (Tradução de Álvaro Ribeiro e Orlando Vitorino), Lisboa, Guimarães, 1993, ISBN: 972-665-378-9, pp. 530- 535.
- HERVADA, Javier – *Crítica Introdutória ao Direito Natural*, Porto, Resjurídica, Tradução: Joana Ferreira da Silva, [s.d.].
- HEIDEGGER, Martin – *Carta sobre o Humanismo*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.
- JOSÉ CALVO GONZALES – Universidad de Málaga. Disponível em <http://webpersonal.uma.es/~JCALVO/docs/curriculumjosecalvo.pdf>. [consultada e citada em 14 de maio de 2012]
- KANT, Immanuel – *Crítica da Razão Pura*, 3.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1994, pp. 19-20.
- KREIMENDAHL, Lothar (org.) – *Filósofos do século XVII*, Brasil, Unisinos: Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2000, ISBN: 85-7431-166-9.
- LARENZ, Karl – *Metodologia da Ciência do Direito*, 3.^a edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, ISBN: 972-31-0770-8.
- LEVINAS, Emmanuel – *Totalidade e Infinito*, Lisboa, Edições 70, 2008, ISBN: 978-972-44-1374-7.
- MARMOR, Andrei – *Direito e interpretação*, São Paulo, Martins Fontes, 2000, ISBN: 85-336-1317-2.

MELO, Adélio – *Análise semiótica do «Ser»*, Universidade do Porto – Revista da Faculdade de Letras, série de filosofia – n.º 12 – 13 – 2.º Série – 1995-1996.

_____, *Kant e a questão dos paradigmas*, Universidade do Porto – Revista da Faculdade de Letras, série de filosofia - nº 12 e 13 - 2ª Série, 1995-1996, p. 2.

MURCHO, Desidério – *Filosofia em Directo*, Lisboa, Fundação Manuel dos Santos e Desidério Murcho, 2011, depósito legal: 320888/10.

NIETZSCHE, Friedrich – *Assim falava Zaratustra: livro para toda a gente e para ninguém*”, [s.l.], Guimarães e C.ª, [s.d.], p. 239.

PASCAL, Blaise – *Pensamentos*, Mem Martins, Europa-América, 1978.

PAULO FERREIRA DA CUNHA. Dialética, Tópica e Retórica. Disponível em <http://www.hottopos.com/mirand14/pfc.htm>. [consultada e citada em 27 de junho de 2012].

_____, *Direito e Literatura: Introdução a um Diálogo*. Disponível em <http://www.hottopos.com/notand14/pfc.pdf>. [consultada e citada em 14 de maio de 2012]

_____, *University of Porto | Public Law, mainly* Disponível em <http://works.bepress.com/pfc/>. [consultada e citada em 17 de abril de 2012].

PLATÃO – *Fedro*, Lisboa, Guimarães e C.ª, 1981, p. 99.

REALE, Giovanni – *Introdução a Aristóteles*, Lisboa, Edições 70, 1997, ISBN: 972-44-1023-4.

REINALDO DE CARVALHO. Disponível em <http://www.prof2000.pt>. [consultada em 17 de abril de 2011].

RENAUD, Michel [et al.] – *A Ética nas Empresas Portuguesas*, Lisboa, Edição fórum de administradores de empresas, 1997, p. 203.

REVEL, Jean-François / Matthieu Ricard – *O Monge e o Filósofo*, Nil Éditions, Paris, 1997, ISBN: 972-41-1927-0, p. 28.

RICHARD POSNER – Wikipédia, a enciclopédia livre. Disponível em http://pt.wikipedia.org/wiki/Richard_Posner. [consultada e citada em 14 de maio de 2012]

ROCHA, Acílio Estanqueiro [et al.] – *PROUDHON. No Bicentenário do seu nascimento*, Braga, centro de estudos lusíadas / Universidade do Minho, 2009, ISBN: 978-972-99814-5-6.

RONALD DWORKIN – Wikipedia, the free encyclopedia. Disponível em http://en.wikipedia.org/wiki/Ronald_Dworkin. [consultada e citada em 17 de maio de 2012]

SANTO AGOSTINHO – *Diálogo Sobre o Livre Arbítrio*, Tradução e introdução de Paula Oliveira e Silva, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2001, pp. 81-91.

TEIXEIRA DA MOTA, Francisco – *Escrever Direito*, [s.l.], Contexto, 1992, ISBN: 972-575-136-1.

TERRY MORAWETZ. University of Connecticut. Disponível em <http://www.law.uconn.edu/people/128>. [consultada e citada em 17 de maio de 2012]

TEUBNER, Gunther – *O Direito como sistema autopoietico*, [s.l.], Fundação Calouste Gulbenkian, ISBN: 972-31-0602-7.

THOREAU, Henry David – *A desobediência Civil*, Lisboa, Antígona, 1987, Depósito legal: 18644/87.

VASCONCELOS, Pedro Carlos Bacelar de – *Teoria Geral do Controlo Jurídico do Poder Público*, Lisboa, Cosmos, 1996, ISBN: 972-762-025-6.

VOEGELIN, Eric – *A Natureza do Direito e outros textos jurídicos*, [s.l.], Vega Universidade 1998, ISBN: 972-699-579-5.

Anexos

Anexo 1

Artes - Letras - Ciências

Suplemento do n.º 254 do "Litoral"

Setembro de 1959, Ano I, n.º 1

Escrever um romance, realizar um filme...

uma opinião de Reinaldo de Carvalho



Por que é tão mau o cinema português? Ele nem chega a ter outro carácter que o da urdidura piegas, da técnica insuficiente, da representação boçal. Como elemento típico, só sendo o da mediocridade antipática.

Donde vêm as causas de tão patente malogro? Para o descalabro teatral fala-se sobretudo do desinteresse do público. Tratando-se de cinema, ninguém dirá que o público português desgosta do cinema... estrangeiro. Mesmo quem não tenha em grande conta o critério nacional é forçado a reconhecer que nem sempre o público se mostra incompetente, como neste caso de desapareço pelo cinema lusitano.

Falta de dinheiro para succulentas produções? Não, que algumas das melhores obras produzidas noutros países são duma pobreza material a toda a prova.

Falta de público? Menos ainda, como já se disse, havendo bom cinema.

Falta de actores? Além de se verem em Portugal actores suportáveis, sabe-se que noutras terras alguns filmes interpretados por amadores saíram

primorosos.

Que faltará antes de tudo o mais? Creio que – realizadores.

Com um realizador à altura, suprime-se muita despesa, criam-se os bons actores, forjam-se técnicos competentes, desenvolve-se o interesse do argumento...

E que será um realizador por excelência, dado que se atribua tanto valor à função de realizar? Quanto a mim, um romancista. Quem consegue movimentar vidas e situar coisas no papel, por certo melhor o fará no ecrã, com uso de «material vivo».

Escrever um romance ou realizar um filme, isso talvez só implique uma divergência mínima, que será: enquanto no romance tudo provém da fecundidade do autor, no filme o realizador aproveita muitos dos materiais estranhos a si.

E que o verdadeiro autor dum filme seja o chamado realizador, ou o argumentista, ou os actores, isso, nem chega a interessar grande coisa, tanto mais que, se todos os elementos que nele entram tiverem merecimento, podem arregar-se em conjunto a autoria – como numa associação de vários romancistas, em co-autoria. Só é que aquilo a que chamarei um realizador perfeito – «um romancista – poderia suprir tudo o mais, como autor.

Para escrever um romance, que condições são exigíveis ao autor? Imaginação, intuição, conhecimento. Criar uma «história» é condição dependente da introspecção psicológica, da realidade observada; para um perfeito conhecimento humano não bastam a observação e a aprendizagem: é indispensável uma rigorosa intuição...

Parece até que só um romancista – isto é, com capacidade de romancista – poderá mover os actores sem os exageros teatrais ou as insuficiências convencionais. Quem como ele conhece a maneira de agir duma personagem, os gestos, as palavras, o tom de voz em dadas circunstâncias? Por certo só quem tenha a intuição da vida será capaz de conseguir tanto; mas quem isto tiver já possui uma condição básica do romancista.

O *realizador perfeito* necessitará ainda de conhecer o público, coisa esta igualmente dentro da visão do romancista, que, se muito o desejar – o que raramente acontece, para honra sua – acaba sempre por cativar o interesse do público.

Quanto aos técnicos, a esses, usá-los-ia o romancista como à máquina de escrever ou a fita de gravar: puros elementos de uso material, e cuja competência ele aferiria pela maneira como preenchessem a sua intenção.

Para com os *artistas* – todos quantos usam mais da arte que da técnica, que

pintam um cenário, compõem um fundo musical, escrevem os versos duma canção – o romancista – ou *realizador perfeito* – embrechá-los-ia no filme, mas dum modo artístico. Quero dizer que, tal como um técnico de /página 20/ som ou de fotografia, seriam aplicados – ainda que para obter efeitos artísticos – como elementos singelos de uso técnico, assim os artistas seriam tão-somente aplicados pela sua função.

Mesmo quando o realizador adopta um argumento de outrem, ele como que declara a sua incapacidade de realizar perfeitamente, quer pretenda homenagear um autor ao tomar-lhe o tema da obra, quer pretenda dispensar-se do trabalho de concebê-la. Ao dar continuidade à obra cinematográfica, partindo do argumento, ele terá que agir como se houvera escrito este, com capacidade implícita para criar, mesmo quando não crie. Sem esta condição, acontecerá que personagens, com uma alma definida pelo seu criador, andem a cirandar no ecrã, como se tivessem arranjado outra de empréstimo e dentro dum ambiente a elas completamente estranho, assim como que acossadas pelo desastrado do realizador.

Repare-se, porém, que, quando se fala em romancista com suposta natureza de realizador perfeito, não se pretende dizer homem que escreve obras célebres, e, portanto, duma tal capacidade ao romancear, que pressupõe outra idêntica ao realizar. Romancista típico será apenas aquele que escreve ficção criteriosamente, investigando dentro das pessoas, estudando acontecimentos, analisando coisas – como cientista que observa fenómenos – com uso da razão e da sensibilidade *para um fim transcendente*. Que a obra de tal homem seja de valia ou não, isso não lhe tira nem dá a ele o carácter de romancista. Nas condições e intenções com que escreve se lhe patenteia a natureza, rica ou pobre, mas sempre *dum certo género*.

Aos outros, a quantos fazem romances para vulgar entretenimento próprio e alheio, a esses chama-se-lhes fautores de historietas, mesmo que tais historietas sejam valiosas.

Para com os realizadores haja o mesmo critério. Sejam eles o equivalente a romancistas – romancistas no vivo. Quando um só homem ensaia actores, concebe argumentos, escolhe cenários, está em campo um realizador verdadeiro, ainda que possa ser de pouco valor. E, se uma equipa de técnicos e artistas o substituir em todas as funções, haverá então como que um realizador artificial, composto de muitas peças a trabalharem coordenadamente, que são outros tantos *realizadores imperfeitos*, e que só por feliz achado dão um *realizador perfeito*.

Em Portugal ainda ninguém viu tal achado, e um *realizador perfeito*, nem sequer foi... procurado.

Reinaldo de Carvalho

Anexo 2

Lugar à Poesia

POEMÁTICA FILOSÓFICA

Reviva, firme brote a poesia:
jorro de sentimentos com razão.
Ela é, tem que ser, filosofia.
Um pensar a seco... ó, isso não!

Vontade forte de recriação,
suporte vertebral da fantasia,
desejo pertinaz de explicação...
É filosofar? Ou é poesia?

Farrapos, lá doutro ou de hoje em dia:
anelos, desidérios... frustração.
Tudo vai dando larga poesia.
E o pensar mais? Parece que não.

Intensas, variadas emoções,
mais ou menos prosais ou versejadas;
brilhantes e diversas as visões...
Cores tantas! E mal iluminadas!

Entretanto, filosofar apenas,
em árida exercitação mental,
e as verdades a serem pequenas
ilusões da Verdade universal...

Deixando à Ciência outra verdade,
obtendo de si o seu próprio jeito,
ponha-se a Filosofia à vontade:
desespartilhada e com proveito.

Lugar à Poesia

Quem disse — da Verdade — teve invento
muito mal fez em não acrescentar
que esta era só norteamento,
e não coisa palpável, de encontrar.

Mas que não seja a solução poética
apenas uma tática usada,
em linguagem clara ou hermética,
a suprir qualquer ideia falhada.

Não perder um bom rumo nos desvios,
ao defrontar a Vida, insuportável;
agir como as plantas ou os rios,
ao darem com estorvo inabalável.

Assaltar a intrigante existência
deste nosso mundo, absurdo, louco;
sem recorrer demais à transcendência
filosofal, que adianta pouco.

Ambas e... a síntese, onde estaria?
É a poesia filosofante,
ou é poética a Filosofia?
Eis aqui um dilema irrelevante.

Lugar à Poesia

Pelo que sei, ninguém achará mal
a face com dois olhos, escorreita,
em que há equiparação total:
o que, se resulta, também enfeita.

Neste trabalho, em particular,
depois de aturada cogitação,
grafei título bem tentacular,
que deixa liberdade de opção.

Estando isto tudo assim exposto
e também devidamente explicado,
siga cada um a seu pleno gosto,
já que, quanto a mim, fico demarcado.

Anexo 3

Lugar à Poesia

ARTE E ARTISTA

Prosas, poemas, músicas ou telas
resistem pouco ao esgarçamento.
O mesmo se dá com o Pensamento.
Esventrá-lo com portas ou janelas...
Reconstrução, ou desmoronamento?

A Arte pode ser uma clausura;
louvável o gesto que for alargá-la;
há porém risco em ultrapassá-la;
a partir do momento de rotura,
a obra que sai tende a renegá-la.

Uma obra muito bem conformada,
ou outra de chocante atrevimento,
podem competir em merecimento
se não saírem de arte esgarçada,
dispensarem bordões em complemento.

A criação provinda de rasgões
precisará de ser interpretada,
também de algum modo recolada,
o que provoca sérias confusões
e a suspeita de ser mistificada.

Mas se cada um obrar a seu gosto
— incluindo um padrão interpretante,
em complementar peça adesivante,
veiculando o mérito suposto —
como quer que seja, tem obra brilhante.

Lugar à Poesia

Criações de conceitos, novas opções,
levam a uma mudança concomitante,
e que é afinal determinante:
a fabricação de novos padrões,
Com descuido das realizações.

Trata-se de um certo tipo de resposta,
para impor a arte pelo avesso,
com a respectiva correcção no preço.
Ao aceitar uma arte suposta,
cada um gostará do que não gosta.

Tal como por carência de alimento,
ao escasso ajustadas as pessoas?
As obras más serem tomadas por boas?
Adopção de sucedâneos do talento?
Doença-arte; artista-medicamento?

Até onde o Artista faz a Arte?
Até onde a arte faz o artista?
Em que medida o tom egotista
é incorporado, se torna parte
do geral egotismo dito arte?

Anexo 4

Lugar à Poesia

DESISTIR DO HOMEM

Tomando-o por distante ou milagroso,
um deus a construir ou construído,
em tudo o que tem de grandioso,
quer nos seja evidente ou pressentido:

É preciso que deus para nós exista?

Ou então todos nós nos afundamos
na secura de quanto nos rodeia,
no conforto gris de que nos cercamos,
no desencanto de barriga cheia?

Sem deus, o que será que ao homem fica?

Pode deus sem o homem existir?
Possível há-de ser, seguramente;
ou ao homem, sem deus, sobreviver.
Contudo, neste caso, pobremente?

Contingência esta em que nós estamos?

O que é primitivo ou animal,
com deus será mais de superar?
Ao enterrar de vez o divinal
é prover uma besta de engordar?

Porém, largando deus, perseguir o quê?

Lugar à Poesia

Talvez a nossa própria natureza,
ao fazê-la o que mais nos aprouver
e reforçarmos a brutal certeza
de sermos uma máquina qualquer.

Acabar com deus é desistir do homem?

Anexo 5

Lugar à Poesia

SACERDOTES DE UM DEUS MAIOR

Onde, no tempo ido, alguém pensou,
ergueu-se um fogaréu bruxeleante,
que noutros pontos logo despertou,
após uma, outra cabeça pensante.
E de lucernas a terra se nimbou.

O Pensamento, vigor iluminante,
alastrou, recobriu a Humanidade:
por cada acréscimo uma variante;
sofrendo quebras de continuidade,
mas sem romper a fímbria circundante.

Contradições, arrevesos, discrepâncias;
penosamente, lá foi evoluindo.
Atacado por opacas ignorâncias,
adeptos especiais lhe vão surgindo,
para grafá-lo em condignas substâncias.

Com tal reverência foi sendo tomado,
que, em certas das suas variações,
projectadas dum pensar exacerbado,
deu magias, rituais, invocações.
Até ser mais linearmente encarado.

Aos baldões de dispersiva caminhada,
com um ou outro parcial retrocesso,
retenções agrestes, mal ultrapassadas,
voluntaristas concepções de progresso:
tudo vai indo na mesma revoada.

Lugar à Poesia

Mas haverá entretanto a distinguir,
na prole de servidores do Pensamento,
os que apenas o querem repartir
dos que põem límpido devotamento
em o divulgar e em o produzir.

Estes, devotos de lúcido fervor,
condenados a perpétua minoria,
merecem ser contemplados, sem favor,
na fórmula "pensamento e sua companhia".
São os sacerdotes de um deus maior.

Anexo 6

Lugar à Poesia

A LÍNGUA QUE MAL FALAMOS

Transpondo rios e despenhadeiros,
trepando montes, seguindo planuras,
rompendo torvos mares, traiçoeiros;
contra picos nevados nas alturas,

dentro de selvas densas e mortais,
em verdes prados à sombra aninhados,
nos remansos domésticos passados,
com paz serena, agitações brutais;

tecida lentamente e a feitiço,
a língua portuguesa foi crescendo
enriquecida com cada remendo
que retirava do mundo gentio.

A traço muito seu e conducente
ajuntou coloridas discordâncias,
permitindo notáveis variâncias,
contanto que usadas capazmente.

Tal como nos impérios desmembrados,
começou a perder a compostura,
foi-se rompendo à força de usura,
utilizada nuns tantos bocados.

Os sons, que dantes eram variados,
dando no linguajar uma canção,
salvo tons de uma ou outra região,
tudo se afunda em restos engrolados.

Lugar à Poesia

Se continua esta calamidade,
língua portuguesa, para falá-la,
noutro sítio será de procurá-la,
bem fora da nacionalidade:

em variados, longes horizontes,
onde se expresse a naturalidade,
permaneça a musicalidade.
Ressarcimento junto doutras fontes.

Anexo 7

Lugar à Poesia

CONVENCIMENTO

Tentação de convencer.
Repartir o excedente?
Tom de presença exigente?
Ou desejo de poder?

Poderoso quem convence?
Convencido é dominado?
A projecção do que vence?
Um liame o projectado?

Tudo será de contento,
desde que de nenhum lado
se use o constrangimento.

Cá na minha linguagem,
arriscar convencimento
é indício de coragem.

Será boa aquisição,
se novo convencimento
traz real satisfação.

Convencer, para mudar.
Mas sem promover mudanças
que são outros a pagar.

Acabo eu por dizer
que quero ser convencido.
Muito mais que convencer.

Anexo 8

Lugar à Poesia

VERDADE

A Verdade existe em profusão.
Não só nunca se dá por esgotada,
como sempre será reforçada
com cada pontual constatação.

Verdade universal, ou de razão?
Onde terá moradia radicada?
Esconde-se por ser envergonhada?
Tira proveito da perseguição?

A Verdade — total, imperecível —
espalha de si uma luz fulgente;
a noção de verdade indiscutível

marca um infinito continente:
que permanecerá inatingível
enquanto nós permanecermos gente.

Anexo 9

Lugar à Poesia

APOTEOSE DOS ZOILS

Zoilos. Os velhos zoilos onde estão?
Perscrutadores da oportunidade,
surgem diversos na actualidade,
reproduzidos numa multidão.

Estéril colmeia, com seu zunzum,
um enxame de zoilos eminente
tinha um condão — atizar a gente.
Mel, é que nunca produziu nenhum.

Políticos, escribas, outros mais...
ressurgiram em nova confraria,
e não só em discursos de algravia,
mas em artigos foscos nos jornais.

Seguros, triunfantes, actuais,
encarniçados na divulgação,
usando papéis ou televisão,
em ofensivos cercos sociais.

Não se perdem em crítica cerrada:
os seus interesses tratam doutro jeito.
E assim, honra colhendo e proveito,
recebem muito a troco de nada.

São porém enfadonhos para nós:
como vindos dum banho mortuário,
transformados em zoilos ao contrário.
Inversão que daria *olioz*.

Lugar à Poesia

De nome assim ou de expressão quejanda,
já aos melhores pouco desmerecem;
é a eles próprios que muito enaltecem
— devotos da sagrada propaganda.

Por fácil acrobacia falante,
sendo *olio* um qualquer aracnídeo,
e, apenas para rima, põe-se *vídeo*:
emergindo uma relação flagrante:

Aranhas, de tão arcaicos instintos,
escondidas na técnica mais moderna
conservam personalidade eterna
aos zoilos: esses animais famintos.

Dantes, ávidos de denegrição;
depois, libertos de recalcamientos,
ao adoptarem outros alimentos:
os frutos da autopromoção.

Um mundo bem melhor assim seria
— o marketing, depois da emulação —
se esta pacata revolução
demais não promovesse porcaria.

Acontecendo, na realidade,
resultar tudo baralhado,
talhando cada qual o seu bocado
à custa da noção de qualidade.

Lugar à Poesia

Ao irem os zoilos prosperando,
outros irão ficar pelo caminho;
não só por serem de falar baixinho,
como nem tampouco reagem, quando:

recolhimento — é proibitivo;
estudo sereno — parece vedado;
pensamento — bastante enevoado.
Um mundo que se diz competitivo.

Anexo 10

Lugar à Poesia

REPTO

Desafio geral e altaneiro:
ponho na liça divisa bordada,
que seja bravamente disputada
por um qualquer andante cavaleiro.

Pede-se esforço não interesseiro,
exigem-se nobreza incontestada
e generosidade imoderada,
além de intento muito verdadeiro.

Mas será que combate vamos ter?
A divisa nuamente contém,
como motivo para acometer,

a só justa razão de combater.
Outro prémio não há para ninguém:
quer em vida, quer depois de morrer.

Anexo 11

Lugar à Poesia

CALHAS DA FILOSOFIA

Se quisermos ser sinceros
e largarmos pretensões
ou abstrusas concepções,
sermos singelos e veros,

desistirmos de imponências,
ficarmos bem situados,
vemos dois riscos sulcados,
nem um nem outro ciências.

Um que é o perguntar,
outro que é responder;
há porém que esclarecer:
ambos são filosofar.

Seja o primeiro uma arte,
o segundo um artifício —
— ou, se quisermos, um vício,
que sucede à outra parte.

Metafísica o primeiro,
retórica é o segundo:
o perguntador do mundo,
seguido do pregoeiro.

Mas convém-nos precisar:
investir para diante
sem matéria comprovante
não é metafisicar?

Lugar à Poesia

Talqual em continuação:
defender suposições,
promover convicções,
é retórica expressão.

E portanto assim seria:
gestação dos pensamentos
e gestão dos argumentos
— calhas da filosofia.

Anexo 12

Lugar à Poesia

CONTRADIÇÕES

Uma montada de contradições
fornece o cavalgar mais agitado,
tanto podendo radicar estado
como potenciar evoluções.
Será ela então animal errado?

Levá-la a dialéctica postura,
limpando-a de molestos esparvões,
segundo teóricas posições?
Ou escolher mansa cavalgadura,
afeita a concordantes asserções?

Quem nunca se desvia ou contradiz
tem aversão à luz inovatória,
cuja sombra, sendo contraditória,
não fornece a síntese, por um triz,
dada a falta de antítese notória.

Sínteses... tudo é de sintetizar,
tal como pode ser de decompor;
porém, seja lá isso como for,
doutro coisa estamos a falar:
Contradições. Que método propor?

Por tudo isto, o contraditório
tanto poderá ser deficiência
como, pelo contrário, presciência,
em normal curso exploratório.
E pode sobrepor-se à coerência.

Lugar à Poesia

Fluxo torrencial de liberdade,
fermento uberal de inovações:
sejam honradas as contradições!
Os que lhes negam oportunidade
coerentes são, mas também poltrões.

Anexo 13

Lugar à Poesia

ÚLTIMA PALAVRA

Ninguém faz compartilhar sentimentos;
quanto muito, torna-os conhecidos;
cada um supõe sê-lo no que pensa.
Porém, sempre, e em todos os momentos,
os pensares completos são sentidos.

Convicções ou motivos evoluem.
Inconstantes o prazer e a dor.
Mas, a faltar-nos um dom, o de sentir
expresso em emoções que refluem,
que seremos nós? Um computador?

Aquele que sentimentos não tiver,
vem de nascença pobre e enfeitado;
por muito que consiga possuir,
mau grado tudo que de bem fizer,
é sempre e há-de ser um aleijado.

Um progresso que implique desnudar
e não consiga novo enroupamento,
ainda que de abundância farta,
acabará por muito enfastiar.
Ao desprogredir pelo sentimento.

Quando a Razão foi endeusada,
e mesmo por isso triunfou,
é que, enquanto razão, vinha despida;
como deusa, surgia bem trajada.
Muito fez porque muito se enganou.

Lugar à Poesia

O razoar dos outros, em matrizes,
ou surgido da nossa própria lavra,
se alimentado de razões apenas,
nem por isso nos torna mais felizes,
Sentimento, a última palavra.

Anexo 14

PÁTRIA INFECTA

O país dos doutorecos e da gente pequenina,
onde o sol brilha para alguns, e a água vai,
cristalina, direita à mesa dos ricos
E, pois, que não há lameiro sem bestas a pastar
nele,
aparecem, fartamente, homens a coçar a pele;
homens que coçam os bichos, os bichos da
parvoeira;
com mulheres assenhoradas, caídas na
pascaceira,
assentes em desamor, dessaber e descansar,
levadas pelos maridos, os filhinhos, as vóvós,
em camaradagem bronca.
(País, coitado, eminente em vadiagem e em
pompa.)
Esta a pátria minha amada, a pátria onde eu
nasci;
madre minha que dá coices;
mamã que chora por mim, se eu morrer em
terra alheia,
e madrasta que rabeia, se eu levantar a voz

9

mas que retorce as cadeiras, curva o busto,
serpenteia,
quando precisa de nós.
E quem fez desta beldade — dada aos mares,
aventureira —
nascida do velho Ares, em arranjo c'uma freira,
assim coisa tão coitada, tão pré-chata,
corriqueira?
Foram as musas do Tejo, fiadas na pasmaceira?
Ou foram mesmo os seus filhinhos? — todos
nós? ou só uns tantos? —
que, pobretes cerebrados, lamentam o que não
fazem, culpam gregos ou troianos,
russos e americanos;
sancionam quem exige, aceitam vil autoridade
de parvalhões e sendeiros;
falam da pátria platónica,
que não é eles, nem é ninguém;
fabricam fáceis verdades,
cómodas para quem as tem?
Esta pátria radiante, de poetas, de guerreiros,
prefere a Índia distante à força dos
companheiros,
que trabalham arduamente, —
— figuras reais e vivas, não peças de
antigamente.
Esta pátria hipotecada, rabuleira, preciosa,
— emérita em copiar de estrangeiros a
fachada —
que aceita ainda pedantes,
dinheirinhos, governantes,
pois há-de morrer de papeira,
de engolir tanta asneira.
Esta pátria bandalhota,
toda feita de postiços, comichosa, patriota,
deixa fugir o que tem e defende o que não
deve;
discute direitos d'África, sem pensar se lhe
convém:

10

faz de teias ideais,
troca perús por pardais,
e fica toda contente.
E como vai de opiniões?
Só porque uns são das esquerdas, outros
passam às direitas,
como se exige às peixeiras, quando na rua
vem gente, com nariz no seu lugar:
é pegar ou é largar,
sem outro norteameno que a posição dos
contrários,
dos vilões, dos renegados, desses pulhas,
— lá dos outros (oh que supremo argumento!).
Pátria toda esparrinhada com santa e fatal
retórica,
com resquícios suportáveis duns que nascem
por engano;
pátria esta do porquinho, do cachorro e do
bichano;

de gente domesticada,
convencida, amolentada;
e que segue, lentamente,
às migalhas de quem pensa, aos restos dos
que trabalham

duramente, fortemente,
para que tu andes de carro:
és a vergonha, o escarro de operários
criadores;
fazes da pobreza um luxo — és quintinha de
turistas —

e tu lá vais com quem vem;
és uma parente pobre,
que outros méritos não tem.
Pois senhores — oh gente toda,
isto até me custa a crer! —
esta pátria, assim ranhosa,
defecada, infecciosa,
raspada de algum leproso;
esta pátria doentinha,

cheia de vermes inatos;
esta pátria assim... e tal... eu a amo e ao
que há nela

de tão... desse tão (não sei dizer) —
de tudo que podia ser;
de pátria despatriota; de pátria que vai ao
espelho,

de mundo novo no velho;
dum suceder sem travanços;
de ser, enfim, coisa digna;
de acabar com os manipanços;
de ser toda dessarnada, revolvida, escovadinha;
de ser pátria de outra gente —
— de ser nós e sermos ela —
de ser tua, de ser minha.
Esta pátria encarquilhada, poluída, dessorada,
é a terra onde brotei, é a pátria doutros mais;
e sofro porque ela sofre;
não a ajudo, pois não posso,
e lamento-a por demais.

Anexo 15

Lugar à Poesia

JULGUE QUEM CUIDA: CUIDE QUEM JULGA

A julgar viveu um burro.
Foi julgando que viveu,
e muita palha comeu,
misturada no enxurro
de gente julgada a murro.

Defecagem, julgamento
(expurgações, afinal,
actos da vida animal)
dispensam discernimento,
e tentam qualquer jumento.

A tentação de julgar
(seja ela de quem for)
não julgando o julgador,
sendo só escoucear,
é vocação asinar.

Essa tola pretensão
de ministrar a Justiça
é honra que só cobiça
quem julga ser a Razão:
Cisma de animal zurrão?

Julgar sempre se julgou.
Actos atrás condenados
foram depois premiados.
A História registou:
por justiça alguém zurrou.

Lugar à Poesia

Ser o juiz orelhudo
a tradição conservou.
E, nas fases que passou,
constante ficou em tudo
o tal sujeito cascudo.

Fenomenal adivinho,
altivo chefe emplumado,
magno rei encapelado,
e magistrado mesquinho...
De burro grande a burrinho?

Respeitador da useira,
não deixou de se enfeitar:
com vestimenta talar,
refrisada cabeleira.
A tapar qualquer asneira?

Muito cuidado tem tido
em pôr coisas na cabeça,
para que mais estarreja
um malvado presumido.
Manha de burro sabido?

Na ilusão de grandeza,
usa símbolos reais
— gládios e coisas tais —
ou sugestões de justeza.
Que burrical realeza!

Lugar à Poesia

A haver comportamentos
com as mesmas senrações,
tomem outras profissões
similares procedimentos:
surjam récuas de jumentos.

Outrossim se vaticina
que, cópias de justiceiros,
se tornem seus companheiros
os homens da medicina,
na caricatura asina.

Médicos sobrevestidos,
muito bem paramentados,
com penachos coroados,
de odalíscas assistidos:
dignos asnos assumidos.

Têm origens iguais.
Mas uns lançaram-nas fora;
outros, então e agora,
mantiveram rituais:
burros sim, mas geniais!

E divergiram nas vistas:
do usar investiduras,
do tratar das criaturas;
de artes malabaristas,
às regras de cientistas.

Lugar à Poesia

Das soluções perfilhadas,
com posturas antagónicas
— majestades anacrónicas
e pessoas despojadas —
quais delas as deslocadas?

Justiça com majestade,
a libertar, opulenta,
duma chaga purulenta
a feliz Sociedade...
Ó ilusão da vaidade!

É sempre trabalho feio
dispor do que outrem tem.
Tirar ou dar é também
remexer em esterco alheio.
Notável falta de asseio!

Num doutoral arremedo
alquimista do direito,
remanejar o conceito,
entretecer um enredo...
Viver à custa do medo!

Só na força, em mais nada,
finca pé uma sentença.
Mas que tão postiça crença
numa justiça toucada,
com a mente iluminada!

Lugar à Poesia

Um couto judicial...
Ou desejo de poder,
aqui a transparecer?
Julgar bem ou julgar mal
é acto por si brutal.

Em prol da Sociedade...
Para isso se passar,
basta tão-só remendar,
em total conformidade.
Mais nenhuma veleidade.

Criminoso e doente
são de tratar com cuidado,
em serviço bem prestado,
e conforme o paciente.
Basta ser eficiente.

Um elementar pudor
cerceie o palavreado;
haja porte moderado;
e, por trajo de rigor:
bata do trabalhador.

Convirá esclarecer:
incapaz de reparar,
quenquer se mete a julgar
o que não sabe fazer,
nem adrega conhecer.

Lugar à Poesia

Ainda que com error...
outros males impedir...
uma justiça existir...
Mas no devido valor:
fique como mal menor.

Só não é de consentir,
neste mundo de ciência,
essa falaz imponência,
em impôr e malferir.
De que nem podemos rir.

Anexo 16

O julgamento de Mão Larga

«A sala era grande, com muitas cadeiras à entrada, estrado e mesa ao fundo; tudo ali tinha ar velho e cansado, de casa que já foi rica e se aguenta a custo. Havia dentro muita madeira carunchosa; limpeza descortinava-se pouca, o que não era lá muito condizente com um salão daquele tamanho e de tal importância; ainda se fosse casa de ente pobre, já batia certo; assim, um casarão daqueles estava mais para vivenda de ratos do que destinatário de pessoas; ao menos nos hospitais as paredes mostravam-se branquinhas, e quem morresse ia de cara lavada.

A coisa que mais o atraía era uma balança gravada na parede, deixando supor que, nas horas desocupadas, também ali se negociavam outros gêneros de mercadorias. «Talvez carne de vaca, porque a balança parece-se com as dos chicheiros.» - concluiu para consigo, em acerto satisfatório.

A figura de uma mulher, que segurava a balança, de olhos tapados, indecentemente vestida de roupas interiores, levou-o a imaginar que «aquela fulana deve ser pouco séria, e, a tapar assim os olhos, há-de mesmo enganar-se à toa. Mas desconfio que nunca pesa demais contra ela: depois, os fregueses é que pagam as favas...» E a sensação de que fora cair num talho lúgubre, em que os clientes esperam sombrios a carne da única rês possível – ele – envolvia-o por completo. Não era para satisfazer a curiosidade que procurava distrair-se com as paredes; sentia-se completamente abalado, e não que experimentasse medo ou coragem. «Estou mesmo como um boi diante do malho» - disse lá para si, a procurar uma explicação que lhe faltava para a fraqueza que o tomara. (...) Havia ali muita gente. (...) Conseguiu, enfim, olhar para a assistência. (...) agora, podem fazer contas a tudo, que eu não estou aqui para outra coisa.

Viu bem a cadeira que lhe indicavam, e instalou-se nela com bom agrado, porque lhe era mais intolerável permanecer de pé, sem encosto algum, com as pernas a desequilibrarem-se permanentemente, como se fossem emprestadas. Entraram dois homens, de capas negras pelos ombros, faladores um com o outro, engravatados, de pasta na mão. «Estes é que devem ser os tais advogados, juízes ou lá o que é», conclui apreciadoramente, e pôs-se a desconfiar. «Riem tanto um para o outro e são tão amiguinhos, que devem estar a combinar como é que me hão-de tramar. Bem me disse muita gente que eu devia pagar a um advogado – porque, quem mais paga menos sofre – mas, o meu dinheirinho é que eles não vêem; antes prefiro estar mais uns tempos à sombra; para mais, ainda têm que me dar comida de graça.

Chegavam dois cavalheiros igualmente bem vestidos, e atrás deles ainda um quinto, todos de capa também, com as inevitáveis pastas na mão. A imagem de talho mortuário era substituída pela de igreja em velório, com preparativos para levantar o corpo do morto, que ainda era ele, pois não devia ser outro. «Pelos vistos, anda para aqui muita gente com opa às costas! Estes, ou vieram duma procissão, ou estão todos de luto. Aposto que morreu alguém da família do mais velhote; se calhar até vêm direitinhos do cemitério; porque, não há ninguém com um bocado de juízo que se ponha nesta figura só por gosto, e menos ainda uns figurões destes, que sabem bem tudo o que se deve fazer: que não se deve roubar, até quando não há outra maneira de se tirar a barriga de misérias;

nem bater nos outros, mesmo que nos estejam a amolar; nem matar gente viva; cada um deve estar contente com a má sorte que tem, trabalhar para uns serem ricos e outros pobres. Assim é que está bem, ou então lá temos tudo às avessas, e quem não andar direitinho logo tem o enterro feito. Só não entendo porque é que gente assim asseada gosta de vestir mortalhas! Que um fraldiqueiro como eu ande com o que calha, ainda vá... Agora estes senhorões! Têm de vir do cemitério não haja dúvidas. Ou então é para me fazerem o enterro a mim. Mas só aqui é que se fazem as inzéquias com o defunto ainda vivo! O diabo os leve a todos, que não precisavam de tanta marafonice só para me arrocharem com uns poucos de anos na cadeia. Mais valia dizerem-me, como quem dá um recado: - Andaste para aí a fazer burricadas! Então toma lá, que é o que mereces. – E pronto, nem merecia a pena perder tempo com esta pantominice toda.

As pessoas (...) punham-se todas em sentido, como na tropa, certamente por consideração com o homem mais velho que entrava, e que devia ser o chefe. Não pôde então impedir-me de pensar: «Parece que entrou aqui o rei! Raios os partam a todos, que se enrijam tanto como um cão de caça quando se le assobia. Até parece que têm mais medo do que eu, e ao mais a coisa nem é com eles. Só se também andaram às estadulhadas nas cabeças dos vizinhos. Havia de ser comigo, se estivesse no lugar deles! Mesmo assim, não estou para que façam pouco de mim, só porque têm os guardilhas entesados com as espingardas». Não discorreu mais, porque um dos soldados lhe sacudia o ombro e ordenava, em tom de voz ao mesmo tempo imperativo e discreto – como se, investido dum poder novo, de repente reactivado, não devesse perturbar a autoridade sacerdotal pairante: - Já de pé! Não vês que entrou o senhor doutor juiz? E foi com pasmo de si mesmo que se ergueu logo, ficou especado, envolto na respeitabilidade de igreja que adejava no ar, já sem desejos de provocar quem fosse juiz ou coisa parecida, «Não, que estes filhos da mãe são mesmo capazes de me arranjar mais uns anitos de descanso na cadeia; até era melhor que eles não me ganhassem cisma, porque sempre ouvi dizer que isto de juízes fazem o que querem, lêem os livros de trás para diante, como os padres, e um desgraçado é que fica mesmo enterradinho de todo. Não sei bem qual deles é que é o maioral, mas palpita-me que sempre deve ser o mais velhadas de todos. Ainda para mais, ele até tem cara de remorso, e não deve ser nada para brincadeiras!

O velho sentava-se, e os outros – padres, ou só sacristães? – também; toda a gente os imitava; por si, achou que devia fazer o mesmo. Mas um daqueles homens de luto, que tinha abancado a uma mesita mais pequena, ao lado, fazia-lhe sinal aflitivo, como a indicar-lhe o horrível crime que estava em vias de cometer sentando-se; reergueu-se de golpe, enredado num acanhamento que não sabia explicar, sob a impressão de que as coisas ali apresentavam pontas escondidas e perigosas, todas viradas para o picarem. Afinal sempre estava numa igreja, assistia à missa, e o padre tinha à mão uma quantidade de coisas para martirizá-lo, desde línguas de fogo do inferno até benzeduras e cheiros esquisitos.

«- O seu nome é Manuel Souto? – perguntava-lhe o velho, que era de certeza o juiz (...) – É, sinsenhor. Respondendo correctamente, por certo dissera qualquer outra coisa que não ouviu, porquanto o homem enlutado da mesa baixa reflectia novo gesto de descontentamento. «Parece que aquele não gosta nada da minha falança, e tudo o que digo le faz cócegas nas orelhas» - apreciou com desconfiança, incapaz de compreender como pudera errar em passo tão singelo.

-Quando nasceu?

Era certamente o juiz que agora queria saber outras coisas – pelos vistos, a partir logo do nascimento. «Quando nasci? Ora, quando me botaram ao mundo! Que é que ele querará saber? Se foi de dia ou de noite? A

minha mãe nunca me disse, e nem isso faz nada ao caso». O diacho era que não sabia exactamente como responder sem que a cara do fulano ao lado se engelhasse; contudo, a pergunta parecia-lhe de grande simplicidade: só não tinha resposta para ela, exactamente porque ali ninguém parecia aceitar o que se mostrava simplíssimo.

- Oh homem, responda!

O raio do velho, insistindo tanto naquele ponto sem interesse, por certo fazia isso intencionalmente, só para o atrapalhar – manha usada nos tribunais, segundo diziam – e o facto é que estava confundido de todo. Continuou calado, porque, além da incerteza perante tudo – como quando tinha assaltado a casa dos Lameiras ou varrido do mundo o ferreiro – temia responder de modo a enterrar-se mais entre os cheiros de incenso e as imagens de mortos que volteavam derredor.

- Você é surdo?

O tom daquele que devia ser o juiz era irritado, depreciativo, insultuoso para qualquer criatura que não estivesse atrapalhada. O sacana do homem valia-se do altar em que estava; noutras condições, atirar-lhe-ia ao focinho, enrugado uma observação como esta: - Mouco será vossemecê, que já tem boa idade para isso. – Assim, tinha que responder com naturalidade, não fosse o fulaninho arrenegar-se mais e despejar-lhe em cima uma maldição qualquer, traduzida em cadeia para toda a vida ou coisa parecida.

- Então, porque é que não responde? Em que mês nasceu você?

Seria que o velhinho estava a querer conformar-se? Ou teria ele em vistas qualquer coisa mais? Entretanto, nada lhe parecia que arriscasse informando-o do mês em que aparecera na terra. Mas não mais que isso, já que era das perguntas fáceis que aquela gente extraía situações difíceis.

- Maio.

- Em que dia?

- Doze.

- E em que ano?

Mau! Lá estava outra vez encravado! Agora sim: se a cara incomodada daqueloutro homem de luto, que se mantinha abancado à mesa mais escrivinhadora, desaprovava tudo até ali, pior ficaria desta feita, porque quanto ao ano de nascimento é que não tinha ideia nenhuma.

- Voltou a não ouvir? Em que ano nasceu?

Estava mesmo a notar que o velho ruim lhe andava a fazer o cerco. Pois se ele cuidara que o pusera completamente intimidado, enganava-se bastante: embora não pudesse vencer a vacuidade em que vagueava – e que vinha não sabia donde, com fundamento não sabia em quê – ainda lhe sobrava ânimo para escogitar uma fugazita.

- Eu ouço até muito bem: o que não sei é qual foi o ano.

Não havia dúvida que estava a defender-se bem, porquanto o finório do juiz – ou lá o que era – encolhia os ombros como quem desiste de manha descoberta e se achega depois com jeito mais acomodado.

- Bem: diga lá quantos anos tem. Ou não sabe também?

- Sei, sinsenhor: vinte e quatro.

- O nome do seu pai?

Aquilo era como na tropa, afinal: queriam saber tudo que não servisse para nada e pouco caso faziam do

que tivesse préstimo. Pois se apenas pretendiam conhecer-lhe a idade, que lhes interessava o ano em que a mãe o parira? E ainda o pai. Sabia ele lá quem fora o pai! O que se dizia no povo não era certo, e a mãe nunca lhe tinha falado em tal. De qualquer modo, aqueles farricocos encolarinhados deviam ter vergonha de mexerem em tais coisas.

- Oh homem: você está-nos a fazer perder tempo. Como se chamava o seu pai? Ou não teve pai?

Raios partissem o velho perguntador! Que era que aquele tinha a ver com a vida de cada um? Já respondera a tudo na cadeia: para que seria preciso estarem sempre com aquilo? Começou a ficar irritado e, se não fora aquele atrapalhação que o rodeava de todos os lados, responderia no tom que costumava usar, e o velho que tapasse as orelhas, caso não gostasse de ouvir.

- Está bom de ver que toda a gente tem pai! Eu é que não conheci o meu. – Contivera-se, ainda assim, mas não o bastante, porque o homem da mesa pequena acenava para os lados com a cabeça, e o mais novo da mesa grande mirava-o atentamente. Mas também eram burros se cuidavam que gostava de dar de dar para ali a entender que era filho de alguma puta.

Inesperadamente, a pena de si, que aos poucos começara a infiltrar-se-lhe, foi seguida pela da mãe, coitada, que o tinha arranjado em nova – talvez numa casa onde servira como criada – que trabalhara para sustentá-lo em pequeno, era boazinha, e ao morrer lhe dissera: «Ai Manuel, o que mais me custa é tu ficares sozinho, e não haver uma alma que faça caso de ti.» Tinha na altura uns oito anos, mas lembrava-se bem, e apetecia-lhe, naquele momento, chorar de verdade, como chorara então.

- Nome da mãe?

«Desgraçada», foi o que lhe apeteceu responder; depois, pegar na cadeira que tinha atrás de si – na qual, pelos vistos, não podia sentar-se sem correr grandes riscos – e atirá-la com força ao focinho do velho desbocado que era, fatalmente, o juiz; chegar-se em seguida a quantos se apresentassem no mesmo preparo, sacudi-los com duas lambadas valentes, ir-se ao cangalheiro da mesa baixa e meter-lhe a caneta boca dentro; virar-se para a restante assistência, mandá-la bem alto à merda, e a outros sítios que lhe haviam de ocorrer; por fim, arremeter contra os guardas, estupidamente plantados junto à porta, sacar-lhes as armas, partir-lhes o focinho redondo à coronhada; e ir-se para longe, conversar com os lobos da serra, que ao menos devoravam com dentes, enquanto todos ali mordiam sem eles.

- Homem, diga lá depressa o nome da mãe. Ou também não sabe?

- Maria.

- Maria quê?

- Maria Souto.

Coitada da Maria Souto, a quem só tinha dado arrelias.

Mas que ninguém se metesse na vida dela, porque, juiz, presidente, capitão levariam uns bofardos nas fustas, como levaria qualquer outro que sendo muito ou nada disso ficasse à mão de semear. Perguntassem o que quisessem, porque ele, se estava atrapalhado com todos aqueles ares de funeral, não era de assustar. Lá tinha conseguido aguentar-se, a bem dizer só, depois do enterro da mãe, aturado as pancadas do tio, que não o podia enxergar, sofrido fome e frio, pouco dado a encolher o peito diante de ricos, doutores e mandões, que sempre arranjavam maneira de o fazerem trabalhar por uma côdea, usando de palavrinhas mansas quando lhes convinha, logo dispostos a recorrerem à canzoada de guardas, juizes, capitães se os assustavam. E ali viera parar porque,

tendo direito à vida como qualquer outra pessoa, não se contentava com os ossos que lhe atiravam, nem depois se punha a dar ao rabo, só para o deixarem roê-los em paz.

«Filhos da mãe, que sabem fazer as coisas! Espetaram primeiro com aqueles dois cachorros à entrada, de dentes arreganhados, e então é que veio esta meia dúzia de corvos – os que entraram primeiro, e que parecem muito amiguinhos um do outro, o velhote, os mais novos e ainda o da mesa baixa, que não gosta nunca do que eu digo – para me bicarem à vontade. Eu só queria era apanhar-me outra vez na Serra, e fossem lá perguntar-me o nome do meu pai...»

Nunca se notara tão apanhado numa ratoeira como ali, nem mesmo na prisão, com portas espessas, grades pelas janelas, paredes maciças, tectos impenetráveis. Era mesmo um bando de corvos que tomara conta dele. Não podia ser outra coisa. Talqualmente quando, uma vez, descobrira um cordeirinho aleijado, que balia e esperneava, com uns poucos de pássaros daqueles à volta, a desfazerem-no às bicadas, sem lhe darem tempo de morrer. Enxotara a passarada, fora-se ao cordeirito, que ainda era de mama, e dera-lhe um golpe de navalha no pescoço, para lhe acabar com o sofrimento de tantos rasgões que tinha no corpo lacerado. Assim fizera. Só que naquela sala não podia espantar a corvalhada implacável, nem libertar de modo algum a vítima.

Já não era na igreja que estava. As benzeduras encobriam ferimentos sucessivos, provenientes de garras escondidas debaixo de vestimenta delicada. Os perigos do inferno tomavam formas reais. O corpo mostrava-se enfraquecido, do sangue que lhe borbotava de rasgões invisíveis.

O passaredo grulhava entre si. Faziam-lhe mais perguntas. Foi respondendo, sem compreender grande coisa de quanto pretendiam. O corvo velho, de gravata bem posta, que tinha por força de ser juiz, olhava muito para uns papeis – e até parecia impossível que soubesse ler assim tão mal, porque dava mesmo a impressão de instruído – e depois, com o bico muito aguçado queria saber:

- Você tem, ao menos, conhecimento exacto das acusações que impedem sobre si?

Oh, podiam acusá-lo de tanta coisa! Dissessem eles tudo o que lhes desse jeito. Eram tantas as culpas a aproveitar, dispunham de tamanha papelada, recebiam dinheiro que abonde para crocitarem à vontade – sendo de supor que tanto maior mercancia operassem mais embolsariam, como numa outra qualquer lacanda – pelo que até se lhes tornava difícil mostrarem-se exímios locandeiros, terem falas de padre e unhas de magarefe.

- Sei lá... - admitiu evasivamente, tanto mais que receava comprometer-se com quanto dissesse, fosse ele o que fosse, e era assaltado pela impressão de que, através da revoada de pássaros, caíra afinal numa taverna medonha, com jogo de cartas viciadas, sem trunfo algum do seu lado.

O corvo velho alisava as penas, recolhia os óculos que tinha pendurado do bico e punha-se a falar como pássaro que era, difícil de perceber a uma qualquer pessoa.

- Pois você é acusado de homicídio, além de vários outros delitos graves. Sabe quais são esses outros delitos, de que é acusado?

Quem entendia aquela ave inquisidora, repimpada no poleiro como em ramo inacessível de árvore? Lá que o acusassem da morte do ferreiro e duns roubitos mais, vá, mas de coisas tão esquisitas... Queriam lá ver que a sonsa da professora se tinha queixado de que... Pena fora; mas, realmente, não era verdade. Homicídio: a palavra estava mesmo a dizer maroteiras dum homem com cio... Se soubesse que ela vinha ali para o trambicar, então é que lhe tinha mesmo saltado em cima, e ao menos ficava consoladinho. Quanto lá aos tais delitos, por certo se tratava das palmações operadas em passantes diversos – os quais, vistas bem as coisas, não se tinham

mostrado muito zangados com isso – e que agora, assim referenciadas, pareciam ainda mais pequenas, iguais a palitos, facanitos, caquitos.

- Responda, homem! – atçou da mesa pequena o corvito embirrento, numa voz soprada, irritadiça, que desenvolvia tentações de lhe atirar à cabeça penteada um murro concludente.

- Sabe, ou não, de que é acusado?

O pássaro já estava a mostrar-se assas impaciente. Deveria responder um rápido sim, que abreviasse a confusão insuportável em que o tinham afogado, ou fugir de concordâncias perigosas? Lembrou-se do rapazito que o denunciara sentiu-se traído com fundamento aceitável e decidiu justificar-se partindo dali:

- Se estou aqui, é porque me agarraram à falsa fé, senão não me apanhavam assim às primeiras...

- Que é que você diz? Está-me cá a parecer que é mesmo tolo, ou se faz passar por tal...

Apeteceu-lhe ir àquele passarão revelho, agarrá-lo pelo pescoço, arrancar-lhe com gosto as penas do rabo, partir-lhe de uma assentada o bico palreiro e pô-lo depois com as pernas para o ar, como espantalho inofensivo de moscas varejeiras. Tolo, ele? Lá que outras coisas lhe chamassem, mas tolo, como quem diz apoucado da cabeça, isso não ocorreria a ninguém que o conhecesse: só aquele passaroco empoleirado, que nem falar como gente sabia, por certo já senil, de tantos anos gastos a dar bicadas a pessoas que nunca lhe tinham feito mal! «Diabos te levassem para trás de uma fraga! O que merecias era uma boa chumbada nesse capindó preto, e já não estavas aqui a fazer pouco dum homem, só porque não te pode chegar ao assento.» Mas tinha de aturar-lhe as bicadas, já que era o mais fraco naquele redondel enevoadado, onde nem sequer estava completamente em si. Procurou desculpar-se, não sabendo exactamente de quê, no intuito de desocupar terreno, impedir novos obstáculos, abreviar o fim de tudo aquilo:

- Eu só queria dizer que, se calhar, dizem para aí coisas que eu não fiz...

- Responda ao que eu lhe pergunto, e mais nada. Percebeu?

Afinal o corvo era de certeza professor na escola dos pássaros: falava como a velhota que, em dois ou três anos de aulas intermitentes, lhe tinha pregado reguadas sem conta.

«Responde já direito, vamos, ou levas nas mãos!»

- Percebi – disse, sem ter recebido as palmatoadas.

- Bem, então vamos a saber: reconhece haver cometido homicídio na pessoa de...

- Não senhora! Essa pessoa que diga já aqui se eu le fiz algum mal. Também quero ver com que cara...

Tinha interrompido – e sem querer – o pássaro sabichão, porque lhe parecera altamente impróprio o que ele estava para ali a insinuar. Lá que gostaria de atirar-se à professora, isso era mais que verdade; mas não operara nada dessas coisas que o passarinho dava a entender usando palavras de taverna. Afinal sempre era verdade: a gente fina tinha uns costumes bem pouco naturais. Ao menos consigo, as coisas iam a direito: se apanhasse aquela mulher apetitosa, não era para se pôr lá com cometidos, homicídios ou o diabo a quatro.

Era mesmo como manda a natureza. Mas nada fizera, para infinito desconsolo seu. Nem sequer com a ponta duma unha lhe tocara.

- Homem! Se continua assim, estamos muito mal. Atreve-se a brincar com o Tribunal?

O pássaro-corvo esgrimia o bico – era dos bravos! – estava pronto a arrancar carne funda, bem protegido pelos molossos que guardavam a porta. Diante daquela ave ameaçadora, sentia-se completamente tolhido: tinha as mãos presas, os pés agarrados ao chão; os olhos viam mal, a cabeça enturvecera. Os outros

corvos juntar-se-iam àquele, para todos lhe saltarem em cima. E não havia por onde fugir ou maneira de se defender. Claro que cederia, mas só por ser o mais fraco, raivoso sob tanta impotência:

- Eu não estou nada a brincar com tribunais nem com ninguém; nem me apetece brincadeiras nenhuma consigo...

Mas toda a passada se alvoraçava: os bicos apontavam-no com gula, os olhos cobiçavam-lhe a carcaça, ainda recoberta de fêveras substanciais. Até o corvito da mesa baixa preparava umas bicaditas, como dejejuadoiro fácil; em tom baixo, mas que todos ouviam, prevenia-o à socapa:

- Diga: «Senhor Doutor Juiz». Ou não lhe chega a língua?

Essa agora! E por que havia de dizer? Acaso ali dentro não tinham a certeza, quantos lá estavam – e agora também ele próprio – de que a importante criatura era juiz! Mas se isso os acalmava, tanto lhe fazia dizer senhor doutor juiz como senhor suor do nariz, senhor estupor de chafariz ou senhor caçador de perdiz:

Aquelas palavras eram evidentemente mágicas: o passaredo acalmava, os bicos recolhiam, as penas alisavam.

- Vamos, diga lá...

O corvalhão até esperava, tinha modos de gente. O melhor seria dar-lhe mais daquela comida, que ficava barata.

- Senhor Doutor Juiz: eu não entendo nada do que diz...

Surpreendido, pois era de supor que se saíra a preceito, escutou uns frouxos de riso para os lados das cadeiras, onde se acomodava a gente que também ali havia. E o mais estranho era que os pássaros olhavam de focinho zangado para quem se rira, enquanto o chefe do passaredo o encarava a ele de melhor sombra e descaía numa fala mansa:

- Está bem. Vou cingir-me à principal acusação constante do processo, precisamente para facilitar. Vamos então lá a ver se compreende: Você, sem motivo claramente justificado, agrediu e deu morte a um homem chamado Francisco Dias da Costa? – de 51 anos de idade, casado, de profissão ferreiro, quando ele regressava duma feira, no dia...

Aquilo que o passarote agora dizia estava certo, isso estava. Daquele modo, tudo era mesmo bem claro. Mas não ia declarar que tinha sido ele a atirar-se ao ferreiro, tanto mais que o outro puxara de navalha antes de receber as bordoadas. E nem sequer tocara em dinheiros larapiados. O melhor era confessar alguma coisa, sem ser tudo, dizendo que a contenda nascera dumas contas de jogo. Sempre ouvira que, nos tribunais, quem mais fala mais lucra, e desfaçatez não lhe faltava, quando tinha necessidade dela. Ainda sentia que os pés enterrados, mas as mãos estavam a ficar-lhe soltas. Pela conversa, parecia que aqueles passarecos até sabiam como a complicação se dera.

Agrediu ... Com uma tal palavra, deveriam querer mostrar-lhe que não fora só matar o ferreiro e que houvera entre os dois embrulhada, que muita gente viu. Lá que lhe dera até matá-lo, isso era bem certo. Sacanas de passarões, que não estavam às escuras de todo!

- Pois é: eu não fui contra ele assim sem mais nem menos. Ele é que veio para mim, com uma navalha, e se eu...

- Conte então lá como foi.

E contava. Os pássaros escutavam-no com naturalidade, como pessoas normais em soalheiro de aldeia.

A gente que assistia mostrava-se igualmente atenta, pelo que também falou para ela, muito cheio de razões. Quando o autorizaram a sentar-se, quis parecer bem educado, e obedeceu prontamente à ordem acomodando-se com acerto na cadeira que, percebia já, estava ali para ele, mas só quando as aves caprichassem em vê-lo de rabo pousado. O marulhar à volta era tranquilizador, desabafo geral depois de grande opressão, como quando, noutra qualquer taverna, acabava uma partida difícil de cartas. Mas os pássaros cochichavam, o jogo recomeçava insistentemente, com a diferença de não se mostra silencioso quanto convinha em casos tais.

O carrapatoso era convidado para o chilreio, e aparecia de pé, munido da inseparável muleta; assustado, de perna cortada, aos solavancos, vinha ocupar a outra cadeira vazia, que ficava para lá das mesas, perto de dois corvos amigalheiros.

E ali se punha ele a contar também quanto tinha presenciado; explicava até como o ferreiro atirara com o cavalo para a frente antes de começarem as bordoadas. Muitas vezes lhe recomendara aquele facto: mas, com um tal palerma, não era de fiar muito no que lhe sairia. Ao menos que não se punha com tremeliques e até apresentava as coisas de modo aceitável.

Ele acabara de dizer quanto sabia e tudo estava a ir bem, quando um dos corvos entre-amistosos começou a querer sacar-lhe explicações que o atrapalhavam muito. Entretanto o passaredo mantinha-se risonho e não parecia mal intencionado. Depois, foi o outro corvo – pelos jeitos compadre do primeiro – que saltou a interrogá-lo; e não percebia como apresentava ele os acontecimentos, que o pobre do rapaz já redizia tudo às avessas.

Mandaram Carrapatoso embora, certamente enfatiados de o obrigarem a contar as mesmas coisas da maneira que calhava. Logo a seguir, puseram na cadeira uma mulher que, pela conversa, tinha visto bem todas as peripécias. Ela falava muito e atrapalhava-se ainda mais; era questionada pelos mesmos dois corvos intriguistas, ia-se embora dizendo «juro que foi assim, pelas almas que lá estão», e parecia que, depois de tudo, se ficava sem saber se o ferreiro atacara ou fora atacado.

Foi-se um outro homem para a cadeira: falou pouco, respondeu aos pássaros com alguma segurança, levantou-se a tremer, e nada ficava claro ainda.

Mas já os dois corvos compadres, que afinal não se mostravam tão amigos como parecera a princípio, se punham a crocitar, primeiro um, depois o outro, ambos virados para o corvo-mor, usando palavras tão complicadas, que só era possível distinguir defesa e ataque, como em tempo de recruta, com a diferença de nunca se saber quem era o inimigo.

Farto de estar sentado, com as nádegas maceradas, começo a desconfiar dos corvos que pareciam ser amigos e a supor que um deles se mostrava pior que o outro e que os passarões empoleirados junto ao mais velhote de todos também não eram boas reses. «Pelos modos, aqueles são advogados; o outro, juiz... Só não sei quem serão os restantes...»

- foi considerando, adormentado e confundido.

Alertou porém ao ouvir o corvo-juiz dirigir-se-lhe, de bico severo, voz cansada:

- Você é ainda acusado de vários crimes, um dos quais... atentado ao pudor... em relação a uma senhora aqui presente.

Que tem a dizer?

Ora ali estava ele pior do que nunca. Muitas coisas havia ali que não entendia, excepto num ponto: por

isto ou por aquilo, tinham-lhe a cama preparada. E, para mais, com mentiras! Mas não cuidassem que ia permanecer calado como um rato, disposto a suportar todas as histórias que engendassem.

- Só digo que isso são tudo tretas, porque eu nunca fiz coisíssima nenhuma à professora. Lá o povo é que se botou a inventar, e mais nada. Senão, ela que diga, que está aqui bem perto...

- Mas consta no processo que você tentou agarrá-la... certa vez, em que a encontrou a sós... pelo que ela teria fugido... Bem, conte lá então como é que foi.

- Como é que foi? Não foi nada: eu topei com a professora no caminho, quando ia para a Serra, e dei-le os bons-dias. Tinha até uma caixita de bolachas, e perguntei-le se queria algumas. Ela é que, não sei que bicho a mordeu, desatou a fugir por ali a baixo, e eu fiquei com cara de burro a olhar!

- Então afirma que foi assim que todo se passou?

Mais nada?

- Que mais havia de ser? Ela que diga, a ver se não é verdade... Se for mentira, que eu caia aqui já morto!

- Pronto, pronto... Sente-se lá, homem.

Sentou-se, como lhe ordenavam, muito agitado com aquele episódio irrelevante, que nem sequer era de trazer ali.

Se tudo fosse como aquilo – caramba! – punham-no de certeza em liberdade.

Também a professora vinha sentar-se na cadeira da faladura. Estava com ar acanhado, bem vestida, voz muito baixa. Os pássaros empinocados faziam-lhe perguntas, e ela – custava até a crer! – admitia que por pouco não era agarrada, pelo que fugira desabaladamente. Nem oferta de bolachas e que não fôra perseguida por ninguém!

«Senhora de caca! Só me custa não ter botado as unhas a esses braços, que tu vias se eras mesmo capaz de fugir de mim... E eu com respeitos, considerações... ou lá o que era.

Ao menos, tinha-me desforrado bem!»

Falassem todos à vontade, que tanto fazia. Arrumassem com tudo depressa; isso é que era o melhor; mais um ano ou dois na enxovia, mas que o deixassem ir dali para fora, que já nem suportava a cadeira agarrada às nádegas nem podia olhar para aquela passarada toda, entretida com um palavreado que nunca tinha ouvido, e que não era, certamente, de entender, nem por tanta gente pasmada a escutar.

O pássaro majestoso fitava-o, com nova prelecção. Ergueu-se logo, sem esperar ordens, porque já aprendera que sabia falar apenas a pessoas sentadas na cadeira de lá e levantadas na cadeira de cá.

- Há mais acusações contra si, mas que não apresentaram provas ou testemunho... Você teria praticado ainda diversos furtos, enquanto andou a monte...

«Pratiquei um corno, para tu rilhares, passarão ricalhaço!

Havias tu de passar necessidades, que não estavas aí com a barbinha feita, gravata na cachaceira e uma capinha de santo...

Estudaste muito, sabes tantas coisas, porque o teu pai te pagou os livros: assim, não custa nada dar leis e ser respeitadinho... demais a mais com dois galfarros à porta, para o que der e vier. Até eu era boa pessoa, se tivesse tudo o que queria. O que vale é que não hás-de ter muitos anos de vida, e quero ver se a bicharada de vai dar muitas incelências na cova...»

Nem um segundo levava a pensar tudo o que sentia, e já lhe vinha uma resposta cautelosa, como se estivesse emboscado, com alcateia à vista:

- Eu, não, senhora...

- Então de que viveu, durante esse tempo todo?

Apeteceu-lhe mesmo dizer: «Dos rendimentos», mas conteve-se e fingiu uma extrema humildade – que, a tática melhor, pelo que via, era passar despercebido:

- Pedia alguma coisita a quem ma desse...

- Sim, pelo que aqui se disse, você já estava habituado a explorar os defeitos físicos dos outros com uma mendicidade vergonhosa. Mas deve ter roubado, embora, como disse, não haja queixa formal...

Os outros dois pássaros, no alto do senhor poleiro, cochichavam; depois tinham das tais palavras, que não eram bem portuguesas – espanholas menos pareciam – dirigidas aos parceiros de baixo que, definitivamente, não se comportavam como amigos um do outro ou de alguém. O corvito da mesa baixa é que não se mostrava ruim de todo: de bico pousado nos papéis, asas escrevinhadoras, rabo preso à cadeira, não o perseguia já com desaprovações cerradas, como tinha feito a princípio.

A corvalhada toda, parecia concordar entre si, e o corvo-real pôs-se então a mexer em livros que lhe apareciam na mesa, de óculos novamente pendurados no bico; depois, com a asa velha apontada, foi ditando para o corvacho escrevedor, um palavreado que certamente não interessava a ninguém, porque o público falava baixinho e os dois pássaros menores, outra vez amigos, arrumavam as trouxas, prontos a irem à vida deles, por certo a debicarem noutro sítio combinado, porque se fazia noite e chegava a hora da ceia, para pássaros e pessoas.

- Levante-se o réu.

Nem valia a pena o corvo-mandão incomodar-se, porque ele tinha-se erguido da cadeira, e portanto ali estava, de pé, pronto para as bicadas, que deviam ser as últimas e as piores.

Mas, porque lhe chamava a ele réu? Já tinha ouvido tratar mal muita gente que fazia grandes burricadas, mas tal nome deixava-o intrigado e fazia-lhe lembrar um rapazito a quem tratavam por Rou, dada a mania que esse tinha de imitar as rolas.

Estava entorpecido, doía-lhe a cabeça e sentia os pés tão pregados e as mãos de tal modo presas, que nem valia a pena conservarem atrás de si os cachorros armados.

O corvo-máximo falava, lia com voz apropriada os Evangelhos que acabara de escrever; pelos vistos, ele conservava-se padre, apesar de tudo, e dos que, no melhor da missa, condenavam os pecadores a todas as penas do outro mundo.

Mas os padres da igreja eram pessoas, falavam para gente, tinham vestes curiosas. Aquele pássaro triste não contava milagres saborosos, nem tinha palavras a favor dos pobres - coisas que, se nada adiantavam, sempre eram agradáveis de ouvir -; em lugar dos céus, nada oferecia, e no inferno dele até lume faltava; nem pitorescos e mausões diabinhos à roda; ou almas bem desenhadas, de cabelos soltos, corpo e cara de mulher, como mostravam as pinturas das igrejas: o que, não fazendo mal a ninguém, distraía bastante. Não passava dum corvo velho, com o bico gasto de tanto esburacar cadáveres, interessado apenas em conservar cheio o papo próprio e os de todo o bando. Corvo nojento, perigoso e bem emplumado, que não rezava a favor de ninguém, satisfeito porque tinha carne para estrançar, encher filhos, netos, amigos, conhecidos – que eram os pássaros também,

pertenciam à mesma confraria.

E aquele que, não sendo ave, quisesse apropriar-se de carne sem licença do bando, já sabia: punham-no inteirinho ali, visto de todos os lados, por dentro e por fora, a mostrarem que não passava como pássaro quem queria, muito menos os que nem voar sabiam; depois, toca a bicarem no corpo do malafortunado, até lhe extraírem quanta carniça fosse de aproveitar. «A estes é que ninguém os apanha, porque têm asas; quando se les atira uma pedrada, voam logo, e tornam a pousar mais longe, para só voltarem quando for altura própria; ele há quem diga que são bichos precisos, por causa das reses que cheiram mal.

Se calhar, até será verdade... Mas o pior é que eles são capazes de cheirarem pior.»

O corvo lia sempre, e algumas palavras eram de perceber, embora dissessem talvez outra coisa: morte não premeditada... atentado... possível... pudor... fuga à justiça... falta de cadastro... jovem... pequenos recursos...

E conforme ia ouvindo assim lhe surgiam imagens interpretativas: homem **deitado** (o ferreiro caíra de focinho para a frente, não restavam dívidas); seria realmente um **estupor** se deitasse a mão à professora, lá isso seria, só que infelizmente assim não acontecera; também era verdade que andara pelos montes, e pena era que a **justiça** – pela figura da parede, ela havia de ter voz de mulher elegante – não acompanhasse aqueles gordefas dos guardelhos, bem repimpada num andor, como as santas bonitas das procissões; quanto a **canastro**, lá isso não lhe faltava – estavam muito enganados – e sim dinheiro no bolso: **jovem!** (era certamente falar de outra pessoa, porque ele nunca fôra tal coisa, assim de roupas limpas, cara lavada, livros da escola, papás à espera); **recursos** – por certo se referiam a certa gente da assistência, porquanto, no que lhe tocava, de cursos ou coisas e loisas, só para os corvinhos, filhos dos que ali estavam, a não ser que pretendessem distingui-lo por causa de reprovações sobrevindas com o abandono da escola, e daí os esses a mais.

Após uma pausa, tal como nas missas compridas, o padre-corvo tossia, pousava o missal, falava aos fiéis, usando uma lengalenga de latim em que sobressaíam termos de todos os dias. De tal responsório era de entender o essencial: sete anos... prisão... maior...

Perfeitamente: tinha que aguentar sete anos na cadeia.

Deixou de suar, triste e aliviado, porque chegara a supor uns vinte anos, ou mais. Mas porque anunciava o corvo que qualquer coisa de tudo aquilo ainda podia ser pior? Maior o quê? A cadeia, ou o tempo? Afinal, pensando bem, ficava a não saber exactamente qual a prenda com que o regalavam. Mas se o passarinho tinha dito sete anos, é porque eram mesmo sete anos.

E pio de corvo não volta atrás.

Toda a gente se remexia, lá para o fundo, e todos se levantavam: gente, aves, mesas e cadeiras. Olhou para aquele lado, não sabendo, desta vez, se convinha fazer de estaca ou se devia continuar amochado na cadeira sua pertença, que permanecia insensível ao movimento geral. Procurou o Carrapatoso, que já se amparava na muleta, muito enrodilhado nela, disposto a ir-se também. Coitado daquele, que tinha pior sorte ainda, com uma perna a menos e um pau a mais. A professora estava igualmente em pé, de cara pouco simpática, com o sr. Antoninho ao lado, todo atenções, a parecer que ia ampará-la sem ela estar sequer para cair. Tantos cuidados para quem não precisava deles!

O bando dos corvos agitava as asas, satisfeito, bendisposto porque cumprira a obrigação de assegurar comida para toda a corvaria. O talho-igreja-taverna ia ficar esvaziado, entregue aos ratos, habitantes adequados

dum casarão daqueles, até que outra oportunidade favorável ajuntasse de novo o passaredo.

- Acompanha-nos!

Lá estavam também os canzarrões fardados, que tinham deixado de ser cachorros. Acompanhá-los? Mas que raio de companhia! Preferia a de dois podengos sarnosos. Estava já a andar para a porta, quando perguntou a um deles – e não podia evitar a pergunta, porque de facto não estava lá muito certo da conta que tinha de pagar.

- Sempre são sete anos?

- Então não ouviste o Doutor Juiz? Claro que são, e despacha-te, que se fazem horas de irmos cear.

Sete anos certos: tanto como a idade de um cavalo feito, duma criança com entrada na escola, duma macieira para dar fruta em condições. Tanto tempo para viver como um rato, entre quatro paredes sujas. Havia de custar, caramba! Mas os anos passariam. Nem que tivesse de dormir quinze ou vinte horas por dia. E quando saísse, então, outro galo havia de cantar.

«Todos tão espertos, e nem sequer souberam onde eu tenho o meu rico dinheirinho escondido!»

Aquele pensamento deu-lhe uma compensação nova: endireitou-lhe as costas, desprende-lhe os pés, fê-lo agitar os braços – como se fosse livre e livremente vivesse. Respirou melhor. Tinha as contas feitas: sabia quanto possuía e tudo que lhe faltava pagar. Os diabos levassem aquela tropa fandanga, mais peçonhenta do que uma víbora enroscada, que mordida de repente, sem saber-se como. Tinha-se desfeito a nuvem que lhe toldara a cabeça mal ali entrara. Voltava enfim a ser quem era, a pensar como lhe convinha. Aguentaria toda a carga que lhe atiravam para cima do lombo, sem preocupações acerca do que fizera ou deixara de fazer. «Ora! Quem morreu está mesmo morto. Quem vive é que precisa viver. Para trás mija a burra. Quero lá saber se fiz bem ou mal! O que me interessa é aguentar o caraças dos sete anos. Depois, vou gozar o meu lindo dinheirinho. Oh se vou!»

Saindo, ia quase satisfeito, impaciente por afastar-se daquele buraco lóbrego, expressamente talhado para apanhar incautos. Mas viu-se forçado a parar, porque um dos guardas, na estreiteza da porta, atrapalhava a arma contra a barriga.

E teve um sorriso de troça.» ⁽⁶²⁶⁾

⁽⁶²⁶⁾ CARVALHO, Reinaldo de – *Terras Pardas*, Porto, Rés-Editora, Limitada, 1978, pp. 352-367.